TVR N.º 2, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 104/2012
Aviso nº 220/2012 – C. Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Normandia, Estado de Roraima.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

Mensagem nº 104

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia – RR;

2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira – Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda – SE;

3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritensse, no município de Santa Rita D'Oeste – SP;

4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária – ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;

5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanuque – MG;

6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;

7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;

8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;

9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felizcidade, no município de Camaçari – BA;

10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauápe e Região – AMTR, no município de Licínio de Almeida – BA;

11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;

12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;

13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;

14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;

15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;

16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;

17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina – SP;

18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;

19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;

20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;

21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí, no município de Ibicaraí – BA;

22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;

23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;

24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruripe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;

25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;

26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá – BA;

27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;

28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhecer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;

29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;

30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;

31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;

32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul – PR;

33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;

34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;

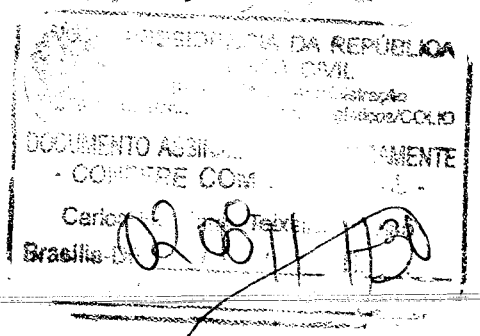
35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;

36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;

37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e

38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 33/2011 - MC

Brasília, 28 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS,** no Município de Normandia, Estado de Roraima, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

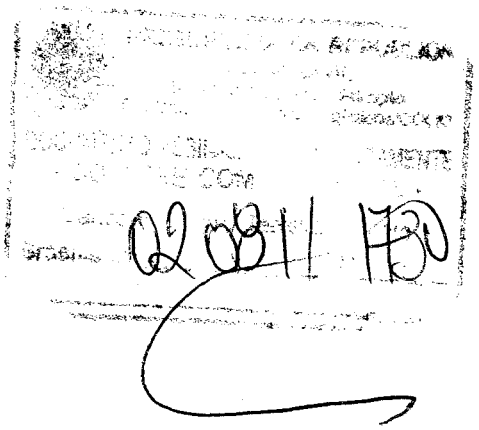
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003205/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 22/02/11
Página: 83 Seção: 1
ANOTADO POR: Moises

PORTARIA Nº 23 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003205/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS,** com sede na Rua Cícero Gelb de Lima, 01, Centro, Município de Normandia, Estado de Roraima, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03° 52′ 59"S e longitude em 59° 37' 39"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM. 33/mc

134

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 28/3/2012 às 17:00 horas
Assinatura
Ponto 4.766

Aviso nº 220 - C. Civil.

MSC 104/2012

Em 26 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 23, 29, 33, 34, 43, 45, 51, 89, 94, 132, 134, 135, 140, 141, 142, 147, 149, 151, 165, 166, 168, 175, 183, 193, 195, 196, 198, 200, 201, 230, 232, 264 a 266, 314, 319, 321 e 399, de 2011.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 29/03/2012
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
CLAUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

Sec.-Geral da Mesa SCRD 29/Mar/2012 - 15:33
Ponto 4148 Ass.: Original: 1 Sic.

Fls. 06

TVR 2/12.

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA

PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000.003205/03

Art. 1º -

Nome da Entidade: SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA - SODLIS

Sede: Rua Cícero Gelb de Lima, 01 - Centro

Município: NORMANDIA

Estado: RR

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em **03°52'59"S** e Longitude em **59°37'39"W**

Freqüência: 87,9 Mhz

Número de Volumes: 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

32

Min. das Comunicações
Fls.: 01
Rubrica
SCS

Formulário de Demonstração de Interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

(Frente do Formulário)

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, A CENTRO DE PRODUÇÃO COMUNITÁRIA, (nome da associação ou fundação) inscrita no CGC/MF sob o nº 00.999.047/0001-00, no Estado de(o) BOA VISTA - RR, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na R. ROBERTO COSTA - 01 CENTRO NORMANDIA - RR, (endereço completo) de coordenadas geográficas 03)° (52)` (34)" S de latitude e (59)° (37)` (30)" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes termos,

Pede deferimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

04/06/03

Deferido

18. 02. 03
(local e data)

Marluza Souza do Vale
assinatura/nome do representante legal da entidade

CPF: 594.545.122-34

À
Dadcon
02.04.03

SSR/MC
SICAP Nº 08500092 99
Em: 31/03/03

Rc_form.doc

Ofício nº 493 /2003 /ASSAT-CGR/AM

69.305-000

** COORDENADAS FORA DA AREA DO MUNICIPIO **
ANATEL - SITAR CM - RADIO COMUNITARIA(RA CM - UO CM180B

INCLUSAO DE PEDIDOS DE OUTORGA DE RADIO COMUNITARIA (CONSULTA)

LOCAL ESTACAO: NORMANDIA - UF: RR

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE : (CENTRO DE PRODUCAO COMUNITARIA
CNPJ : 00999047000100
N. PROCESSO: (53000 . 003205 / 03)

ENDERECO DA SEDE

ENDERECO : RUA ROBERTO COSTA, 01
DISTRITO : E/OU BAIRRO : CENTRO
MUNICIPIO : NORMANDIA UF : RR CEP : 69355000
TELEFONE : DDD ( ) NUM.: ( ) FAX : DDD ( ) NUM.: ( )

INFORME AS COORDENADAS DO LOCAL DA ESTACAO

LATITUDE : (03 52 34 S) (FORMATO: GGMMSSD) LONGITUDE : (59 37 30 W)
DIGITE (S)SIM PARA INCLUSAO DOS DADOS OU (N)NAO PARA CANCELAR (S)

___ S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS : __ / ___

Fls.: 02
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Min. das Comunicações
Fls.: 03
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Fax: (61) 311-6617

Oficio n.º2359 /2003/MC

Brasília, 16 de abril de 2003.

À Senhora
Marluze Souza do Vale
CENTRO DE PRODUÇÃO COMUNITÁRIA
Rua Roberto Costa, 01 - Centro
69355-000 Normandia/RR

Assunto: Radiodifusão Comunitária

Prezada Senhora,

1. Em atenção ao Processo nº 53000.003205/03 protocolizado pela **CENTRO DE PRODUÇÃO COMUNITÁRIA**, onde demonstra interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Normandia, Estado de Roraima, informamos que as coordenadas apresentadas acusaram fora da área do município, portanto informamos que para cadastramento do pedido, a entidade deverá fazer indicação das coordenadas geográficas, medidas por aparelho específico (GPS) no local proposto para instalação do sistema irradiante.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

vm/CGSI

COMUNIDADE ATIVA FÓRUM DE DLIS NORMANDIA/RR

Comunidade Ativa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Recebido no
OFICIO
Publica:

OFÍCIO Nº 12/2003 **Normandia, 06 de Maio de 2003.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53100 007573/2003-91
SSR
12/05/2003-16:30

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar V.Sª; e em resposta ao ofício nº 2359/2003/MC, de 16 de Abril/03, conforme vossa solicitação informamos os seguintes dados abaixo

A . Altitude – 114,48 mts;
B . Longitude – 59º, 33´ e 30,687´´ W;
C . Latitude – 03º, 58´e 24,920´´N.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Atenciosamente,

Evandro de Nazaré Souza Freitas
Coordenador
Comunidade Ativa
Normandia/RR

Ilmo Sr.
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviço
Brasília – DF

FÓRUM DE DLIS DE NORMANDIA
Rua Roberto Costa, s/n – Centro – CEP: 69.355000
Fone: (0xx95) 262-12-58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n.º 5080/2003/DOS/SSCE - MC

Brasília, 04 de junho de 2003.

À Senhora
Marluze Souza do Vale
CENTRO DE PRODUÇÃO COMUNITÁRIA
Rua Roberto Costa, 01 - Centro
69355-000 Normandia/RR

Assunto: Radiodifusão Comunitária

Prezada Senhora,

1. Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **CENTRO DE PRODUÇÃO COMUNITÁRIA,** na localidade de Normandia, Estado de Roraima, informamos que seu requerimento foi formalizado por meio do processo administrativo nº **53000.003205/03** e encontra-se cadastrado neste Ministério.

2. Face o exposto, comunicamos que a Entidade requerente deverá aguardar futura publicação de Aviso, no Diário Oficial da União, que atenda a localidade e no prazo legal apresentar toda a documentação exigida, encaminhando-a para anexação em seu processo. Por outro lado a entidade interessada poderá obter informações quanto a legislação aplicável ao serviço, bem como publicações de avisos e acompanhamento de processos através do site: www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

vm/CGSI

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA/RR

CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

Oficio nº 005/ SODLIS Normandia – RR, 10 de Março de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.011341/2004-17
SSR
15/03/2004-08:59

Senhor Diretor Geral de Outorgas,

De acordo com o Aviso nº 1/2004, no que visa o Art. 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de Junho de 1998.

Venho informar à Vossa Excia, que de acordo com o processo nº 53000.003205/03 em nome do C.P.C – Centro de Produção Comunitária – Solicitando Radiodifusão Comunitária para o Município de Normandia – RR, tendo em vista a falta da Documentação exigidas em requerimento, solicito que a solicitação acima seja feita em nome da SODLIS – Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local e Integrado e Sustentável de Normandia, conforme Documentação exigida em requerimento em anexo.

Exmo Sr:
Dr: CARLOS ROBERTO FREIRE RESENDE
DIRETOR GERAL DE OUTORGAS
BRASÍLIA - DF

Ernesto Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia - RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011
CGSI
Alexandra

FÓRUM DE DLIS DE NORMANDIA
Rua Roberto Costa, 15 – Centro – CEP: 69.355000
Fone: (0xx95) 262-12-58

Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
CNPJ: 06.014.197/0001-02

M. das Comunicações - Fls.: 07 - Rubrica:

REQUERIMENTO Nº 001/2004

Ref: Qualificação da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia- SODLIS como OSCIP.

Excelentíssimo Senhor
Márcio Thomaz Bastos
M.D. ministro de Estado da Justiça
Brasília – DF

A **Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS,** fundada em 30 de Maio de 2003 e registrada em cartório em 12 de Dezembro de 2003, CNPJ: 06.014.197/0001-02, sediada na rua Roberto Costa nº 01 – Centro – Normandia, estado de Roraima, vem respeitosamente por meio deste instrumento, solicitar a Vossa Excelência a qualificação como Organização da Sociedade Civil de interesse Público instituído pela Lei 9.790, de 23 de Março de 1999, regulamentadas pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, por se tratar de entidade dedicada à promoção de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; promoção e difusão de cultura, esporte e lazer da comunidade; contribuição na qualificação da comunidade para aumentar o nível de organização com o intuito de estimular novos empreendimentos econômicos, sociais, culturais e ambientais; promoção de segurança alimentar e nutricional da comunidade; preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável dos recursos naturais; promoção do voluntariado; combate à pobreza e exclusão social; experimentação não lucrativa de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercialização, geração de emprego e renda; fortalecimento dos laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações sem fins lucrativos, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos
Pede Deferimento

Normandia-RR 02 de Março de 2004.

Evandro de Nazaré Souza Freitas
Presidente da SODLIS
CPF: 025.576.572-04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 01 MAR 2011

DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, ANEXO B – Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel:. (61) 311-6000 – Fax: (61) 311-6617

M. das Comunicações
Fls.: 08
Rubrica:

MODELO A-2

REQUERIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A SODLIS,
(denominação da requerente)
inscrita no CNPJ sob o nº 06014197000102, com sede Provisória, na cidade de Normandia, Estado Roraima, CEP 69355000, Telefone 0XX(095) 2621258, correio eletrônico _____, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va Excia., em atendimento ao Aviso nº 1/2004, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Normandia, 04 de Março de 2004.
(local e data)

(assinatura do representante legal da entidade)

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	X	
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	X	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	X	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	X	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	X	
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	X	
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	X	
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	X	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Fls.: 09
Rubrica:

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar no 1/2004	Sim	Não
	X	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar no 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
	X	
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	15	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
	X	
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	30	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias *apresentadas*	7

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	**Sim**	**Não**
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	15	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	**Sim**	**Não**
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(assinatura do representante legal da entidade)

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
(nome do representante da entidade)

025.576.572 – 04
número de inscrição no CPF do representante legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Anexo 3

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Fls.: 11
Rubrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.014.197/0001-02		25/11/2003

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL DE NORMANDIA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SODLIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROBERTO COSTA	01	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.355-000	CENTRO	NORMANDIA	RR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/11/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **03/12/2003** às **16:55:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 Mai 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 456-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone . (95) 224-3327

REGISTRO Nº00002329 LIVRO Nº A-10

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
FINS	São algumas das finalidades: a) Promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável da comunidade; b) Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade; c) Promoção do voluntariado;
ENDEREÇO	RUA ROBERTO COSTA Nº 01 - NORMANDIA
FORO	BOA VISTA - RR
OBRIGAÇÃO SOCIAL	NÃO
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	30/05/2003
DATA DE ELEIÇÃO	30/05/2003
DATA DE APROVAÇÃO	30/05/2003
DATA DE POSSE	30/05/2003
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÃO	I) A entidade usará como sigla: SODLIS; II) Composição da Diretoria e Conselho Fiscal: - Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário Diretor 2º Secretária, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro; - Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes; III) Assembléia Geral poderá ser convocada pelo presidente, conselho fiscal caso ocorram motivos graves e urgentes ou, ainda fica garantido a 1/5 dos associados direito de promovê-la; IV) Destino do Patrimônio no caso de dissolução da entidade: Doado a Instituições congêneres, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida; V) A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades; VI) O presente estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro - Fone (95) 224-3327
AUTENTICAÇÃO - Certifico (conforme inciso V, do art. 7º da Lei Federal 8.935/94 que a presente cópia é autêntica ao original que foi apresentado neste Tabelionato. Dou fé
B. Vista/RR 27 FEV. 2014
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus de Souza Rocha - T. S. SUBSTITUTA
Rita de Cássia Mello Coelho - TAB. SUBSTITUTA
Reginaldo R. Magalhães da Silva - TAB. SUBSTITUTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAI 2011

Diretoria

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS - PRESIDENTE
IDELMO PINHO RODRIGUES - VICE-PRESIDENTE
MARIA GRACILENE ABREU FERREIRA - 1ª SECRETÁRIA
RAIMUNDA MELO PERES - 2ª SECRETÁRIA
DELANDE ROOSIVELTI DA SILVA - 1º TESOUREIRO
FLORISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA - 2º TESOUREIRO
EURICO FERREIRA DE LIMA - MEMBRO CONSELHO FISCAL
NÁDIA CARVALHO DE OLIVEIRA PERES - MEMBRO CONSELHO FISCAL
ROCILHO SILVA DE ALMEIDA - MEMBRO CONSELHO FISCAL
OCÉLIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ELIZETE DE LIMA RICHIL - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Maria de Jesus de S. Rocha

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls.: 13
Rubrica:

II. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO-CEP 69301-
Boa Vista-RR - Fone/Fax (095) 623-362
(X)DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: (X)Maria de Jesus S. Roch
(X)Rita de Cássia Mello Coelho (X)Reginaldo
REGISTRO
Documento apresentado e protocolado
sob n.000023[illegible] Livro A-11
Protocolado sob n.000[illegible]
Registro em 25/11/2003 sob nº
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho da verdade.

ESTATUTO SOCIAL

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
SODLIS

Capitulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º- A Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, também denominada pela sigla "SODLIS", constituída em Assembléia Geral em 30 de maio de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, com duração por tempo indeterminado e ano social compreendendo no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, com sede e Foro Jurídico, localizado à rua Roberto Costa nº 01 na Circunscrição do município de Normandia, Estado de Roraima.

Parágrafo único É uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando principalmente no âmbito municipal, abrangendo toda comunidade formada pelos habitantes das localidades pertencentes a Normandia, bem como quando houver necessidade ao estado de Roraima.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

Art. 2º- A SODLIS, tem por finalidades:

I- Promoção do Desenvolvimento Local Integrado e sustentável da comunidade;

II- Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade;

III- Contribuição na qualificação das pessoas, para aumentar o nível de organização das comunidades mais necessitadas para estimular novos empreendimentos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

IV- Promoção da segurança alimentar e nutricional das comunidades;

V- Preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável dos recursos naturais ;

VI- Promoção do voluntariado;

VII- Promoção do combate a pobreza e exclusão social;

VIII- Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, renda e microcrédito;

IX- Promoção da ética, da paz, do exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X- Promoção da integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre as crianças, adolescentes, jovens e demais moradores da localidade, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a

Jucie Pereira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls.: 14
Rubrica:
SSC

1º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 450 - CENTRO - CEP 69301-120
REGISTRO DIVERSOS, Averbações e Anotações
Protocolo sob o nº 10.
Em 01/03/2011

parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade pública, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

XI - Busca de mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, esporte, cultura e o convívio social;

XII - Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil e campanhas sociais em geral, sempre que necessário;

XIII - Contribuição na busca de parcerias para a capacitação no aperfeiçoamento das áreas de comunicação social, educação, artesanato e gestão participativa em conformidade com a legislação vigente;

XIV - Apoio na capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível e democrática;

XV - Execução de serviço e radiodifusão comunitária e outros serviços de comunicação social, em conformidade com a legislação vigente;

XVI - Sensibilização de cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nas crianças e adolescentes, as manifestações folclóricas, cívicas, artísticas e culturais;

XVII - Identificação, discussão e desenvolvimento de soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização de preços de serviços de abastecimento de utilidade pública, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidade de geração de trabalho e renda, de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais, artísticas e ambientais;

XVIII - Fortalecimento dos laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organização comunitárias em atividades e com outras associações sem fins lucrativos, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e econômico da sociedade;

XIX - Fomento em caráter permanente no debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação e conhecimentos do mundo globalizado, do regime democrático, dos direitos e responsabilidades dos cidadãos, das leis vigentes do país, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas e sociais, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

XX – Realização anual do Festival da Canção Gospel de Normandia, Ciro de Nazaré, Festival da Melancia, Festival de verão no Lago do Caracaranã e outros eventos culturais e cívicos, cujo faz parte do calendário cultural e artístico do município.

Parágrafo Único: A SODLIS, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social em conformidade com a Lei Federal 9790/99, parágrafo único do Art. 1º.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Jade Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Everaldo de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls.: 15
Rubrica:

Art. 3- No desenvolvimento de suas atividades a SODLIS, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ideologia, política, racial, religião ou social, conforme Lei Federal 9790/99, inciso I do Art. 4°.

§ 1° - Estes princípios buscam assegurar a defesa do bem público e são resumidamente traduzidos da seguinte forma:

I - Legalidade: É todo ato que não contraria dispositivos legais;
II - impessoalidade: É o ato centrado na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado;
III - Moralidade: É o ato que, ademais de respeitar a legalidade, obedecer a valores éticos e morais socialmente adotados;
IV - Publicidade: E o ato anunciado, publicado, visível, transparente para toda a sociedade;
V - Economicidade: É o ato que gera, para o poder público e para a sociedade o qual ela serve, a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade) e o custo da aquisição;
VI - Efficiência: É um conjunto de ações que contribuem para o pleno alcance dos objetivos traçados pelo Poder Público.

§ 2° - Para cumprir seu propósito a SODLIS atuará por meio da atuação direta de projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras associações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, de acordo com a Lei federal 9790/99, parágrafo único do Art. 3°.

SERVIÇO DE Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 Mar 2011

Art. 4 - A SODLIS disciplinará seu funcionamento por meio de um Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral e por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 5 - A fim de cumprir sua finalidade, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e normativas estabelecidas em Assembléia Geral

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AV. VILLE ROY, 545 - E (ENTRE ...)
Boa Vista-RR - Fone: (095) 224-3331
OFICIAL: DEUSDETE COELHO FILHO
Substitutos: Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho e Reginaldo Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento registrado e digitalizado sob n.000023[illegible]. Livro: A-20.
Protocolado sob n.40[illegible]
Boa Vista-RR, 25/11/2010.

Capitulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - Constituem - se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Parágrafo Único: Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Jucé Pereira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de [illegible] e Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA
Fls.: 16
Rubrica:

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456 - E CENTRO CEP: 69.301-000
Boa Vista-RR, - Fone: (095) 224-3212
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Roc
()Rita de Cássia Melo Coelho ()Reginaldo
REGISTRO
Documento foi anotado e digitalizado
sob n.000021229, Livro A-10,
Protocolado sob n.000010229.
Boa Vista-RR, 20/11/2008.
Em testemunho da verdade.

Art. 7 - Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.

Art. 8 - A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

Parágrafo Único : Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

Art. 9 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

Art. 10 - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou estatuto.

Art. 11 - Podem associar-se na SODLIS, pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades sociais, culturais, profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente no Município de Normandia e Estado de Roraima, sem limitações de número por família, por sexo, categoria econômica e social, por condição de religião, raça ou ideologia política.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI. 2011

§ 1° - Só serão efetivados como associados os proponentes que requererem por escrito à Assembléia Geral e que seja abonado por 03 (três) associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, além de aceitarem as condições de Lei deste Estatuto e se enquadrarem pelo menos em uma das condições abaixo.

I - Ter trabalhos realizados de forma voluntária na promoção do desenvolvimento social, econômico, cultural ou ambiental com as comunidades do Município e/ou Estado;

II - Ter participado com freqüência das reuniões, palestras, debates, seminários, que visa a busca de solução para a promoção do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS;

III - Ter uma boa conduta e idoneidade ética, social, política, cultural e moral perante a sociedade e poderes constituídos.

§ 2° - Ao encaminhar sua proposta, será submetida na primeira Assembléia Geral, para apreciação e votação, que será aprovada pelo voto da maioria simples dos presentes, e só será efetivado como associados após o preenchimento e assinatura do cadastro básico, contendo informações pessoais, familiares, documentais e profissionais;

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evanildo de Araújo de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marie de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA
Fls.: 17
Rubrica:
1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456 - E CENTRO, CEP 69300
REGISTRO: 00002329 Livro: A-10
Protocolo nº: 0001059
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

§ 3° - A SODLIS, é constituída por números ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: (fundadores, contribuintes, benfeitores e honorários);

I - Fundadores: Os que participam das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de constituição da Instituição;
II - Contribuintes: Os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
III - Benfeitores: Aqueles que fazem o bem ou benfeitorias para a Instituição;
IV - Honorários: Cidadãos que tenham prestado ou ainda preste relevantes serviços a sociedade do Município, Estado e a SODLIS.

§ 4° - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 12 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando as disposições de Lei e deste Estatuto;
II - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
III - Propor formalmente à Diretoria e/ou Conselho Fiscal, ou às Assembléias Gerais, medias e interesse da SODLIS;
IV - Desligar-se da SODLIS quando lhe convier;
V - Solicitar informações sobre suas pendências;
VI - Solicitar informações sobre as atividades da SODLIS e consultar os livros documentos sociais e contábeis que devem estar à disposição dos associados na sede da Instituição;
VII - Freqüentar dependências da SODLIS e participar das atividades por ela promovidas;
VIII – Participar e usufruir dos programas e benefícios gerados pela SODLIS.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2017

Art. 13 - São deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como respeitar as decisões e resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembléias Gerais;
II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
III - Exercer integralmente, salvo por motivos relevantes, qualquer cargo, para o qual foi eleito;
IV - Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a Lei ou a este Estatuto;
V - Zelar pelo patrimônio material, ético e moral da SODLIS;
VI - Participar integralmente das reuniões e/ou Assembléias Gerais;
VII - Prestar os esclarecimentos necessários, acerca dos serviços prestados em seu nome.
VIII - Cumprir pontualmente seus compromissos com a SODLIS

Iuri Pereira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evaristo de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls.: 18
Rubrica:

Art. 14 - O associados que infringir este Estatuto Social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovados em Assembléias ou emitidas na forma deste Estatutos pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
II - Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
III - Desligamento definitivo do quadro social, essa é atribuição exclusiva da Assembléia geral

Parágrafo Único: O desligamento de um associados do quadro social só poderá ser aplicado apos denúncia da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal à Assembléia Geral, que fará uma ampla consulta ao associado, que poderá recorrer apresentando sua defesa por escrito, que será analisada e votada;

Art. 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela SODLIS, resultante de atos de gestão praticada em seu próprio interesse e em razão de seus objetivos e finalidades.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

1. OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 471-E CENTRO
Boa Vista-RR, - Fone (095) 224-3331
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
REGISTRO
Documento registrado e digitalizado sob
o n.000029, Livro A-10,
Protocolado sob n. 0705/03,
Registro em 25/11/2003.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho da verdade.

Art. 16 - A SODLIS, será administrada por:

I - Assembléia Geral, reunida em caráter Ordinário ou Extraordinário;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 Mar. 2011

Parágrafo Único: A SODLIS não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuita, em conformidade com a Lei Federal 9.790/99, IV do art. 4°.

Art. 17 - A Assembléia Geral em caráter Ordinário e/ou Extraordinário é o Órgão soberano da SODLIS, cabendo-lhe tomar toda e quaisquer decisão de interesse do seu quadro social, se constituirá dos associados presentes e em pleno gozo de seus direitos estatutários, suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes e/ou discordantes.

Art. 18 - A convocação das Assembléias Gerais deverão ser feitas pelo Presidente da SODLIS após deliberação da diretoria Executiva.

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Esandro de Azevedo de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - PARAÍBA

M. das Comunicações
Fls.: 19
Rubrica:

§ 1° - A Assembléia Geral também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, caso ocorram motivos graves urgentes ou, ainda, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la

§ 2° - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

I - Tenha sido admitido após sua convocação;
II - Infringir qualquer uma das disposições do Art. 8° deste Estatuto;
III – Esteja enquadrado em uma das prerrogativas do Art. 9°

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY - 300 - CENTRO - CEP 58.380-000
Boa Vista - Parelhas/RN - Fone: (84) 3332-2332
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Coelho, Reginaldo R. Magalhães da Silva.
Documento Registrado e digitalizado sob n. 0010539.
Registro em 25/11/2003. Boa Vista,
Em testemunho ___ de verdade.

Art. 19 - Em qualquer das hipóteses referidas no Art. 13, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, horário e local definidos por 02 (duas) convocações, sendo de no mínimo 01 (uma) hora, o intervalo entre elas.

Art. 20 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo (a) Secretário (a) ou por um dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associados mais idoso, sendo a mesa dos trabalhos composta pela Diretoria Executiva mais os principais interessados na sua respectiva convocação

Art. 21 - A SODLIS, adotara práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, conforme estabelece a Lei Federal 9.790/99, inciso II art.4°.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

Art. 22 - O quorum para instalação da Assembléia Geral será o seguinte:

I - Metade para um dos associados, em condições de votar em primeira convocação;
II - Mínimo de 10 (dez) associados, em condições de votar em segunda e última convocação.

§ 1°- Para a verificação do quorum, o número de associados presentes em dada convocação, será constadas por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença;

§ 2° - Constatada a existência e quorum legal no local e horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia Geral encerando o livro de presença mediante termo que contará: Declarando o número de associados presentes, hora de seu encerramento e da convocação correspondente que serão transcritos para a respectiva Ata.

Art. 23 Os Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constatar:

a) Denominação da SODLIS;
b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ; e

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Sousa Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA
Fls.: 20
Rubrica:
1º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 45 - E CENTRO (95) 224-3321
Boa Vista-RR, - Telefone (095) 224-3321
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substituto
Protocolado sob n.
Registro em 15/1 /2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 15/1/2003.
Em testemunho da verdade.

c) Seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
d) Dia e hora da Assembléia Geral em cada convocação;
e) Local da sua realização, que deverá ser preferencialmente a sede social da SODLIS;
f) Seqüência ordinal da pauta de convocação;
g) Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
h) Número de associados existente na data de sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;
i) Assinatura do responsável (eis) pela convocação.

Parágrafo Único: O Edital de Convocação deverá ser fixado em locais visíveis das dependências da sede social da SODLIS, geralmente freqüentadas pelos associados,e publicados em jornal de circulação local ou regional, ou ainda, através de outros meios de comunicação

Art. 24 - É da exclusiva competência da Assembléia Geral, a eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Caso ocorram destituições em números que possa comprometer a continuidade da administração ou fiscalização da SODLIS, a Assembléia Geral designará diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos efetivos, cuja eleição se realizará num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais, os de prestação de contas, mas não serão privados de tomar parte nos respectivos debates

Parágrafo Único: O (A) Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Art. 26 - Nas Assembléias Gerais que deverão discutir os balanços das contas, o (a) Presidente da Diretoria Executiva da SODLIS, logo após a leitura do relatório anual da gestão, peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, passará a direção dos trabalhos ao associado mais idoso presente.

§ 1° - Transmitida à direção dos trabalhos, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes venho a ser solicitados;

§ 2° - O (a) Coordenador (a) dos trabalhos, comporá a nova mesa e escolherá um (a) Secretário (a) "ad hoc" entre os presentes.

Art. 27- As deliberações da Assembléia Geral somente poderá versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Jacié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Everaldo de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

ELESDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls.: 21
Rubrica:

Parágrafo Único: Os assuntos que não constam no Edital de Convocação, discutidas depois de esgotada a Ordem do Dia e, sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembléias Gerais deverão ser registrados em Atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, aprovada e assinadas no final, por todos os presentes.

Art. 29 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 1° - Somente tem direito a voto o associado que estiver em dia com suas obrigações sociais para com a SODLIS;

§ 2° - A votação poderá ser por aclamação ou secreta conforme decisão da Assembléia Geral. Em qualquer dos casos, deve ser registrado no Livro de Atas os votos a favor, contra e abstenções.

Art 30 - Prescreve em 04 (quatro) anos, qualquer ação para anular deliberações das Assembleias Gerais viciadas de erros, dolo, fraude e/ou simulações ou ainda, tomadas com violação da Lei e deste Estatuto com contagem do prazo a partir de sua realização.

Seção I

ASSEMBLÉIA GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-00
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
ELESDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: ()Maria de Jesus S. Rocha
()Rita de C. Mello Coelho ()Reginaldo
Magalhães da Silva.
R E G I S T R O
Documento registrado sob
n.0 000232, Livro A-1,
Protocolado sob o n.0 000.
Registrado em 2[illegible]
Boa Vista-RR, 21/1/2011.
Em testemunho _____ da verdade.

Art. 31 - Compete privativamente à assembléia geral:

I - Eleger os administradores;
II - Destituir os administradores;
III – Aprovar as contas;
IV – Alterar o estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção II

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que convocada de acordo com o que determina o Art. 19 deste Estatuto, podendo deliberar sobre qualquer assunto que conste no seu Edital de Convocação.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/RR 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Raginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA
Fls.: 22
Rubrica:

Art. 33 - É competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre:

I - Reforma do Estatuto;
II - Eleição da Diretoria Executiva e Fiscal, de acordo com disposições do Art. 19 deste Estatuto;
III - Fusão, incorporação ou desmembramento;
IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
V - Examinar e/ou aprovar os termos de protocolo de intenção, tais como:
a) Termo de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos com Instituições Públicas e/ou Privadas;
b) Delegar competências para a Diretoria Executiva na execução dos termos constantes na alínea "a"

Parágrafo Único: Tais decisões somente serão válidas se aprovadas pelos votos de metade mais um dos associados presentes.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34 - A Diretoria Executiva é o Órgão superior na hierarquia administrativa, será constituído por 06 (seis) Diretores Conselheiros, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição por igual período, dentre eles eleito 01 (um(a)) Presidente.

§ 1° - Dentre os Diretores Conselheiros, a Diretoria Executiva da SODLIS será composta por:
a) Um (a) Diretor (a) Presidente;
b) Um (a) Diretor (a) Vice-Presidente;
c) Um (a) Diretor (a) 1° (ª) Secretário (ª);
d) Um (a) Diretor (a) 2° (ª) Secretario (ª);
e) Um (a) Diretor (a) 1° (ª) Tesoureiro (ª);
f) Um (a) Diretor (a) 2° (ª) Tesoureiro (ª).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

§ 2° - Não podem fazer parte da Diretoria Executiva:

a) Os inelegíveis previstos na Legislação Vigente;
b) Parentes entre si até o 2° grau, em linha reta ou colateral;
c) Parentes afins e conjugue.

§ 3° - Os diretores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da SODLIS, mas responderão solidariamente pelos prejuízos o resultantes dos seus atos, se agirem comprovadamente com culpa ou dolo;

§ 4° - Os membros da Diretoria Executiva ou da diretoria que participem de atos ou operações que oculte a natureza da SODLIS, serão declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls.: 23
Rubrica:
1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, 2014-7300-00
REGISTRO: 00012329, Livro A-10,
Protocolado: 00012639
Registro em 25/11/2009, boa fé

Art. 35 - A Diretoria executiva rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúnem-se Ordinariamente 01 (uma) vez pôr mês e Extraordinariamente sempre que necessário, convocada pelo (a) Presidente, pela maioria dos seus membros ou ainda, pôr solicitação do Conselho Fiscal;
b) É expressamente proibida a representação de qualquer um dos seus membros;
c) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros e, suas decisões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos presentes;
d) Suas deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos por todos os presentes.

Parágrafo Único: Perderá automaticamente o cargo qualquer membro da Diretoria Executiva que sem justificativa formal faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no ano.

Art. 36 - Cabe a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para as atividades da SODLIS, apresentando programas de trabalho e orçamento, sugerindo as medidas a serem tomadas;
b) Providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao andamento das operações e serviços a serem realizadas;
c) Executar a programação anual da Instituição;
d) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
e) Reunir-se com Instituições Públicas e/ou Privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
f) Elaborar juntamente com lideranças dos associados, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social e utilização dos bens da SODLIS;
g) Estabelecer sanções e penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou regras de relacionamento com entidades;
h) Convocar Assembléias Gerais e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos associados nos termos do § 1° do Art. 10 deste Estatuto;
i) Estabelecer a estrutura operacional da Administração Executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação e demissão de empregados;
j) Fixar as normas disciplinares;
k) Julgar recursos formulados pelos empregados contra decisão disciplinar;
l) Avaliar a convivência e fixar limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da SODLIS;
m) Fixar as despesas de admissão em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, conforme disposições legais;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/RB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

S.C.M. das Comunicações
Fls.: 24
Rubrica:

o) Indicar Banco ou Bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da SODLIS;

p) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente o estado econômico-financeiro da SODLIS, bem como o desenvolvimento de suas operações e serviços através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da SODLIS, com autorização da Assembléia Geral;

r) Contratar obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com autorização da Assembléia Geral;

s) Zelar pelo cumprimento da Legislação vigente deste Estatuto e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Fiscal e Administrativa;

t) Substituir em casos de impedimento, falta ou renúncia do Presidente, do Vice-Presidente, Secretário ou Suplente, Tesoureiro ou Suplente designado entre seus membros, outro Conselheiro para o cargo;

u) Regulamentar as Ordens Normativas internos da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo Único: As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva, serão baixadas em formas de resolução, regulamento ou instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da SODLIS.

Art. 37 - Ao Presidente compete:

a) Dirigir e supervisionar as atividades de SODLIS;

b) Representar a SODLIS, judicial e extra-judicialmente;

c) Baixar atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;

d) Dirigir executivamente a SODLIS;

e) Assinar, juntamente com o Secretário, Tesoureiro e/ou outro Conselheiro, Termos de Parcerias, Contratos, Convênios e demais documentos constitutivos de obrigações designado pela Diretoria Executiva;

f) Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais da SODLIS;

g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária: Relatório da Gestão; Balanço Geral Demonstrativos de Receitas e Despesas, verificadas no exercício com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

h) Coordenar a ação do plano anual de atividades da SODLIS;

i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;

j) Assinar cheques bancários e outros documentos financeiros juntamente com o Diretor Tesoureiro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 38 - Ao Vice-Presidente compete:

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais criados pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

Jucé Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Mario de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls.: 25
Rubrica:

§ 3° - No impedimento do Presidente num período superior a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

§ 4° - Outras atribuições específicas do Vice-Presidente, serão estabelecidas no regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

1. OFICIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 413-E SETOR CENTRAL
Boa Vista-RR - Fone/Fax: (095) 224-3301
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: Mario de Jesus S. Rocha
Reginaldo Magalhães da Silva.
REGISTRO
Averbado sob o n.0002259, Livro: A-10.
Protocolado sob n.0001059.
Registro em 25/11/2003, Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Emolumento _____ da verdade.

Art. 39 - Ao Primeiro Secretário compete:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir Atas;
b) Assinar o expediente e as comunicações resultantes de deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria;
c) Redigir os relatórios anuais e demais documentos;
d) Zelar pela eficiente manutenção dos arquivos e pelo cumprimento das formalidades legais às quais a SODLIS estiver sujeita;
e) Coordenar as publicações internas da SODLIS;
f) Manter a Diretoria Executiva atualizada acerca das atividades da SODLIS;
g) Contratar e dispensar pessoal com autorização da Diretoria Executiva;
h) Elaborar normas e documentos específicos que serão submetidos à Diretoria Executiva;
i) Apresentar à Diretoria Executiva propostas de programas de trabalho, orçamento anual e projetos específicos para aprovação;
j) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos das atividades da SODLIS;
k) Publicar todas as notícias das atividades da Instituição;
l) Outras atribuições específicas do Diretor Secretário serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

Art. 40 - Ao Segundo Secretário compete:

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Primeiro Secretário, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais criados pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

§ 3° - No impedimento do Primeiro Secretário, num período superior a 90 (noventa) dias, o Segundo Secretário, assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

§ 4° - Outras atribuições específicas do Segundo Secretário, serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

Art 41 - Ao Presidente Tesoureiro compete:

a) A administração, sob critérios de eficiência financeira, de todas as disponibilidades e exigibilidades correntes da SODLIS, mantendo-as, a critérios da Diretoria Executiva e das normas vigentes no país;

Jurie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.061

Evandro de Nazaré da Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

S.C.M. das Comunicações
Fls.: 26
Rubrica:

b) Arrecadar e contabilizar as contribuições facultativa dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da SODLIS.
c) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
d) Assinar, com o Diretor Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, balanços e outros documentos contábeis;
e) Manter sob sua direta responsabilidade o caixa da SODLIS, rubricando todos os documentos que impliquem sua movimentação;
f) Manter sob sua responsabilidade os serviços de escrituração contábil da SODLIS, bem como o levantamento de balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras e convencionais de prestação de contas e operações patrimoniais realizadas;
g) Prestar conta sempre que necessário, ou através de solicitações dos Órgãos Competentes;
h) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos contábeis das atividades da SODLIS;
i) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
j) Manter todo o numerário estabelecido pela Diretoria Executiva em estabelecimento de crédito;
k) Outras atribuições específicas do Diretor Tesoureiro serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

Art. 42 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Primeiro Tesoureiro, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

§ 3° - No impedimento do Primeiro Tesoureiro, num período superior a 90 (noventa) dias, o Segundo Tesoureiro, assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

§ 4° - Outras atribuições específicas do Segundo Tesoureiro serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério
CONFERE COM O ORIGINAL
MAR 2011
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado
o n.00002 29, Livro A-10.
Protocolado sob n.0.0.0539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho da verdade.

Seção IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43- O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados eleito sem Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Lucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

Fls.: 27
Rubrica:

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO
Documento digitalizado
Protocolado sob n.
Registro em
Em testemunho da verdade.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término;

§ 3° - Não pode compor o Conselho Fiscal quem se enquadrar no § 2º do Art. 39 deste Estatuto;

§ 4° - É expressamente vedado o exercício cumulativo de cargas na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 44 - O Conselho Fiscal reúne-se, Ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, Extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros efetivos.

§ 1° - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si, 01 (um (a)) Secretário (a) que lavrará suas Atas e 01 (um(a)) Coordenador(a) Geral, que fica incumbido de convocar e dirigir seus trabalhos;

§ 2° - As reuniões do Conselho Fiscal também serão convocadas por qualquer um dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral;

§ 3° - Na ausência do (a) Coordenador (a), será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos

§ 4° - Suas deliberações deverão ser tomadas por maioria simples de votos dos presentes registradas em Atas, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada pelos 03 (três) Conselheiros efetivos presentes;

§ 5° - Perderá automaticamente o cargo o (a) Conselheiro (a) Fiscal efetivo, que sem justificativa formal, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternada no ano.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as atividades e serviços da SODLIS;
b) Examinar livros, escriturações contábeis, contas e documentos da SODLIS;
c) Conferir mensalmente o saldo do numerário em caixa, verificando de o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
d) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da SODLIS;
e) Examinar se as inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
f) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências da SODLIS;
g) Certificar-se das reuniões regulares da Diretoria Executiva e da existência de cargos vagos na sua composição;

Lucia Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 28
Rubrica:

h) Averiguar as reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
i) Conferir a regularidade no recebimento dos créditos e, se os compromissos sociais estão sendo cumpridos com pontualidade;
j) Inteirar-se da existência de problemas com empregados;
k) Certificar-se do cumprimento dos deveres e obrigações junto às autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas;
l) Verificar o cumprimento dos deveres e obrigações junto aos Órgãos Públicos e Instituições Privadas, cuja SODLIS tenha compromisso;
m) Averiguar a correção dos estoques de materiais, equipamentos e outros e, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
n) Conferir o balanço e relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo seu parecer para análise e aprovação na Assembléia Geral conforme o preceituado nas alíneas "a, b, c", do Inciso I do Art. 26 deste Estatuto Social;
o) Informar à Diretoria Executiva, acerca das conclusões do seu trabalho, denunciando a este, à Assembléia Geral toda e qualquer irregularidades constatadas;
p) Convocar a Assembléia Geral quando houver motivos graves e urgentes, caso a Diretoria Executiva, se negar a convoca-la, conforme o § 1° do Art, 13 deste Estatuto;
q) Acessar qualquer livro ou documentos, independentemente de autorização prévia da Diretoria Executiva, sem interferir no cumprimento das determinações deste Orgão;
r) O Conselho Fiscal poderá contratar o necessário assessoramento técnico especializado de auditores externos independentes, correndo as despesas por conta da SODLIS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Capitulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46- Os recursos financeiros necessários à manutenção da SODLIS poderão ser obtidas por.

I - Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na áreas de atuação;
II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III - Doações, legados e heranças;
IV - Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V - Contribuições dos associados;
VI - Recebimentos de direitos autorais etc.

1°. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
BV. VILLE RO, 43[illegible]-E CENTRO-CEP 69[illegible]
REGISTRO DO [illegible]
Protocolado [illegible]
Registrado em [illegible]

Capitulo V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 47 - O patrimônio da SODLIS, será constituído por suas disponibilidades liquidas financeiras e pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls.: 29
Rubrica:
SSG/M. das Comunicações

Art. 48 - Na hipótese da SODLIS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 - A prestação de conta da SODLIS, observará no mínimo o que o inicio VII do art. 4° da lei Federal 9.790/99:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas de contabilidade;
II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no Entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III - O resultado de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Capítulo VII

DOS LIVROS DE REGISTRO

1° OFICIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, 436-E CENTRO, CEP:69301-
Boa Vista-RR, - Fone:(095) 224-33
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha
()Rita de C.Mello Coelho()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e oficializado
o n.00002129, Livro A-11
Protocolado sob n.00002453,
Registro em 25/11/2008 Dou fé.
Boa Vista-RR, 25.11.2008.
Em testemunho

Art. 50 - A SODLIS deverá além de outros, ter os seguintes livros;
a) Livro de matrícula;
b) Livro de Presença de associados nas Assembléias Gerais;
c) Livro de Atas das Assembléias Gerais;
d) Livro de Atas das reuniões da Diretoria Executivas;
e) Livro de Atas das reuniões do Conselho Fiscal;
f) Livros Fiscais;
g) Livros Contábeis;
h) Livros de Registro de empregados.

§ 1° - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que enumeradas e em ordem cronológica;

§ 2° - Todos os livros serão autenticados pelas autoridades competente

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro da Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Fls.: 30
Rubrica:
1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456 - E CENTRO DE PESSOAS
Boa Vista-RR, - Fone (095) 224-7122
DEUSDETE COELHO FILHO
Oficial
Rita de Cássia Coelho
Reginaldo da Silva.
REGISTRO
Documento apresentado hoje sob o nº
Protocolado sob o nº
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho da verdade.

Art. 51 - No Livro de Matrícula, os associados serão por ordem cronológica de admissão nele constando;

a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço;
b) Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.

Capitulo VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - Os associados poderão escolher seus representantes da administração, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 53 - Somente poderão concorrer a cargo eletivos os associados que forem admitidos até seis meses antes da data das eleições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 54 - As chapas para concorrer às eleições deverão ser encaminhadas à Diretoria Executiva para registro e confecção da mesma em cédula de votação com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da eleição.

Art. 55 - A Assembléia para as eleições será convocada pó edital a ser divulgado no jornal de circulação municipal e/ou outro meio de comunicação de ampla circulação.

Art. 56 - O (A) Presidente da SODLIS ou seu substituto legal, abrirá os trabalhos da Assembléia Geral solicitando ao plenário a designação de um sócio que não esteja inscrito em nenhuma chapa, para presidir a eleição.

Parágrafo Único: Escolhido o Presidente, este convidará dois associados em pleno gozo de seus direitos para secretariá-lo.

Art. 57 - As eleições serão secretas, devendo o associado, em cabine reservada assinalar na cédula de votação a chapa de sua preferência e, dirigir-se à mesa, depositar em urna própria o seu voto sob a vista dos mesários.

Art. 58 - Cada chapa inscrita poderá até dois dias antes das eleições, indicar dois associados para, na qualidade de fiscais funcionarem junto à mesa eleitoral.

Parágrafo único: A atuação dos fiscais que trata este artigo, somente poderá ser desenvolvida mediante identificação e apresentação das credencias expedida pela Diretoria Executiva.

Art. 59 - Encerrada a eleição e a apuração dos votos e após a lavratura da competente Ata, o Presidente da mesa declarará eleita à chapa vencedora, homologada seus membros e empossando na mesma sessão.

Lucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré da Souza Freire
Presidente da SODLIS
Homologado-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Fls.: 31
Rubrica:

1. OFÍCIO DE REG. D. PESSOAS JURÍDI
AV. VILLE ROY, 459-E CENTRO CEP:69.3
Boa Vista RR, - Fone:(095) 224-322
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Roc
()Rita de Cássia Mello Coelho ()Reginald
Magalhães da Silva.
REGISTRO
Protocolado sob o n.000
Registro em 15/12/20
Averbado em
Cartório

Capitulo IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 60 - A SODLIS será dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, convocada especificamente para tal finalidade.

§ 1° - Para a dissolução da SODLIS, deverão participar da Assembléia Geral, 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, inclusive em segunda convocação.

§ 2° - A SODLIS considerar-se-á dissolvida, se 2/3 (dois terço) dos associados presentes votarem neste sentido.

§ 3° - Dissolvida a SODLIS e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre associados, sendo doada a Instituição congênere, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida.

§ 4° - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 5°- Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou Território, em que associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
17 MAR 2011

Capitulo X

DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 61 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria.

Art. 62 - A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através e seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades.

Parágrafo único: Para fins de atender ao disposto na Legislação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e em especial, a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967; a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão, e suas alterações; o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; a Portaria nº 017, de 31 de janeiro de 1982, que dá nova redação à N-07/80 – Norma Técnica para a Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada e a Norma Complementar 02/98 do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

SCE M. das Comunicações
Fls.: 32
Rubrica:

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 63 – É Vedado ao associado fazer-se representar por procuração nas Assembléia Gerais, bem como em quaisquer atos que não digam respeito aos benefícios assegurados a ele no Presente Estatuto.

Art. 64 - A Diretoria Executiva, poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a SODLIS, para o bom desempenho de suas atividades.

Parágrafo único: No caso dos serviços representarem em despesas, o montante das despesas deverá ser previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art. 65 - Os casos omissos neste Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembléia Geral.

Art. 66 - O presente Estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 (dois terço) do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 67 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação e registro, na forma da Legislação em vigor.

Parágrafo único: Assinam abaixo os associados presentes, por estarem de acordo com este Estatuto Social.

Normandia /RR, 30 de maio de 2003.

Assinatura dos associados fundadores

1. Elizete de Lima Rial
2. Maria Graciene Alves Feitosa
3. Deivid Vicente da Silva
4. José Luiz Hage
5. Veronica da Silva Araujo
6. Rodrigo Batista Santos
7. Inalda Rosas
8. Nilcomara Jucara de Paiva
9. Impedida
10. Otilia Maria Bezerra dos Santos
11. Marluza Souza do Vale
12. Eunice Peixoto Leal
13. Florismar da Conceição Silva
14. José Pinaffi Serafim
15. Maria Izoneide Santos Celestino
16. Maria Eliana Lima dos Santos
17. Nadia Carvalho dos Reis
18. Benedito Silva de Almeida
19. Raimundo Nonato Pinto
20. Leonel Teixeira de Souza
21. Edelmo Pinheiro Rodrigues
22. Eunice Ferreira Lima
23. Orlando Oliveira Juliano

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456 - CENTRO - CEP 69306-710
Boa Vista-RR, Fone/Fax (095) 224-3332
(a) DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: (a) Maria de Jesus S. Rocha; (a) Rita de Cássia Mello Coelho; (a) Reginaldo Rodrigues Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.0000329, Livro: A-11.
Protocolado sob n.0010639.
Registro em 25/11/03. Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evanero de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

M. das Comunicações
Fls.: 33
Rubrica:
SCS

11. Maria Lucia Santos Rodrigues
12. Daniel Pereira da Silva
13. Rosa Ribeiro Sousa
14. Imalda Rosas
15. Deusdete Coelho da Silva
16. José Luiz Dias
17. Raimundo
18. Raimundo Gonçalves Pinto
19. FLORISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA
20. Núbia Fernanda de [illegible] Pires
21. Rozeilte Silva de Almeida
22. Orlando Oliveira Justino
23. Rosangela Ribeiro Rodrigues

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO [illegible]
Boa Vista-RR. - Fone: (095) [illegible]
( ) DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: Maria de Jesus S. Rocha
( ) Rita de Cassia Mello Coelho
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n. 00002129, Livro A-16.
Protocolado sob n. 00010339
Registro em 25/11/2003, folha 1.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho da verdade.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAR 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SOCILIS
Normandia-RR

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls.: 34
Rubrica:

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69306-
REGISTRO: 0004529 Livro: A-10
Protocolado: 0001035
Registro em: 15/12/2003 Dou fé.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS. Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e três, às quatorze horas e quarenta minutos, em primeira convocação na sala de reuniões da Comunidade Ativa de Normandia, sito na rua Roberto Costa nº 01 centro nesta cidade de Normandia, Estado de Roraima, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária com o propósito de fundar a Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público as seguintes pessoas: Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro,solteiro, estudante, R.G nº 217.600 SSP/RR, CPF: 796.086.043-49; Marluze Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, R.G nº 162.122 SSP/MA, CPF: 594.545.122-34; José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 745.491 SSP/MA CPF: 616.237.763-68; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R G nº 28625 SSP/RR; Idelmo Pinho Rodrigues, brasileiro, casado, professor, R.G nº 227.84-2 SSP/RR, CPF: 042.746.952-04; Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 132.431 SSP/MA, CPF: 446.938.692-87; Eurico Ferreira Lima, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.545.992-20; Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, auxiliar administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, R.G nº 133.102 SSP/RR, CPF: 595.918.462-15; Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 630.23 SSP/RR, CPF: 225.195.052-49; Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar RR/1, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, secretária e artesã, R.G nº 124.033 SSP/RR, CPF: 383.121.072-15; Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº23.361 SSP/MA, CPF: 042.743.692-34; Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária pública Federal e Artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303 482-72; Maria Eliana dos Santos, brasileiro, casada, professora, R.G nº 147.564 SSP/RR, CPF: 572.63.302-00; Inalda Rosas, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº 18.637 SSP/RR, CPF: 074.752.412-20; Rodrigo Batista Pinto, brasileiro, casado, professor, R.G nº 73.519 SSP/RR, CPF: 201.091.802-91; Orlando Oliveira Justino, brasileiro, casado, professor, R.G nº 76.133 SSP/RR, CPF: 322.777.412-72; José Luis Hart, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, R.G nº 86.295 SSP/RR, CPF: 323.095.032-15; Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, R.G nº 75.842 SSP/RR, CPF: 322.750.482-00; Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, R.G nº 88.342 SSP/RR, CPF: 352.683.012-68 e Leonel Pereira da Silva, brasileiro, casado, pescador, R.G nº 21.930 SSP/RR, CPF: 074.758.372-20; Foi aclamado pelos presentes para presidir os trabalhos o Senhor Evandro de Nazaré de Souza Freitas, que convidou a mim Maria Gracilene Abreu Ferreira, para secretariá-lo e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Presidente, expôs a todos os presentes o objetivo, a importância e os benefícios que trará para a comunidade do município, caso seja fundada a Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, após os esclarecimentos necessários o Senhor Presidente da Assembléia colocou em votação o primeiro item da pauta, Fundação da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, que foi aprovada por unanimidade; passando para o segundo item da pauta, apresentação discussão

CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

José Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro - F.(95) 224-8327
AUTENTICAÇÃO - Certifico conforme inciso V, do art. 7º da Lei Federal 8.935/94 que a presente cópia, é autentica ao original que foi apresentado neste Tabelionato. Dou fé.
Normandia - RR, 05 / FEV. 2004

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus de Souza Rocha - TAB. SUBSTITUTA
☐ Rita de Cássia Mello Coelho - TAB. SUBSTITUTA
☐ Reginaldo R. Magalhães da Silva - TAB. SUBSTITUTO

M. das Comunicações
Fls.: 35
Rubrica:

e aprovação do Estatuto Social, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo pela Senhora Secretária, após a leitura e discussão, não havendo mais nada a acrescentar, o Senhor Presidente colocou em votação que foi aprovado por unanimidade; passou para o terceiro item da pauta, Eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após a apresentação do processo eletivo, foi composta apenas uma chapa assim constituída: Evandro de Nazaré Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar RR/1, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Diretor Vice- Presidente: Idelmo Pinho Rodrigues, brasileiro, casado, professor, R.G nº 227.84-2 SSP/RR, CPF: 042746952-04; Diretora Primeira Secretária: Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, secretária e artesã, R.G nº 124.033 SSP/RR, CPF: 383.121.072-15; Diretora Segunda Secretária: Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº 23.361 SSP/MA, CPF: 042.743.962-34; Diretor Primeiro Tesoureiro: Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 630.235 SSP/RR, CPF: 225.195.052-49; Diretor Segundo Tesoureiro: Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 132.431 SSP/MA, CPF: 446.938.692-82; Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos: Eurico Ferreira de Lima, brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, R. G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.54.992-20; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, agente administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, agente administrativo, R.G nº 133.102, CPF: 596.918.462-15; Conselheiros Suplentes: Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR, CPF: 068.351.552-72; e Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária publica federal e artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72. Após a votação o Senhor Presidente declarou todos empossados em seus respectivos cargos que lhes foram conferidos, para um mandato de dois anos, conforme disposições do Estatuto Social. E não havendo mais nada o que discutir, o Senhor Presidente da Assembléia, Evandro de Nazaré de Souza Freitas, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, a qual eu Maria Gracilene Abreu Ferreira, secretária nomeada para este ato, lavrei o assino a presente Ata juntamente com os demais sócios fundadores.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Normandia-RR, 30 de maio de 2003.

II. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-971
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-3327
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: ()Maria de Jesus S. Rocha
()Rita de C. Mello Coelho ()Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n. 00002329, Livro A-10.
Protocolado sob n. 00010639.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

1. Nivaporio Duarte Melo Peres
2. Marluze Souza do Vale
3. Maria Gracilene Abreu Ferreira
4. Evandro de Nazaré Souza Freitas
5. Silva Maria Bezerra dos Santos
6. Mª Eliana Lima dos Santos
7. Elizete de Lima Richil
8. Adriana Peixoto Leal
9. Veronica da Silva Araujo.
10. Eurico Ferreira Lima

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

CARTÓRIO DEUSDETE COELHO - 1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro - F.(95) 224-3327
AUTENTICAÇÃO - Certifico conforme inciso V, do art. 7º da Lei Federal 8.935/94 que a presente cópia, à autêntica ao original que foi apresentado neste Tabelionato. Dou fé.
B. Vista/RR 17 FEV. 2004
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus de Souza Rocha - TAB. SUBSTITUTA
☐ Rita de Cássia Mello Coelho - TAB. SUBSTITUTA
☐ Reginaldo R. Magalhães da Silva - TAB. SUBSTITUTO

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIB
Normandia-RR

das Comunicações
Fls.: 36
Rubrica:

11. Maria Lucia dos Santos Celestino
12. Maria Pereira da Silva
13. José Ribeiro Sousa
14. Maria Rosa
15. Deusdete Roosevelt da Silva.
16. José Luiz Hart.
17. Raimundo
18. Raimundo dos Passos
19. Florismar da Conceição Silva
20. Nádia Carvalho de F. Peres
21. Rogerio Silva de Almeida
22. Orlando Oliveira Justino
23. Rodrigo Rabelo Pinto

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO. CEP:69300-40
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado so
lo n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010239.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFICIO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro - F.(095) 224-0332
AUTENTICAÇÃO - Certifico conforme inciso V, do art. 7º da Lei Federal 8.935/94 que a presente cópia, é autentica ao original que foi apresentado neste Tabelionato. Dou fé.

B.Vista/RR 27 FEV 2004

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus de Souza Rocha - TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Rita de Cássia Mello Coelho - TAB. SUBSTITUTA
☐ Reginaldo R. Magalhães da Silva - TAB. SUBSTITUTO

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

EM BRANCO
Tabelionato Deusdete Coelho

SCE M. das Comunicações
Fls.: 37
Rubrica:

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS. Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às nove horas e trinta minutos. em primeira convocação na sala de reuniões da Comunidade Ativa de Normandia, sito na rua Roberto Costa nº 01 centro nesta cidade de Normandia, Estado de Roraima, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária com o propósito de eleger a nova Diretoria da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público as seguintes pessoas: Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro,solteiro, estudante, R.G nº 217.600 SSP/RR, CPF: 796.086.043-49; Marluze Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, R.G nº 162.122 SSP/MA, CPF: 594.545.122-34; José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 745.491 SSP/MA CPF: 616.237.763-68; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR; Idelmo Pinho Rodrigues, brasileiro, casado, professor, R.G nº 227.84-2 SSP/RR, CPF: 042.746.952-04; Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 132.431 SSP/MA, CPF: 446.938.692-87; Eurico Ferreira Lima, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.545.992-20; Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, auxiliar administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, R.G nº 133.102 SSP/RR, CPF: 595.918.462-15; Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 630.23 SSP/RR, CPF: 225.195.052-49; Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar Aposentado, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, secretária e artesã, R.G nº 124.033 SSP/RR, CPF: 383.121.072-15; Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº23.361 SSP/MA, CPF: 042.743.692-34; Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária pública Federal e Artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72; Maria Eliana dos Santos, brasileiro, casada, professora, R.G nº 147.564 SSP/RR, CPF: 572.63.302-00; Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, autônoma, R.G nº 75.842 SSP/RR, CPF: 322.750.482-00; Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, R.G nº 88.342 SSP/RR, CPF: 352.683.012-68; Ângela Maria de Araújo, brasileira, solteira, Agente de Administração, R.G nº 183.951 SSP/RR, CPF: 748.032.982-20; Rosiene de Lima Carvalho, brasileira, casada, professora, R.G nº 153.822 SSP/RR, CPF: 696.940.522 –20. A reunião foi presidida pelo o Senhor Evandro de Nazaré de Souza Freitas, Presidente da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável , secretariado por mim Maria Gracilene Abreu Ferreira que lavrei a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Presidente, informou que o motivo da reunião seria a eleição da nova diretoria da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, após os esclarecimentos necessários o Senhor Presidente da Assembléia deu inicio a eleição da nova diretoria, que após a apresentação do processo eletivo, foi composta apenas uma chapa assim constituída: Evandro de Nazaré Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar Aposentado, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Diretor Vice- Presidente: Marluzi Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, R.G nº 162.122 SSP/RR, CPF: 594.545.122-34; Diretora Primeira Secretária: Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, R.G nº 88.342 SSP/RR, CPF: 352.683.012-68; Diretor Segundo Secretário:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
21 Mar 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente / SODLIS
Normandia - RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO - TOPOGRAFIA
Av. Vila Rica, 456-E - Centro - Fone (95) 224-3287
AUTENTICAÇÃO - Cartório conforme inciso V, do art. 7º da Lei Federal 8.935/94 que a presente cópia, é autêntica ao original que foi apresentado neste Tabelionato. Dou fé.
Boa Vista/RR 27 FEV. 2004
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus de Souza Rocha - TAB. SUBSTITUTA
Rita de Cássia Mello Coelho - TAB. SUBSTITUTA
Reginaldo R. Magalhães - TAB. SUBSTITUTO

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 38
Rubrica:

Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, autônomo, R.G nº 133.102 SSP/RR, CPF: 595.918.462-15; Diretor Primeiro Tesoureiro: Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro, solteiro, estudante, R.G nº 217.600 SSP/RR, CPF: 796.086.043-49; Diretora Segunda Tesoureira: Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, autonôma, R.G nº 75.842 SSPRR, CPF: 322.750.482-00; Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos: Eurico Ferreira Lima, brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, R. G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.54.992-20; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, agente administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº 23.631 SSP/MA; CPF: 042.743.692-34; Conselheiros Suplentes: Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR, CPF: 068.351.552-72; e Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária publica federal e artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72. Após a votação o Senhor Presidente declarou todos empossados em seus respectivos cargos que lhes foram conferidos, para um mandato de dois anos, conforme disposições do Estatuto Social. E não havendo mais nada o que discutir, o Senhor Presidente da Assembléia, Evandro de Nazaré de Souza Freitas, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, a qual eu Maria Gracilene Abreu Ferreira, secretária nomeada para este ato, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais sócios fundadores.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro - F.(95) 224-3327
AUTENTICAÇÃO - Certifico conforme inciso V, do art. 7º da Lei Federal 8.935/94 que a presente cópia, é Autentica ao original que foi apresentado neste Tabelionato. Dou fé.
Visto em 27 FEV. 2004
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus de Souza Rocha - TAB. SUBSTITUTA
☐ Rita de Cássia Mello Coelho - TAB. SUBSTITUTA
☐ Reginaldo R. Magalhães da Silva - TAB. SUBSTITUTO

Normandia-RR, 30 de maio de 2003

1. Maria Gracilene Abreu Ferreira
2. Newmarius Junnes Melo Peres
3. Océlia Maria Bezerra dos Santos
4. Adelino Pinho Rodrigues
5. Inspeção
6. Raimunda Melo Peres
7. Maria Souza de Vale
8. Aquiles Peixoto Joseph Peres
9. Nádia Carvalho de Oliveira Peres
10. Elizete de Lima Richil
11. Rocilho Silva de Almeida
12. Verônica da Silva Araújo
13. Angela Maria de Araújo
14. Eurico Ferreira Lima
15. Elisiane Batista Pinto
16. Deborah Carvalho da Silva
17. Rosiane de Lima Carvalho
18. José Ribamar Santos
19. Maria Lourdes Santos Celestino
20. Maria Eliana Lima dos Santos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLAS
Normandia-RR

Fls.: 39
Rubrica

REUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO DE NOTAS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

RELAÇÃO E ENDEREÇO DOS MEMBROS FUNDADORES

1. Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, Agente de Administração, CPF: 188.666.462-53, RG nº 60.252 SSP/RR, data de nascimento 03/06/66, residente à rua Caboclo Mota S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

2. Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Chefe de Segurança Pública, CPF: 025.576.572-04, RG nº 127920071-9 MEX, data de nascimento 04/11/49, residente à rua Cícero Gelb Mota nº 530, centro, Normandia – RR, CEP 69.355 000.

3. Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, CPF: 068.351.552-72, RG nº 28625 SSP/RR, data de nascimento 10/10/58, residente à rua João Meneses nº 04, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

4. Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, CPF: 074.588.942-53, RG nº 31478 SSP/RR, data de nascimento 28/10/57, residente à rua Cícero Gelb Lima nº 530, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

5. Ângela Maria de Araújo, brasileira, solteira, Agente de Administração, CPF: 748.032.982-20, RG nº 183.951 SSP/RR, data de nascimento 29/10/83, residente à rua Maurício Habert S/N, Área Rural, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

6. Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, Secretaria e artesã, CPF: 383.121.072-15, RG nº 124.033 SSP/RR, data de nascimento 02/03/69, residente à rua Jadier Guilherme de Mendonça nº 13, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

7. José Luiz Hart, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, CPF: 323.095.032-15, RG nº 86.295 SSP/RR, data de nascimento 25/08/69, residente à Av. João Mariscado nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

8. Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária pública federal e artesã, CPF: 294.303.482-72, RG nº 79.616 SSP/RR, data de nascimento 17/09/67, residente à rua Roberto Costa S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

9. Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, CPF: 446.938.693-87, RG nº 132.431SSP/MA, data de nascimento 08/02/70, residente à rua Roberto Costa nº 847, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

10. Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, CPF: 042.743.692-34, RG nº 23.631 SSP/MA, data de nascimento 17/02/55, residente à rua Roberto Costa nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

11. Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro, solteiro, estudante, CPF: 796.086.043-49, RG nº 217.600 SSP/RR, data de nascimento 09/10/84, residente à rua Roberto Costa nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP69301-001
REGISTRO: 00002529, Livro: A-1.0,
Protocolado: 00010539,
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO REUSDETE COELHO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro - Fone: (95) 3224-6327
AUTENTICAÇÃO: Certifico conforme meiso V, do art. 7º da Lei Federal 8.935/94 que a presente cópia é autentica ao original que me apresentado neste Tabelionato. Dou fé.
SELO/TAXA 27 FEV. 2004

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SOCIUS
Normandia-RR

Reusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus de Souza Rocha - TAB. SUBSTITUTA
Rita de Cássia Mello Coelho - TAB. SUBSTITUTA
Reginaldo R. Magalhães da Silva - TAB. SUBSTITUTO

Fls.: 40
Rubrica:
DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

12. Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF: 595.918.462-15, RG nº 133.102 SSP/RR, data de nascimento 23/03/74, residente à rua Maurício Habert S/N, Área rural, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

13. Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, CPF: 225.195.052-49, RG nº 630.23 SSP/RR, data de nascimento 12/05/66, residente à rua Ruth Quitéria nº 245, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

14. Inalda Rosas, brasileira, casada, funcionária pública federal, CPF: 074.752.412-20, RG nº 18.637 SSP/RR, data de nascimento 28/08/56, residente à rua Maurício Habert nº 252, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

15. Maria Eliana dos Santos, brasileira, casada, professora, CPF: 572.653.302-00, RG nº 147.564 SSP/RR, data de nascimento 30/04/77, residente à rua Maurício Habert S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

16. Rodrigo Batista Pinto, brasileiro, casado, professor, CPF: 201.091.802-91, RG nº 73.519 SSP/RR, data de nascimento 08/11/67, residente à Comunidade de Napoleão município - Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

17. Marluzi Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, CPF: 594.545.122-34, RG nº 162.122 SSP/RR, data de nascimento 17/01/54, residente à rua Jadier Guilherme de Mendonça nº 03, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

18. Eurico Ferreira Lima, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, CPF: 144.545.992-20, RG nº 65.391 SSP/RR, data de nascimento 22/03/59, residente à rua Roberto Costa S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

19. Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, CPF: 322.750.482-00, RG nº 75.842 SSP/RR, data de nascimento 19/01/71, residente à Av. João Mariscado S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

20. Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, CPF: 352.683.012-68, RG nº 88.342 SSP/RR, data de nascimento 20/03/73, residente à rua Ceci Mota nº 04, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

21. Leonel Pereira da Silva, brasileiro, casado, pescador, CPF: 074.758.372-20, RG nº 21.930 SSP/RR, data de nascimento 10/02/58, residente à rua do Matadouro S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

22. Orlando Oliveira Justino, brasileiro, casado, professor, CPF: 322.007.412-72, RG nº 76.133 SSP/RR, data de nascimento 05/08/67, residente à Comunidade da Raposa município - Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

23. José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, CPF: 616.237.763-68, RG nº 745.491 SSP/RR, data de nascimento 30/10/63, residente Quadra 102 Lote 481 rua E casa 42 Conjunto Habitar Brasil 03 Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2004

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP69300-001
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/RR 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SCCLLS
Normandia-RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFICIO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro - Fone (095) 224-3597
AUTENTICAÇÃO - Certifico conforme inciso V, do art. 7º da Lei Federal 8.935/94 que a presente cópia, é autentica ao original que foi apresentado neste Tabelionato. Dou fé
S.VISTA/RR 24 FEV. 2004
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus de Souza Rocha - TAB. SUBSTITUTA
☐ Rita de Cássia Mello Coelho - TAB. SUBSTITUTA
☐ Reginaldo R. Magalhães da Silva - TAB. SUBSTITUTO

Comunidade Ativa

M. das Comunicações
Fls.: 41
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que todos os Diretores da SODLIS conforme relação e endereço dos membros em anexo, são todos brasileiros natos e maiores de 18 anos.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Normandia-RR, 05 de Março de 2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

M. das Comunicações
Fls.: 42
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os Diretores da SODLIS, são maiores de 18 (dezoito) anos, conforme relação de endereços em anexo.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

M. das Comunicações
Fls.: 43
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a sede da SODLIS Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, tem a sua Sede à Rua. Roberto Costa nº 015 – Centro Município de Normandia –RR.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Normandia-RR, 05 de Março de 2004

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

Comunidade Ativa

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 44
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os dirigentes da SODLIS – Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, residem na área da comunidade e área urbana da Localidade a ser atendida pela Rádio Comunitária.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

EVANDRO DE NAZARÉ DE SOUZA FREITAS
PRESIDENTE DA SODLIS

M. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os diretores da SODLIS – Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS

Marluzi Souza do Vale
Vice-Presidente SODLIS

Newmario Junnes Melo Peres
Diretor 1º Tesoureiro SODLIS

Verônica da Silva Araújo
Diretora 2º tesoureira SODLIS

Eunice Peixoto Leal
Diretora 1ª Secretária SODLIS

Rocilho Silva de Almeida
Diretor 2º Secretário SODLIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Normandia-RR, 05 de Março 2004

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

SSCE/M. das Comunicações - Fls.: 46 Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaração para os devidos fins de Direito, que a SODLIS – Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – não é executante de qualquer modalidade de Serviço de radiodifusão, inclusive comunitárias, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que nessas condições participem de outras entidades detentora de outorga para execução de quaisquer serviços mencionados.

Normandia-RR, 05 de Março de 2004

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

MC das Comunicações
Fls.: 47
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a denominação de fantasia é "Rádio Comunitária Serrana".

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Normandia-RR, 05 de Março de 2004

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Comunidade Ativa

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 48
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Direito, que o local para a instalação do Sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da norma complementar nº 1/2004.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Normandia – RR, 05 de Março de2004

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011

Comunidade Ativa

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 49
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que estão confirmadas as coordenadas geográficas, na padronização GPS- SAD 69 OU WGS 84, e o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante é: Av. Maurício Habert Nº 001 – Centro – Município de Normandia

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Normandia-RR, 05 de Março de 2004

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 50
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da norma complementar nº 01/2004, e com os dados em requerimento, caso seja selecionado.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Normandia-RR, 05 de Março de 2004

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

M. das Comunicações SCE Fls.: 51 Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu Valdo Soares da Silva RG nº 42.450 SSP/RR residente à Rua João Menezes nº 10 Cep: 69355-000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

FÓRUM DE DLIS

Normandia – RR, 08 de Março de 2004.

Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

Fls.: 52
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu Marilete Faria Peres RG nº 36889 SSP/RR residente à Rua Pedro Camilo nº 895 Cep: 69355000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

FÓRUM DE DLIS

Normandia – RR, 08 de Março de 2004.

Marilete Faria Peres
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa das Comunicações

SCE M. Fls.: 53 Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu Francisco Jadson Almeida RG nº 185713 residente à Rua Maurice Habert nº S/N Cep: 69355000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

Normandia – RR, 08 de Março de 2004.

Francisco Jadson Almeida
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

3

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa das Comunicações

MC - Fls.: 54 Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu MARIA JULIANE ROQUE DOS ANJOS RG nº 1816769 residente à Rua CICI MOTA nº 08 Cep: 69355-000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

FÓRUM DE DLIS

Normandia – RR, 08 de Março de 2004.

Maria Juliane Roque dos Anjos
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 55
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu Maria de Fátima Gabriel Ribeiro RG nº 8.23 523 SSP/PB residente à Rua Cabocla Mota nº 40 Cep: 69355-000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

FÓRUM DE DLIS

Normandia – RR, 08 de Março de 2004.

Maria de Fátima Gabriel Ribeiro
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

M. das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica:
SCE

MANIFESTO DE APOIO

Eu DELANDE ROOSVELLI DA SILVA RG nº 63.023 SSP/RR residente à Rua RUTH QUITÉRIA nº S/Nº Cep: 69.355.000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Normandia – RR, 08 de Março de 2004.

DELANDE ROOSVELLI DA SILVA

Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

6

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu MARIA DO CARMO SIQUEIRA REIS RG nº 8.656 SSP/RR residente à Rua ROBERTO COSTA nº 08 Cep: 69 355-000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Normandia – RR, 10 de Março de 2004.

Maria do Carmo Siqueira Reis
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SSCE/M. das Comunicações - Fls.: 58 - Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu CLINSON SIQUEIRA REIS RG nº 75.318 SSP/RR residente à Rua ROBERTO COSTA nº 08 Cep: 69.355-000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Normandia – RR, 10 de Março de 2004.

Clinson Siqueira Reis
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

8

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O
DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E
SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

M. das Comunicações
Fls.: 59
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu Telcio Mota de Oliveira RG nº 14.544 SSP/RR residente à Rua C, CASA 31 - HABITAR nº 31 Cep: 69355-000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

Normandia – RR, 10 de Março de 2004.

Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAI. 2011

9

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

M. das Comunicações
Fls.: 60
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu Diarraira Alves da Silva RG nº 126.842 SSP/RR residente à Rua Maurício Halert nº 886 Cep: 69.355.000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

FÓRUM DE DLIS

Normandia – RR, 08 de Março de 2004.

Diarraira Alves da Silva
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

30

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 61
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu Janaina Mayra de O. Paz RG nº 227.852 residente à Rua Manoel Amâncio nº 36 Cep: 69.355-000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

FÓRUM DE DLIS

Normandia – RR, 08 de Março de 2004.

Janaina Mayra de O. Paz
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

Fls.: 62
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu Rocilho Silva de Almeida RG nº 133.102/SSP/RR residente à Rua Mauricio Habeet nº S/N Cep: 69.355.000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

Normandia – RR, 10 de Março de 2004.

Rocilho Silva de Almeida
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa das Comunicações

MC - SSCE - Fls.: 63 Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu Glaudenice Soares da Silva RG nº 213.401 SSP/RR residente à Rua Manoel Amâncio nº 24 Cep: 69.355-000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

Normandia – RR, 08 de Março de 2004.

Glaudenice Soares da Silva
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

13

FÓRUM DE DLIS DE NORMANDIA
Rua Roberto Costa, 15 – Centro – CEP: 69.355000
Fone: (0xx95) 262-12-58

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 64
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu Graciela Estell Carneiro RG nº 183.915/SSP/RR residente à Rua Chagas Peixoto nº 890 Cep: 69.355.000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

FÓRUM DE NORMANDIA

Normandia – RR, 10 de Março de 2004.

Graciela Estell Carneiro
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

M. das Comunicações
Fls.: 65
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

Eu JOÃO GUALBERTO SALES RG nº 17.212
residente à Rua ROBERTO COSTA nº 9
Cep: 69355-000 Município de Normandia – RR, me manifesto à favor da Implantação da Rádio Comunitária.

Normandia – RR, 10 de Março de 2004.

João Gualberto Sales
Nome

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

15

das Comunicações
Fls.: 66
Rubrica:
SSCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 Abr 2011

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Nós abaixo assinados, nos manifestamos à favor da Implantação da Rádio Comunitária no nosso Município.

Normandia – RR, 09 de Março de 2004

	NOME	ASSINATURA	ENDEREÇO	RG	CEP
01	Reginaldo Paiva da Silva		Roberto Costa Nº12	126.629	69.355-000
02	Mª Otilia de Lima Reis		Roberto Costa n 58	32.838	69.355-000
03	JOELSON Teixeira Hobert		Av: Mauricio Hobert	112.019	69.355-000
04	Marcos Soares de Sales		R. Manoel Amancio	1316874187	69.355-000
05	José Ferreira Costa Júnior		R. B. 499	596722	69355000
06	Geomin Lima dos santos		R. Caboclo Mota 2050	64.287	69.355.000
07	ORLANDO JOSÉ VIEIRA DE REZENDE		M. HABERT	9,210	69355000
08	Rosiene de O. Carvalho		R. Pedro Camilo	153822	69.355-000
09	Silvia Figueiredo Macedo		R: José Leite	51.488	69.355-000
10	Maria Cristina F. Melville		manoel Amâncio	60.706	69.355-000
11	FREDSON PEREIRA LIMA		JOÃO MENEZES	105 785	69355-000
12	LYSIS DAVIS		Coronel Galvão	153.141	69.355.000
13	Romeu Lima de Lima		Roberto Costa	243.835	69.355.000
14	Cecilia Isabel Gutierre		R: A casa 05	127.820	69.355-000
15	Stefanio da S. Nascimento		Sitio: S: Bento Nº350	697.296	69.355.000
16	Roberto Pereira da Silva		RUA "A" Nº 10	116.630	69.355.000
17	Allesson Melo R dos Santos		R-"A" Nº15	57722	69355000
18	Silvio Luiz Oliveira de Lima		R: Mauricio Hobert Nº8	134793	69355000
19	Naara Alves da silva		RR. Luis Otavio	207.190	69.355000
20	João Ribeiro Reis		Roberto costa Nº 11	19229	69.355000

das Comunicações
Fls.: 67
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAR 2011

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Nós abaixo assinados, nos manifestamos à favor da Implantação da Rádio Comunitária no nosso Município.

Normandia – RR, 10 de Março de 2004.

	NOME	ASSINATURA	ENDEREÇO	RG	CEP
01	Ana Cléia Morais Batista	Ana Cléia M. Batista	Padre Guilherme	158.215	69355000
02	Helos Ferreira Candido		Caboclo Mota S/N	693.558	69.355.000
03	Izinéia da Silva Lima	Izinéia	Maurício Habert	126.694	69.355.000
04	Roni Von Santos da Silva		José Leite	83.974	69.355,000
05	Maria de Fátima dos Santos Lopes		Rua C11	50.826	69.355000
06	Carlota Rinho de Queiroz	Queiroz	Rua Pedro Rodrigues	65.965	69355000
07	Maria Biaia Carvalho	MBC	Rua Caboclo Mota	25037	69355000
08	Terciana da Silva		Rua Maurício Habert	164.904	69355000
09	Mara Núbia Santos da Silva		Rua José Leite	70.191	69355000
10	Nazara Vanuza Santos da Silva		Rua: Ruth Queiroz	83.958	69355000

Comunidade Ativa

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 68
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

A A.S.P.N – Associação dos Servidores da Prefeitura de Normandia, sediada na Rua Manoel Amâncio s/n, Centro, CEP 69.355-000, nos manifestamos a favor da implantação da Rádio Comunitária no nosso Município.

FÓRUM DE DLIS

Normandia – RR, 05 de Março de 2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

Raimunda Melo Peres
Presidente A.S.P.N

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

M. das Comunicações
Fls.: 69
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

A Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiro de Normandia - RR , sediada à Av: Maurício Habert, s/n, Centro, Cep 69.355-000, nos manifestamos a favor da Implantação da Rádio Comunitária no nosso Município.

FÓRUM DE NORMANDIA

Normandia – RR, 10 de Março de 2004.

Tânia Margarete Weber
Presidente A.P.H.N

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Comunidade Ativa

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 7
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

A Associação dos Idosos de Normandia – RR, sediada à Rua Chagas Peixoto s/n, Centro, CEP 69.355-000, nos manifestamos a favor da implantação da Rádio Comunitária no nosso Município.

Normandia – RR, 05 de Março de 2004.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Altamir Lira de Queiroz
Presidente A.I.N

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Comunidade Ativa

Min. das Comunicações
Fls.: 71
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

A A.P.M – Associação de Pais e Mestres, da Escola Estadual Mariano Vieira, sediada na BR – 401 s/n, Centro, Município de Normandia – RR, CEP 69.355-000, nos manifestamos à favor da implantação da Rádio Comunitária no nosso Município.

Normandia – RR, 05 de Março de 2004.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Damião da Silva Amorim
Presidente A.P.M

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Comunidade Ativa

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 72 - Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

O C.P.C – Centro de Produção Comunitária, sediada à Rua Maurício Habert s/n, Centro, Município de Normandia – RR, CEP 69.355-000, nos manifestamos à favor da implantação da Rádio Comunitária em nosso Município.

FÓRUM DE DLIS

Normandia – RR, 05 de Março de 2004.

Eunicy Peixoto Leal
Presidente C. P.C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAI. 2011

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 73
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

A Associação Jóquei Clube, sediada à Rua José Leite nº 980, Centro, Normandia – RR, CEP 69.355-000, nos manifestamos à favor da implantação da Rádio Comunitária no nosso Município.

Normandia – RR, 05 de Março de 2004.

FÓRUM DE DLIS NORMANDIA

Idelmo Pinho Rodrigues
Presidente Jóquei Clube

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Comunidade Ativa

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 74
Rubrica:

MANIFESTO DE APOIO

A ASPRON – Associação dos Produtores Rurais de Normandia – RR, sediada à Rua Jadier Guilherme s/n, Centro, CEP 69.355-000, nos manifestamos à favor da implantação da Rádio Comunitária no nosso Município.

FÓRUM DE NORMANDIA

Normandia – RR, 05 de Março de 2004.

Maurício Habert Filho
Presidente Aspron

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA/RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Fls.: 75

Ata de Assembléia Geral da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável do Município de Normandia – RR. Aos treze dias do Mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatro, às nove horas em sua Sede, situada à Rua Roberto Costa nº 15, Centro. Em primeira convocação, teve início a Assembléia Geral da SODLIS, para tratar de assunto da Implantação da Rádio Comunitária em nosso Município. A reunião foi presidida pelo Sr: Evandro de Nazaré de Souza Freitas, que falou da importância da Rádio Comunitária para o nosso Município, tendo em vista o Município não possuir nenhum tipo de Radiodifusão, e este empreendimento só trará benefícios à nossa cidade. O Sr: Newmario, falou da importância da Rádio para os nossos jovens do Município; A Srª: Raimunda Melo, falou que a nossa cidade só teria a ganhar com a implantação da Rádio. E como não havendo mais a tratar eu, Eunicy Peixoto Leal, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

1. [illegible]
2. Mª Eliana Lima dos Santos
3. Elizete de Lima Richil
4. Newmario Jacques Melo Peres
5. José Luiz Hart
6. Lídia Carvalho de O. Peres
7. Rildinia Sudário do Carmo
8. Delia Maria Bezerra dos Santos
9. Raimunda Melo Peres
10. Eunicy Peixoto Leal
11. Marluze Souza do Vale
12. Maria Lourdes Santos Celestino
13. Veronica da Silva Araujo
14. José Peixoto Sousa
15. Inalda Rosas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAR. 2011

FÓRUM DE DLIS DE NORMANDIA
Rua Roberto Costa, 15 – Centro – CEP: 69.355000
Fone: (0xx95) 262-12-58

M. das Comunicações
Fls.: 76
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 - Fax: (61) 311-6617

RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nº Protocolo: 53000.003205/2003-

Nome: SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTREGADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
CNPJ: 06.014.197/0001-02
Sede:RUA ROBERTO COSTA - Nº01 - - Bairro:CENTRO
Município:Normandia
Estado:RR
CEP:69355-000
Telefone: 0XX-09-52621258
Correio Eletrônico:

Endereço do Sistema Irradiante:RUA ROBERTO COSTA - Nº01 - - Bairro: CENTRO
Coordenadas Geográficas:03º N52'34" de latitude e 59ºW37'30" de longitude
Sistema de Coordenadas: GPS-SAD-69

Endereço para Correspondência:RUA ROBERTO COSTA - Nº01 - - Bairro: CENTRO
CEP: 69355-000
Telefone de Contato:0XX--

Nome do Representante Legal da Entidade: EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
CPF do Representante Legal da Entidade: 025.576.572-04

Número do Aviso de Habilitação:001/2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

M. das Comunicações
SSCE Fls.: 77
Rubrica:

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	SIM	NÃO
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	✓	
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	✓	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	✓	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	✓	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	✓	
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	✓	
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	✓	
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	✓	
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	✓	
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	✓	
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	✓	
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	✓	
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	✓	
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou GPS-WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	✓	
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	✓	
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	✓	
17 – Requerimento de Autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinada pelo representante legal, juntamente com o Recibo de Entrega do Formulário Eletrônico de Autorização para Execução.	✓	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

S.S.C.E.M. das Comunicações
Fls.: 78
Rubrica:

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	SIM	NÃO
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	V	
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	15	

	SIM	NÃO
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	V	
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-	30	

	SIM	NÃO
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do representante legal	V	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	7	

	SIM	NÃO
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	V	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	15	

IIII - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

	SIM	NÃO
Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	V	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Data e hora de envio do formulário:15-06-2004 18:27:15

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53000003205/03 (Concorrente) Localidade/UF: Normandia/RR

Entidade: SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTREGADO E SUSTENTÁVEL DE NORMAN

Aviso: 19 Publicação: 28/01/04 Prazo: 15/03/04 Canal :

Status..... : **207 EM ANÁLISE INICIAL**

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)

1.A Entidade é uma :

○ Fundação ◉ Associação Comunitária ○ Não se aplica

2. Requerimento de solicitação?

◉ Sim ○ Não

(fls 01)

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão

◉ Sim ○ Não

(fls 14)

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

◉ Sim ○ Não

A Ata de Constituição (fls 34 e 35) e o Estatuto Social (fls 13 a 33) encontram-se devidamente registrados no RPJ - Livro A-10 e a Ata de Eleição (fls 37 e 38) sem registro.

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.61

◉ Sim ○ Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

○ Sim ◉ Não ○ Não se aplica

A Entidade não encaminhou.

7.Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

◉ Sim ○ Não

(fls 51 a 65) manifestação de P. Físicas 15 válidas, (fls 66 e 67) Abaixo-assinado contendo 29 assinaturas sem validade e (fls 68 a 74) manifestações de P. Jurídica não comprovadas.

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidad

◉ Sim ○ Não

(fls 47) "Rádio Comunitária Serrana"

9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

(◉) Sim ( ) Não

(fls 44)

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

(◉) Sim ( ) Não

(fls 46)

11. Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)

(◉) Sim ( ) Não

(fls 11) - Nº 06.014.197/0001-02 - Ativa

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundaçã **Mandato:** 02 anos/art.34 **Validade:** 06/02/06

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
Evandro de Nazaré Souza Freitas	025.576.572-04	Presidente	☐	☐	☑
Marluzi Souza do Vale	594.545.122-34	Vice Presidente	☐	☐	☑
Eunice Peixoto Leal	352.683.012-68	1ª Secretária	☐	☐	☑
Rocilho Silva de Almeida	595.918.462-15	2º Secretária	☐	☐	☑
Newmario Junnes Melo Peres	796.086.043-49	1º Tesoureiro	☐	☐	☑
Verônica da Silva Araújo	322.750.482-00	2ª Tesoureira	☐	☐	☑

Obs:
1 - Fiel Cumprimento das Normas - Sim (fls 45)
2 - Endereço completo da Sede - Sim (fls 43)
3 - Relação contendo o nome de todos os associados - Sim (fls 39 e 40)
4 - Comprovante de recolhimento de taxa - Sim (fls 11)

13.Conclusão da Análise :

A Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

1 - Cópia do ES constando as alterações acompanhada de Certidão Cartorária comprovando tal registro.
2 - Denominação.
3 - Excluir do art. 7º a seguinte parte: " mas o Estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiai"
4 - excluir o Parágrafo Único do art. 7º que trata de "quotas ou fração ideal".
5 - excluir do Parágrafo 1º do art. 11 a seguinte parte: " e que seja abonado por 03 associados".
6 - inclusão de dispositivo que determine que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.
7 - inclusão de dispositivo especificando que em caso de extinção, e seu patrimônio será destinado à entidade de fins não econômicos, em substituição ao art. 48.
8 - exclusão do disposto no Parágrafo 4º do art. 60.
9 - Exclusão do termo "cotas" do art. 61
10 - Certidão Cartorária.
11 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados.

É o relatório.
À Consideração Superior.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Relator(a) da Análise
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

M. das Comunicações SSCE Fls.: 81 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53000003205/03 (Concorrente) Localidade/UF : Normandia/RR

Entidade : SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTREGADO E SUSTENTÁVEL DE NORMA

Aviso : 19 Publicação : 28/01/04 Prazo : 15/03/04 Canal : 200

COORDENADAS			
	Proposta (A)	**IBGE (B)**	**Aviso (C) 1 a 4**
Latitude :	03N5825	03N5252	
Longitude :	59W3331	59W3722	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	**Distância A:C Aviso**
12,507 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?

◉ Sim ◉ Não

2.Endereço da Antena Proposta:

Avenida Maurício Habert, nº 001 - Bairro: Centro.

2.1.Endereço do Studio:

Avenida Maurício Habert, nº 001 - Bairro: Centro.

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

◉ VIÁVEL ◉ EXI ◉ DEP ◉ IND ◉ ACO ◉ OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

◉ Sim ○ Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

◉ Sim ◉ Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

◉ Sim ◉ Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

◉ Sim ◉ Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Rua Roberto Costa, nº 15 - Bairro: Centro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

M. das Comunicações - ASCE
Fls.: 82
Rubrica:

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

◉ Sim ◉ Não ◉ Indeterminado

12.Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Tecnicamente inviável.
Enviar nova declaração referente ao subitem 7.1, alínea "n", pois as coordenadas apresentadas:03° 58' 25" N / 59° 33' 31" W encontram-se a 12,507 km das do cadastro do IBGE, localizando-se fora da área central do município, podendo ter havido erro na leitura das mesmas.
Não tem concorrente.

Naide Silva. Chefe de Divisão / SSR
Nome do(a) Engenheiro (a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Min. das Comunicações
Fls.: 83
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 1441 0 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de outubro de 2004.

Ao Senhor
EVANDRO DE NAZARÉ SOUSA
Sociedade Organizada p/o Desenv. local Integrado e Sustentável de Normandia
Rua Roberto Costa, n° 01 - Centro
69355-000 –Normandia/RR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53000.003205/03**, na localidade de **Normandia - RR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **nova** declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, informando as coordenadas geográficas corretas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, bem como o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "n" da Norma Complementar n° 01/2004. **Obs.:** As coordenadas informadas: **03° 58' 25" N / 59° 33' 31"W, encontram-se a 12,507 km de distância das do cadastro do IBGE**, localizando assim, fora da área central do município, podendo ter havido erro na leitura das mesmas;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

b) Certidão Cartorária comprovando o registro do Estatuto Social, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

c) cópia do Estatuto Social, **na íntegra**, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1- indicação, no artigo 1° pertinente à sua denominação, para que conste rigorosamente de acordo com a constante da Ata de constituição de modo a constar: **Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, doravante denominada SODLIS**, para que possa usar somente a sigla nos demais artigos;

Fls.: 84
Rubrica

2- excluir do artigo 7° a seguinte parte " **mas o Estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais";**

3- excluir o parágrafo único do artigo 7° que trata de **"Quota ou fração ideal**";

4- excluir do parágrafo 1° do art. 11 a seguinte parte: **"e que seja abonado por 03 associados**"

5- inclusão de dispositivo que determine que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;

6- inclusão de dispositivo especificando as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, ou seja: ***"...em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto ou, omisso, este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes***", em substituição ao artigo 48 do Estatuto Social;

7- exclusão do disposto no § 4° do artigo 60;

8- exclusão do termo "cotas" do artigo 61

d) comprovação por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 30/05/03 e devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas. ou microfi as acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento aos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar n° 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAR 2011

Atenciosamente,

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador-Geral

mgbs – Proc. .53000.003205/03-RADCOM/DOS/SSCE/MC

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ; 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

Oficio nº 060/04
Ilmo. Sr.
Carlos Alberto Frein Resendes
Diretor de Autorgas Serviços
Brasília – DF.

Normandia-RR, 22 de Novembro de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 054545/2004-34
SSR
03/12/2004-10:25

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar V. Sª; venho Mui Respeitosamente solicitar estudo possibilidade concessão de prorrogação para envio de Documentação Radio Comunitária, como também uma copia do Oficio Nº 14.410, com as Normas a serem seguidas, pois o nosso Município fica à 185 km de Boa Vista-RR, e não possui nenhum Fórum ou Tabelião, isto nos dificulta no processo de Documentação e esta Radio hoje seria o único meio de informação para o nossos Munícipes, esperamos que o nosso nobre Diretor olhe com carinho a nossa solicitação e nós Normandienses ficaremos muito agradecidos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Atenciosamente,

Presidente

Fls.: 87
Rubrica:
SSCE - M. das Comunicações

DIÁRIO OFICIAL

Brasília - DF, quarta-feira, 7 de abril de 2004

SEÇÃO 1

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 5 de abril de 2004

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. AGENDA - ASSOCIAÇÃO DOS GERADORES DE EMPREGO, NEGÓCIOS, DESENVOLVIMENTO E AUXÍLIO - AGENDA, com sede na cidade de VITÓRIA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 05.850.835/0001-05 - (Processo MJ nº 08026.001110/2004-44);

II. DESAFIO JOVEM DE CRICIÚMA - "DJC", com sede na cidade de CRICIÚMA, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 33.587.180/0001-97 - (Processo MJ nº 08026.001164/2004-97);

III. INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORES SOCIAIS - IBES, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 06.108.959/0001-21 - (Processo MJ nº 08026.001211/2004-13);

IV. INSTITUTO CULTURAL "JOCELINO SOARES", com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 06.021.928/0001-39 - (Processo MJ nº 08026.001107/2004-22);

V. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CASA VERDE - INSTITUTO CASA VERDE, com sede na cidade de VITÓRIA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 04.917.778/0001-54 - (Processo MJ nº 08026.001016/2004-93);

VI. INSTITUTO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - IIPDROG, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 05.478.121/0001-67 - (Processo MJ nº 08026.001053/2004-81);

VII. INSTITUTO LABOR & VITA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 06.072.230/0001-53 - (Processo MJ nº 08026.001938/2004-81);

VIII. NUTES - NÚCLEO DE ESTUDOS DO TERCEIRO SETOR, com sede na cidade de VITÓRIA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 06.864.977/0001-59 - (Processo MJ nº 08026.001050/2004-68);

IX. ORGANIZAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO - PRO-BRASIL, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 06.068.774/0001-30 - (Processo MJ nº 08026.001109/2004-10);

X. SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA - "SODLIS", com sede na cidade de NORMANDIA, Estado de Roraima - CGC/CNPJ nº 06.014.197/0001-82 - (Processo MJ nº 08026.001052/2004-59);

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BATISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABDSC, com sede na cidade de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 04.630.644/0001-14 - (Processo MJ nº 08026.001198/2004-02);

II. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS ATENAS DO SUL - FEPAS, com sede na cidade de ITAPETININGA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 71.563.717/0001-29 - (Processo MJ nº 08026.001243/2004-11);

III. PROA - PRÓ-FUNCIONÁRIOS VICENTINA ARANHA, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 05.968.593/0001-06 - (Processo MJ nº 08026.001051/2004-12);

IV. SOCIEDADE FILANTRÓPICA CASA DE ADAIR, com sede na cidade de CAMPO GRANDE, Estado de Mato Grosso do Sul - CGC/CNPJ nº 00.181.683/0001-53 - (Processo MJ nº 08001.001769/2004-89).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. CENTRO DE REFERÊNCIA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE - CENTRO VIDA, com sede na cidade de VILA VELHA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 06.113.859/0001-93 - (Processo MJ nº 08026.001015/2004-41);

II. CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VERA CRUZ, com sede na cidade de VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 05.388.537/0001-65 - (Processo MJ nº 08001.001854/2004-47).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - ADESBES, com sede na cidade de ITALVA, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 06.113.853/0001-63 - (Processo MJ nº 08026.001239/2004-16);

II. ASSOCIAÇÃO DO FÓRUM AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE CÂNDIDO GODÓI, com sede na cidade de CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 05.632.857/0001-27 - (Processo MJ nº 08026.001054/2004-48);

III. FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 02.985.126/0001-23 - (Processo MJ nº 08026.001102/2004-06);

IV. INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPONSABILIDADE FISCAL E INCLUSÃO SÓCIO-CULTURAL - IBARPIS, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 06.018.352/0001-02 - (Processo MJ nº 08026.001101/2004-53);

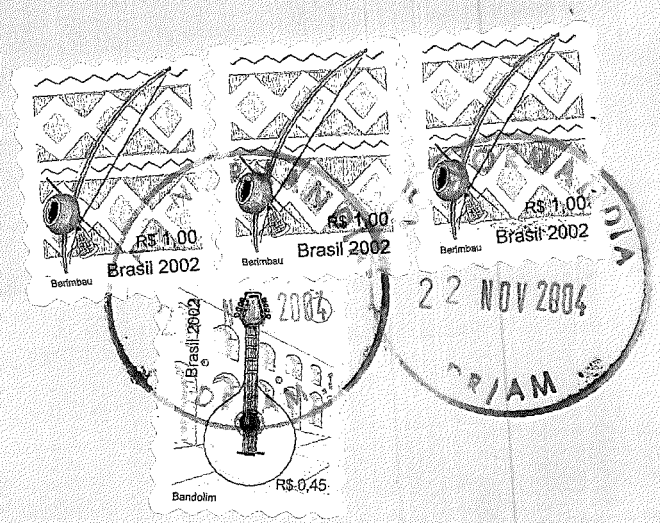
V. INSTITUTO CULTURAL E ECONÔMICO DE QUIXELÔ - ICEQUI, com sede na cidade de QUIXELÔ, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 05.849.839/0001-12 - (Processo MJ nº 08026.001105/2004-31);

VI. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL - IPLAN, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 06.086.283/0001-12 - (Processo MJ nº 08026.001147/2004-13);

VII. PASTORAL AMIGONIANA DE AÇÃO SOCIAL - PAAS, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 05.914.316/0001-18 - (Processo MJ nº 08026.001257/2004-34).

CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
(1 MAI 2011



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Devolução de Correspondências por
Motivo de:
Destinatário Desconhecido (X)
Não Procurado Mais ao Órgão ( )
Insuficiência de Dados ( )
Em, 29 / 11 / 04

Assinatura

REGISTRADO / REGISTERED | URGENTE / PRIORITY | AR
CORREIOS
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
PESO / WEIGHT kg
RA 773319770 BR
142 x 74 mm FC0734 / 30 75240298-6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
MAIO 2011

ESPLANADAS DOS MINISTERIOS
BOLCO - R ANEXO - B
SALA - 300
CEP: 70044 - 900
BRASILIA-DF

Rubrica: Data: 8 / 11 / 04
SSCE
Comunic. das

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1214 /2006RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de março de 2006.

Ao Senhor
EVANDRO DE NAZARÉ SOUSA
Sociedade Organizada p/o Desenv. local Integrado e Sustentável de Normandia
Rua Roberto Costa, nº 15 - Centro
69355-000 – Normandia/RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.003205/03**, na localidade de **Normandia - RR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **nova** declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, informando as coordenadas geográficas corretas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, bem como o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "n" da Norma Complementar nº 01/2004. **Obs.:** As coordenadas informadas: **03º 58' 25" N / 59º 33' 31"W, encontram-se a 12,507 km de distância das do cadastro do IBGE**, localizando assim, fora da área central do município, podendo ter havido erro na leitura das mesmas;

b) Certidão Cartorária comprovando o registro do Estatuto Social, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; OK fls 126.

c) cópia do Estatuto Social, **na íntegra**, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: OK fls 126.

1- indicação, no artigo 1º pertinente à sua denominação, para que conste rigorosamente de acordo com a constante da Ata de constituição de modo a constar: **Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, doravante denominada SODLIS**, para que possa usar somente a sigla nos demais artigos;

OK fls 126

mgbs/DOS/SSCE/MC

2- excluir do artigo 7º a seguinte parte " **mas o Estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais**"; OK fls 129.

3- excluir o parágrafo único do artigo 7º que trata de **"Quota ou fração ideal"**; OK fls 129.

4- excluir do parágrafo 1º do art. 11 a seguinte parte: **"e que seja abonado por 03 associados"**. OK 129

5- inclusão de dispositivo que determine que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;

6- inclusão de dispositivo especificando as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, ou seja: ***"...em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto ou, omisso, este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes***", em substituição ao artigo 48 do Estatuto Social; OK fls 129.

7- exclusão do disposto no § 4º do artigo 60; OK fls 144

8- exclusão do termo "cotas" do artigo 61 OK fls 144.

d) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 30/05/03 e Ata de Eleição, foram devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; OK fls 108

e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004; OK

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 01 MAR. 2011

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

mgbs – Proc. .53000.003205/03-RADCOM/DOS/SSCE/MC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DE

ENDEREÇO / *ADRESSE*

of. nº1214/2006/DOS/SSCE-MC
EVANDRO DE NAZARE SOUZA
SOC. ORG. P/ O DESENV. LOC. INTEGRADO E SUSTENT.
RUA ROBERTO COSTA N 15- CENTRO

CEP / *CODE POSTAL*

69355-000 NORMALANDIA/RR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (S

RE DE L'ENVOI

PRIORITAIRE / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Evandro

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

24/03/06

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

24 MAR 2006
DR/AM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

EVANDRO DE NAZARE DE SOUZA REGO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2792071-9 SSP RR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Gerônicio Gil... Nenezes
Chefe/Agência de Correios
... RR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

Min. das Comunicações - Fls. 91 - Rubrica

OFÍCIO Nº 001/06 Normandia-RR, 12 de Abril de 2006.

Ao Exmo.Sr.
Carlos Alberto Freire Resende
Dir: Departamento de Outorga de Serviços
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 049465/2006-29
SEAPA/SC
05/04/2006-09:15

Senhor Diretor,

FÓRUM DE SODLIS NORMANDIA

Ao cumprimentá-lo V. Sª., solicito que seja concedido mais 20 (vinte) dias à **SODLIS** (Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Normandia), conforme Ofício nº 1214/2006 RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 15 de março de 2006, tendo em vista em nosso Município não possuirmos nenhum **Cartório Civil ou Tabelião**, e termos que nos deslocarmos a Boa Vista-RR, que fica à 185 km do Município.

Atenciosamente,

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Mauricio Habert, Nº 001 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1258

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
AO Exmo. SENHOR
CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO "R" - 3º ANDAR - ANEXO OESTE - SALA 300
CEP: 70 044-900
BRASÍLIA / DF



AC NORMANDIA 12 ABR 2006 DR/AM

CORREIOS | REGISTRADO REGISTERED | URGENTE PRIORITY | AR
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE | PESO / WEIGHT kg
RA 7733228 3 6 BR
142 x 74 mm FC0734 / 30 75240298-6

AC NORMANDIA 12 ABR 2006 DR/AM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SCE/MC 92
Comunicações

(19) ER16
3205/03

Min. das Comunicações
Fls.: 93
Rubrica:
CSS 50

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

OFICIO Nº 002/06 Normandia-RR, 30 de Maio de 2006.

Ao Sr. Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058279/2006-31
SEAPA/SC
07/06/2006-10:14

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, solicito estudo possibilidade apreciação Documentação da **SODLIS** – Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia-RR, tendo em vista atraso documentação, pois o nosso Município não tem Tabelionato e dependemos de Boa Vista-RR, como consta na Data do Tabelionato Deusdete Coelho. O nosso Município está localizado à 185 km de Boa Vista-RR, e não dispomos de nenhum meio de comunicação a não ser telefônico, esta Rádio é esperado com grande expectativa pelos nossos munícipes, onde área pretendida a ser alcançada será os nossos jovens, por isso pediria em nome do nosso município que nos desse oportunidade na liberação da Rádio, para que pudéssemos fazer um trabalho com os nossos adolescentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI. 2011

Atenciosamente,

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

Sodlis

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

Fls: 94
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devido fins de direito, que são confirmadas as Coordenadas Geográficas, na padronização GPS-SAD 69 ou WGS 84, e o endereço proposto para a instalação do Sistema irradiante é: Av: Mauricio Habert Nº 001 – Centro – Município de Normandia-RR.

Normandia-RR, 05 de Maio de 2006.

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

Min. das Comunicações
Fls: 95
Rubrica:
Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direitos que o GPS-SAD 69 e WGS 84 é: 03° 52' 45,6" N e 59° 37' 20,2" W. Localizado na sede do Município de Normandia-RR, à Av: Mauricio Habert N° 001.

Normandia-RR, 05 de Maio de 2006.

Evandro Nazaré de S. Pereira
Presidente SODLIS Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direitos, que todos os diretores da SODLIS Conforme relação, endereço e xérox em Anexo, são todos brasileiros Natos e Maiores de 18 de anos.

Normandia-RR, 05 de Maio de 2006.

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

RELAÇÃO E ENDEREÇO DOS MEMBROS FUNDADORES DA SODIUS

DEUSDETE COELHO FILHO
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melio Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, Agente de Administração, CPF: 188.666.462-53, RG nº 60.252 SSP/RR, data de nascimento 03/06/66, residente à rua Caboclo Mota S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

M. das Comissões
Fls. 97
Rubrica:

2. Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Chefe de Segurança Pública, CPF: 025.576.572-04, RG nº 127920071-9 MEX, data de nascimento 04/11/49, residente à rua Cícero Gelb Mota nº 530, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

3. Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, CPF: 068.351.552-72, RG nº 28625 SSP/RR, data de nascimento 10/10/58, residente à rua João Meneses nº 04, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

4. Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, CPF: 074.588.942-53, RG nº 31478 SSP/RR, data de nascimento 28/10/57, residente à rua Cícero Gelb Lima nº 530, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

5. Ângela Maria de Araújo, brasileira, solteira, Agente de Administração, CPF: 748.032.982-20, RG nº 183.951 SSP/RR, data de nascimento 29/10/83, residente à rua Maurício Habert S/N, Área Rural, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

6. Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, Secretaria e artesã, CPF: 383.121.072-15, RG nº 124.033 SSP/RR, data de nascimento 02/03/69, residente à rua Jadier Guilherme de Mendonça nº 13, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

7. José Luiz Hart, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, CPF: 323.095.032-15, RG nº 86.295 SSP/RR, data de nascimento 25/08/69, residente à Av. João Mariscado nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
17 MAI 2007

8. Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária pública federal e artesã, CPF: 294.303.482-72, RG nº 79.616 SSP/RR, data de nascimento 17/09/67, residente à rua Roberto Costa S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

9. Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, CPF: 446.938.692-87, RG nº 132.431SSP/MA, data de nascimento 08/02/70, residente à rua Roberto Costa nº 847, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

10. Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, CPF: 042.743.692-34, RG nº 23.631 SSP/MA, data de nascimento 17/02/55, residente à rua Roberto Costa nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

11. Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro, solteiro, estudante, CPF: 796.086.043-49, RG nº 217.600 SSP/RR, data de nascimento 09/10/84, residente à rua Roberto Costa nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO - CEP 69.[illegible]-001
REGISTRO: 00002529, Livro A-10
Protocolado: 00010539
Registro em 25/11/2003. Dou fé

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODIUS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melio Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

12. Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF: 595.918.462-15, RG nº 133.102 SSP/RR, data de nascimento 23/03/74, residente à rua Maurício Habert S/N, Área rural, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

13. Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, CPF: 225.195.052-49, RG nº 630.23 SSP/RR, data de nascimento 12/05/66, residente à rua Ruth Quitéria nº 245, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

14. Inalda Rosas, brasileira, casada, funcionária pública federal, CPF: 074.752.412-20, RG nº 18.637 SSP/RR, data de nascimento 28/08/56, residente à rua Maurício Habert nº 252, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

15. Maria Eliana dos Santos, brasileira, casada, professora, CPF: 572.653.302-00, RG nº 147.564 SSP/RR, data de nascimento 30/04/77, residente à rua Maurício Habert S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

16. Rodrigo Batista Pinto, brasileiro, casado, professor, CPF: 201.091.802-91, RG nº 73.519 SSP/RR, data de nascimento 08/11/67, residente à Comunidade de Napoleão município - Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

17. Marluzi Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, CPF: 594.545.122-34, RG nº 162.122 SSP/RR, data de nascimento 17/01/54, residente à rua Jadier Guilherme de Mendonça nº 03, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

18. Eurico Ferreira Lima, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, CPF: 144.545.992-20, RG nº 65.391 SSP/RR, data de nascimento 22/03/59, residente à rua Roberto Costa S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

19. Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, CPF: 322.750.482-00, RG nº 75.842 SSP/RR, data de nascimento 19/01/71, residente à Av. João Mariscado S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

20. Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, CPF: 352.683.012-68, RG nº 88.342 SSP/RR, data de nascimento 20/03/73, residente à rua Ceci Mota nº 04, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

21. Leonel Pereira da Silva, brasileiro, casado, pescador, CPF: 074.758.372-20, RG nº 21.930 SSP/RR, data de nascimento 10/02/58, residente à rua do Matadouro S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

22. Orlando Oliveira Justino, brasileiro, casado, professor, CPF: 322.777.412-72, RG nº 76.133 SSP/RR, data de nascimento 05/08/67, residente à Comunidade da Raposa município - Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

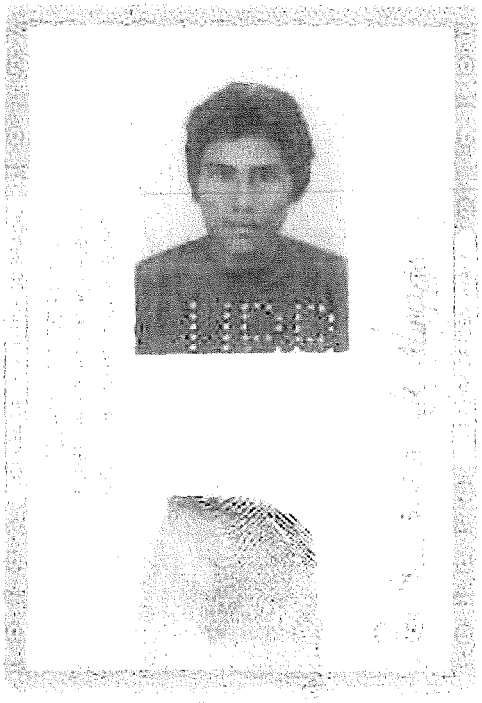
23. José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, CPF: 616.237.763-68, RG nº 745.491 SSP/RR, data de nascimento 30/10/63, residente Quadra 102 Lote 481 rua E casa 42 Conjunto Habitar Brasil 03 Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

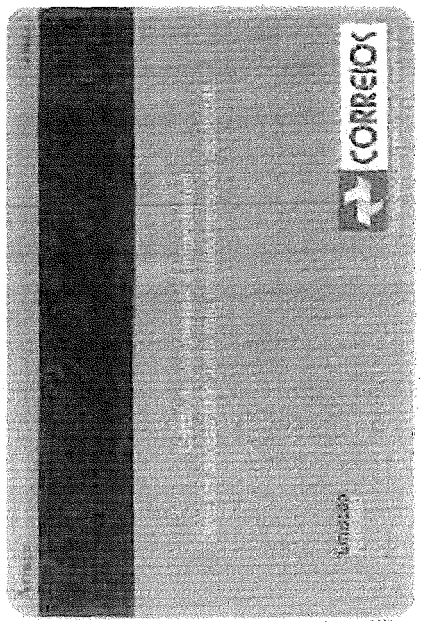
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAR 2011

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO- CEP69300-001
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10,
Protocolado: 00016539,
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/RR 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODIUS
Normandia-RR





M. das Comunicações
SSC
Fls.: 99
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 162.122 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.02.1995

NOME MARLUZE SOUZA DO VALE

FILIAÇÃO Augustinho Maximo de Souza

Luiza Souza do Vale

NATURALIDADE Boa Vista-RR DATA DE NASCIMENTO 17.01.1954

DOC. ORIGEM certnasc.nº10.212 fls.257 liv.09

exp. em Boa Vista-RR.

CPF

Clodomir Carvalho Brito

Diretor do Instituto de Identificação-SSP/RR

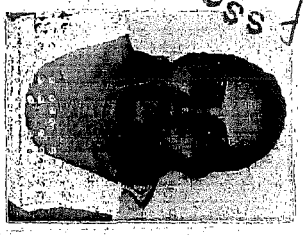
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RORAIMA



Marluze Souza do Vale

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - RR



NOME
NEWMARIO JUNNES MELO PERES

DOC. IDENT. 217600 SSP RR
CAT. HAB. AB

NASCIMENTO 09/10/1984
VALIDADE 19/07/2008

CPF 796.086.042-49

513557981

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
JOAO RIBEIRO PERES
RAIMUNDA MELO PERES

Nº DE REGISTRO 03045470669
EMISSÃO 20/12/2004
1ª HABILITAÇÃO 13/09/2003

OBSERVAÇÕES

Newmario Junnes Melo Peres

ASSINATURA DO PORTADOR

Diretor Presidente do DETRAN-RR
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

513557981 053 RR900461632

THOMAS GREG & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
796.086.042-49

Nome
NEWMARIO JUNNES MELO PERES

Nascimento
09/10/1984

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 88.342 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08.03.1988

NOME EUNICY PEIXOTO LEAL

FILIAÇÃO Wanderley Peixoto Leal
Catarina Curicaca Leal

NATURALIDADE Boa Vista-RR. DATA DE NASCIMENTO 20.03.1973

Cert. Casc. nº 5.488 fls.280v liv.05 Boa Vista-RR.

Polícia Federal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

POLEGAR DIREITO

Eunicy Peixoto Leal
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
352.683.012-68

Nome
EUNICY PEIXOTO LEAL

Nascimento
20/03/1973

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELIÃO - **DEUSDETE COELHO FILHO**

SUBSTITUTOS - **Maria de Jesus de Souza Rocha**
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo Rubens Magalhães da Silva

AV. VILLE ROY, 456 - E - CENTRO - CEP 69.301 - 001
TEL: (95) 224-3327 - FAX: (95) 623-1145 - CNPJ: 84.050.038/0001-69
E-mail deusdete@technet.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

Min. das Comunicações
Fls.: 103
Rubrica:

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no Livro nº 2 folhas 213 e termo nº513, de ASSENTO DE CASAMENTO, deste Tabelionato de Registro Civil de Pessoas Naturais – 1º Ofício, consta que no dia 20/03/1972, às 17:00 horas, foi lavrado o casamento de: EVANDRO DE NAZARÉ DE SOUZA FREITAS com IRENE VENTURA MACÊDO, que passa a assinar *IRENE MACÊDO FREITAS*.

Contraído perante o(a) Juiz(a) de Paz AUGUSTA DE OLIVEIRA FERREIRA e as testemunhas legais constantes do termo.

ELE, nascido em MANAUS–AM, aos quatro dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e quarenta e nove, profissão MILITAR domiciliado e residente em BOA VISTA–RR, filho de JOSÉ ALVES DE FREITAS e de LEONIDIA DE SOUZA FREITAS.

ELA, nascida em BOA VISTA–RR, aos trinta dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e quarenta e nove, profissão DO LAR domiciliada e residente em BOA VISTA–RR, filha de ALVARO DE ALENCAR MACÊDO e de CRISTINA VENTURA MACÊDO.

Foi adotado o regime de COMUNHÃO DE BENS.

Foram apresentados os documentos, de acordo com o artigo 180, incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

2º TABELIONATO DE BOA VISTA-RR
AUTENTICAÇÃO A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
Boa Vista RR, 25 MAIO 2004
FONE: 625-5808
Em testº da verdade.
☐ Wagner Mendes Coelho TABELIÃO
☐ José Coelho de Souza Neto SUBSTITUTO

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista–RR, 04 de maio de 2001.

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO DO REGISTRO CIVIL
Maria de Jesus S. Rocha
OFICIALA SUBSTITUTA
BOA VISTA RORAIMA

Fls. 104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO
LEI Nº 7.116, DE 29/08/83

PERTENCE A
EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
Cabo QM 07/01 (Res Rem)

FILIAÇÃO
JOSÉ ALVES DE FREITAS
LEONIDIA DE SOUZA FREITAS

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO
Manaus-AM - BRASIL - 04 Nov 49

Nº DE REGISTRO E DATA
127920071-9 (02 Fev 70)

VALIDADE
INDETERMINADA

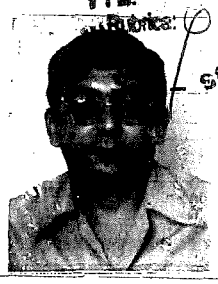
LOCAL E DATA DE EMISSÃO
Manaus-AM, 17 Jan 94

CARLOS DE SOUZA FILHO - 2º Ten Ch GIR/12

POLEGAR

TS B FRh POS

FD E 1333
V 1222

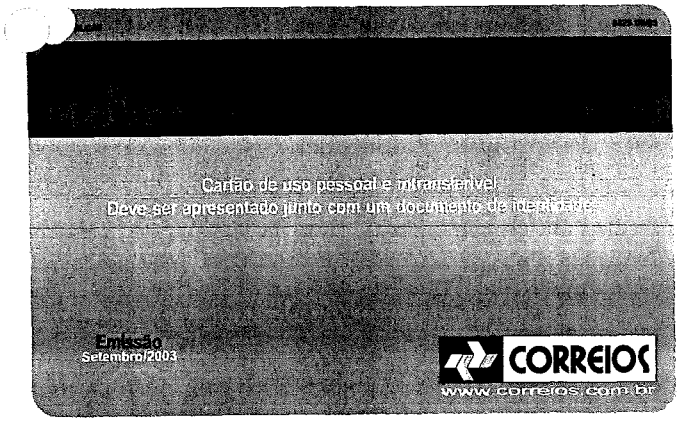


PROM -xxx-

CPF 025 576 572-04

REGISTRO DE Cas nº 513, Cart de B.Vista-RR, Lv 2, Fl 213, Exp em 06 Dez 73

ASSINATURA DO PORTADOR Evandro de Nazare de Souza Freitas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI. 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Evandro de Nazare de Souza Freitas
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

Segunda via

NOME DO ELEITOR
EVANDRO DE NAZARE DE SOUZA FREITAS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
04/11/1949	001276812666		3	54

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
NORMANDIA/RR	04/05/2004

JUIZ ELEITORAL

Des. José Pedro Fernandes/Pres. do TRE-RR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO P-44

REGISTRO GERAL 745.491

NOME José Pinage Sousa

FILIAÇÃO Osvaldo Almeida Sousa

Maria Pinage de Sousa

Barra do Corda-MA 30.10.1963

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

S. LUÍS MA 16.03.1982

DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

Fls. 105

Rubrica:

POLEGAR DIREITO

José Pinage Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE PINAGE

Nº de Inscrição

616237763-68

Data do Nascimento

30/10/63

Este documento é comprobatório da situação no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sendo vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOSE PINAGE

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EMISSÃO: 02/11/94

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

República Federativa do Brasil

das Comunicações
Fls: 106
Rubrica
OSS

06651723/0001-31
CARTORIO ALMIR SILVA
2º OFICIO
RUA LUIS DOMINGUES, 899
BARRA DO CORDA

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE BARRA DO CORDA

CARTÓRIO DO REGISTO CIVIL

Rua Luiz Domingues, 384 — Tel. 643-1225

João Pedro Freitas da Silva
Serventuário Vitalício

Iolanda Nepomuceno da Silva
Substituta

Casamento N.o 8.460

CERTIFICO, que às fls. 120 de livro nº 77-B de Registro de Casamentos foi assento do matrimônio de JOSÉ PINAGÉ SOUSA E MARIA DO CARMO PONTES DA SILVA

contraído perante Dra Angela Maria Moraes Salazar

e testemunhas Lucilene Coelho da Silva e Josias da Silva

Ele, nascido Jenipapo dos Vieiras, N/municipio aos 30 de outubro de 1963, profissão lavrador domiciliado e residente Jenipapo dos Vieiras, neste municipio

filho OSVALDO ALMEIDA SOUSA

domiciliado e residente Jenipapo dos Vieiras, neste municipio

e de MARIA PINAGÉ SOUSA

domiciliada e residente Jenipapo dos Vieiras, neste municipio

Ela, nascida Jenipapo dos Vieiras-N/municipio aos 18 de outubro de 1968, profissão doméstica, domiciliada e residente Jenipapo dos Vieiras, neste municipio

filha ANTONIO VITORIO DA SILVA

domiciliado e residente Jenipapo dos Vieiras, neste municipio

e de JOANA PONTES DA SILVA

domiciliada e residente Jenipapo dos Vieiras, neste municipio

passando a contraente e assinar-se MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 n.º I, II e IV do Código Civil Foi adotado o regimem de comunhão parcial debens.

Observações: Casamento realizado no dia 07 do mês novembro de 19 90

CARTORIO ALMIR SILVA 2º OFICIO
COMARCA DE BARRA DO CORDA-MA
RUA LUIS DOMINGUES 899
FONE 643-12-22
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA
ESCRIVÃO
CPF N.º 008 051 032-04
IOLANDA NEPOMUCENO SILVA

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Corda, 07 de novembro de 19 90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 217.600 DATA DE EXPEDIÇÃO 19.04.99.

NOME NEWMARIO JUNNES MELO PERES

FILIAÇÃO João Ribeiro Peres

Raimunda Melo Peres

Boa Vista-RR 09.10.1984
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C.N.nº31.927 F.22 L.A-37 Boa Vista-RR.
DOC ORIGEM

CPF

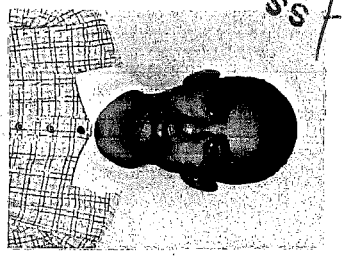
Clodomir Carvalho Brito
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretor do Instituto de Identificação/RR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RORAIMA

Fls: 107
Rubrica:



Newmario Junnes Melo Peres
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAr 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº**00002329** LIVRO Nº **A-10**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
FINS	São algumas das finalidades: a) Promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável da comunidade; b) Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade; c) Promoção do voluntariado;
ENDEREÇO	RUA ROBERTO COSTA Nº 01 - NORMANDIA
)O	BOA VISTA - RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	30/05/2003
DATA DE ELEIÇÃO	30/05/2003
DATA DE APROVAÇÃO	30/05/2003
DATA DE POSSE	30/05/2003
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÃO	I) A entidade usará como sigla: SODLIS; II) Composição da Diretoria e Conselho Fiscal: - Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretária, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro; - Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes; III) Assembléia Geral poderá ser convocada pelo presidente, conselho fiscal caso ocorram motivos graves e urgentes ou, ainda fica garantido a 1/5 dos associados (direito de promovê-la; IV) Destino do Patrimônio no caso de dissolução da entidade: Doado a Instituições congêneres, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida; V) A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades; VI) O presente estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Diretoria

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS, CPF Nº . . - - PRESIDENTE
IDELMO PINHO RODRIGUES, CPF Nº . . - - VICE-PRESIDENTE
MARIA GRACILENE ABREU FERREIRA, CPF Nº . . - - 1ª SECRETÁRIA
RAIMUNDA MELO PERES, CPF Nº . . - - 2ª SECRETÁRIA
DELANDE ROOSIVELTI DA SILVA, CPF Nº . . - - 1º TESOUREIRO
FLORISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF Nº . . - - 2º TESOUREIRO
EURICO FERREIRA DE LIMA, CPF Nº . . - - MEMBRO CONSELHO FISCAL
NÁDIA CARVALHO DE OLIVEIRA PERES, CPF Nº . . - - MEMBRO CONSELHO FISCAL
ROCILHO SILVA DE ALMEIDA, CPF Nº . . - - MEMBRO CONSELHO FISCAL
OCÉLIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº . . - - SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ELIZETE DE LIMA RICHIL, CPF Nº . . - - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 456-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº**00002329** LIVRO Nº **A-10**

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
FINS	São algumas das finalidades: a) Promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável da comunidade: b) Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade: c) Promoção do voluntariado:
ENDEREÇO	RUA ROBERTO COSTA Nº 01 - NORMANDIA
BAIRRO	BOA VISTA - RR
OBRIGAÇÃO SOCIAL	NÃO
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	30/05/2003
DATA DE ELEIÇÃO	30/05/2003
DATA DE APROVAÇÃO	30/05/2003
DATA DE POSSE	30/05/2003
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÃO	I) A entidade usará como sigla: SODLIS; II) Composição da Diretoria e Conselho Fiscal: - Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretária, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro: - Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes; III) Assembléia Geral poderá ser convocada pelo presidente, conselho fiscal caso ocorram motivos graves e urgentes ou, ainda fica garantido a 1/5 dos associados direito de promovê-la; IV) Destino do Patrimônio no caso de dissolução da entidade: Doado a Instituições congêneres, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida: V) A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos principios estabelecidos em Lei para tais atividades: VI) O presente estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

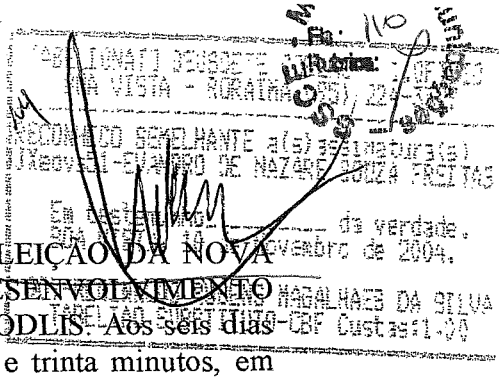
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Diretoria

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS - PRESIDENTE
IDELMO PINHO RODRIGUES - VICE-PRESIDENTE
MARIA GRACILENE ABREU FERREIRA - 1ª SECRETÁRIA
RAIMUNDA MELO PERES - 2ª SECRETÁRIA
DELANDE ROOSIVELTI DA SILVA - 1º TESOUREIRO
FLORISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA - 2º TESOUREIRO
EURICO FERREIRA DE LIMA - MEMBRO CONSELHO FISCAL
NÁDIA CARVALHO DE OLIVEIRA PERES - MEMBRO CONSELHO FISCAL
ROCILHO SILVA DE ALMEIDA - MEMBRO CONSELHO FISCAL
OCÉLIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ELIZETE DE LIMA RICHIL - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

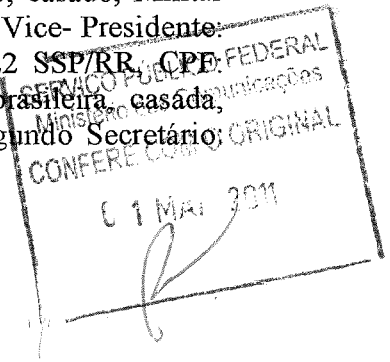
Maria de Jesus S. Rocha



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS. Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às nove horas e trinta minutos, em primeira convocação na sala de reuniões da Comunidade Ativa de Normandia, sito na rua Roberto Costa nº 01 centro nesta cidade de Normandia, Estado de Roraima, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária com o propósito de eleger a nova Diretoria da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público as seguintes pessoas: Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro,solteiro, estudante, R.G nº 217.600 SSP/RR, CPF: 796.086.043-49; Marluze Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, R.G nº 162.122 SSP/MA, CPF: 594.545.122-34; José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 745.491 SSP/MA CPF: 616.237.763-68; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR; Idelmo Pinho Rodrigues, brasileiro, casado, professor, R.G nº 227.84-2 SSP/RR, CPF: 042.746.952-04; Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 132.431 SSP/MA, CPF: 446.938.692-87; Eurico Ferreira Lima, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.545.992-20; Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, auxiliar administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, R.G nº 133.102 SSP/RR, CPF: 595.918.462-15; Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 630.23 SSP/RR, CPF: 225.195.052-49; Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar Aposentado, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, secretária e artesã, R.G nº 124.033 SSP/RR, CPF: 383.121.072-15; Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº23.361 SSP/MA, CPF: 042.743.692-34; Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária pública Federal e Artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72; Maria Eliana dos Santos, brasileiro, casada, professora, R.G nº 147.564 SSP/RR, CPF: 572.63.302-00; Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, autônoma, R.G nº 75.842 SSP/RR, CPF: 322.750.482-00; Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, R.G nº 88.342 SSP/RR, CPF: 352.683.012-68; Ângela Maria de Araújo, brasileira, solteira, Agente de Administração, R.G nº 183.951 SSP/RR, CPF: 748.032.982-20; Rosiene de Lima Carvalho, brasileira, casada, professora, R.G nº 153.822 SSP/RR, CPF: 696.940.522 –20. A reunião foi presidida pelo o Senhor Evandro de Nazaré de Souza Freitas, Presidente da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável , secretariado por mim Maria Gracilene Abreu Ferreira que lavrei a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Presidente, informou que o motivo da reunião seria a eleição da nova diretoria da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, após os esclarecimentos necessários o Senhor Presidente da Assembléia deu inicio a eleição da nova diretoria, que após a apresentação do processo eletivo, foi composta apenas uma chapa assim constituída: Evandro de Nazaré Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar Aposentado, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Diretor Vice- Presidente: Marluzi Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, R.G nº 162.122 SSP/RR, CPF: 594.545.122-34; Diretora Primeira Secretária: Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, R.G nº 88.342 SSP/RR, CPF: 352.683.012-68; Diretor Segundo Secretário:

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR



C. M. das Comunicações
Fls: 111
E/Rubrica:
SS - SECOM

Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, autônomo, R.G nº 133.102 SSP/RR, CPF: 595.918.462-15; Diretor Primeiro Tesoureiro: Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro, solteiro, estudante, R.G nº 217.600 SSP/RR, CPF: 796.086.043-49; Diretora Segunda Tesoureira: Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, autonôma, R.G nº 75.842 SSPRR, CPF: 322.750.482-00; Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos: Eurico Ferreira Lima, brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, R. G nº 65.391 SSP/RR; CPF: 144.54.992-20; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, agente administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº 23.631 SSP/MA; CPF: 042.743.692-34; Conselheiros Suplentes: Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR, CPF: 068.351.552-72; e Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária publica federal e artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72. Após a votação o Senhor Presidente declarou todos empossados em seus respectivos cargos que lhes foram conferidos, para um mandato de dois anos, conforme disposições do Estatuto Social. E não havendo mais nada o que discutir, o Senhor Presidente da Assembléia, Evandro de Nazaré de Souza Freitas, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, a qual eu Maria Gracilene Abreu Ferreira, secretária nomeada para este ato, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais sócios fundadores.

Normandia-RR, 30 de maio de 2003.

1. Maria Gracilene Abreu Ferreira
2. Newmario Junnes Melo Peres
3. Océlia Maria Bezerra dos Santos
4. Adelina Pinho Rodrigues
5. Inspeita
6. Raimunda Melo Peres
7. Marluze Souza do Vale
8. Maurício Peixoto Jacob
9. Nádia Carvalho de O. Peres
10. Elizete de Lima Richil
11. Rocilho Silva de Almeida
12. Verônica da Silva Araújo
13. Angela Maria de Araújo
14. Eurico Ferreira Lima
15. Elismar Batista Pinto
16. Deusarete Rezende da Silva
17. Rosiene de Lima Carvalho
18. José Pinagé Saisei
19. Maria Lourdes Santos Celestino
20. Maria Eliana Brito dos Santos

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLA
Normandia-RR

CARTÓRIO DEUSDETE COELHO - 1.OFÍCIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 224-3327
RECONHEÇO A SEMELHANTE ASSINATURA(S) DE EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
Em testemunho da verdade.
BOA VISTA - RR, 10 de Novembro de 2004.
POR REGINALDO EUGENIO MAGALHÃES DA SILVA
TABELIÃO SUBSTITUTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melio Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls.: 112
Rubrica:

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69301-681
REGISTRO SOB Nº 3729, LIVRO A-10
PROTOCOLADO SOB Nº 3729
Boa Vista - RR, 16/05/2003

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS. Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às quatorze horas e quarenta minutos, em primeira convocação na sala de reuniões da Comunidade Ativa de Normandia, sito na rua Roberto Costa nº 01 centro nesta cidade de Normandia, Estado de Roraima, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária com o propósito de fundar a Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público as seguintes pessoas: Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro,solteiro, estudante, R.G nº 217.600 SSP/RR, CPF: 796.086.043-49; Marluze Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, R.G nº 162.122 SSP/MA, CPF: 594.545.122-34; José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 745.491 SSP/MA CPF: 616.237.763-68; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR; Idelmo Pinho Rodrigues, brasileiro, casado, professor, R.G nº 227.84-2 SSP/RR, CPF: 042.746.952-04; Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 132.431 SSP/MA, CPF: 446.938.692-87; Eurico Ferreira Lima, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.545.992-20; Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, auxiliar administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, R.G nº 133.102 SSP/RR, CPF: 595.918.462-15; Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 630.23 SSP/RR, CPF: 225.195.052-49; Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar RR/1, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, secretária e artesã, R.G nº 124.033 SSP/RR, CPF: 383.121.072-15; Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº23.361 SSP/MA, CPF: 042.743.692-34; Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária pública Federal e Artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72; Maria Eliana dos Santos, brasileiro, casada, professora, R.G nº 147.564 SSP/RR, CPF: 572.63.302-00; Inalda Rosas, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº 18.637 SSP/RR, CPF: 074.752.412-20: Rodrigo Batista Pinto, brasileiro, casado, professor, R.G nº 73.519 SSP/RR, CPF: 201.091.802-91; Orlando Oliveira Justino, brasileiro, casado, professor, R.G nº 76.133 SSP/RR, CPF: 322.777.412-72; José Luis Hart, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, R.G nº 86.295 SSP/RR, CPF: 323.095.032-15; Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, R.G nº 75.842 SSP/RR, CPF: 322.750.482-00; Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, R.G nº 88.342 SSP/RR, CPF: 352.683.012-68 e Leonel Pereira da Silva, brasileiro, casado, pescador, R.G nº 21.930 SSP/RR, CPF: 074.758.372-20; Foi aclamado pelos presentes para presidir os trabalhos o Senhor Evandro de Nazaré de Souza Freitas, que convidou a mim Maria Gracilene Abreu Ferreira, para secretariá-lo e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Presidente, expôs a todos os presentes o objetivo, a importância e os benefícios que trará para a comunidade do município, caso seja fundada a Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia SODLIS, após os esclarecimentos necessários o Senhor Presidente da Assembléia colocou em votação o primeiro item da pauta, Fundação da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, que foi aprovada por unanimidade; passando para o segundo item da pauta, apresentação, discussão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAI 2011

Inácio Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

M. das Comunicações
Fls.: 113
Rubrica:

e aprovação do Estatuto Social, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo pela Senhora Secretária, após a leitura e discussão, não havendo mais nada a acrescentar, o Senhor Presidente colocou em votação que foi aprovado por unanimidade; passou para o terceiro item da pauta, Eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após a apresentação do processo eletivo, foi composta apenas uma chapa assim constituída: Evandro de Nazaré Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar RR/1, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Diretor Vice- Presidente: Idelmo Pinho Rodrigues, brasileiro, casado, professor, R.G nº 227.84-2 SSP/RR, CPF: 042746952-04; Diretora Primeira Secretária: Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, secretária e artesã, R.G nº 124.033 SSP/RR, CPF: 383.121.072-15; Diretora Segunda Secretária: Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº 23.361 SSP/MA, CPF: 042.743.962-34; Diretor Primeiro Tesoureiro: Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 630.235 SSP/RR, CPF: 225.195.052-49; Diretor Segundo Tesoureiro: Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 132.431 SSP/MA, CPF: 446.938.692-82; Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos: Eurico Ferreira de Lima, brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, R. G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.54.992-20; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, agente administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, agente administrativo, R.G nº 133.102; CPF: 596.918.462-15; Conselheiros Suplentes: Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR, CPF: 068.351.552-72; e Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária publica federal e artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72. Após a votação o Senhor Presidente declarou todos empossados em seus respectivos cargos que lhes foram conferidos, para um mandato de dois anos, conforme disposições do Estatuto Social. E não havendo mais nada o que discutir, o Senhor Presidente da Assembléia, Evandro de Nazaré de Souza Freitas, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, a qual eu Maria Gracilene Abreu Ferreira, secretária nomeada para este ato, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais sócios fundadores.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Normandia-RR, 30 de maio de 2003.

1. Nunmario Jesus Melo Peres
2. Marluze Souza do Vale
3. Maria Gracilene Abreu Ferreira
4. Evandro de Nazaré Souza Freitas
5. Océlia Maria Bezerra dos Santos
6. Mª Eliana Lima dos Santos
7. Elizete de Lima Richil
8. Eurico Ferreira Lima
9. Veronica da Silva Araujo.
10. Eurico Ferreira Lima

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-901
Boa Vista-RR, - Fone: (095) 224-3321
() DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: () Maria de Jesus S. Rocha; () Rita de C. Mello Coelho; () Reginaldo R. Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n. 00002360, Livro A-16.
Protocolado sob n. 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Min. das Comunicações
Fls.: 114
Rubrica:

11. Maria Lourdes Santos Celestino
12. Manoel Pereira da Silva
13. José Pereira de Sousa
14. Inalda Rosas
15. Delvande Roosevelt da Silva.
16. ~~José Luiz HART.~~
17. ~~Raimundo Pires~~
18. Raimundo melo Pires
19. FLORISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA
20. Nádia Carvalho de M. Pires
21. Roberto Silva de Almeida
22. Orlando Oliveira Justino
23. Rodrigo Barbosa Pinto

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

II. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69301-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

M. das Comunicações
Fls.: 115
Rubrica:
SSC

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL DE NORMANDIA - SODLIS
Rua: Roberto Costa nº 1 - Centro
Normandia - RR
CNPJ: 06.014.197/0001 - 02

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 25/11/03

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO PERIODO

Receita de Doaçao de Associados.....	**R$**	**500,00**
DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas.....	**R$**	**500,00**
RESULTADO DO PERIODO	**R$**	**- 0 -**

Normandia – RR, 25 de Novembro de 2003.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

EVANDRO DE NAZARE DE SOUZA FREITAS
Presidente

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
Contabilista – CRC 73/0 – RR
CPF nº 063.348.062 - 20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 224-3327
RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
LAZ4Z=51-HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO.
Em testemunho_____ da verdade.
BOA VISTA, 12 de Dezembro de 2003.
OZ-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-SH1024 Custas1,00

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 224-3327
RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
LAZ4Z=51-EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS.
Em testemunho_____ da verdade.
BOA VISTA, 12 de Dezembro de 2003.
OZ-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-ATOJO Custas1,00

M. das Comunicações
Fls: 116
Rubrica:

SODLIS SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-901
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro A-10,
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

REQUERIMENTO

Eu, Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar –RR/1, CPF: 025.576.572-04, RG nº 127920071-9 MEX, residente à rua Cícero Gelb Lima nº 530, centro, município de Normandia – RR, Presidente da SODLIS – Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, venho mui respeitosamente solicitar de V. Sª, registro de Entidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Normandia – RR, 14/08/2003.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Coordenador da SODLIS

Min. das Comunicações
Fls: 117
Rubrica:
SSC

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL DE NORMANDIA - SODLIS

Rua: Roberto Costa nº 1 - Centro

Normandia - RR

CNPJ: 06.014.197/0001 - 02

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 224-3327
RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
DLKzAZw52-EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS
Em testemunho_____1_____ da verdade.
BOA VISTA, 12 de Dezembro de 2003.
OZIMARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIÃ SUBSTITUTA-ATOJO Custas:1,00

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 25/11/03

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE

CAIXA(doaçao dos associados).....R$ 500,00

TOTAL DO ATIVO ..... R$ 500,00

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

PASSIVO

CIRCULANTE

Outras Contas a Pagar (Serviços Cartorário) ... ..R$ 500,00

PELO INTEGRALIZADO ..... R$ 500,00

TOTAL DO PASSIVO .....R$ 500,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Normandia – RR, 25 de Novembro de 2003.

EVANDRO DE NAZARE DE SOUZA FREITAS
Presidente

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 224-3327
RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
DLKzAHTO-HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO..
Em testemunho_____1_____ da verdade.
BOA VISTA, 12 de Dezembro de 2003.
OZIMARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIÃ SUBSTITUTA-ATOJO Custas:1,00

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

CRC 73/0-RR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

M. das Comunicações
Fls. 118
Rubrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.014.197/0001-02		25/11/2003

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL DE NORMANDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SODLIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROBERTO COSTA	01	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.355-000	CENTRO	NORMANDIA	RR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/11/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **03/12/2003** às **16:55:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Min. das Comunicações
Fls.: 118
Rubrica

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.014.197/0001-02		**25/11/2003**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL DE NORMANDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SODLIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROBERTO COSTA	**01**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.355-000	**CENTRO**	**NORMANDIA**	**RR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2003**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **03/12/2003** às **16:55:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

M. das Comu... SCS ... Fls: 119 Rubrica:

Normandia - RR, 12 de Dezembro de 2003.

Ao
Ilustríssimo Senhor
BRUNO GOMES FARIA
MD. Chefe de Divisão OSCIP
Brasília - DF

Senhor Chefe,

Com o presente estamos informando a Vossa Senhoria que nos comprometemos encaminhar a declaração de Imposto de Renda ou declaração de isento, quando a entidade completar 12 doze meses de funcionamento, para fins de complementaçao da documentação conforme a legislação.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

EVANDRO DE NAZARE DE SOUZA FREITAS
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 07 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.º OFÍCIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 224-3271

RECONHECO SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITA

Em testemunho ____ 7 ____ da verdade.
BOA VISTA, 12 de Dezembro de 2003.
CRUZ MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIÃ SUBSTITUTA-ENCOBA Custas: 1-00

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR

CNPJ: 06.014.197/0001-02

Fls: 120
Rubrica:

Comunidade Ativa

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY,5623-E,CENTRO,CEP 69301-0
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro:00003871, do livro A-12.
Protocolo:00012093.
AVERBADO à margem do registro nº.00002329.
Boa Vista-RR, 18/05/2006.
Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REQUERIMENTO Nº 001/2006.

AO ILUSTRISSIMO SENHOR DEUSETE COELHO FILHO – OFICIAL DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA-RR

Eu, Evandro Nazaré Souza Freitas, Brasileiro, Casado, Militar Aposentado, RG nº 127920071-9 MEX, CPF nº 025.576.572-04; residente e domiciliado à rua: Cícero Gelb de Lima, nº 530, Bairro – Centro, na cidade de Normandia-RR, representante legal da Sociedade Civil, Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, com sede na Cidade Normandia-RR, vem com devido respeito requerer que seja registrado Ata de Assembléia, realizada em 31 de março de 2006.

FORUM DE SODLIS NORMANDIA

Neste termos
Pede Deferimento

Normandia-RR, ___ de Abril de 2006.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 224-3327
RECONHECO SEMELHANTE(s) a(s) assinatura(s)
97UTEHx1-EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS
Em testemunho_____ da verdade.
BOA VISTA, 18 de Maio de 2006.
007-REGINALDO RUBENS MAGALHAES DA SILVA
TABELIAO SUBSTITUTO-FAM Custas:1,00

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/0001-02

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY,5623-E,CENTRO,CEP 69301-0
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro:00063871, do livro A-12.
Protocolo:00012093.
AVERBADO a margem do registro
nº 00002329.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 18/05/2006.

Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos Termos do Estatuto em vigor ficam convocados, todos os sócios da SODLIS- Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia-RR, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31/03/06, na sala de reunião da SODLIS de Normandia, sito à rua Maurício Habert nº 001, centro, nesta cidade, com a seguinte ORDEM DO DIA para tratar:

a) Atualização da entidade;
b) Eleição da Nova Diretoria;
c) Apreciação ofício nº 1214/ 2006/ RADCOM/ DOS/ SSCE-MC;
d) Emenda Estatuto SODLIS;
e) Assunto Gerais;

FÓRUM DE SODLIS NORMANDIA

Normandia-RR, 31 de março de 2006.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls: 122
Rubrica:

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e seis, às nove horas e trinta minutos, em primeira convocação na sala de reuniões da SODLIS de Normandia, situado na rua Mauricio Habert, nº 001 – centro, nesta cidade de Normandia, Estado de Roraima, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária para tratar: **da atualização da Entidade que teve como responsável no período que permaneceu parada o Sr. Evandro de Nazaré de Souza Freitas, a Eleição da Nova Diretoria, que foi apresentada a seguinte chapa assim constituída: Diretor Presidente: Evandro Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado,Militar Aposentado, R.G nº 12920071-9 MEX, CPF nº 025.576.572-04; Diretor Vice-Presidente: Marluzi Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, R.G nº 162.122 SSP/RR, CPF nº 594.545.122-34; Diretora Primeira Secretária: Eunicy Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, R.G nº 88.342 SSP/RR, CPF nº 352.683.012-68; Diretor Segundo Secretário: Rocilho Silva de Almeida, Solteiro, autônomo, R.G nº 133.102 SSP/RR, CPF nº 595.918.462-15; Diretor Primeiro Tesoureiro: Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro, Solteiro, estudante, R.G nº 217.600 SSP/RR, CPF nº 796.086.043-49; Diretor Segundo Tesoureiro: José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 745.491 SSP/MA, CPF nº 616.237.763-68**; sendo aclamada por unanimidade. Conforme Solicitação feita pelo RACOM/DOS/SSCE-MC, Oficio nº 1214/2006 de 15 de Março de 2006 – Brasília - DF, foi feita a EMENDA no Estatuto da Entidade, com o seguinte teor: **1- Indicação, no Artigo 1º pertinente à sua denominação, para que conste rigorosamente de acordo com a constante da Ata de Constituição de modo a constar: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, doravante denominada SODLIS, para que possa usar somente a sigla nos demais artigos; 2- excluir do Artigo 7º a seguinte parte "mas o Estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais"; 3- excluir o parágrafo único do artigo 7º que trata de "Quota ou fração ideal"; 4- excluir do parágrafo 1º do art. 11 a seguinte parte: "e que seja abonado por 03 associados"; 5- inclusão de dispositivo que determine que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida; 6- inclusão de dispositivo especifico as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, ou seja: "...em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto ou, omisso, este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes", em substituição ao artigo 48 do Estatuto Social; 7- exclusão do dispositivo no § 4º do artigo 60; 8- exclusão do termo "cotas" do artigo 61.** A reunião foi presidida pelo Senhor Evandro de Nazaré de Souza Freitas, que agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

Normandia-RR, 31 de março de 2006

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY,5623-E,CENTRO,CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro:0000387, do livro A-12.
Protocolo:0001209.
AVERBADO a margem do registro
nº.A0002329.
Dou Fé. Boa Vista-RR, 10/05/2006.
Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

LISTA DE FREQUÊNCIA DE REUNIÃO DO FÓRUM DE SODLIS NORMANDIA-RR, 31 DE MARÇO DE 2006.

Nº	NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	TELEFONE
01	Roberto Silva de Almeida	SODLIS	
02	Profª Eliana L. dos Santos	SODLIS	
03	Célia Albuquerque Silva		
04	Raimunda Melo Reis		
05	~~Humberto Tavares M. Reis~~	SODLIS	
06			
07	Marluze Souza do Vale		
08	Rosiene de Jesus Carvalho		
09	Rildênia Sudário do Carmo	SODLIS	
10	José Ribamar Sousa		
11	Nádia Carvalho de V. Peres		
12	Ayoda Maria de Araújo		
13	Elizete de Lima Richil		
14	Dilanda Rocha da Silva		
15	Célia Maria Bezerra dos Santos	SODLIS	
16	Eunice Peixoto Leal		
17	Euclides Freitas		

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

1. OFICIA DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY,5623-E,CENTRO,CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro:00003871, do livro A-12.
Protocolo:00012098.
AVERBADO à margem do registro nº.00002329.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 18/05/2006.

Reginaldo Rubens Magalhães da Silva
Oficial Substituto

M. das Comunicações
SSS
Fls.: 124
Rubrica:

Normandia - RR, 12 de Dezembro de 2003.

Ao
Ilustríssimo Senhor
BRUNO GOMES FARIA
MD. Chefe de Divisão OSCIP
Brasília - DF

Senhor Chefe,

Com o presente estamos informando a Vossa Senhoria que nos comprometemos encaminhar a declaração de Imposto de Renda ou declaração de isento, quando a entidade completar 12 doze meses de funcionamento, para fins de complementaçao da documentação conforme a legislação.

EVANDRO DE NAZARE DE SOUZA FREITAS
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Fls.: 125

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
CNPJ: 06.014.197/0001-02

REQUERIMENTO Nº 001/03

Ref: Qualificação da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS como OSCIP.

SERVIÇO PÚBLICO GERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Excelentíssimo Senhor
Márcio Thomaz Bastos
M.D. Ministro de Estado da Justiça
Brasília – DF

A **Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS,** fundada em 30 de Maio de 2003 e registrada em cartório em 12 de dezembro de 2003, CNPJ:06.014.197/0001-02, sediada na Rua Roberto Costa - nº 01 - Centro – Normandia, estado de Roraima, vem respeitosamente por meio deste instrumento, solicitar a Vossa Excelência a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público instituído pela Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentadas pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, por se tratar de entidade dedicada à promoção de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; promoção e difusão da cultura, esporte e lazer da comunidade; contribuição na qualificação da comunidade para aumentar o nível de organização com o intuito de estimular novos empreendimentos econômicos, sociais, culturais e ambientais; promoção de segurança alimentar e nutricional da comunidade; preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável dos recursos naturais; promoção do voluntariado; combate à pobreza e exclusão social; experimentação não lucrativa de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercialização, geração de emprego e renda; fortalecimento dos laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações sem fins lucrativos, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Normandia – RR, 20 de dezembro de 2003.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
CPF: 025.576.572-04

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

EMENDA
ESTATUTO SOCIAL

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
SODLIS

Fls: 126
Rubrica:
Nº OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
JOINVILLE RUA 3623-E CENTRO, CEP 69300-00
REGISTRO: 00003871, Livro: A-12.
Protocolo: 0401208.
Registro em 18/05/2006. Dou fé.
Reginaldo R. Magalhães da Silva.

Capitulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º- A Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, também denominada pela sigla "SODLIS", constituída em Assembléia Geral em 30 de maio de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, com duração por tempo indeterminado e ano social compreendendo no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, com sede e Foro Jurídico, localizado à rua Mauricio Habert nº 001 na Circunscrição do município de Normandia, Estado de Roraima. Pertinente à sua denominação, para que conste rigorosamente de acordo com a constante da Ata de Constituição de modo a constar: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, doravante denominada SODLIS, para que possa usar somente a sigla nos demais artigos;

Parágrafo único É uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando principalmente no âmbito municipal, abrangendo toda comunidade formada pelos habitantes das localidades pertencentes a Normandia, bem como quando houver necessidade ao estado de Roraima.

Art. 2º- A SODLIS, tem por finalidades:

I- Promoção do Desenvolvimento Local Integrado e sustentável da comunidade;

II- Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade;

III- Contribuição na qualificação das pessoas, para aumentar o nível de organização das comunidades mais necessitadas para estimular novos empreendimentos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

IV- Promoção da segurança alimentar e nutricional das comunidades;

V- Preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável dos recursos naturais ;

VI- Promoção do voluntariado;

VII- Promoção do combate a pobreza e exclusão social;

VIII- Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, renda e microcrédito;

IX- Promoção da ética, da paz, do exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X- Promoção da integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre as crianças, adolescentes, jovens e demais moradores da localidade, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

Jucie Ferreira de Medeiros
ADVOGADO OAB-RR 216 B

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Min. das Comunicações
Fls. 127
Assinatura:

1º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
REGISTRO:00002329, Livro: A-10
Protocolado: 00010539.

parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

XI - Busca de mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, esporte, cultura e o convívio social;

XII - Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil e campanhas sociais em geral, sempre que necessário;

XIII - Contribuição na busca de parcerias para a capacitação no aperfeiçoamento das áreas de comunicação social, educação, artesanato e gestão participativa em conformidade com a legislação vigente;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
21 MAR 2011

XIV - Apoio na capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível e democrática;

XV - Execução de serviço e radiodifusão comunitária e outros serviços de comunicação social, em conformidade com a legislação vigente;

XVI - Sensibilização de cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nas crianças e adolescentes, as manifestações folclóricas, cívicas, artísticas e culturais;

XVII - Identificação, discussão e desenvolvimento de soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização de preços de serviços de abastecimento de utilidade pública, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidade de geração de trabalho e renda, de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais, artísticas e ambientais;

XVIII - Fortalecimento dos laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organização comunitárias em atividades e com outras associações sem fins lucrativos, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e econômico da sociedade;

XIX - Fomento em caráter permanente no debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação e conhecimentos do mundo globalizado, do regime democrático, dos direitos e responsabilidades dos cidadãos, das leis vigentes do país, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas e sociais, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

XX – Realização anual do Festival da Canção Gospel de Normandia, Ciro de Nazaré, Festival da Melancia, Festival de verão no Lago do Caracaranã e outros eventos culturais e cívicos, cujo faz parte do calendário cultural e artístico do município.

Parágrafo Único: A SODLIS, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, em conformidade com a Lei Federal 9790/99, parágrafo único do Art. 1º.

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls: 128
Rubrica:

Art. 3- No desenvolvimento de suas atividades a SODLIS, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ideologia, política, racial, religião ou social, conforme Lei Federal 9790/99, inciso I do Art. 4º.

§ 1° - Estes princípios buscam assegurar a defesa do bem público e são resumidamente traduzidos da seguinte forma:

I - Legalidade: É todo ato que não contraria dispositivos legais;
II - impessoalidade: É o ato centrado na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado;
III - Moralidade: É o ato que, ademais de respeitar a legalidade, obedecer a valores éticos e morais socialmente adotados;
IV - Publicidade: É o ato anunciado, publicado, visível, transparente para toda a sociedade;
V - Economicidade: É o ato que gera, para o poder público e para a sociedade o qual ela serve, a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade) e o custo da aquisição;
VI – Eficiência: É um conjunto de ações que contribuem para o pleno alcance dos objetivos traçados pelo Poder Público.

§ 2° - Para cumprir seu propósito a SODLIS atuará por meio da atuação direta de projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras associações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, de acordo com a Lei Federal 9790/99, parágrafo único do Art. 3º.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
17 MAR 2011

Art. 4 - A SODLIS disciplinará seu funcionamento por meio de um Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral e por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 5 - A fim de cumprir sua finalidade, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e normativas estabelecidas em Assembléia Geral.

Capitulo II

DOS ASSOCIADOS

II. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO,CEP:69300-901
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
(O)DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:(O)Maria de Jesus S. Rocha;
(O)Rita de C.Mello Coelho;(O)Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10,
Protocolado sob n.00010539.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Art. 6 - Constituem – se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Parágrafo Único: Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

EMENDA

M. das Comunicações
Fls: 124
10 OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 5623-E CENTRO, CEP 69306-001
REGISTRO: 00003871, Livro: A-12,
Protocolo: 00012099.
Registro em 18/05/2006. Dou fé,
Reginaldo R. Magalhães da Silva.

Art. 7 - Os associados devem ter iguais direitos.

Art. 8 - A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

Parágrafo Único : Se o associado for titular do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

Art. 9 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

Art. 10 - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou estatuto.

Art. 11 - Podem associar-se na SODLIS, pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades sociais, culturais, profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente no Município de Normandia e Estado de Roraima, sem limitações de número por família, por sexo, categoria econômica e social por condição de religião, raça ou ideologia política.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

§ 1°- Só serão efetivados como associados os proponentes que requererem por escrito à Assembléia Geral e que estejam em pleno gozo de seus direitos, além de aceitarem as condições de Lei deste Estatuto e se enquadrarem pelo menos em uma das condições abaixo:

I - Ter trabalhos realizados de forma voluntária na promoção do desenvolvimento social, econômico, cultural ou ambiental com as comunidades do Município e/ou Estado;

II - Ter participado com freqüência das reuniões, palestras, debates, seminários, que visa a busca de solução para a promoção do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS;

III - Ter uma boa conduta e idoneidade ética, social, política, cultural e moral perante a sociedade e poderes constituídos.

IV- Ter e manter residência na área da comunidade atendida.

V- Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins Não econômicos já designada no estatuto ou omisso, este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 2° - Ao encaminhar sua proposta, será submetida na primeira Assembléia Geral, para apreciação e votação, que será aprovada pelo voto da maioria simples dos presentes, e só será efetivado como associados após o preenchimento e assinatura do cadastro básico, contendo informações pessoais, familiares, documentais e profissionais;

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

Jucié Ferreira de Medeiros
ADVOGADO OAB-RR 216 B

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melio Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls. 13
Rubrica
1º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. ELLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-401
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10
Protocolado: 00010539,
Registro em 25/11/2003. Dou fé

§ 3º - A SODLIS, é constituída por números ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: (fundadores, contribuintes, benfeitores e honorários);

I - Fundadores: Os que participam das reuniões preliminares e/ ou da Assembléia de constituição da Instituição;
II - Contribuintes: Os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
III - Benfeitores: Aqueles que fazem o bem ou benfeitorias para a Instituição;
IV - Honorários: Cidadãos que tenham prestado ou ainda preste relevantes serviços à sociedade do Município, Estado e a SODLIS.

§ 4º - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 12 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando as disposições de Lei e deste Estatuto;
II - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
III - Propor formalmente à Diretoria e/ou Conselho Fiscal, ou às Assembléias Gerais, medias e interesse da SODLIS;
IV - Desligar-se da SODLIS quando lhe convier;
V - Solicitar informações sobre suas pendências;
VI - Solicitar informações sobre as atividades da SODLIS e consultar os livros, documentos sociais e contábeis que devem estar à disposição dos associados na sede da Instituição;
VII - Freqüentar dependências da SODLIS e participar das atividades por ela promovidas;
VIII – Participar e usufruir dos programas e benefícios gerados pela SODLIS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 13 - São deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como respeitar as decisões e resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembléias Gerais;
II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
III - Exercer integralmente, salvo por motivos relevantes, qualquer cargo, para o qual foi eleito;
IV - Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a Lei ou a este Estatuto;
V - Zelar pelo patrimônio material, ético e moral da SODLIS;
VI - Participar integralmente das reuniões e/ou Assembléias Gerais;
VII - Prestar os esclarecimentos necessários, acerca dos serviços prestados em seu nome;
VIII - Cumprir pontualmente seus compromissos com a SODLIS.

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evaldro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls: 131
Rubrica:

Art. 14 - O associados que infringir este Estatuto Social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovados em Assembléias ou emitidas na forma deste Estatutos pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
II - Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
III - Desligamento definitivo do quadro social, essa é atribuição exclusiva da Assembléia geral.

Parágrafo Único: O desligamento de um associados do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal à Assembléia Geral, que fará uma ampla consulta ao associado, que poderá recorrer apresentando sua defesa por escrito, que será analisada e votada;

Art. 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela SODLIS, resultante de atos de gestão praticada em seu próprio interesse e em razão de seus objetivos e finalidades.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

1º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO. CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - A SODLIS, será administrada por:

I - Assembléia Geral, reunida em caráter Ordinário ou Extraordinário;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A SODLIS não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuita, em conformidade com a Lei Federal 9.790/99, IV do art. 4º.

Art. 17 - A Assembléia Geral em caráter Ordinário e/ou Extraordinário é o Órgão soberano da SODLIS, cabendo-lhe tomar toda e quaisquer decisão de interesse do seu quadro social, se constituirá dos associados presentes e em pleno gozo de seus direitos estatutários, suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes e/ou discordantes.

Art. 18 - A convocação das Assembléias Gerais deverão ser feitas pelo Presidente da SODLIS após deliberação da diretoria Executiva.

Lucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RR

M. das Comunicações
Fls. 132
Rubrica

§ 1° - A Assembléia Geral também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, caso ocorram motivos graves urgentes ou, ainda, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

§ 2° - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

I - Tenha sido admitido após sua convocação;
II - Infringir qualquer uma das disposições do Art. 8° deste Estatuto;
III – Esteja enquadrado em uma das prerrogativas do Art. 9°.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.
Documento Registrado e digitalizado sob
n.00010229, Livro A-10.
Protocolado sob n.00010519.
Registro em 25/11/2003, Bou Vista,
Em testemunho ____ da verdade.

Art. 19 - Em qualquer das hipóteses referidas no Art. 13, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, horário e local definidos por 02 (duas) convocações, sendo de no mínimo 01 (uma) hora, o intervalo entre elas.

Art. 20 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo (a) Secretário (a) ou por um dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associados mais idoso, sendo a mesa dos trabalhos composta pela Diretoria Executiva mais os principais interessados na sua respectiva convocação.

Art. 21 - A SODLIS, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, conforme estabelece a Lei Federal 9.790/99, inciso II art.4°.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 22 - O quorum para instalação da Assembléia Geral será o seguinte:

I - Metade para um dos associados, em condições de votar em primeira convocação;
II - Mínimo de 10 (dez) associados, em condições de votar em segunda e última convocação.

§ 1°- Para a verificação do quorum, o número de associados presentes em dada convocação, será constadas por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença;

§ 2° - Constatada a existência e quorum legal, no local e horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia Gera l encerando o livro d e presença mediante termo que contará: Declarando o número de associados presentes, hora de seu encerramento e da convocação correspondente que serão transcritos para a respectiva Ata.

Art. 23 Os Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constatar:

a) Denominação da SODLIS;
b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ; e

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls.: 133
Rubrica:
1. OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 436-E CENTRO, CEP 69300-001
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
( ) DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: ( ) Maria de Jesus S. Rocha; ( ) Rita de Cássia Mello Coelho; ( ) Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Microfilmado sob n. 00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n. 00010539.
Registro em 25/11/2003. Boa fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

c) Seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
d) Dia e hora da Assembléia Geral em cada convocação;
e) Local da sua realização, que deverá ser preferencialmente a sede social da SODLIS;
f) Seqüência ordinal da pauta de convocação;
g) Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
h) Número de associados existente na data de sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;
i) Assinatura do responsável (eis) pela convocação.

Parágrafo Único: O Edital de Convocação deverá ser fixado em locais visíveis das dependências da sede social da SODLIS, geralmente freqüentadas pelos associados,e publicados em jornal de circulação local ou regional, ou ainda, através de outros meios de comunicação.

Art. 24 - É da exclusiva competência da Assembléia Geral, a eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Caso ocorram destituições em números que possa comprometer a continuidade da administração ou fiscalização da SODLIS, a Assembléia Geral designará diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos efetivos, cuja eleição se realizará num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais, os de prestação de contas, mas não serão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Parágrafo Único: O (A) Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Art. 26 - Nas Assembléias Gerais que deverão discutir os balanços das contas, o (a) Presidente da Diretoria Executiva da SODLIS, logo após a leitura do relatório anual da gestão, peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, passará a direção dos trabalhos ao associado mais idoso presente.

§ 1° - Transmitida à direção dos trabalhos, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes venho a ser solicitados;

§ 2° - O (a) Coordenador (a) dos trabalhos, comporá a nova mesa e escolherá um (a) Secretário (a) "ad hoc" entre os presentes.

Art. 27- As deliberações da Assembléia Geral somente poderá versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

S.S.M. das Comunicações
Fls.: 134
Rubrica:
SSS

Parágrafo Único: Os assuntos que não constam no Edital de Convocação, discutidas depois de esgotada a Ordem do Dia e, sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembléias Gerais deverão ser registrados em Atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, aprovada e assinadas no final, por todos os presentes.

Art. 29 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 1° - Somente tem direito a voto o associado que estiver em dia com suas obrigações sociais para com a SODLIS;

§ 2° - A votação poderá ser por aclamação ou secreta conforme decisão da Assembléia Geral. Em qualquer dos casos, deve ser registrado no Livro de Atas os votos a favor, contra e abstenções.

Art 30 - Prescreve em 04 (quatro) anos, qualquer ação para anular deliberações das Assembléias Gerais viciadas de erros, dolo, fraude e/ou simulações ou ainda, tomadas com violação da Lei e deste Estatuto com contagem do prazo a partir de sua realização.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-901
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho _____ da verdade.

Seção I

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31 - Compete privativamente à assembléia geral:

I - Eleger os administradores;
II - Destituir os administradores;
III – Aprovar as contas;
IV – Alterar o estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2011

Seção II

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que convocada de acordo com o que determina o Art. 19 deste Estatuto, podendo deliberar sobre qualquer assunto que conste no seu Edital de Convocação.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PR 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 33 - É competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre:

I - Reforma do Estatuto;
II - Eleição da Diretoria Executiva e Fiscal, de acordo com disposições do Art. 19 deste Estatuto;
III - Fusão, incorporação ou desmembramento;
IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
V - Examinar e/ou aprovar os termos de protocolo de intenção, tais como:
a) Termo de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos com Instituições Públicas e/ou Privadas;
b) Delegar competências para a Diretoria Executiva na execução dos termos constantes na alínea "a".

Parágrafo Único: Tais decisões somente serão válidas se aprovadas pelos votos de metade mais um dos associados presentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34 - A Diretoria Executiva é o Órgão superior na hierarquia administrativa, será constituído por 06 (seis) Diretores Conselheiros, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição por igual período, dentre eles eleito 01 (um(a)) Presidente.

§ 1° - Dentre os Diretores Conselheiros, a Diretoria Executiva da SODLIS será composta por:
a) Um (a) Diretor (a) Presidente;
b) Um (a) Diretor (a) Vice-Presidente;
c) Um (a) Diretor (a) 1° (ª) Secretário (ª);
d) Um (a) Diretor (a) 2° (ª) Secretário (ª);
e) Um (a) Diretor (a) 1° (ª) Tesoureiro (ª);
f) Um (a) Diretor (a) 2° (ª) Tesoureiro (ª).

1º OFÍCIO DE REGº DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-3332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C. Mello Coelho;()Reginaldo R. Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.00002329, Livro: A-16.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

§ 2° - Não podem fazer parte da Diretoria Executiva:
a) Os inelegíveis previstos na Legislação Vigente;
b) Parentes entre sí até o 2° grau, em linha reta ou colateral;
c) Parentes afins e conjugue.

§ 3° - Os diretores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da SODLIS, mas responderão solidariamente pelos prejuízos o resultantes dos seus atos, se agirem comprovadamente com culpa ou dolo;

§ 4° - Os membros da Diretoria Executiva ou da diretoria que participem de atos ou operações que oculte a natureza da SODLIS, serão declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-001
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10,
Protocolado: 00010539,
Registro em 25/11/2003. Dou fé

Art. 35 - A Diretoria executiva rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúnem-se Ordinariamente 01 (uma) vez pôr mês e Extraordinariamente sempre que necessário, convocada pelo (a) Presidente, pela maioria dos seus membros ou ainda, pôr solicitação do Conselho Fiscal;
b) É expressamente proibida a representação de qualquer um dos seus membros;
c) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros e, suas decisões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos presentes;
d) Suas deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos por todos os presentes.

Parágrafo Único: Perderá automaticamente o cargo qualquer membro da Diretoria Executiva que sem justificativa formal faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no ano.

Art. 36 - Cabe a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para as atividades da SODLIS, apresentando programas de trabalho e orçamento, sugerindo as medidas a serem tomadas;
b) Providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços a serem realizadas;
c) Executar a programação anual da Instituição;
d) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
e) Reunir-se com Instituições Públicas e/ou Privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
f) Elaborar juntamente com lideranças dos associados, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social e utilização dos bens da SODLIS;
g) Estabelecer sanções e penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou regras de relacionamento com entidades;
h) Convocar Assembléias Gerais e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos associados nos termos do § 1° do Art. 10 deste Estatuto;
i) Estabelecer a estrutura operacional da Administração Executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação e demissão de empregados;
j) Fixar as normas disciplinares;
k) Julgar recursos formulados pelos empregados contra decisão disciplinar;
l) Avaliar a convivência e fixar limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da SODLIS;
m) Fixar as despesas de admissão em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, conforme disposições legais;

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/RB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melio Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

S.S.C.E. - M. das Comunicações
Fls: 137
Rubrica:

o) Indicar Banco ou Bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da SODLIS;
p) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente ,o estado econômico-financeiro da SODLIS, bem como o desenvolvimento de suas operações e serviços através de balancetes e demonstrativos específicos;
q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da SODLIS, com autorização da Assembléia Geral;
r) Contratar obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com autorização da Assembléia Geral;
s) Zelar pelo cumprimento da Legislação vigente deste Estatuto e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Fiscal e Administrativa;
t) Substituir em casos de impedimento, falta ou renúncia do Presidente, do Vice-Presidente, Secretário ou Suplente, Tesoureiro ou Suplente designado entre seus membros, outro Conselheiro para o cargo;
u) Regulamentar as Ordens Normativas internos da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo Único: As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva, serão baixadas em formas de resolução, regulamento ou instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da SODLIS.

Art. 37 - Ao Presidente compete:

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-901
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé

a) Dirigir e supervisionar as atividades de SODLIS;
b) Representar a SODLIS, judicial e extra-judicialmente;
c) Baixar atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;
d) Dirigir executivamente a SODLIS;
e) Assinar, juntamente com o Secretário, Tesoureiro e/ou outro Conselheiro, Termos de Parcerias, Contratos, Convênios e demais documentos constitutivos de obrigações designado pela Diretoria Executiva;
f) Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais da SODLIS;
g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária: Relatório da Gestão; Balanço Geral: Demonstrativos de Receitas e Despesas, verificadas no exercício com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
h) Coordenar a ação do plano anual de atividades da SODLIS;
i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
j) Assinar cheques bancários e outros documentos financeiros juntamente com o Diretor Tesoureiro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 38 - **Ao Vice-Presidente compete:**

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais criados pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

Jacié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Min. das Com.
Fls: 138
Rubrica:

§ 3° - No impedimento do Presidente num período superior a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

§ 4° - Outras atribuições específicas do Vice-Presidente, serão estabelecidas no regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

II. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha; Rita de Cássia Mello Coelho; Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Boa fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Para o que for de direito. É cópia da verdade.

Art. 39 - Ao Primeiro Secretário compete:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir Atas;
b) Assinar o expediente e as comunicações resultantes de deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria;
c) Redigir os relatórios anuais e demais documentos;
d) Zelar pela eficiente manutenção dos arquivos e pelo cumprimento das formalidades legais às quais a SODLIS estiver sujeita;
e) Coordenar as publicações internas da SODLIS;
f) Manter a Diretoria Executiva atualizada acerca das atividades da SODLIS;
g) Contratar e dispensar pessoal com autorização da Diretoria Executiva;
h) Elaborar normas e documentos específicos que serão submetidos à Diretoria Executiva;
i) Apresentar à Diretoria Executiva propostas de programas de trabalho, orçamento anual e projetos específicos para aprovação;
j) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos das atividades da SODLIS;
k) Publicar todas as notícias das atividades da Instituição;
l) Outras atribuições específicas do Diretor Secretário serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria executiva.

Art. 40 - Ao Segundo Secretário compete:

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Primeiro Secretário, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais criados pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

§ 3° - No impedimento do Primeiro Secretário, num período superior a 90 (noventa) dias, o Segundo Secretário, assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

§ 4° - Outras atribuições específicas do Segundo Secretário, serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

Art 41 - Ao Presidente Tesoureiro compete:

a) A administração, sob critérios de eficiência financeira, de todas as disponibilidades e exigibilidades correntes da SODLIS, mantendo-as, a critérios da Diretoria Executiva e das normas vigentes no país;

Luciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls: 139

b) Arrecadar e contabilizar as contribuições facultativa dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da SODLIS;
c) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
d) Assinar, com o Diretor Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, balanços e outros documentos contábeis;
e) Manter sob sua direta responsabilidade o caixa da SODLIS, rubricando todos os documentos que impliquem sua movimentação;
f) Manter sob sua responsabilidade os serviços de escrituração contábil da SODLIS, bem como o levantamento de balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras e convencionais de prestação de contas e operações patrimoniais realizadas;
g) Prestar conta sempre que necessário, ou através de solicitações dos Órgãos Competentes;
h) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos contábeis das atividades da SODLIS;
i) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
j) Manter todo o numerário estabelecido pela Diretoria Executiva em estabelecimento de crédito;
k) Outras atribuições específicas do Diretor Tesoureiro serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

Art. 42 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Primeiro Tesoureiro, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

§ 3° - No impedimento do Primeiro Tesoureiro, num período superior a 90 (noventa) dias, o Segundo Tesoureiro, assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

§ 4° - Outras atribuições específicas do Segundo Tesoureiro, serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-901
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
( ) DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
( ) Maria de J. S. Rocha
( ) Rita de C. Mello Coelho ( ) Reginaldo R. Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n. 00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n. 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Seção IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43- O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados eleito sem Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls: 140
Rubrica:
II. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP69300-001
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
( )DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: ( )Maria de Jesus S. Rocha;
( )Rita de C. Mello Coelho; ( )Reginaldo R.
Magalhães da Silva
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002529, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Boa fé.
Em testemunho da verdade.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término;

§ 3° - Não pode compor o Conselho Fiscal quem se enquadrar no § 2° do Art. 29 deste Estatuto;

§ 4° - É expressamente vedado o exercício cumulativo de cargas na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 44 - O Conselho Fiscal reúne-se, Ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, Extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros efetivos.

§ 1° - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si, 01 (um (a)) Secretário (a) que lavrará suas Atas e 01 (um(a)) Coordenador(a) Geral, que fica incumbido de convocar e dirigir seus trabalhos;

§ 2° - As reuniões do Conselho Fiscal também serão convocadas por qualquer um dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral;

§ 3° - Na ausência do (a) Coordenador (a), será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos;

§ 4° - Suas deliberações deverão ser tomadas por maioria simples de votos dos presentes, registradas em Atas, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada pelos 03 (três) Conselheiros efetivos presentes;

§ 5° - Perderá automaticamente o cargo o (a) Conselheira (a) Fiscal efetivo, que sem justificativa formal, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no ano.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as atividades e serviços da SODLIS;
b) Examinar livros, escriturações contábeis, contas e documentos da SODLIS;
c) Conferir mensalmente o saldo do numerário em caixa, verificando de o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
d) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da SODLIS;
e) Examinar se as inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
f) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências da SODLIS;
g) Certificar-se das reuniões regulares da Diretoria Executiva e da existência de cargos vagos na sua composição;

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls. 141

h) Averiguar as reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
i) Conferir a regularidade no recebimento dos créditos e, se os compromissos sociais estão sendo cumpridos com pontualidade;
j) Inteirar-se da existência de problemas com empregados;
k) Certificar-se do cumprimento dos deveres e obrigações junto às autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas;
l) Verificar o cumprimento dos deveres e obrigações junto aos Órgãos Públicos e Instituições Privadas, cuja SODLIS tenha compromisso;
m) Averiguar a correção dos estoques de materiais, equipamentos e outros e, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
n) Conferir o balanço e relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo seu parecer para análise e aprovação na Assembléia Geral conforme o preceituado nas alíneas "a, b, c", do Inciso I do Art. 26 deste Estatuto Social;
o) Informar à Diretoria Executiva, acerca das conclusões do seu trabalho, denunciando a este, à Assembléia Geral toda e qualquer irregularidades constatadas;
p) Convocar a Assembléia Geral quando houver motivos graves e urgentes, caso a Diretoria Executiva, se negar a convoca-la, conforme o § 1° do Art, 13 deste Estatuto;
q) Acessar qualquer livro ou documentos, independentemente de autorização prévia da Diretoria Executiva, sem interferir no cumprimento das determinações deste Órgão;
r) O Conselho Fiscal poderá contratar o necessário assessoramento técnico especializado de auditores externos independentes, correndo as despesas por conta da SODLIS.

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Capitulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46- Os recursos financeiros necessários à manutenção da SODLIS poderão ser obtidas por:

I - Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na áreas de atuação;
II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III - Doações, legados e heranças;
IV - Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V - Contribuições dos associados;
VI - Recebimentos de direitos autorais etc.

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO,CEP:69300-001
REGISTRO:00002329, Livro: A-10
Protocolado: 00010639,
Registro em 25/11/2003. Boa fé

Capitulo V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 47 - O patrimônio da SODLIS, será constituído por suas disponibilidades líquidas financeiras e pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Min. das Comunicações
Fls: 142
Rubrica:
SSS

Art. 48 - Na hipótese da SODLIS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capitulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 - A prestação de conta da SODLIS, observará no mínimo o que o inicio VII do art. 4º da lei Federal 9.790/99:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas de contabilidade;
II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no Entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III - O resultado de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 MAI 2011

Capitulo VII

DOS LIVROS DE REGISTRO

Art. 50 - A SODLIS deverá além de outros, ter os seguintes livros;
a) Livro de matrícula;
b) Livro de Presença de associados nas Assembléias Gerais;
c) Livro de Atas das Assembléias Gerais;
d) Livro de Atas das reuniões da Diretoria Executivas;
e) Livro de Atas das reuniões do Conselho Fiscal;
f) Livros Fiscais;
g) Livros Contábeis;
h) Livros de Registro de empregados.

II. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO,CEP:69300-901
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

§ 1º - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que enumeradas e em ordem cronológica;

§ 2º - Todos os livros serão autenticados pelas autoridades competente

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls: 143
Rubrica:
1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO-CEP69300-901
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO.- Oficial
()Maria de Jesus S. Rocha
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.0002527, Livro: B-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Boa fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Art. 51 - No Livro de Matrícula, os associados serão por ordem cronológica de admissão nele constando;

a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço;
b) Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.

Capitulo VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - Os associados poderão escolher seus representantes da administração, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 53 - Somente poderão concorrer a cargo eletivos os associados que forem admitidos até seis meses antes da data das eleições.

Art. 54 - As chapas para concorrer às eleições deverão ser encaminhadas à Diretoria Executiva para registro e confecção da mesma em cédula de votação com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da eleição.

Art. 55 - A Assembléia para as eleições será convocada pó edital a ser divulgado no jornal de circulação municipal e/ou outro meio de comunicação de ampla circulação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 56 - O (A) Presidente da SODLIS ou seu substituto legal, abrirá os trabalhos da Assembléia Geral solicitando ao plenário a designação de um sócio que não esteja inscrito em nenhuma chapa, para presidir a eleição.

Parágrafo Único: Escolhido o Presidente, este convidará dois associados em pleno gozo de seus direitos para secretariá-lo.

Art. 57 - As eleições serão secretas, devendo o associado, em cabine reservada assinalar na cédula de votação a chapa de sua preferência e, dirigir-se à mesa, depositar em urna própria o seu voto sob a vista dos mesários.

Art. 58 - Cada chapa inscrita poderá até dois dias antes das eleições, indicar dois associados para, na qualidade de fiscais funcionarem junto à mesa eleitoral.

Parágrafo único: A atuação dos fiscais que trata este artigo, somente poderá ser desenvolvida mediante identificação e apresentação das credencias expedida pela Diretoria Executiva.

Art. 59 - Encerrada a eleição e a apuração dos votos e após a lavratura da competente Ata, o Presidente da mesa declarará eleita à chapa vencedora, homologada seus membros e empossando na mesma sessão.

Lucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Min. das Comunicações
Fls.: 144
Assinatura
Coss -

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY,5623-E,CENTRO,CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial
AVERBAÇÃO
Registro:00003871, do livro A-12.
Protocolo:00012093.
AVERBADO a margem do registro nº.00002329.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 18/05/2006.
Reginaldo Roberto Magalhães da Silva
Oficial Substituto

EMENDA

Capitulo IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 60 - A SODLIS será dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, convocada especificamente para tal finalidade.

§ 1° - Para a dissolução da SODLIS, deverão participar da Assembléia Geral, 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, inclusive em segunda convocação.

§ 2° - A SODLIS considerar-se-á dissolvida, se 2/3 (dois terço) dos associados presentes votarem neste sentido.

§ 3° - Dissolvida a SODLIS e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre associados, sendo doada a Instituição congênere, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida.

§ 4°- Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou Território, em que associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Capitulo X

DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 61 - As mensalidades e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria.

Art. 62 - A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através e seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades.

Parágrafo único: Para fins de atender ao disposto na Legislação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e em especial, a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto- Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão, e suas alterações; o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; a Portaria nº 017, de 31 de janeiro de 1982, que dá nova redação à N-07/80 – Norma Técnica para a Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada e a Norma Complementar 02/98 do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

Jucié Ferreira de Medeiros
ADVOGADO OAB-RR 216 B

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA
Fls: 145
Rubrica:

Art. 63 – É Vedado ao associado fazer-se representar por procuração nas Assembléia Gerais, bem como em quaisquer atos que não digam respeito aos benefícios assegurados a ele no Presente Estatuto.

Art. 64 - A Diretoria Executiva, poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a SODLIS, para o bom desempenho de suas atividades.

Parágrafo único: No caso dos serviços representarem em despesas, o montante das despesas deverá ser previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art. 65 - Os casos omissos neste Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembléia Geral.

Art. 66 - O presente Estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 (dois terço) do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 67 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação e registro, na forma da Legislação em vigor.

Parágrafo único: Assinam abaixo os associados presentes, por estarem de acordo com este Estatuto Social.

Normandia /RR, 30 de maio de 2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Assinatura dos associados fundadores

1. Elizete de Lima Richil
2. Maria Gracilene Abreu Ferreira
3. DEVANIR ROOSEVELT DA SILVA.
4. José Luiz HART.
5. Veronica da Silva Araujo.
6. Rodrigo Batista Santos
7. Inalda Rosas
8. Nuvanazio Jeronimo Melo Peres
9. [illegible]
10. Otilia Maria Bezerra dos Santos
11. Marluze Souza do Vale
12. Eunice Peixoto Leal
13. FLORISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA
14. José Pinage Sousa
15. Maria Izaurde Santos Celestino
16. Maria Eliana Lima dos Santos
17. Nadia Carvalho de O. Peres
18. Keijiro Silva de Almeida
19. Raimundo Melo Peres
20. Jorge Pereira da Silva
21. Zelmo Pinho Rodrigues
22. Eunice Ferreira Lima
23. Orlando Oliveira Justino

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP: 69300-401
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
(X)DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: ( )Maria de Jesus S. Rocha
( )Rita de C. Mello Coelho ( )Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.00002329. Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Boa fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Jucié Pereira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

M. das Comunicações
Fls.: 146
Rubrica:

Número: 53000.003205/03 Localidade/UF: Normandia/RR

Entidade: SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTREGADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA

Aviso: 19 Publicação: 28/01/2004 Prazo: 03/05/2004 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	03N5245	03N5252
Longitude	59W3720	59W3722

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.22

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Avenida Maurício Habert, nº 001 - Bairro: Centro.		
2.1.	Endereço do Studio	
Avenida Maurício Habert, nº 001 - Bairro: Centro.		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Sim
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Roberto Costa, nº 15 - Bairro: Centro		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	**Conclusão da Análise**	

Tecnicamente viável.
Apresentou a documentação solicitada inicialmente, ou seja, subitem 7.1, alíneas "m", "n" e "o".
**** Não tem concorrente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Neide Aparecida da Silva
Chefe do Serviço / SSR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações SCS Fls.: 149 Rubrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1214 /06/SSR/DOUL –MC de 15 / 03 /2006

Processo nº 53.000.003 205/03 Localidade: Normandia - RR

Entidade: Sociedade Organizada p/o Desenv. Local Integrado e Sustentável de Normandia

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Perda proj. téc. Quando estiver jurid. instruído.

Brasília, 12 /06 /2006 **Engenheiro(a) responsável:** Neide Ap. da Silva

FANTASIA: (fls 47) **SIAPE:** 1337076

Rádio Comunitária Serrana

Neide Aparecida da Silva
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Chefe Substituto DIVISER / SSR
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fls 43) - Rua Roberto Costa nº 015 – Centro

Observações: 7.1 alíneas "e", "d", "h" e "g".

DIRETORIA: (fls 122) - Ata de 31/03/06 – mandato de 02 a Válida até 31/03/08 (registrada) Verso -

Denominação - Ata (fls 34)
- Estatuto (fls 126)

CNPJ (fls 118) - Ativa.

Brasília, 12 /06/2006 **Analista responsável:**

SIAPE:
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

M. das Comunicações
Fls.: 148
Rubrica:
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3049 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de junho de 2006.

Ao Senhor
EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA
Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia
Rua Roberto Costa, n.º 15 - Centro
69355.000/ Normandia - RR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.003205/03**, na localidade de **Normandia – RR,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de que o Sr. Newmario Junnes Melo Peres é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;
OBS: Carteira Nacional de Habilitação não supre a exigência. OK fls 153.

b) declaração, assinada pelo Sr. José Pinagé Souza, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004; OK fls 151

c) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;
OBS: Tendo em vista a eleição de novo membro para o cargo de segundo Tesoureiro. OK fls 150.

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004. OK fls 152

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

vaf-DOS/SSCE-MC

Fls: 149

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃ

Ofn.º 3049/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC
EVANDRO DE NAZARE SOUZA

ENDEREÇO

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENV.
LOCAL INTEGRADO E SUST. DE NORMANDIA
RUA ROBERTO COSTA, Nº 15- CENTRO

CEP / *CODE PC*

69355-000 NORMANDIA/RR

PAYS

DECLARAÇÃO I

O ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Yolegjane dos Santos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/07/06

CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

05 JUL 2006
AM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

147.044 SSP/RR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Gerâncio da S. Menezes
Chefe/Agência Correios
AC/Normandia - RR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAI 2011

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS DE RÉCEPTION* **AR**

RC 7 5 6 2 7 2 1 1 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
26 JUN 2006

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* UF BRASIL

CEP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Comunidade Ativa

Fls.: 150
Rubrica:

53000.023205/03 Ex 69/5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 065210/2006-11
SEAPA/SC
14/07/2006-09:43

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que à SODLIS – Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Normandia-RR, que todos os seus dirigentes residem na Comunidade a ser atendida pela estação e outros membros da Sociedade moram na área Urbana da Cidade, conforme o caso, de acordo com Subitem 7.1, alínea "h" da norma Complementar nº 01/2004.

FORUM DE SODLIS NORMANDIA

Normandia-RR, 06 de Julho de 2006.

Evanário Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAI 2011

Fls: 151
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que eu, José Pinagé Souza, brasileiro, casado, CPF nº 616.237.763-68, RG nº 745.491 / SSP/RR, residente na Quadra 102, Lote 481 rua E, casa 42, Conjunto Habitar Brasil 03, Município de Normandia-RR, CEP: 69.355-000, comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com ao Subitem 7.1 alínea "i" da Norma Complementar Nº 01/2004.

FORUM DE SODLIS NORMANDIA

Normandia-RR, 06 de Julho de 2006.

José Pinagé Souza
CPF nº 616.237.763-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Fls.: 152
Rubrica:

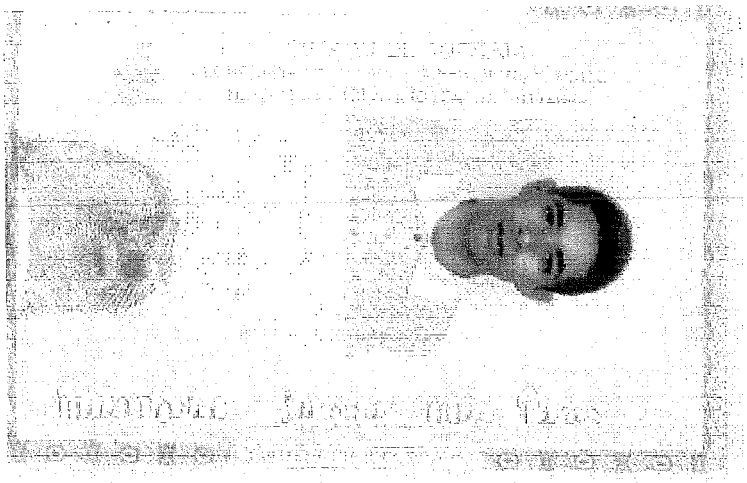
DECLARAÇÃO

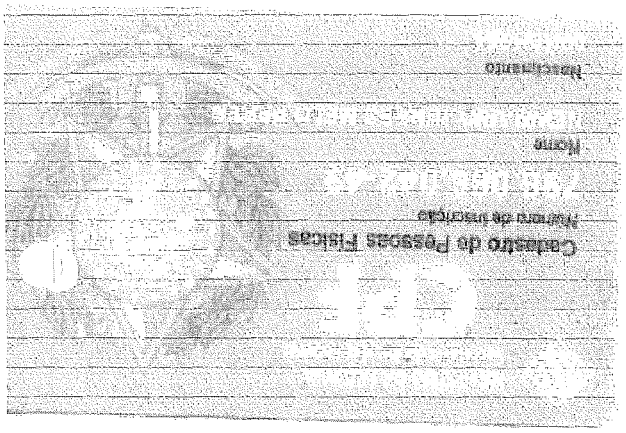
Declaro para os devidos fins de direito que a SODLIS – Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Normandia-RR, que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de Televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados que participem de outra entidade detentora de Outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1 alínea "J" da norma Complementar 01/2004. Informo ainda que no nosso Município só existe uma Antena Repetidora de Televisão pertencente à **TV Roraima Canal 4**, e não existe nenhum tipo de Radiodifusão em Normandia-RR.

Normandia-RR, 06 de Julho de 2006.

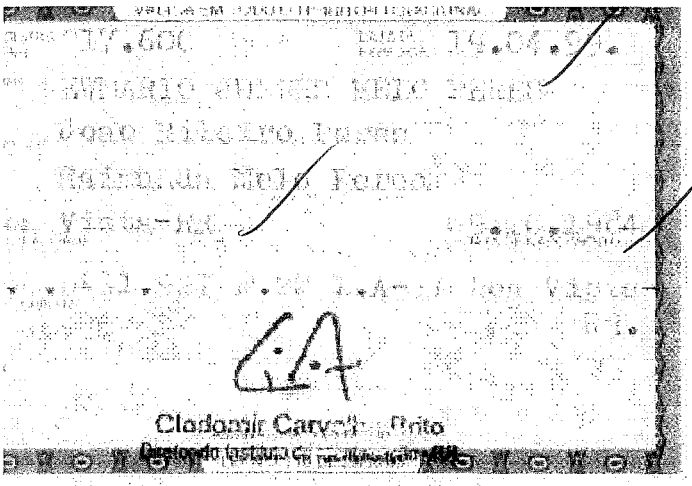
Presidente SODLIS Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

154

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3049 /06/SSR/DOUL –MC de 21 / 06 /2006

Processo nº 53.000.003.205/03. Localidade: Normandia - RR

Entidade: Sociedade Organizada p/o Desenv. Local Integrado e Sustentável de Normandia.

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (__) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Pedir proj. Técnico.

Brasília, 27 /07 /2006 **Engenheiro(a) responsável:** Heide Ap. da Silva

FANTASIA: (fls 47) - Rádio Comunitária Serena.

SIAPE: 1337076

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fls 43) - Rua Roberto Costa, nº 015 - Centro.

Observações: Processo juridicamente regular e instruído.

DIRETORIA: (fls 147) - Ata de 31/03/06 - mandato de 02 anos - Válida até 31/03/08 - (registrada).

Denominação - Ata (fls 34)
- Estatuto (fls 126).

CNPJ - (fls 118) - Ativa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Brasília, 27 /07/2006 **Analista responsável:** Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

SIAPE: 1366009
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

155

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3677 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de julho de 2006.

Ao Senhor
EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA
Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia
Rua Roberto Costa, n. º 15 - Centro
69355.000 - Normandia - RR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. º **53000.003205/03**, na localidade de **Normandia – RR,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico;**

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI. 2011

nasf-DOS/SSCE-MC

19° Exig 3205103

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR

CNPJ: 06.014.197/0001-02

Comunidade Ativa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 078089/2006-80
SEA PA/SC
26/09/2006-10:26

Ofício nº 004/06 Normandia-RR, 12 de setembro de 2006.

Ao Exmo Sr.
Carlos Alberto Freire Resende
Dir: Departamento de Outorga de Serviços
Brasília-DF

Senhor Diretor,

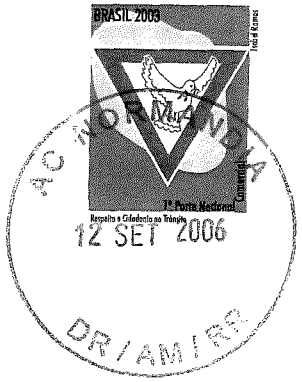
Ao cumprimentá-lo, solicito que seja concedido mais 30(trinta) dias a partir desta data a SODLIS (Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Normandia), conforme Ofício nº 3677/2006/ RADCOM/ DOS/ SSCE-MC, DE 27 DE JULHO DE 2006, tendo em vista os atrasos nas entregas das correspondências em nosso Município.

Atenciosamente,

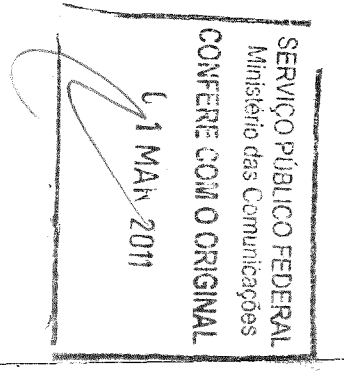
Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

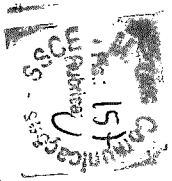
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Carlos Alberto Freire Resende
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 Brasília-DF

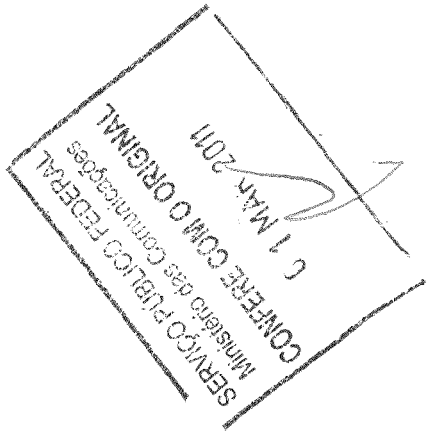








Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Sociedade Organizada para o Desenvolvimento
Local Integrado e Sust. De Normandia
Rua Maurício Habert nº 001, centro
69.355-000 Normandia-RR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4328 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 8 de setembro de 2009.

Ao Senhor
EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA
Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia
Rua Roberto Costa, n. ° 15 - Centro
69355.000 - Normandia - RR

Assunto: **Solicitação de Documentação – Reiteração do ofício nº 3677 de 27 de julho de 2006**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.003205/03**, na localidade de **Normandia – RR,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
15/09/09
Claudio

nasf-DOS/SSCE-MC

EXIG 159

02

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao: Senhor Diretor de Outorga de Serviços/MC.

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 4328/RADCOM de 08 de setembro de 2009.

Processo nº: 53000.003205/03

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.054022/2009-01
SEAPA/SCE
03/11/2009-08:25

Local: Normandia UF: RR

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para apresentação do projeto técnico para obtenção de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Normandia/RR, 21 de outubro de 2009.

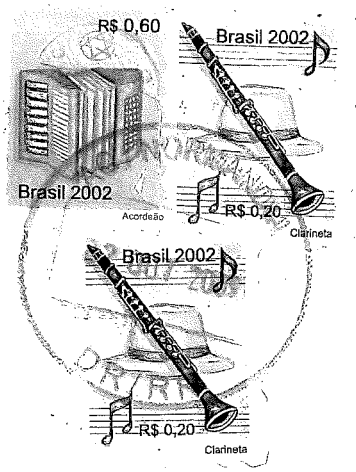
EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Rua Roberto Costa, nª 15 - Bairro Centro, na Cidade de Normandia, no Estado de Roraima, CEP nº 69.355 – 000, Telefone para contato: 0XX95 3262 1130.
CPF: 025.576.572 - 04

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
13 / 11 / 2009.

SGDOC



DH

DH

ASCI NORMANDIA
22 OUT 2009
DR/RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

3205/03 Exig 19°

Min. das Comunicações
Fl. 161
Rubrica
SSCE - Setor

Associação Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia

Carta n°: 01 /2009
Normandia - RR, 25 de novembro de 2009.
Da: Associação Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia
Rua: Rua Roberto Costa, n° 15 - Centro/Normandia/RR
Ao Ilmo.sr.
Dr. Carlos Alberto Freire Resende
M.D Diretor do Departamento de Outorga de Serviços do MC
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3° andar do anexo,
Ala oeste / sala 300 - CEP: 70.044-900 / Brasília - DF.
Fones: (61) 3311 6890 - Fax: (61) 3311 6617

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.061074/2009-25
SEAP/ASCE
02/12/2009-08:25

Ilmo.sr. Diretor,

Encaminho a V.Sª em anexo, formulário padronizado de informações técnicas, diagramas de irradiação horizontal e vertical do sistema irradiante, planta de arruamento com traçado da figura geométrica que limita a área abrangida pelo contorno de serviço, croqui das instalações de campo, declarações de responsabilidade técnica e anotação de responsabilidade técnica do projeto e execução - Art/Crea/RR, da estação do Serviço de radiodifusão comunitária em freqüência modulada, canal 200, Rua Cícero Gelb de Lima, n° 01 - Centro, Município de Normandia no Estado de Roraima. Solicitamos, portanto, análise dos autos do **Processo n° 53000.0032005/03**, bem como, a emissão da licença de funcionamento da referida estação.

Atenciosamente,

P/P Lauro dos Santos Pereira

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAI 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
09 / 12 / 2009.
Lauro.

8820

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELIÃO - Bel. **Deusdete Coelho Filho**
SUBSTITUTOS - Bela. **Rita de Cássia Mello Coelho**
Maria de Jesus de Souza Rocha
Bela. **Áurea Virginia Mello Coelho**
ESCREVENTES - **Nádia Socorro Pinho Oliveira**
José Sales Rebouças
Av. Ville Roy, 5623 - E, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95)3224-3327 - FAX. (95)3623-1145 - C.N.P.J.: 84.050.038/0001-69
E-mail: tabdeus1@hotmail.com
BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 0679 - FOLHA: 131 - PROTOCOLO: 072064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO 1º OFÍCIO Av. Ville Roy, 5623 - Centro Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

30 NOV. 2009 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho | TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 01 MAR 2011

PROCURAÇÃO QUE FAZ **EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS**.

SAIBAM - quantos este público instrumento bastante virem que aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito **(12/11/2008)** nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, em meu Tabelionato compareceu como **OUTORGANTE: EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, militar, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 127920071-9 MEX e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.576.572-04, residente e domiciliado na Rua Cícero Gelb Lima, nº 530, Bairro centro, no Município de Normândia-RR, reconhecido como o próprio de mim Tabelião através dos documentos apresentados, e por ele me foi dito que nomeia e constitui, com reserva de iguais poderes, sua **PROCURADORA: LUENA DOS SANTOS ROBERTO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 199.510-SSP/RR 2ª via e inscrita no CPF/MF sob o nº 724.006.502-25, residente e domiciliada na Rua Madre Silvestre, nº 136, Bairro 13 de setembro, nesta cidade de Boa Vista-RR, a quem confere poderes para onde com esta se apresentar, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses do(a) mandante; podendo para tanto, representá-lo(a) junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e administrativas, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionatos em geral, Receita Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Portale Rio Norte S/A - TIM, Amazônia Celular S.A., Norte Brasil Telecom - VIVO, Vésper, Telemar Norte Leste S.A., Companhias Áereas em geral, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Boa Vista Energia S.A.-BOVESA, Companhia de Água e Esgotos de Roraima-CAER, Companhia Energética de Roraima-CER, Companhias de Seguros, Junta Comercial do Estado de Roraima, Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual - SEFAZ, Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Roraima-SEBRAE, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, pessoas físicas e jurídicas, Universidades Públicas e Particulares, inclusive Universidade Federal de Roraima-UFRR, Banco do Brasil S.A., Banco ABN-Amro Real S.A., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Banco da Amazônia S.A., Caixa Econômica Federal, UNIBANCO, SERASA e onde mais preciso for, aí solicitar, assinar e alegar o que convier, assumir compromissos e obrigações, prestar declarações, juntar e retirar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, requerer e receber seus vencimentos, benefícios, pensão, doações, seguros, Bolsa de Estudos, Restituição do Imposto de Renda, PIS/PASEP e quaisquer outras importâncias devidas ao(a) mandante, passar recibos, dar e receber quitação, assinar folhas de pagamento, apresentar provas; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, cadernetas de poupança, emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, inclusive nominais, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar e receber talonários, cartão magnético e de crédito, cadastrar senha, movimentar conta por meio eletrônico, caixa eletrônico, inclusive internet; levantar e receber empréstimos de qualquer natureza com ou sem garantia, ajustar os valores, cláusulas e condições, acompanhar e dar andamento ao processo, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, requerer, recorrer e concordar com as condições do mútuo, confessar dívidas, assumir obrigações; representá-lo(a) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usar dos poderes contidos nas cláusulas "AD JUDICIA",

José Sales Rebouças
Escrevente Autorizado

Av. Ville Roy, 5623 - E, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95)3224-3327 - FAX. (95)3623-1145 - C.N.P.J.: 84.050.038/0001-69
E-mail: deusdete@technet.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, nos interesses do(a) outorgante, defende-lo(a) nas contrárias, representá-lo(a) em quaisquer audiências, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos; efetuar inscrições para vestibular, cursos e concursos públicos ou particulares, bem como efetuar matrícula, cancelamento ou transferência de matrícula, fila eletrônica, requerer e receber cartão de identificação, diplomas, certificados, históricos escolares; proceder a abertura de uma firma comercial em nome do(a) outorgante, registrá-la, assinar contrato social, requerer e assinar o que for preciso, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, pagar impostos e taxas, passar recibos, dar e receber quitações, requerer certidões de quaisquer espécie, acordar, discordar, transigir, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse perante mim, que este instrumento ouviu ler e assina. Dispensada as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06-11-81, publicada no D.O.U, em 10-11-81. Emolumentos R$-20,00. Dou fé. Eu, (José Sales Rebouças), Escrevente Autorizado, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, DEUSDETE COELHO FILHO, Tabelião, dou fé e assino. (a.a.) **EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS**.Nada mais.Trasladada em seguida Eu, a subscrevo e assino em público e raso.

José Sales Rebouças
Escrevente Autorizado

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2008

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO DE NOTAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

José Sales Rebouças
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

30 NOV. 2009 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cássia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

CREA-RR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 **Nº 8207005866**

2 Nome do Profissional:	3 Título do Profissional:	4 Nº da Carteira/UF:
JORGE DA SILVA BARBOSA	ENGENHEIRO ELETRICISTA- TELECOMUNICAÇÕES / ...	1529D AM

5 Endereço do Profissional:	6 Bairro:	7 Cidade:	8 Telefone:
RUA RIO JURUA, 176	CACARI	BOA VISTA - RR	95 36234618

9 CEP.:	10 E-Mail:	11 CPF:
69307715	jpvd@uol.com.br	310.043.427-72

12 Endereço da Obra:	13 Bairro da Obra:	14 Cidade da Obra:	15 Telefone Obra:
RUA CÍCERO GELB DE LIMA, Nº 01	CENTRO	NORMANDIA - RR	(95) 3262-1292

16 Nome do Proprietário/Contratante:	17 CPF / CGC:
SOCIEDADE ORG. E SUSTENT. DE NORMANDIA	06014197/000102

18 Endereço.:	19 Bairro.:	20 Cidade.:	21 Telefone.:
RUA ROBERTO COSTA, Nº 15	CENTRO	NORMANDIA - RR	(95) 3262-1130

22 Empresas.:	23 Registro ou Visto/Crea.:	24 CNPJ.:
EMPRESA NÃO INFORMADA		

25 Endereço da Empresa.:	26 Bairro.:	27 Cidade.:	28 Telefone.:
		-	

29 Atividade Técnica.:	30 Área de Competencia.:	31 Tipo de Obra.:
41 - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉC...	2300 - TELECOMUNICAÇÕES...	656 - RADIODIFUSÃO ...

Valor do Contrato.:	33 Número do Contrato.:	34 Número do Pavimento.:	35 Dimensão.:	36 Unidade.:
0,00		0	25,00	Watts

37 Tipo de Contrato.:	38 Valor da Obra/Serviço.:	39 Valor dos Honorários.:
[X] OBRA E SERVIÇO	4.200,00	2.000,00

40	41	42	43 Entidade de Classe.:
[ ] CO-AUTOR	[ ] SUBSTITUIÇÃO	[ ] EMPREGADOR	
[ ] CO-RESPONSÁVEL	[ ] COMPLEMENTAÇÃO	[ ] EMPREGADO	
[X] INDIVIDUAL	[X] NORMAL	[X] AUTÔNOMO	SENGE-RR
[ ] EQUIPE	[ ] REGULARIZAÇÃO		

44 Vinculada à ART N.:	45 Número da Notificação/Auto.:	46 Data do Preenchimento.:	47 Valor da Taxa.:
	-/	23/11/2009	30,00

48

Boa Vista/RR, 23/11/09 — Local e Data

Profissional

p/p Semira dos Santos Roberto — Contratante

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 8.486/97)

49 *Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.:*

PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UMA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, COM ATTS DE POTÊNCIANOMINAL E ALTURA
D O SISTEMA IRRADIANTE DE 30 METROS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77), TENDO SUA VALIDADE APÓS REGISTRO NO CREA-RR.

CREA-RR

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILDADE TÉCNICA

1 **Nº 8207005866**

Autenticidade - 3633E-77A7E-D9094-B1569-CF0F5

2 NOME E CPF DO PROFISSIONAL	3 TÍTULO PROFISSIONAL	4 Nº DA CARTEIRA/UF
JORGE DA SILVA BARBOSA	ENGENHEIRO ELETRICISTA- TELECOMUNICAÇÕES /	1529D AM

5 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	6 BAIRRO	7 CIDADE/UF	8 TELEFONE
RUA RIO JURUA, 176	CACARI	BOA VISTA	36234618

9 CEP	10 E-MAIL	11 CPF
69307715		31004342772

12 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	13 BAIRRO	14 CIDADE/UF	15 TELEFONE
RUA CÍCERO GELB DE LIMA, Nº 01	CENTRO	NORMANDIA	(95) 3262-1292

16 PROPRIETÁRIO DA OBRA OU SERVIÇO / CONTRATANTE	17 CPF OU CGC
SOCIEDADE ORG. E SUSTENT. DE NORMANDIA	06014197/000102

18 ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO	19 BAIRRO	20 CIDADE	21 TELEFONE
RUA ROBERTO COSTA, Nº 15	CENTRO	NORMANDIA	(95) 3262-1130

22 NOME DA EMPRESA	23 REGISTRO OU VISTO/CREA	24 CPF / CNPJ

25 ENDEREÇO DA EMPRESA	26 BAIRRO	27 CIDADE	28 TELEFONE

29 ATIVIDADE TÉCNICA	30 ÁREA DE COMPETENCIA	31 TIPO DE OBRA
11	2300	656

32 Valor do Contrato	33 Número do Contrato	34 Número do Pavimento	35 DIMENSÃO	36 UNIDADE
0,00			25	48

37	38 VALOR DA OBRA/SERVIÇO	39 VALOR DOS HONORÁRIOS
[X] OBRA E SERVIÇO	4.200,00	2.000,00

40	41	42	43 ENTIDADE DE CLASSE
[ ] CO AUTOR	[ ] SUBSTITUIÇÃO	[ ] EMPREGADOR	
[ ] CO RESPONSÁVEL	[ ] COMPLEMENTAÇÃO	[ ] EMPREGADO	SENGE-RR
[X] INDIVIDUAL [ ] EQUIPE	[X] NORMAL [ ] REGULARIZAÇÃO	[X] AUTÔNOMO	

44 VINCULADA À ART Nº	45 Número da Notificação/Auto:	46 DATA DO PREENCHIMENTO	47 VALOR DA TAXA
	- -	23/11/2009	30,00

48 ASSINATURAS

NORMANDIA 23/11/2009	JORGE DA SILVA BARBOSA	SOCIEDADE ORG. E SUSTENT. DE
Local e Data	**Profissional**	**Contratante**

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6,496/77)

TAXAS:

8207005866	Anot.Resp.Tecnica-ART	01/01	27/11/2009	30,00
			Total =>	**30,00**

49 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC.

PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UMA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, COM 25 WATTS DE POTÊNCIANOMINAL E ALTURA
D O SISTEMA IRRADIANTE DE 30 METROS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Data Registro:

Atendente: DSB

Instruções

1. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico
2. Utilize papel A4 (210x297mm) ou Carta (216x279mm) e margens mínimas á esquerda e a direita.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure ou não dobre a região onde se encontra o código de barras.

165

Imprimir Fechar

Recibo do Sacado

CAIXA | **104-0** | **10498.20705 05866.065302 03000.001705 5 4450.0000003000**

Cedente	Agência/Código cedente	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima	0653.003.00000170-3	8207005866-5

Vencimento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Contrato	(=) Valor documento
13/12/2009	8207005866	DS	2		30,00

Descrições
601 Anot.Resp.Tecnica-ART 8207005866 2009 30,00

Carteira: 1529D AM
Nome: JORGE DA SILVA BARBOSA
CPF: 310.043.427-72
Proprietário: SOCIEDADE ORG. E SUSTENT. DE NORMANDIA
CPF/CNPJ: 06014197/000102

Corte na linha pontilhada

Autenticação mecânica

CAIXA | **104-0** | **10498.20705 05866.065302 03000.001705 5 4450.0000003000**

Local de pagamento
CAIXA ECONOMICA OU CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VENCIMENTO.

Vencimento: **13/12/2009**

Cedente
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima

Agência/Código cedente: **0653.003.00000170-3**

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
23/11/2009	8207005866	DS	2	23/11/2009	8207005866-5

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	SR	R$		x

Descrições
601 Anot.Resp.Tecnica-ART 8207005866 2009 30,00

(=) Valor documento	30,00
(-) Desconto	**********
(-) Outras deduções / Abatimentos	**********
(+) Mora / Multa / Juros	**********
(+) Outros acréscimos	**********
(=) Valor cobrado	30,00

Observações:
ART-WEB
ART-WEB

Sacado **JORGE DA SILVA BARBOSA - CPF: 310.043.427-72**
RUA RIO JURUA, 176 - CACARI-
BOA VISTA - RR - CEP: 69307715

Sacador/Avalista

Código da Caixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
DEMONSTRATIVO DE AUTO-ATENDIMENTO
PAGAMENTO DE CONTAS
DATA: 26/11/2009 HORA: 16:57:39
CONTA: 0730/00758-96 NSU: 000312
VALOR PAGO: R$ 30,00
VENCIMENTO: 13/12/2009
DOCUMENTO: 10498207050586606530203000
01705544500000003000
ESTE PAGAMENTO SERA EFETIVADO EM 27/11/2009
O HSBC NAO SE RESPONSABILIZA POR ENCARGOS E/OU MULTAS QUE POSSAM OCORRER PELA DEVOLUCAO DO TITULO, PELO CEDENTE, NOS CASOS DE INSUFICIENCIA OU ERRO NOS DADOS INFORMADOS PELO CLIENTE. A DEVOLUCAO DESTE TITULO SERA ESTORNADA A CREDITO DA CONTA CORRENTE DEBITADA.
GUARDE ESTE DEMONSTRATIVO, JUNTAMENTE COM O TITULO ORIGINAL, PELO PRAZO MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO.
**********ATENCAO**********
ESTE DOCUMENTO, SE BEM CONSERVADO, PODE DURAR ATE 5 ANOS. NAO O EXPONHA AO SOL, LAMPADAS OU CALOR E EVITE O CONTATO COM PLASTICOS OU PRODUTOS QUIMICOS.
****
DEMONSTRATIVO EMITIDO NO TERMINAL 30335111 - AGENCIA 0730

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL
USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOC SOCIED ORG DESENV LOCAL INT
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) — CGC
ESUSTENT NORMANDIA — 06014197000102
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
RADCOM SERRANA

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
LOGRADOURO
RUA ROBERTO COSTA Nº 15
LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO) — BAIRRO
CENTRO
CIDADE — UF
NORMANDIA — RR
CEP — FONE — FAX
69355-000 — 095-32621130 — 095-32621292
E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE
LOGRADOURO
RUA CÍCERO GELB DE LIMA Nº 01
BAIRRO — CIDADE
CENTRO — NORMANDIA
CIDADE (CONTINUAÇÃO) — UF — COORDENADAS GEOGRÁFICAS
RR — 03º 52' 59" N — 59º 37' 39" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO
LOGRADOURO
RUA CÍCERO GELB DE LIMA Nº 01
BAIRRO — CIDADE
CENTRO — NORMANDIA
CIDADE (CONTINUAÇÃO) — UF
RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

7 – TRANSMISSOR
FABRICANTE
MONTEL SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
MODELO — POTÊNCIA — CERTIFICAÇÃO
MTFM98 — 25,0 Watts — 091606 0312

8 – ANTENA/TORRE
FABRICANTE DA ANTENA
MONTEL
MODELO
MTDIP100
GANHO max (Gt) — ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO — ALTURA DA TORRE — ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dB — 30,0 m — 30,0 m — 112,0 m

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
CREA RR
REGISTRO DE AUTORIA E EXECUÇÃO
27 NOV. 2009
ART Nº 92070058 66
FUNCIONÁRIO

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: KMP PIRELLI

MODELO: KGC 213

COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
35,0 m	4,5 dB	1,575 dB	0,69

Perdas na linha $(P_L)=\frac{L.A_L}{100}$ **Eficiência da linha** $(E_F) = 10^{\frac{-(PL)}{10}}$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,69) = - 17,6321 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) ⌧ potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (- 17,6321) - 20 log 1 = 89, 37 (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 11 MAR 2011

12 – OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: JORGE DA SILVA BARBOSA

REG.CREA: 1529-D

ENDEREÇO: RUA RIO JURUA Nº 176

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: CAÇARI

CIDADE: BOA VISTA

UF: RR

CEP: 69307-715

TELEFONE: 095-36234618

CELULAR: 095-81192626

E-MAIL: jpvd@uol.com.br

LOCAL: BOA VISTA-RR

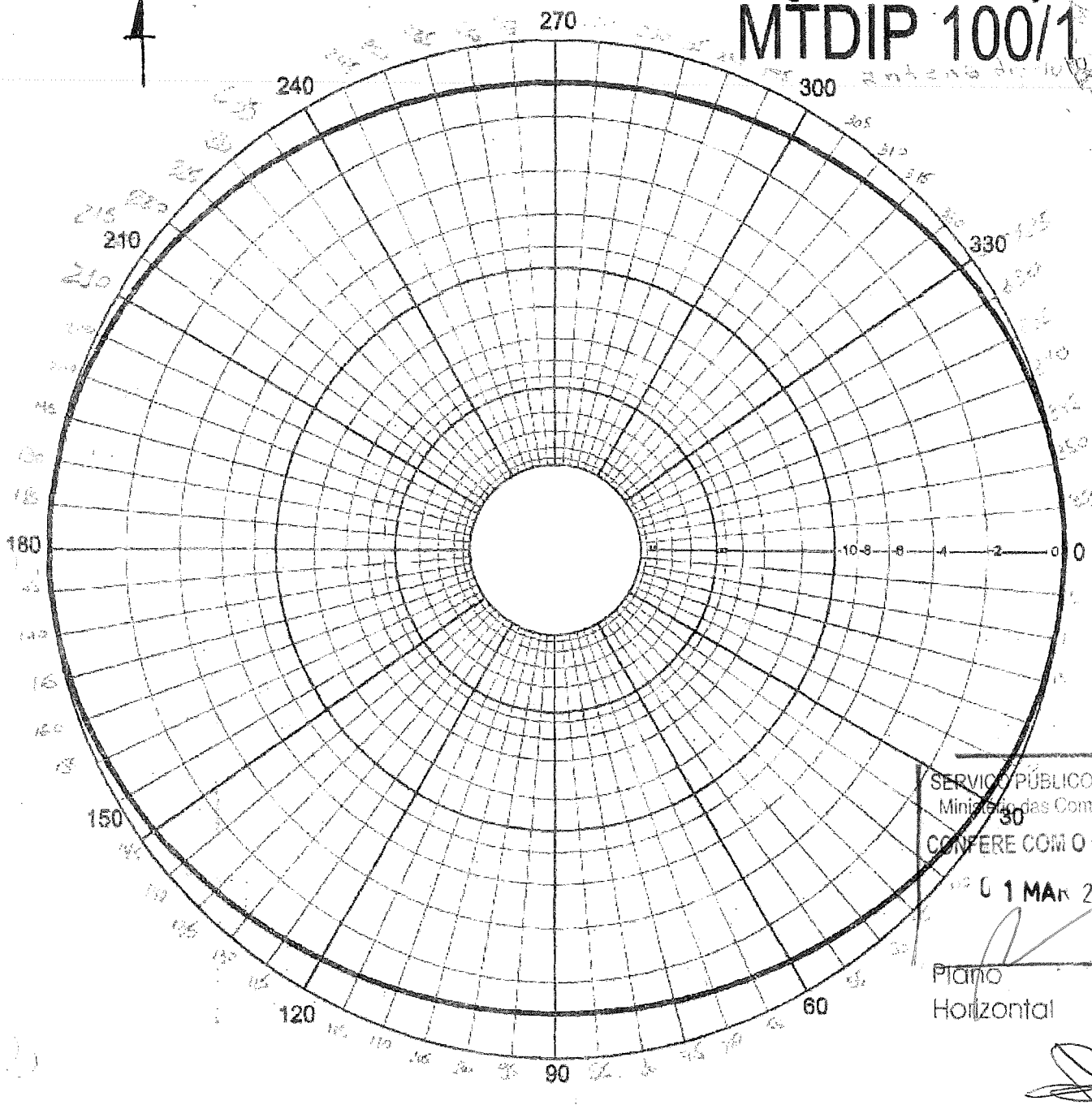
DATA: 23/11/2009

ASSINATURA

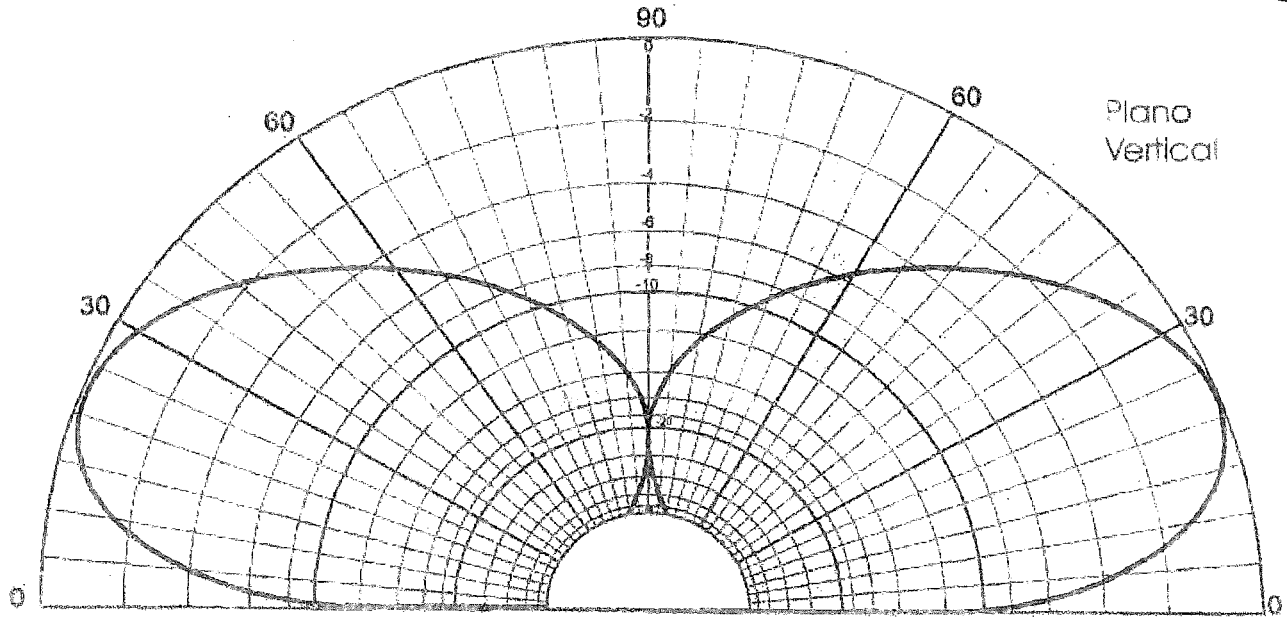
NV

Diagrama de irradiação
MTDIP 100/1

167
9



Plano
Horizontal



Plano
Vertical

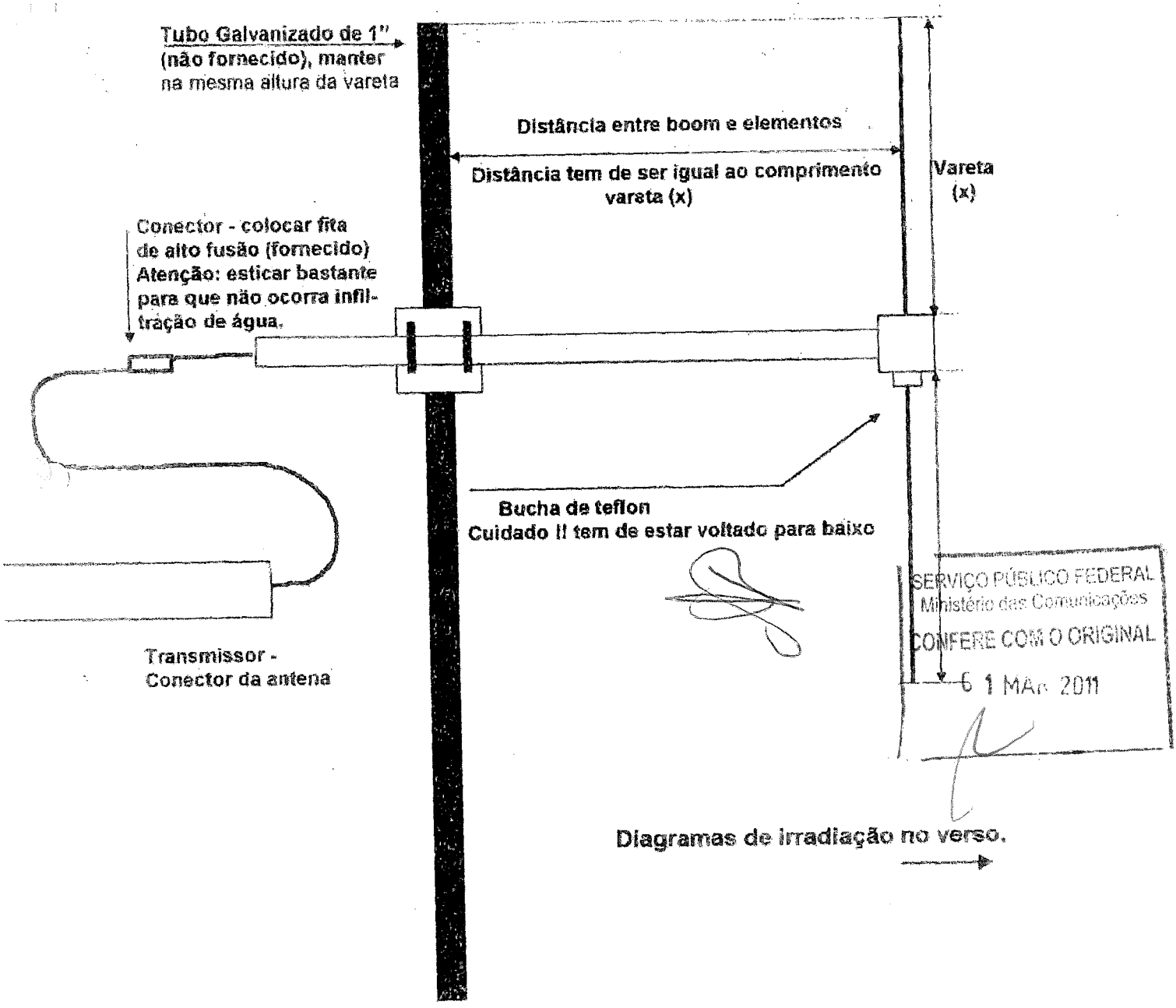
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda.
R. Angelo Gianini, 98 - São Paulo - SP - 04775.130 – www.montel.com.br
PABX 011.523.2733 - C.G.C. 59.483.115/0001-27 – I.E. 113.946.567.118

168

ANTENA OMINIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO
MTDIP 100/1

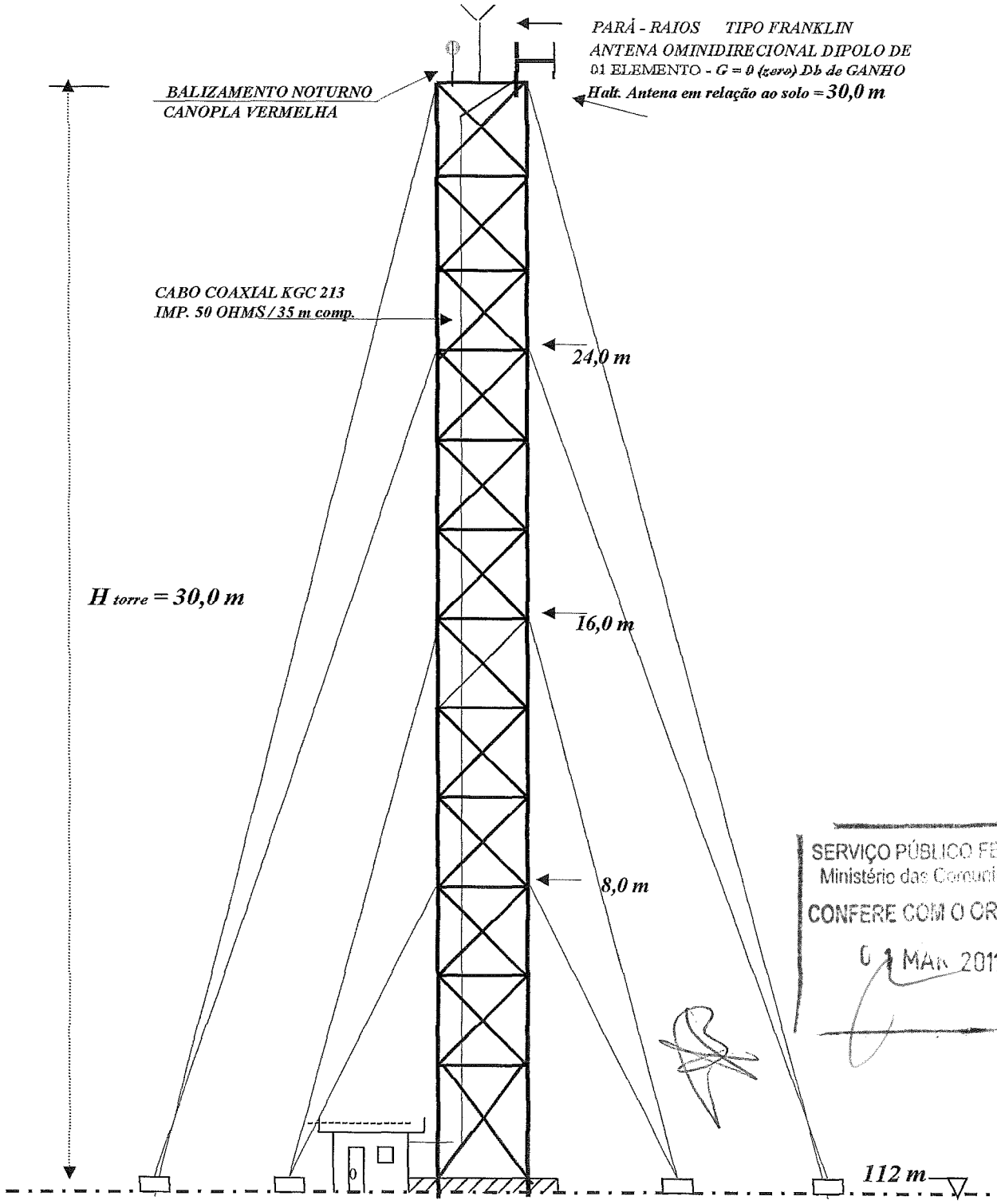
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	
- Faixa de Frequência: 80 à 110 Mhz	- Impedância: 50 ohms nominal
- Potência Máxima: 500 Watts	- VSWR: Melhor que 1.5:1
- Ganho de Potência: 0 dBd	- Largura de banda: +/- 500 Khz
- Polarização: Vertical	- Peso médio: 2 Kgs
- Terminação: Conector UHF fêmea	- Comprimento Máximo: 0,9 metros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 1 MAR 2011

Diagramas de irradiação no verso.

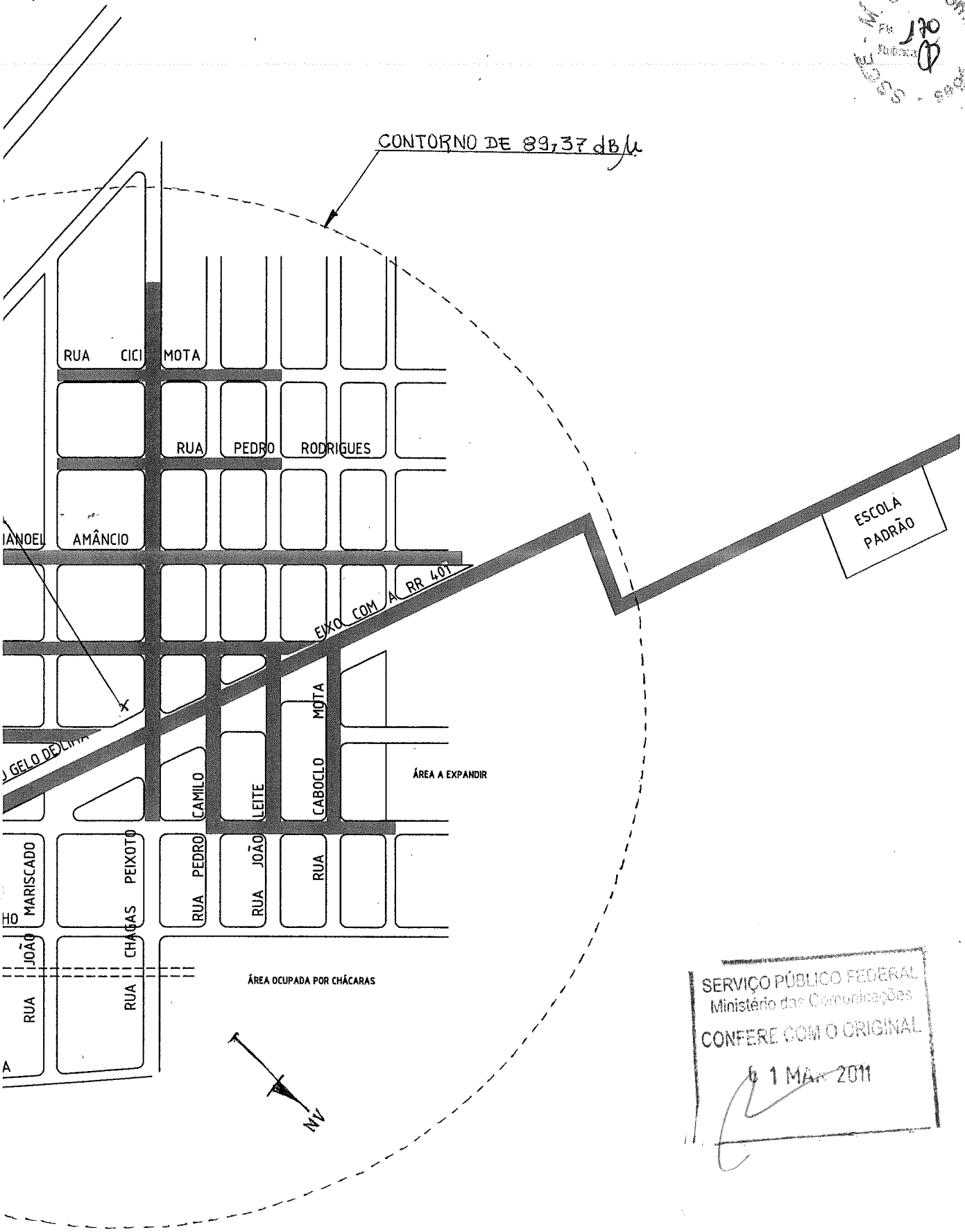
CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 MAI 2011

Associação Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia
Rua Cícero Gelb de Lima, nº 01 – Centro / Normandia - RR
RADCOM SERRANA - CH 200 = 87,90 MHz

RADCOM SERRANA - CH 200 = 87,9 MHZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RORAIMA		
MUNICIPIO NORMANDIA	RUAS A PAVIMENTAR	
	PROJETO DRENAGEM e PAVIMENTAÇÃO	DESENHO

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

Associação Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, situada na Rua Cícero Gelb de Lima, nº 01, Bairro Centro no Município de Normandia no Estado de Roraima, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.197 / 0001 – 02, com telefones para contato nº: 0XX95 3262 1130, 3262 1292 e 8113 0536, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrados no órgão competente, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, a Lei nº 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar nº 01/2004, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Rua Cícero Gelb de Lima, nº 01, Bairro Centro no Município de Normandia no Estado de Roraima, de coordenadas geográficas: 03° 52' 59" N de latitude e 59° 37' 39" W de longitude.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, declaro não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2009.

P/P Elvira dos Santos Roberto.

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Nome do representante da entidade: EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS

CPF: 025.576.572 - 04

O endereço completo para correspondência é na Rua Roberto Costa, nº 15, Bairro Centro no Município de Normandia, CEP. 69.355-000 no Estado de Roraima. Telefone p/ contato nº: 0XX95 3262 1130, 3262 1292 e 8113 0536.

ATENÇÃO: Os documentos indicados no subitem 11.3 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento que por sua vez deverá ser enviado apenas diante da seleção da entidade.

DECLARAÇÃO

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS na qualidade de representante legal da Associação Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia declara para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da Entidade é na Rua Cícero Gelb de Lima, nº 01, Bairro Centro no Município de Normandia no Estado de Roraima;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será: RADCOM SERRANA;
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 01/2004;
- as coordenadas geográficas, são: 03° N 52' 59" de latitude e 59° W 37' 39" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Cícero Gelb de Lima, nº 01, Bairro Centro no Município de Normandia no Estado de Roraima;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Boa Vista/RR, 25 de novembro de 2009.

P/P Guerra dos Santos Roberto.

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
PRESIDENTE

O endereço completo para correspondência é na Rua Roberto Costa, nº 15 - Centro no Município de Normandia no Estado de Roraima.

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS na qualidade de representante legal da Associação Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia declara para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;

- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

São João da Baliza/RR, 25 de novembro de 2009.

P/P Loura dos Santos Roberto.

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

O endereço completo para correspondência é na Rua Roberto Costa, nº 15, Centro - Cep. nº 69.355-000, no Município de Normandia no Estado de Roraima. Telefone para contato nº: 0XX95 9129 7198, 9905 2255 e 3623 6867.

ATENÇÃO: Os documentos abaixo indicados e conforme com o disposto no subitem 12.1 da Norma Complementar nº 01/2004, deverão ser apresentados juntamente com esta declaração, que por sua vez deverá ser enviada apenas diante da seleção da entidade.

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverá está assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, e o local da sede da entidade;
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1;
- declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

174

DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de profissional habilitado responsável pelo projeto técnico da Emissora de Radiodifusão Comunitária Associação Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, que a cota do terreno no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar de rádio comunitária nº 01/04, aprovada pela Portaria Ministerial nº 103 de 03.01.2004.

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Jorge da Silva Barbosa
Engº de Telecomunicações
Crea AM/RR nº: 1529 – D/82

PLANTA DA LOCALIDADE

Planta de arruamento em anexo, em escala de denominador igual a 1:10.000 assinalando o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçado de circunferência de até 01 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço.

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2009.

Jorge da Silva Barbosa
Engº de Telecomunicações
Crea/RR nº: 1529 – D / 82

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

176

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que no Município de Normandia no Estado de Roraima, local de instalação da estação de radiodifusão comunitária, não existe aeroporto instalado, conforme Plano Básico da Zona de Proteção de Aeródromos, de acordo com a Portaria do Ministério da Aeronáutica nº 1.141 / GM5, de 08 de dezembro de 1987.

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Jorge da Silva Barbosa
Engº de Telecomunicações
Crea AM/RR nº: 1529-D/82

DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que após a execução das instalações da Estação de Radiodifusão Comunitária da Associação Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, **será feito o Relatório de Conformidade,** para comprovar o atendimento ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofreqüências entre 9 KHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10/07/02, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Jorge da Silva Barbosa
Engº de Telecomunicações
Crea AM/RR nº: 1529-D/82

178

PARECER CONCLUSIVO

Atesto, na qualidade de engenheiro habilitado e para os devidos fins, que as instalações proposta do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor e aplicáveis à mesma e, que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 (um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Jorge da Silva Barbosa
Engº de Telecomunicações
Crea AM/RR nº: 1529 -D/82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

MCes Com
Fls. 180

Identificação do Processo

Número: 53000.003205/03 Localidade/UF: Normandia/RR

Entidade: SOCIEDADE ORGANIZADA P/ O DESENV. LOCAL INTREGADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA

Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 200

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	03N5259	03N5252
Longitude	59W3739	59W3722

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.57

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Cícero Gelb de Lima, 01 - Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Cícero Gelb de Lima, 01 - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Sim
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Cícero Gelb de Lima, 01 - Centro		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	**Conclusão da Análise**	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Tecnicamente viável.

**** Não tem concorrente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.003205/03 Localidade/UF: Normandia/RR

Entidade: SOCIEDADE ORGANIZADA P/ O DESENV. LOCAL INTREGADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA

Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Maximo: 0,0	b. Fabricante: Montel Sistema de Com Ltda	c. Modelo: MTDIP 100
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30,0 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Montel Sistema de Com Ltda	b. Modelo: MTFM98	c. Categoria: 2H d. Certificado: 0916-06-0312
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	**Conclusão da Análise**	

Análise 2ª fase: processo instruído, conforme subitem 12.1 da NC 01/2004.
Item 15 - As coordenadas não as mesmas da habilitação ao aviso. Novas coordenadas foram propostas, analisadas e aceitas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.003205/03 Localidade/UF: Normandia/RR

Entidade: SOCIEDADE ORGANIZADA P/ O DESENV. LOCAL INTREGADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA

Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 200

Walter
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fls. 182

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4328 /06/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 08/09/2009.

Processo nº 53.000.003.205/03 Localidade: Normandia - RR.

Entidade: Sociedade Organizada p/ o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia.

(X) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:
PROCESSO INSTRUÍDO
CPO INICIADA

Brasília, 31/12/2009 **Analista responsável:**

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:
Ata de Eleição realizada em 31/03/08, Requerimento para Assentimento Prévio, Alterações Estatutária.

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

SEDE:Fls. 172 - Rua Cícero Gelb de Lima, nº-01 - Centro.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 172 - "RADCOM SERRANA".

DENOMINAÇÃO: 434.

CNPJ - FLS. 118 - Ativa

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 126.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 34.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ:___/___/_____ **MANDATO:**____**ANOS – ART.** ____

MEMBROS FLS.

Vencida.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Brasília, 23 / 12 /2009 **Analista responsável:**

SIAPE: Vilma de Fátima Alvarenga Fa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comun
Mat. 1356009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

das Comunicações
Fls. 183

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6890 – Fax: 311-6617

Ofício nº 01 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de janeiro de 2010.

Ao Senhor
EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA
Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia
Rua Roberto Costa, nº 15 – Centro.
69.355-000 – Normandia - RR

Assunto: **Solicitação de documentação para obtenção de assentimento prévio**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.003205/03, na localidade de **Normandia - RR**, no qual essa Entidade solicita **Assentimento Prévio** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) requerimento assinado pelo representante legal da Entidade, dirigido ao Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, através do Ministério das Comunicações, solicitando o Assentimento Prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade de Normandia - RR, em conformidade com a Lei nº 6634, de 02 de maio de 1979 e do Decreto nº 85064, de 26 de agosto de 1980. 10K ff 186.

b) cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade, constando todas as alterações realizadas e devidamente registrado no Livro "A" de Pessoas Jurídicas, inclusive artigos dispondo que:

b.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

b.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

c) prova de nacionalidade de todos os dirigentes **(cópia autenticada da certidão de nascimento para os solteiros, cópia autenticada da certidão de casamento para os casados, cópia autenticada de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados e cópia autenticada de certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos).**

d) prova de que todos os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao Serviço Militar (**original ou cópia autenticada**).

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
14/01/10

e) prova de que todos os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, apresentando Certidão atualizada de quitação com a Justiça Eleitoral **(original ou cópia autenticada).**

Obs. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

f) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 34 do Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 02 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 31/03/2008**, e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004**;

g) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

h) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

i) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

j) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício, encaminhado com Aviso Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Fls. 185

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NO( ) / RAZÃO SO

of nº 01 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

ENDEREÇO / *AD*

Processo nº

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA

CEP / *CODE POSTA*

Rua Roberto Costa, nº 15 - Centro

69.355-000 Normandia/RR

DECLARAÇÃO DE C

NVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION ___/___/___	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO *BUREAU DE DESTINATION*
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*		

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAI 2011

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RK 81398031 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

____/____/____ : h | ____/____/____ : h | ____/____/____ : h

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETEUR / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 3
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

3205/03 Exig-Jr

Fls. 186

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR

CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

REQUERIMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 009507/2010-75
SEAPA/SCE
03/03/2010-09:44

Excelentíssimo Senhor
Secretário Executivo do Conselho
de Defesa Nacional da Presidência
da Republica.

Ref: Solicitação do Assentimento
Prévio para instalar a estação de
Radiodifusão Comunitária na
localidade de Normandia-RR.

A Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, fundada em 30 de maio de 2003, e regularizada em Cartório em 12 de dezembro de 2005, CNPJ: 06.014.197/0001-02, sediada na Rua Roberto Costa nº 01, centro, município de Normandia, Estado de Roraima, venho respeitosamente por meio deste instrumento, solicitar a Vossa Exª., o Assentimento Prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade de Normandia-RR, em conformidade com a Lei nº 6634, de maio de 1979 e do Decreto nº 85064, de 26 de agosto de 1980.
Nestes Termos;
Pede Deferimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Normandia-RR, 20 de fevereiro de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente – SODLIS
CPF nº 025.576.572-04

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
___/___/___

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

Fls. 187

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os diretores são brasileiros natos, maiores de dezoito anos, conforme copia de documentos em anexo, de acordo com o subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004.

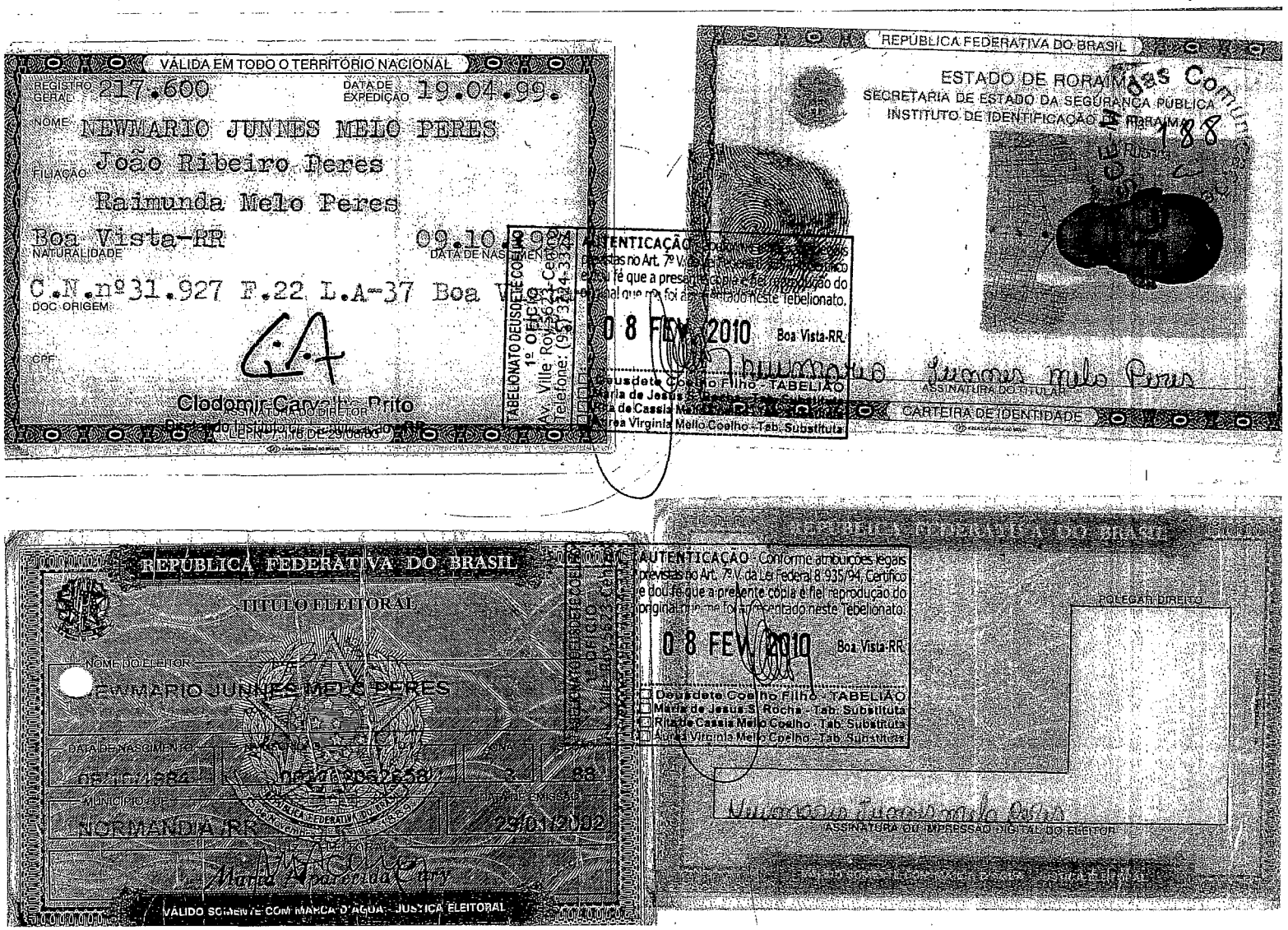
Normandia-RR, 20 de fevereiro de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL
INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011
08 MAR 2010

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EUNICY PEIXOTO LEAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
88342 SSP RR

CPF
352.683.012-68

DATA NASCIMENTO
20/03/1973

FILIAÇÃO
WANDERLEY PEIXOTO LEAL
CATARINA CURICACA LEAL

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
01864857493

VALIDADE
09/06/2011

1ª HABILITAÇÃO
12/09/1986

OBSERVAÇÕES
sem observações

Eunicy Peixoto Leal
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA - RORAIMA

DATA EMISSÃO
15/03/2007

60707300682
RR202804577
ASSINATURA DO EMISSOR
Cirene Maria Carneiro Batista - Diretora Presidente

DETRAN - RR (RORAIMA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
831675030

PROIBIDO PLASTIFICAR
831675030

Comunicação Social
189

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Maria de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

POLEGAR DIREITO

Eunicy Peixoto Leal
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Maria de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EUNICY PEIXOTO LEAL

DATA DE NASCIMENTO
20/03/1973

INSCRIÇÃO | EMISSÃO | DV | ZONA | SEÇÃO
1828652674 | 003 | 0053

MUNICÍPIO | UF
NORMANDIA | RR

DATA DE EMISSÃO
11/05/92

Dr. Helder Girão Barreto
Juiz Eleitoral da 3a. ZE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SISTPO 162.122 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.02.1995

ME MARLUZE SOUZA DO VALE

Augustinho Maximo de Souza

Luiza Souza do Vale

Boa Vista-RR 17.01.1954

DATA DE NASCIMENTO

ert.nasc.nº10.212 fls.257 liv.09

exp. em Boa Vista-RR.

Cledomir Carvalho Brito

Diretor do Instituto de Identificação - RR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Marluze Souza do Vale

ASSINATURA DO TITULAR

Comunicações 190 Ls

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARLUZE SOUZA DO VAL

DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1954
INSCRIÇÃO: 5635126/66
DV: 003
ZONA: 0152
SEÇÃO:
MUNICÍPIO/UF: NORMANDIA RR
DATA DE EMISSÃO: 13/09/96

Justiça Eleitoral

Heldo Grião Barreto

VÁLIDO SOMENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL - JUSTIÇA ELEITORAL

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Marluze Souza do Vale

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Dezembro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
594.545.122-34

Nome
MARLUZE SOUZA DO VALE

Nascimento
17/01/1954

É ALVES DE FREITAS
ONIDIA DE SOUZA FREITAS

naus - AM - BRASIL - 04Nov49

-xxx- -xxx- -xxx-

-xxx- -xxx- E-1333 / V-1222

g Cas nº 513,Cart de Boa Vista-RR, Lv 2,
213, Exp 06 Dez 73

Manaus - AM, 10 Jan 2007.

NTONIO FERNANDO NASCIMENTO RIBEIRO - Ten Cel Resp

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EXÉRCITO BRASILEIRO

127920071-9 (02 Fev 70)

B POS NÃO

025.576.572-04 INDETERMINADA 96-0596122

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
Cabo - Reformado

O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 Out 53

TABELIONATO DEUSDETE COELHO 1º OFÍCIO Av. Ville Roy, 5623-Centro Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tebelionato.

0 8 FEV. 2010 Boa Vista-RR

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Fls. 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011

TÍTULO ELEITORAL

Segunda via

NOME DO ELEITOR
EVANDRO DE NAZARE DE SOUZA FREITAS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
04/11/1949	001276812666	3	54

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
NORMANDIA/RR	04/05/2004

JUIZ ELEITORAL

Des. José Pedro Fernandes Pires do TRE-RR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
025.576.572-04
Nome
EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS
Nascimento
04/11/1949

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12ª RM - 29ª CSM
JSM
ALISTADO
Em 10/03/93
Cam no 2909930016-5
NORMANDIA - RORAIMA

Fls 192

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Circunscrição Judiciária de Roraima
Deusdete Coelho

DEUSDETE COELHO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
VALÉRIO B. ARAÚJO
SUBSTITUTO
RORAIMA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
C. I. C. N.º 003 260 382/72

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que no livro nº A-10 de Registro de Nascimentos as fôlhas = 111 = sob número 11.932, está Registrado o assento de ROCILHO SILVA DE ALMEIDA, de côr branca, do sexo masculino, nascido as 10,00 horas do dia 23 de março de mil novecentos e setenta e quatro (23.03.74) em domicilio n/municipio.

filho de JACIR BARNABÉ DE ALMEIDA

e de ALMERINDA DASILVA

São avós paterno Hermino de Almeida

e de Clarinda de Almeida

São avós materno Ignorado

e de Arsena da Silva

registro foi efetuado no dia 28 de outubro de 19 78.-

Foram testemunhas: Laudi Mendes de Almeida e Juarez Pereira de Oliveira.

Observações: Feito de acordo com o Art. 30, da Lei 6.015, de 31.12.73.

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista, 28 de outubro de 19 78.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

DELEGATÁRIO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Ville Roy 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º, V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado nesta Delegatária.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Selo de Autenticidade

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
VALÉRIO B. ARAÚJO
SUBSTITUTO
RORAIMA

Fls: 193

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que os dirigentes da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Integrado e sustentável – SODLIS, são todos de nacionalidade Brasileira, conforme documentação em anexo.

Normandia-RR, 20 de fevereiro de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

Fls. 194

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a entidade - Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Integrado e sustentável – SODLIS, Município de Normandia – RR, não é executante de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participarem de outra entidade detentora de autorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Normandia-RR, 20 de fevereiro de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

Fls. 195

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que os dirigentes estão em dia com as obrigações referente ao Serviço Militar, conforme documentação em anexo.

Normandia-RR, 20 de fevereiro de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

Fls. 196
Rubrica

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

Ofício nº 010/10 Normandia – RR, 20 de fevereiro de 2010.
Do: Presidente SODLIS
Ao Exmo.Sr. **Carlos Alberto Freire de Resende**
Diretor do Departamento de Outorga e Serviço
Brasília - DF

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Exª., que o senhor **José Pinagé Souza**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, RG nº 745.491 SSP/MA, CPF nº 616.237.763-68, que conforme ata de 30 de março de 2008, que consta o mesmo como 2º tesoureiro, e que deixou de assinar a declaração de comprometimento, tendo em vista o não residir mais no município de Normandia-RR, ter sido transferido para o município do Cantá-RR, para exercer os seus trabalhos de evangelização, ficando o seu cargo em vacância, onde será preenchido na próxima eleição de 30 de março de 2010.

Na certeza de contar com o apoio de V. Exª., renovamos as nossas estimas e apreço.

Atenciosamente,

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente – SODLIS
CPF nº 025.576.572-04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os dirigentes da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Integrado e sustentável – SODLIS, estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, conforme documentação em anexo.

Normandia-RR, 20 de fevereiro de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Vitte Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
0 8 FEV. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Com
Fls. 198

Resultado da consulta

Consulta por Nome e Data Nascimento

Título de Eleitor: 001828652674
Nome do eleitor: EUNICY PEIXOTO LEAL
Data de nascimento: 20/03/1973
Situação da Inscrição: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 MAI 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Resultado da consulta

Consulta pelo título de eleitor

Título de Eleitor: 001828652674

Situção: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐☐ Maria de Jesus S. Rocha | Tab. Substituta
☐☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Min. das Comunicações
Fls. 200
Rubrica

Resultado da consulta

Consulta por Nome e Data Nascimento

Título de Eleitor: 000503572666
Nome do eleitor: MARLUZE SOUZA DO VALE
Data de nascimento: 17/01/1954
Situação da Inscrição: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE

08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Resultado da consulta

Consulta pelo título de eleitor

Título de Eleitor: 000503572666

Situção: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tebelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Resultado da consulta

Consulta por Nome e Data Nascimento

Título de Eleitor: 001796722607
Nome do eleitor: ROCILHO SILVA DE ALMEIDA
Data de nascimento: 23/03/1974
Situação da Inscrição: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Fls. 203
Rubrica

Resultado da consulta

Consulta pelo título de eleitor

Título de Eleitor: 001796722607

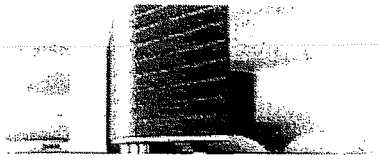
Situção: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

05-02-2010 11:52



TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Fls. 204
Rubrica

Resultado da Consulta

Inscrição:	001276812666
Nome:	EVANDRO DE NAZARE DE SOUZA FREITAS
Situação:	REGULAR
Zona:	3
Local:	C.R.E. CENTRO REGIONAL DE ENSINO DE NORMANDIA
Endereço:	SEDE S/N SEDE - CENTRO
Seção:	54
Município:	NORMANDIA - RR

Imprimir Fechar

Secretaria de Tecnologia da Informação - TRE-DF
Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tebelionato.

0 8 FEV 2010 Boa Vista-RR

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Fls. 205

Resultado da consulta

Consulta pelo título de eleitor

Título de Eleitor: 001276812666

Situção: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 MAR 2011

Min. das Comunicações
Fls. 206
Rubrica
SCS - Q

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original ora apresentado neste Tabelionato.
0 8 FEV. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

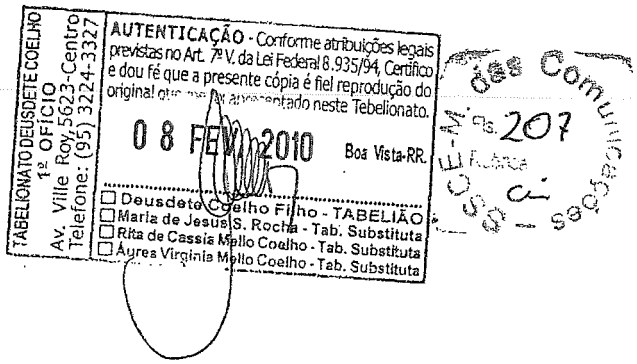
Resultado da consulta

Consulta por Nome e Data Nascimento

Título de Eleitor: 003262062658
Nome do eleitor: NEWMARIO JUNNES MELO PERES
Data de nascimento: 09/10/1984
Situação da Inscrição: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 MAR 2010
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 MAR 2011



Resultado da consulta

Consulta pelo título de eleitor

Título de Eleitor: 003262062658

Situção: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE



Min. das Comunicações
Fls. 208
Assessoria de Comunicação Social

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que os dirigentes da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Integrado e sustentável – SODLIS, são todos de nacionalidade Brasileira, conforme documentação em anexo.

Normandia-RR, 20 de fevereiro de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

DEUSDETE COELHO

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

C.G.C. 05.958.152/0001-15

DEUSDETE COELHO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Deusdete Coelho Filho
Substituto
Boa Vista — Roraima

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que no livro Nº A-37 de Registro de Nascimento, às folhas 022 sob número 31.927, está registrado o assento de NEWMARIO JUNNES MELO PERES.-, de côr parda, do sexo masculino, nascido às 21:14 horas do dia nove de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (09.10.1.984) Hospital Materno Inf. N.Sra.de Nazareth, Nesta Cidade.

filho de JOÃO RIBEIRO PERES

e de dona RAIMUNDA MELO PERES

São avós paternos Joaquim Ribeiro Peres

e dona Constância Guedes Peres.

São avós maternos José Pereira de Melo

e dona Martinha Alves de Melo

O registro foi efetuado no dia 04 de fevereiro de 19 85.

Observações: Feito de acordo com Art.46 da Lei 6.015 de 31.12.73.
declarante: a própria mãe.

O referido é verdade e dou fé

Boa Vista, 04 de fevereiro de 1985.-

Custas:
Cr$5.850,00

DEUSDETE COELHO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Deusdete Coelho Filho
OFICIAL
Boa Vista — Roraima

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
2º OFÍCIO
Av. Ville Roy 5622 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V da Lei Federal 8.935/94 Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE
08 MAR 2010

das Comu
Fls. 209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELIÃO - Bel. **Deusdete Coelho Filho**

SUBSTITUTOS - Bela. **Rita de Cássia Mello Coelho**

Maria de Jesus de Souza Rocha

Bela. **Áurea Virginia Mello Coelho**

ESCREVENTES - **Nádia Socorro Pinho Oliveira**

José Sales Rebouças

Av. Ville Roy, 5623 - E, Centro - CEP 69.301-000

TEL. (95)3224-3327 - FAX. (95)3623-1145 - C.N.P.J.: 84.050.038/0001-69

E-mail: tabdeus1@hotmail.com

BOA VISTA - RORAIMA

Fls. 210

Rubrica

LIVRO: 0383 - FOLHA: 145 - PROTOCOLO: 031214

TABELIONATO DEUSDETE COELHO 1º OFÍCIO Av. Ville Roy, 5623-Centro Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

07 JUL. 2008 Boa Vista-RR

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☒ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

ESCRITURA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, NA FORMA ABAIXO.

Saibam quantos esta Escritura Pública Declaratória de União Estável virem que aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e oito **(07/07/2008)** nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, República Federativa do Brasil, em meu Tabelionato, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes e reciprocamente outorgados: **EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS**, brasileiro, separado judicialmente, militar, portador da Cédula de Identidade nº 127920071-9 Min. Def. e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.576.572-04, e **OCELIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 31.478-SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.588.942-53, residentes e domiciliados na Rua Cícero Gelb Lima, nº 530, na cidade de Normandia-RR, os presentes meus conhecidos, a vista dos documentos apresentados do que dou fé. E, por esta Escritura Pública e nos melhores termos de direito os conviventes declaram para os devidos fins e a quem possa interessar que convivem há 18 (dezoito) anos em **UNIÃO ESTÁVEL**, com a finalidade de constituir família, de acordo com a Lei nº 9.278/96, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de maio de 1996, e Art. 1.723 a 1.727 do Código Civil Brasileiro, estipulam na forma da lei a saber *Cláusula primeira:* **DIREITOS E DEVERES IGUAIS DOS CONVIVENTES**: I - respeito e consideração mútuos; II - assistência moral e material recíproca; III - guarda, sustento e educação dos filhos comuns. *Cláusula segunda*: **DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.** Os bens móveis e imóveis adquiridos por um ou por ambos os conviventes, na constância da união estável e a título oneroso, são considerados fruto do trabalho e da colaboração comum, passando a pertencer a ambos, em condomínio e em partes iguais; § 1° Cessa a presunção da *cláusula segunda* se a aquisição patrimonial ocorrer com o produto de bens adquiridos anteriormente ao início da união. *Cláusula terceira*: **ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL**. A administração do patrimônio comum dos conviventes compete a ambos; *Cláusula quarta*: **DA DISSOLUÇÃO DA UNIÃO**. A dissolução poderá ocorrer de comum acordo entre os conviventes. Dissolvida a união estável por rescisão, a assistência material prevista nesta Lei será prestada por um dos conviventes ao que dela necessitar, a título de alimentos. Parágrafo único. Dissolvida a união estável por morte de um dos conviventes, o sobrevivente terá direito real de habitação, enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento, relativamente ao imóvel destinado à residência da família. *Cláusula quinta:* **DA CONVERSÃO DA UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL**. Os conviventes poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, requerer a conversão da união estável em casamento, por requerimento ao Oficial do Registro Civil da Circunscrição de seu domicílio. Assim o disseram do que dou fé, lhes lavrei este instrumento por me ser pedido, que depois de lido e achado conforme, aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei n° 6.952, de 06.11.81, publicada no D.O.U, de 10.11.81. Dou fé. Eu, (Thiago Soares Sales), Auxiliar de Serviço Notarial, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, DEUSDETE COELHO FILHO, Tabelião, dou fé e assino. (a.a.) **EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS, OCELIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, _____ a subscrevo e assino em público e raso.

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista/RR, 07 de julho de 2008

José Sales Rebouças
Escrevente Autorizado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONFERE COM O ORIGINAL 01 MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 08 MAR 2010

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO DE NOTAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

José Sales Rebouças
Escrevente Autorizado

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Min. das Comunicações Fls. 211 Rubrica

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

MARLUZE SOUZA DO VALE

MATRÍCULA

096758 01 55 1975 1 00009 257 0010212 19

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
DEZESSETE DE JANEIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO	17	01	1954

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
12:00	Boa Vista - RR

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Boa Vista / RR	domicilio	feminino

FILIAÇÃO

AUGUSTINHO MAXIMO DE SOUZA e LUIZA SOUZA DO VALE.

AVÓS

PATERNOS: **ESTEVÃO SOUZA MÁXIMO e ANTONIA DE SOUZA** ; MATERNOS: **ANTONIO FRANCISCO DO VALE e UMBELINA DO VALE**

GÊMEO(S)	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	----------

DATA DO REGISTRO DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
SEIS DE JANEIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO	

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

2ª Via

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Nome do Ofício:
Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Oficial Registrador: Deusdete Coelho Filho
Município: Boa Vista / RR
End.: Av. Ville Roy, 5623-E
Cep: 69301-000 Fone: 95-36243050
email: tabdeus1@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Boa Vista / RR 12 de fevereiro de 2010

Nádia Socorro Pinto Oliveira
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Caetano
Telefone: (95) 3224-3387

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
12 FEV 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Fls. 212

NOME:

EUNICY PEIXOTO LEAL

MATRÍCULA

096758 01 55 1972 1 00005 280 0005488 87

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
VINTE DE MARÇO DE UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS	20	03	1973

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
05:00	Boa Vista - RR

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Boa Vista / RR	domicilio	feminino

FILIAÇÃO

WANDERLEY PEIXOTO LEAL e CATARINA CURICACA LEAL.

AVÓS

PATERNOS: **ANTONIO BORGES LEAL e FAUSTOLINA DO LIVRAMENTO LEAL** ; MATERNOS: **ANTONIO CURICACA e JOANA CURICACA**

GÊMEO(S)	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	----------

DATA DO REGISTRO DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
PRIMEIRO DE NOVEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS	

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

2ª Via.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Nome do Ofício:
Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Oficial Registrador: Deusdete Coelho Filho
Município: Boa Vista / RR
End.: Av. Ville Roy, 5623-E
Cep: 69301-000 Fone: 95-36243050
email:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Boa Vista / RR 22 de fevereiro de 2010

Nádia Socorro Pinho Oliveira
Escrevente Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
22 FEV. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12ª. RM - 29ª. CSM
JSM
ALISTADO
Em 10/03/93
Cam nº 290939001653
NORMANDIA - RORAIMA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Circunscrição Judiciária de Roraima

DEUSDETE COELHO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
VALÉRIO B. ARAÚJO
SUBSTITUTO
RORAIMA

Deusdete Coelho

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
C. I. C. N.º 003 260 382/72

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que no livro nº A-10 de Registro de Nascimentos as fôlhas = 111 sob número 11.932 , está Registrado o assento de ROCILHO SILVA DE ALMEIDA ,de côr branca ,do sexo masculino ,nascido às 10,00 horas do dia 23 de março de mil novecentos e setenta e quatro (23.03.74) em domicilio n/municipio.

filho de JACIR BARNABÉ DE ALMEIDA

e de ALMERINDA DASILVA

São avós paterno Hermino de Almeida

e de Clarinda de Almeida

São avós materno Ignorado

e de Arsena da Silva

O registro foi efetuado no dia 28 de outubro de 19 78.-

Foram testemunhas: Laudi Mendes de Almeida e Juarez Pereira de Oliveira.

Observações: Feito de acordo com o Art. 30, da Lei 6.015, de 31.12.73.

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista, 28 de outubro de 19 78.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Cartório.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Deusdete Coelho - Tab. Substituto

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
VALÉRIO B. ARAÚJO
SUBSTITUTO
RORAIMA

Fls. 214

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR

CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que os dirigentes estão em dia com as obrigações referente ao Serviço Militar, conforme documentação em anexo.

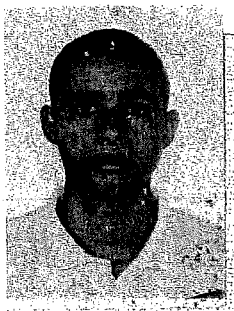
Normandia-RR, 20 de fevereiro de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
29ª C S M

RA 29092 201261-9

NEWMÁRIO JUNNES MELO PERES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI JOÃO RIBEIRO PERES
MÃE RAIMUNDA MELO PERES

Fls 215

DATA NASC. 09.10.84
NATURALIDADE BOA VISTA-RR

Dispensado do Serviço Militar inicial em 12 SET 2005
por Ter sido incluido no Excesso do Contingente.

Cmt/Ch ou Dirt
Francisco das C Veras Rodrigues ST
6ª Del SM / 29ª CSM
Boa Vista - RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme disposições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 9.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

355281-"H"



POLEGAR

Newmário Junnes Melo Peres
DISPENSADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

.....ª RM

.....
(OM em que serviu)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA



M. das Comunicações
Fls. 216
SSS

..... CSM SÉRIE C

Nº 458917

Certifico que .....

Nascido a 22 Mar 74 - Manaus - AM
(Data) (Município) (Estado)

filho de Paulo Donizete de Almeida

e de Alexandra da Silva

é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como Soldado
(Graduação)

2IG 07 3ª B 01 na Reserva.
(Qualificação militar)

Identificação: Nº de Registro .....

Altura 1,74 Cútis Branca Olhos Castanhos

Cabelos Castanhos Tipo Sangüíneo "O" Pos

Sinais particulares Nenhum

Polegar Direito

Raulino Silva de Almeida
(Assinatura do reservista)

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3333

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições estabelecidas previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta

(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

OUTROS DADOS: **"VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR"**

Incorporado a 07 MAR 94 e licenciado a 03 MAR 95

Tempo de serviço ZERO ANO, ONZE MESES E VINTE E SETE DIAS
(anos, meses e dias por extenso)

Profissão: .....

Residência: .....

Boa Vista-RR, 03 de Março de 1995
(Local e data)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

.....
(Assinatura do Comandante ou Chefe)

MARCIO FEARCO ALVARENGA-TEN CEL
Comandante do CFR/7º BIS

OUTRAS ANOTAÇÕES:

CMA/12ª RM — 29ª CSM/092 JSM
DIA DO RESERVISTA
Está em dia com suas obrigações militares até 16 Dez. 19 96
Normandia-RR 13 Dez. 19 94
Secretário 092 JSM

CMA/12ª RM — 29ª CSM/092 JSM
DIA DO RESERVISTA
Está em dia com suas obrigações militares até 16 Dez. 19 97
Normandia-RR 16 Dez. 19 95
Secretário 092 JSM

CMA/12ª RM — 29ª CSM/092 JSM
DIA DO RESERVISTA
Está em dia com suas obrigações militares até 16 Dez. 19 98
Normandia-RR 15 Dez. 19 97
Secretário 092 JSM

12 RM VÁLIDO ATÉ 24
APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA.
Dt. 15/12/98 9ª RM 2º TEN
Chefe (nome posto)

CMA/12ª RM — 29ª CSM/092 JSM
DIA DO RESERVISTA
Está em dia com suas obrigações militares.
Normandia-RR 15 Dez. 2000
Secretário 092 JSM

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos

É ALVES DE FREITAS
ONIDIA DE SOUZA FREITAS

naus - AM - BRASIL - 04Nov49

-XXX- -XXX- -XXX-

-XXX- -XXX- E-1333 / V-1222

g Cas nº 513,Cart de Boa Vista-RR, Lv 2,
213, Exp 06 Dez 73

Manaus - AM, 10 Jan 2007.

NTONIO FERNANDO NASCIMENTO RIBEIRO - Ten Cel Resp

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EXÉRCITO BRASILEIRO

127920071-9 (02 Fev 70)

B POS NÃO

025.576.572-04 INDETERMINADA 96-0596122

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
Cabo - Reformado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 Out 53

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tebelionato.

0 8 FEV. 2010 Boa Vista-RR

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 217
Rubrica

TÍTULO ELEITORAL Segunda via

NOME DO ELEITOR
EVANDRO DE NAZARE DE SOUZA FREITAS

DATA DE NASCIMENTO: 04/11/1949
Nº INSCRIÇÃO: 001276812666
ZONA: 3
SEÇÃO: 54
MUNICÍPIO / UF: NORMANDIA/RR
DATA DE EMISSÃO: 04/05/2004

JUIZ ELEITORAL
Des. José Pedro Fernandes/Pres. do TRE-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011
FOLGAR RIBEIRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 MAR 2010

Cartão destes pessoal e intransferível
Em caso de perda/roubo comunique a emissora de identidade

CORREIOS

Emissão

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
025.576.572-04
Nome
EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS
Nascimento
04/11/1949

Fls. 218
Rubrica

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os dirigentes da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Integrado e sustentável – SODLIS – Normandia-RR, residem na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004.

Normandia-RR, 20 de fevereiro de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

Fls. 219

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os dirigentes da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Integrado e sustentável – SODLIS – Normandia-RR, residem na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004.

Normandia-RR, 20 de fevereiro de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

Fls. 220

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR

CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS. Aos trinta e um dias do mês de março no ano de dois mil e oito, às nove horas e trinta minutos, em primeira convocação na sala de reuniões da SODLIS de Normandia, situado na Rua Maurício Habert, n° 001 – centros, nesta cidade de Normandia, Estado de Roraima, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para tratar: **Eleição da nova diretoria**, que foi apresentada a seguinte chapa assim constituída: **Diretor Presidente: Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar Aposentado, RG n° 12920071-9 MEX, CPF n° 025.576.572-04; Diretor Vice-Presidente: Marluzi Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, RG n° 162.122 SSP/RR, CPF n° 594.545.122-34; Diretora Primeira Secretária: Eunicy Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, RG n° 88.342 SSP/RR, CPF n° 352.683.012-68; Diretor Segundo Secretário: Newmário Junnes Melo Peres, brasileiro, solteiro, estudante, RG n° 217.600 SSP/RR, CPF n° 796.086.043-49; Tesoureiro: Rocilho Silva de Almeida, solteiro, autônomo, RG n° 133.102 SSP/RR, CPF n° 595.918.462-15; Segundo tesoureiro: José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, RG n° 745.491 SSP/MA, CPF n° 616.237.763-68;** e como não foi apresentada outra chapa concorrente, a chapa apresentada foi aclamada por unanimidade para o biênio 2008/2009 e nada mais havendo a tratar, o Sr. Evandro de Nazaré de Souza Freitas, que agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu Eunicy Peixoto Leal Secretária, lavrei a presente ata.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Normandia-RR, 31 de março de 2008.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327
RECONHECO SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS.
Em testemunho da verdade.
BOA VISTA, 12 de Fevereiro de 2010.
002-MARIA DE JESUS DA SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-ENCR Custas:1,50

EVANDRO DE NAZARÉ DE SOUZA FREITAS
Presidente SODLIS-Normandia-RR

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, N° 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

RELAÇÃO E ENDERECO DOS MEMBROS FUNDADORES DA SODIUS

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO DE NOTAS DE ATOS DE PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melio Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, Agente de Administração, CPF: 188.666.462-53, RG nº 60.252 SSP/RR, data de nascimento 03/06/66, residente à rua Caboclo Mota S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

2. Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Chefe de Segurança Pública, CPF: 025.576.572-04, RG nº 127920071-9 MEX, data de nascimento 04/11/49, residente à rua Cícero Gelb Mota nº 530, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

3. Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, CPF: 068.351.552-72, RG nº 28625 SSP/RR, data de nascimento 10/10/58, residente à rua João Meneses nº 04, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

4. Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, CPF: 074.588.942-53, RG nº 31478 SSP/RR, data de nascimento 28/10/57, residente à rua Cícero Gelb Lima nº 530, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

5. Ângela Maria de Araújo, brasileira, solteira, Agente de Administração, CPF: 748.032.982-20, RG nº 183.951 SSP/RR, data de nascimento 29/10/83, residente à rua Maurício Habert S/N, Área Rural, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

6. Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, Secretaria e artesã, CPF: 383.121.072-15, RG nº 124.033 SSP/RR, data de nascimento 02/03/69, residente à rua Jadier Guilherme de Mendonça nº 13, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

7. José Luiz Hart, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, CPF: 323.095.032-15, RG nº 86.295 SSP/RR, data de nascimento 25/08/69, residente à Av. João Mariscado nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

8. Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária pública federal e artesã, CPF: 294.303.482-72, RG nº 79.616 SSP/RR, data de nascimento 17/09/67, residente à rua Roberto Costa S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

9. Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, CPF: 446.938.692-87, RG nº 132.431SSP/MA, data de nascimento 08/02/70, residente à rua Roberto Costa nº 847, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

10. Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, CPF: 042.743.692-34, RG nº 23.631 SSP/MA, data de nascimento 17/02/55, residente à rua Roberto Costa nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

11. Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro, solteiro, estudante, CPF: 796.086.043-49, RG nº 217.600 SSP/RR, data de nascimento 09/10/84, residente à rua Roberto Costa nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69.306-001
REGISTRO: 00002329, Livro: A-1
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy 5623-C
Telefone: (95) 322

é cópia fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Melio Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Melio Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODIUS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

12. Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF: 595.918.462-15, RG nº 133.102 SSP/RR, data de nascimento 23/03/74, residente à rua Maurício Habert S/N, Área rural, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

13. Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, CPF: 225.195.052-49, RG nº 630.23 SSP/RR, data de nascimento 12/05/66, residente à rua Ruth Quitéria nº 245, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

14. Inalda Rosas, brasileira, casada, funcionária pública federal, CPF: 074.752.412-20, RG nº 18.637 SSP/RR, data de nascimento 28/08/56, residente à rua Maurício Habert nº 252, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

15. Maria Eliana dos Santos, brasileira, casada, professora, CPF: 572.653.302-00, RG nº 147.564 SSP/RR, data de nascimento 30/04/77, residente à rua Maurício Habert S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

16. Rodrigo Batista Pinto, brasileiro, casado, professor, CPF: 201.091.802-91, RG nº 73.519 SSP/RR, data de nascimento 08/11/67, residente à Comunidade de Napoleão município - Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

17. Marluzi Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, CPF: 594.545.122-34, RG nº 162.122 SSP/RR, data de nascimento 17/01/54, residente à rua Jadier Guilherme de Mendonça nº 03, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

18. Eurico Ferreira Lima, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, CPF: 144.545.992-20, RG nº 65.391 SSP/RR, data de nascimento 22/03/59, residente à rua Roberto Costa S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

19. Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, CPF: 322.750.482-00, RG nº 75.842 SSP/RR, data de nascimento 19/01/71, residente à Av. João Mariscado S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

20. Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, CPF: 352.683.012-68, RG nº 88.342 SSP/RR, data de nascimento 20/03/73, residente à rua Ceci Mota nº 04, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

21. Leonel Pereira da Silva, brasileiro, casado, pescador, CPF: 074.758.372-20, RG nº 21.930 SSP/RR, data de nascimento 10/02/58, residente à rua do Matadouro S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

22. Orlando Oliveira Justino, brasileiro, casado, professor, CPF: 322.777.412-72, RG nº 76.133 SSP/RR, data de nascimento 05/08/67, residente à Comunidade da Raposa município - Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

23. José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, CPF: 616.237.763-68, RG nº 745.491 SSP/RR, data de nascimento 30/10/63, residente Quadra 102 Lote 481 rua E casa 42 Conjunto Habitar Brasil 03 Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

Fls. 222
Comunicações
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
J.VILLE ROY, 456-E CENTRO,CEP69300-001
REGISTRO:00002329, Livro: A-10
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/RR 10.064

TABELIONATO 1º OFÍCIO
Av. Ville Roy
Telefone:
08 FEV 2010
Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

Fls. 223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.014.197/0001-02		25/11/2003

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL DE NORMANDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SODLIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
) - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROBERTO COSTA	01	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.355-000	CENTRO	NORMANDIA	RR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/11/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **03/12/2003** às **16:55:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

08 FEV 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 456-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº**00002329** LIVRO Nº **A-10**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
FINS	São algumas das finalidades: a) Promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável da comunidade; b) Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade; c) Promoção do voluntariado;
ENDEREÇO	RUA ROBERTO COSTA Nº 01 - NORMANDIA
FORO	BOA VISTA - RR
[illegible]GAÇÃO SOCIAL	NÃO
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	30/05/2003
DATA DE ELEIÇÃO	30/05/2003
DATA DE APROVAÇÃO	30/05/2003
DATA DE POSSE	30/05/2003
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÃO	I) A entidade usará como sigla: SODLIS; II) Composição da Diretoria e Conselho Fiscal: - Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretária, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro; - Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes; III) Assembléia Geral poderá ser convocada pelo presidente, conselho fiscal caso ocorram motivos graves e urgentes ou, ainda fica garantido a 1/5 dos associados direito de promovê-la; IV) Destino do Patrimônio no caso de dissolução da entidade: Doado a Instituições congêneres, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida; V) A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades; VI) O presente estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2011

Diretoria

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS - PRESIDENTE
IDELMO PINHO RODRIGUES - VICE-PRESIDENTE
MARIA GRACILENE ABREU FERREIRA - 1ª SECRETÁRIA
RAIMUNDA MELO PERES - 2ª SECRETÁRIA
DELANDE ROOSIVELTI DA SILVA - 1º TESOUREIRO
FLORISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA - 2º TESOUREIRO
EURICO FERREIRA DE LIMA - MEMBRO CONSELHO FISCAL
NÁDIA CARVALHO DE OLIVEIRA PERES - MEMBRO CONSELHO FISCAL
ROCILHO SILVA DE ALMEIDA - MEMBRO CONSELHO FISCAL
OCÉLIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ELIZETE DE LIMA RICHIL - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

TABELIONATO 1º
Av. Ville R.
Telefone:
08 FEV 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Maria de Jesus de S. Rocha
TABELIÃ SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY. 456-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00002329** LIVRO Nº **A-10**

MARIA LOURDES SANTOS CELESTINO - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Era o que se continha no aludido assento da sociedade civil acima.
O referido é verdade e dou fé:25 de novembro de 2003. Glaziely Kristiane Gervasoni.
Eu, **Deusdete Coelho Filho,** Oficial, subscrevo e assino.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º, V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução de seu original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00002329** LIVRO Nº **A-10**

Fls 225

MARIA LOURDES SANTOS CELESTINO, CPF Nº . . - - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

AVERBAÇÃO Nº **1** - PROTOCOLO **00012098** Data **18/05/2006**

DENOMINAÇÃO	SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA - SODLIS
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	31/03/2006
DATA DA APROVAÇÃO	31/03/2006
DATA DA ELEIÇÃO	31/03/2006
DATA DA POSSE	31/03/2006
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 31/03/2006, para deliberar: 1. Atualização da Entidade; 2. Eleição da Nova Diretoria; Apreciação Ofício n.º 1214/2006/RADCOM/SSCE-MG; 3. Emenda Estatuto SODLIS; 4. Assuntos Gerais. - Foi informado pelo Sr. Evandro Nazaré de Souza Freitas que o mesmo ficou responsável pela Entidade no período em que ficou parada. - Foi apresentada apenas uma chapa, a qual foi aclamada por unanimidade. Diretoria: EVANDRO NAZARÉ DE SOUZA FREITAS - Diretor Presidente; MARLUZI SOUZA DO VALE - Vice-Presidente; EUNICY PEIXOTO LEAL - Diretora 1ª Secretária; ROCILHO SILVA DE ALMEIDA - Diretor 2º Secretário; NEWMARIO JUNNES MELO PERES - Diretor 1º Tesoureiro; JOSÉ PINAGÉ SOUZA - Diretor 2º Tesoureiro. - Conforme solicitação feita pelo RACOM/DOS/SSCE-MG, ofício 1214/2006 Brasília-DF, foi feita a emenda no Estatuto da Entidade, alterando o art. 1º, fazendo constar: Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS; - Excluir do art. 7º mas o Estatuto poderá Instituir categorias com vantagens especiais bem como o Parágrafo Único do mesmo artigo; - Excluir o parágrafo 1º do art. 11; E inclusão de artigos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Era o que se continha no aludido assento da sociedade civil acima.
O referido é verdade e dou fé: 18 de maio de 2006.Francirlene Andreia Magalhães.
Eu, **Deusdete Coelho Filho,** Oficial, subscrevo e assino.

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições estas previstas no Art. 7º, V da Lei Federal nº 935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE
08 MAR 2010

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº**00002329** LIVRO Nº **A-10**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
FINS	São algumas das finalidades: a) Promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável da comunidade; b) Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade; c) Promoção do voluntariado;
ENDEREÇO	RUA ROBERTO COSTA Nº 01 - NORMANDIA
FORO	BOA VISTA - RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	30/05/2003
DATA DE ELEIÇÃO	30/05/2003
DATA DE APROVAÇÃO	30/05/2003
DATA DE POSSE	30/05/2003
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÃO	I) A entidade usará como sigla: SODLIS; II) Composição da Diretoria e Conselho Fiscal: - Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretária, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro; - Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes; III) Assembléia Geral poderá ser convocada pelo presidente, conselho fiscal caso ocorram motivos graves e urgentes ou, ainda fica garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la; IV) Destino do Patrimônio no caso de dissolução da entidade: Doado a Instituições congêneres, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida; V) A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades; VI) O presente estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

TABELIONATO DEUSDETE COELHO 1º OFÍCIO Av. Ville Roy,5623-Centro Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme determina o item previsto no Art. 7º V, da Lei Federal nº 9.534/97. Confere e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 01 MAR 2011

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Diretoria

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS, CPF Nº . . - - PRESIDENTE
IDELMO PINHO RODRIGUES, CPF Nº . . - - VICE-PRESIDENTE
MARIA GRACILENE ABREU FERREIRA, CPF Nº . . - - 1ª SECRETÁRIA
RAIMUNDA MELO PERES, CPF Nº . . - - 2ª SECRETÁRIA
DELANDE ROOSIVELTI DA SILVA, CPF Nº . . - - 1º TESOUREIRO
FLORISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF Nº . . - - 2º TESOUREIRO
EURICO FERREIRA DE LIMA, CPF Nº . . - - MEMBRO CONSELHO FISCAL
NÁDIA CARVALHO DE OLIVEIRA PERES, CPF Nº . . - - MEMBRO CONSELHO FISCAL
ROCILHO SILVA DE ALMEIDA, CPF Nº . . - - MEMBRO CONSELHO FISCAL
OCÉLIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº . . - - SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ELIZETE DE LIMA RICHIL, CPF Nº . . - - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melio Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO-CEP 69306-401
REGISTRADO SOB O Nº 2326 LIVRO A-10
Protocolado em 15/04/2003
Averbado em 15/04/2003

Fls. 226
Rubrica

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS. Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às quatorze horas e quarenta minutos, em primeira convocação na sala de reuniões da Comunidade Ativa de Normandia, sito na rua Roberto Costa nº 01 centro nesta cidade de Normandia, Estado de Roraima, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária com o propósito de fundar a Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público as seguintes pessoas: Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro,solteiro, estudante, R.G nº 217.600 SSP/RR, CPF: 796.086.043-49; Marluze Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, R.G nº 162.122 SSP/MA, CPF: 594.545.122-34; José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 745.491 SSP/MA CPF: 616.237.763-68; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR; Idelmo Pinho Rodrigues, brasileiro, casado, professor, R.G nº 227.84-2 SSP/RR, CPF: 042.746.952-04; Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 132.431 SSP/MA, CPF: 446.938.692-87; Eurico Ferreira Lima, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.545.992-20; Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, auxiliar administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, R.G nº 133.102 SSP/RR, CPF: 595.918.462-15; Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 630.23 SSP/RR, CPF: 225.195.052-49; Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar RR/1, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, secretária e artesã, R.G nº 124.033 SSP/RR, CPF: 383.121.072-15; Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº23.361 SSP/MA, CPF: 042.743.692-34; Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária pública Federal e Artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72; Maria Eliana dos Santos, brasileiro, casada, professora, R.G nº 147.564 SSP/RR, CPF: 572.63.302-00; Inalda Rosas, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº 18.637 SSP/RR, CPF: 074.952.412-20: Rodrigo Batista Pinto, brasileiro, casado, professor, R.G nº 73.519 SSP/RR, CPF: 201.091.802-91; Orlando Oliveira Justino, brasileiro, casado, professor, R.G nº 76.133 SSP/RR, CPF: 322.777.412-72; José Luis Hart, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, R.G nº 86.295 SSP/RR, CPF: 323.095.032-15; Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, R.G nº 75.842 SSP/RR, CPF: 322.750.482-00; Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, R.G nº 88.342 SSP/RR, CPF: 352.683.012-68 e Leonel Pereira da Silva, brasileiro, casado, pescador, R.G nº 21.930 SSP/RR, CPF: 074.758.372-20; Foi aclamado pelos presentes para presidir os trabalhos o Senhor Evandro de Nazaré de Souza Freitas, que convidou a mim Maria Gracilene Abreu Ferreira, para secretariá-lo e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Presidente, expôs a todos os presentes o objetivo, a importância e os benefícios que trará para a comunidade do município, caso seja fundada a Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, após os esclarecimentos necessários o Senhor Presidente da Assembléia colocou em votação o primeiro item da pauta, Fundação da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, que foi aprovada por unanimidade; passando para o segundo item da pauta, apresentação, discussão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Jacié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 563 - Centro
Telefone: (95) 3224-2127
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Melio Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Melio Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

e aprovação do Estatuto Social, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo pela Senhora Secretária, após a leitura e discussão, não havendo mais nada a acrescentar, o Senhor Presidente colocou em votação que foi aprovado por unanimidade; passou para o terceiro item da pauta, Eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após a apresentação do processo eletivo, foi composta apenas uma chapa assim constituída: Evandro de Nazaré Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar RR/1, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Diretor Vice- Presidente: Idelmo Pinho Rodrigues, brasileiro, casado, professor, R.G nº 227.84-2 SSP/RR, CPF: 042746952-04; Diretora Primeira Secretária: Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, secretária e artesã, R.G nº 124.033 SSP/RR, CPF: 383.121.072-15; Diretora Segunda Secretária: Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº 23.361 SSP/MA, CPF: 042.743.962-34; Diretor Primeiro Tesoureiro: Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 630.235 SSP/RR, CPF: 225.195.052-49; Diretor Segundo Tesoureiro: Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 132.431 SSP/MA, CPF: 446.938.692-82; Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos: Eurico Ferreira de Lima, brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, R. G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.54.992-20; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, agente administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, agente administrativo, R.G nº 133.102; CPF: 596.918.462-15; Conselheiros Suplentes: Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR, CPF: 068.351.552-72; e Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária publica federal e artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72. Após a votação o Senhor Presidente declarou todos empossados em seus respectivos cargos que lhes foram conferidos, para um mandato de dois anos, conforme disposições do Estatuto Social. E não havendo mais nada a discutir, o Senhor Presidente da Assembléia, Evandro de Nazaré de Souza Freitas, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, a qual eu Maria Gracilene Abreu Ferreira, secretária nomeada para este ato, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais sócios fundadores.

Normandia-RR, 30 de maio de 2003.

1. Raimunda Melo Peres
2. Marluze Souza do Vale
3. Maria Gracilene Abreu Ferreira
4. Evandro de Nazaré Souza Freitas
5. Océlia Maria Bezerra dos Santos
6. Mª Eliana Lima dos Santos
7. Elizete de Lima Richil
8. Eurico Pereira Local
9. Veronica da Silva Araujo.
10. Eurico Ferreira Lima

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

Iracê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Fls 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI. 2011

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

11. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69306-121
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.6990320, Livro A 44.
Protocolado sob n.6990320
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 423-Centro
Telefone: (95) 224-3623
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais conferidas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original apresentado neste Tabelionato.
08 FEV. 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Alexia Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Min. das Comunicações
Fls 228
ECT

11. Maria Lourdes Santos Celestino
12. Noel Pereira da Silva
13. José Pipoca Sousa
14. Imalda Rosas
15. Delaide Roosevelt da Silva.
16. José Luiz Hart.
17. [illegible]
18. Raimundo melo Pires
19. Florismar da Conceição Silva
20. Nádia Carvalho de F. Peres
21. Aparecido Silva de Almeida
22. Orlando Oliveira Justino
23. Rodrigo Barbosa Pinto

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melio Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

11. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO-CEP69306-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Melio Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e disitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita da Cassia Melio Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Melio Coelho - Tab. Substituta

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2011

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

EMENDA
ESTATUTO SOCIAL

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
SODLIS

Fls 229

1º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5623-E CENTRO, CEP 69300-901
REGISTRO: 00003871, Livro: A-12.
Protocolo: 09012028.
Registro em 18/05/2006. Dou fé.
Reginaldo R. Magalhães da Silva.

Capitulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º- A Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, também denominada pela sigla "SODLIS", constituída em Assembléia Geral em 30 de maio de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, com duração por tempo indeterminado e ano social compreendendo no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, com sede e Foro Jurídico, localizado à rua Mauricio Habert nº 001 na Circunscrição do município de Normandia, Estado de Roraima. Pertinente à sua denominação, para que conste rigorosamente de acordo com a constante da Ata de Constituição de modo a constar: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, doravante denominada SODLIS, para que possa usar somente a sigla nos demais artigos;

Parágrafo único É uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando principalmente no âmbito municipal, abrangendo toda comunidade formada pelos habitantes das localidades pertencentes a Normandia, bem como quando houver necessidade ao estado de Roraima.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Art. 2º- A SODLIS, tem por finalidades:

I- Promoção do Desenvolvimento Local Integrado e sustentável da comunidade;

II- Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade;

III- Contribuição na qualificação das pessoas, para aumentar o nível de organização das comunidades mais necessitadas para estimular novos empreendimentos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

IV- Promoção da segurança alimentar e nutricional das comunidades;

V- Preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável dos recursos naturais ;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

VI- Promoção do voluntariado;

VII- Promoção do combate a pobreza e exclusão social;

VIII- Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, renda e microcrédito;

IX- Promoção da ética, da paz, do exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X- Promoção da integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre as crianças, adolescentes, jovens e demais moradores da localidade, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º, V da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tebelionato.
08 FEV. 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cássia Mello Coelho - Tab. Substituta
Reginaldo R. Magalhães da Silva - Tab. Substituto

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

Jucie Ferreira de Medeiros
ADVOGADO OAB-RR 216 B

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

EMENDA
ESTATUTO SOCIAL

Fls. 230
Rubrica

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
SODLIS

1º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY,5623-E CENTRO,CEP:69300-001
REGISTRO:00003871, Livro: A-12.
Protocolo: 00012098.
Registro em 10/05/2006. Dou fé.
Reginaldo R.Magalhães da Silva.

Capitulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º- A Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, também denominada pela sigla "SODLIS", constituída em Assembléia Geral em 30 de maio de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, com duração por tempo indeterminado e ano social compreendendo no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, com sede e Foro Jurídico, localizado à rua Mauricio Habert nº 001 na Circunscrição do município de Normandia, Estado de Roraima. Pertinente à sua denominação, para que conste rigorosamente de acordo com a constante da Ata de Constituição de modo a constar: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, doravante denominada SODLIS, para que possa usar somente a sigla nos demais artigos;

Parágrafo único É uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando principalmente no âmbito municipal, abrangendo toda comunidade formada pelos habitantes das localidades pertencentes a Normandia, bem como quando houver necessidade ao estado de Roraima.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Art. 2º- A SODLIS, tem por finalidades:

I- Promoção do Desenvolvimento Local Integrado e sustentável da comunidade;

II- Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade;

III- Contribuição na qualificação das pessoas, para aumentar o nível de organização das comunidades mais necessitadas para estimular novos empreendimentos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

IV- Promoção da segurança alimentar e nutricional das comunidades;

V- Preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável dos recursos naturais ;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

VI- Promoção do voluntariado;

VII- Promoção do combate a pobreza e exclusão social;

VIII- Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, renda e microcrédito;

IX- Promoção da ética, da paz, do exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X- Promoção da integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre as crianças, adolescentes, jovens e demais moradores da localidade, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original apresentado neste Tebelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Viroinia Mello Coelho - Tab. Substituta

Juciê Ferreira de Medeiros
ADVOGADO OAB-RR 216 B

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP: 69300-001
REGISTRO: 00062329, Livro: A-10
Protocolado: 00010539.

parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

XI - Busca de mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, esporte, cultura e o convívio social;

XII - Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil e campanhas sociais em geral, sempre que necessário;

XIII - Contribuição na busca de parcerias para a capacitação no aperfeiçoamento das áreas de comunicação social, educação, artesanato e gestão participativa em conformidade com a legislação vigente;

XIV - Apoio na capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível e democrática;

XV - Execução de serviço e radiodifusão comunitária e outros serviços de comunicação social, em conformidade com a legislação vigente;

XVI - Sensibilização de cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nas crianças e adolescentes, as manifestações folclóricas, cívicas, artísticas e culturais;

XVII - Identificação, discussão e desenvolvimento de soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização de preços de serviços de abastecimento de utilidade pública, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidade de geração de trabalho e renda, de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais, artísticas e ambientais;

XVIII - Fortalecimento dos laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organização comunitárias em atividades e com outras associações sem fins lucrativos, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e econômico da sociedade;

XIX - Fomento em caráter permanente no debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação e conhecimentos do mundo globalizado, do regime democrático, dos direitos e responsabilidades dos cidadãos, das leis vigentes do país, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas e sociais, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

XX – Realização anual do Festival da Canção Gospel de Normandia, Ciro de Nazaré, Festival da Melancia, Festival de verão no Lago do Caracaraña e outros eventos culturais e cívicos, cujo faz parte do calendário cultural e artístico do município.

Parágrafo Único: A SODLIS, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, em conformidade com a Lei Federal 9790/99, parágrafo único do Art. 1º.

Das Comunidades
Fls. 231
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Min. das Comunicações
Fls 232
Ass.

Art. 3- No desenvolvimento de suas atividades a SODLIS, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ideologia, política, racial, religião ou social, conforme Lei Federal 9790/99, inciso I do Art. 4º.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

§ 1° - Estes princípios buscam assegurar a defesa do bem público e são resumidamente traduzidos da seguinte forma:

I - Legalidade: É todo ato que não contraria dispositivos legais;
II - impessoalidade: É o ato centrado na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado;
III - Moralidade: É o ato que, ademais de respeitar a legalidade, obedecer a valores éticos e morais socialmente adotados;
IV - Publicidade: É o ato anunciado, publicado, visível, transparente para toda a sociedade;
V - Economicidade: É o ato que gera, para o poder público e para a sociedade o qual ela serve, a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade) e o custo da aquisição;
VI – Eficiência: É um conjunto de ações que contribuem para o pleno alcance dos objetivos traçados pelo Poder Público.

§ 2° - Para cumprir seu propósito a SODLIS atuará por meio da atuação direta de projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras associações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, de acordo com a Lei Federal 9790/99 parágrafo único do Art. 3º.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 4 - A SODLIS disciplinará seu funcionamento por meio de um Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral e por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 5 - A fim de cumprir sua finalidade, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e normativas estabelecidas em Assembléia Geral.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP69300-001
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-3327
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-16.
Protocolado sob n.00010539.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Capitulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - Constituem – se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Parágrafo Único: Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Jacê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

EMENDA

1º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 5623-E CENTRO, CEP 69306-001
REGISTRO: 00003871, Livro: A-12.
Protocolo: 00012098.
Registro em 18/05/2006. Dou fé.
Reginaldo R. Magalhães da Silva.

Fls. 233
Rubrica

Art. 7 - Os associados devem ter iguais direitos.

Art. 8 - A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

Parágrafo Único : Se o associado for titular do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

Art. 9 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Parágrafo Único: Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

Art. 10 - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou estatuto.

Art. 11 - Podem associar-se na SODLIS, pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades sociais, culturais, profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente no Município de Normandia e Estado de Roraima, sem limitações de número por família, por sexo, categoria econômica e social por condição de religião, raça ou ideologia política.

§ 1°- Só serão efetivados como associados os proponentes que requererem por escrito à Assembléia Geral e que estejam em pleno gozo de seus direitos, além de aceitarem as condições de Lei deste Estatuto e se enquadrarem pelo menos em uma das condições abaixo:

I - Ter trabalhos realizados de forma voluntária na promoção do desenvolvimento social, econômico, cultural ou ambiental com as comunidades do Município e/ou Estado;

II - Ter participado com freqüência das reuniões, palestras, debates, seminários, que visa a busca de solução para a promoção do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS;

III - Ter uma boa conduta e idoneidade ética, social, política, cultural e moral perante a sociedade e poderes constituídos.

IV- Ter e manter residência na área da comunidade atendida.

V- Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins Não econômicos já designada no estatuto ou omisso, este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 2° - Ao encaminhar sua proposta, será submetida na primeira Assembléia Geral, para apreciação e votação, que será aprovada pelo voto da maioria simples dos presentes, e só será efetivado como associados após o preenchimento e assinatura do cadastro básico, contendo informações pessoais, familiares, documentais e profissionais;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro Nazaré de S. Melo
Presidente SODLIS Normandia

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3337
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que o presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Jucie Ferreira de Medeiros
ADVOGADO OAB-RR 216 B

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-401
REGISTRO: 0000329, Livro: A-10
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

§ 3° - A SODLIS, é constituída por números ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: (fundadores, contribuintes, benfeitores e honorários);

Fls. 234
Rubrica

I - Fundadores: Os que participam das reuniões preliminares e/ ou da Assembléia de constituição da Instituição;
II - Contribuintes: Os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
III - Benfeitores: Aqueles que fazem o bem ou benfeitorias para a Instituição;
IV - Honorários: Cidadãos que tenham prestado ou ainda preste relevantes serviços à sociedade do Município, Estado e a SODLIS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

§ 4° - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 12 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando as disposições de Lei e deste Estatuto;
II - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
III - Propor formalmente à Diretoria e/ou Conselho Fiscal, ou às Assembléias Gerais, medias e interesse da SODLIS;
IV - Desligar-se da SODLIS quando lhe convier;
V - Solicitar informações sobre suas pendências;
VI - Solicitar informações sobre as atividades da SODLIS e consultar os livros, documentos sociais e contábeis que devem estar à disposição dos associados na sede da Instituição;
VII - Freqüentar dependências da SODLIS e participar das atividades por ela promovidas;
VIII – Participar e usufruir dos programas e benefícios gerados pela SODLIS.

Art. 13 - São deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como respeitar as decisões e resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembléias Gerais;
II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
III - Exercer integralmente, salvo por motivos relevantes, qualquer cargo, para o qual foi eleito;
IV - Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a Lei ou a este Estatuto;
V - Zelar pelo patrimônio material, ético e moral da SODLIS;
VI - Participar integralmente das reuniões e/ou Assembléias Gerais;
VII - Prestar os esclarecimentos necessários, acerca dos serviços prestados em seu nome;
VIII - Cumprir pontualmente seus compromissos com a SODLIS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2011

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

S.E.M. das Comunicações
Fls. 235
Rubrica

Art. 14 - O associados que infringir este Estatuto Social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovados em Assembléias ou emitidas na forma deste Estatutos pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
II - Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
III - Desligamento definitivo do quadro social, essa é atribuição exclusiva da Assembléia geral.

Parágrafo Único: O desligamento de um associados do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal à Assembléia Geral, que fará uma ampla consulta ao associado, que poderá recorrer apresentando sua defesa por escrito, que será analisada e votada;

Art. 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela SODLIS, resultante de atos de gestão praticada em seu próprio interesse e em razão de seus objetivos e finalidades.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Capitulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - A SODLIS, será administrada por:

I - Assembléia Geral, reunida em caráter Ordinário ou Extraordinário;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A SODLIS não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuita, em conformidade com a Lei Federal 9.790/99, IV do art. 4°.

Art. 17 - A Assembléia Geral em caráter Ordinário e/ou Extraordinário é o Órgão soberano da SODLIS, cabendo-lhe tomar toda e quaisquer decisão de interesse do seu quadro social, se constituirá dos associados presentes e em pleno gozo de seus direitos estatutários, suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes e/ou discordantes.

Art. 18 - A convocação das Assembléias Gerais deverão ser feitas pelo Presidente da SODLIS após deliberação da diretoria Executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Lucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V da Lei Federal 9.935/94, Confiro e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
Boa Vista-RR

Min. das Comunicações
Fls. 236
Rubrica

§ 1° - A Assembléia Geral também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, caso ocorram motivos graves urgentes ou, ainda, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

§ 2° - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

I - Tenha sido admitido após sua convocação;
II - Infringir qualquer uma das disposições do Art. 8° deste Estatuto;
III – Esteja enquadrado em uma das prerrogativas do Art. 9°.

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO,CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.
Documento Registrado e digitalizado sob
n.00010292, Livro: A-19.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Em testemunho da verdade.

Art. 19 - Em qualquer das hipóteses referidas no Art. 13, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, horário e local definidos por 02 (duas) convocações, sendo de no mínimo 01 (uma) hora, o intervalo entre elas.

Art. 20 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo (a) Secretário (a) ou por um dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associados mais idoso, sendo a mesa dos trabalhos composta pela Diretoria Executiva mais os principais interessados na sua respectiva convocação.

Art. 21 - A SODLIS, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, conforme estabelece a Lei Federal 9.790/99, inciso II art.4°.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011

Art. 22 - O quorum para instalação da Assembléia Geral será o seguinte:

I - Metade para um dos associados, em condições de votar em primeira convocação;
II - Mínimo de 10 (dez) associados, em condições de votar em segunda e última convocação.

§ 1°- Para a verificação do quorum, o número de associados presentes em dada convocação, será constadas por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença;

§ 2° - Constatada a existência e quorum legal, no local e horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia Geral encerando o livro de presença mediante termo que contará: Declarando o número de associados presentes, hora de seu encerramento e da convocação correspondente que serão transcritos para a respectiva Ata.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Art. 23 Os Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constatar:

a) Denominação da SODLIS;
b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ; e

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA
Fls. 238
Rubrica
1. Ofício de Reg. de Pessoas Jurídicas
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de Cássia Coelho;()Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento digitalizado sob o n.00002329, Livro: A-16.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

c) Seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
d) Dia e hora da Assembléia Geral em cada convocação;
e) Local da sua realização, que deverá ser preferencialmente a sede social da SODLIS;
f) Seqüência ordinal da pauta de convocação;
g) Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
h) Número de associados existente na data de sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;
i) Assinatura do responsável (eis) pela convocação.

Parágrafo Único: O Edital de Convocação deverá ser fixado em locais visíveis das dependências da sede social da SODLIS, geralmente freqüentadas pelos associados,e publicados em jornal de circulação local ou regional, ou ainda, através de outros meios de comunicação.

Art. 24 - É da exclusiva competência da Assembléia Geral, a eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Caso ocorram destituições em números que possa comprometer a continuidade da administração ou fiscalização da SODLIS, a Assembléia Geral designará diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos efetivos, cuja eleição se realizará num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais, os de prestação de contas, mas não serão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Parágrafo Único: O (A) Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Art. 26 - Nas Assembléias Gerais que deverão discutir os balanços das contas, o (a) Presidente da Diretoria Executiva da SODLIS, logo após a leitura do relatório anual da gestão, peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, passará a direção dos trabalhos ao associado mais idoso presente.

§ 1° - Transmitida à direção dos trabalhos, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes venho a ser solicitados;

§ 2° - O (a) Coordenador (a) dos trabalhos, comporá a nova mesa e escolherá um (a) Secretário (a) "ad hoc" entre os presentes.

Art. 27- As deliberações da Assembléia Geral somente poderá versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7° V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls. 238
Rubrica

Parágrafo Único: Os assuntos que não constam no Edital de Convocação, discutidas depois de esgotada a Ordem do Dia e, sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembléias Gerais deverão ser registrados em Atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, aprovada e assinadas no final, por todos os presentes.

Art. 29 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 1° - Somente tem direito a voto o associado que estiver em dia com suas obrigações sociais para com a SODLIS;

§ 2° - A votação poderá ser por aclamação ou secreta conforme decisão da Assembléia Geral. Em qualquer dos casos, deve ser registrado no Livro de Atas os votos a favor, contra e abstenções.

Art 30 - Prescreve em 04 (quatro) anos, qualquer ação para anular deliberações das Assembléias Gerais viciadas de erros, dolo, fraude e/ou simulações ou ainda, tomadas com violação da Lei e deste Estatuto com contagem do prazo a partir de sua realização.

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO,CEP69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-352
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Seção I

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31 - Compete privativamente à assembléia geral:

I - Eleger os administradores;
II - Destituir os administradores;
III – Aprovar as contas;
IV – Alterar o estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Seção II

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que convocada de acordo com o que determina o Art. 19 deste Estatuto, podendo deliberar sobre qualquer assunto que conste no seu Edital de Convocação.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PR 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFICIO
Av. Ville Roy,5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3322
AUTENTICAÇÃO: Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA
Fls. 239

Art. 33 - É competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre:

I - Reforma do Estatuto;
II - Eleição da Diretoria Executiva e Fiscal, de acordo com disposições do Art. 19 deste Estatuto;
III - Fusão, incorporação ou desmembramento;
IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
V - Examinar e/ou aprovar os termos de protocolo de intenção, tais como:
a) Termo de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos com Instituições Públicas e/ou Privadas;
b) Delegar competências para a Diretoria Executiva na execução dos termos constantes na alínea "a".

Parágrafo Único: Tais de cisões somente serão válidas se aprovadas pelos votos de metade mais um dos associados presentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34 - A Diretoria Executiva é o Órgão superior na hierarquia administrativa, será constituído por 06 (seis) Diretores Conselheiros, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição por igual período, dentre eles eleito 01 (um(a)) Presidente.

§ 1° - Dentre os Diretores Conselheiros, a Diretoria Executiva da SODLIS será composta por:
a) Um (a) Diretor (a) Presidente;
b) Um (a) Diretor (a) Vice-Presidente;
c) Um (a) Diretor (a) 1° (ª) Secretário (ª);
d) Um (a) Diretor (a) 2° (ª) Secretário (ª);
e) Um (a) Diretor (a) 1° (ª) Tesoureiro (ª);
f) Um (a) Diretor (a) 2° (ª) Tesoureiro (ª).

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

1º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-001
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: ()Maria de Jesus S. Rocha; ()Rita de C. Mello Coelho; ()Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.00102329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

§ 2° - Não podem fazer parte da Diretoria Executiva:
a) Os inelegíveis previstos na Legislação Vigente;
b) Parentes entre sí até o 2° grau, em linha reta ou colateral;
c) Parentes afins e conjugue.

§ 3° - Os diretores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da SODLIS, mas responderão solidariamente pelos prejuízos o resultantes dos seus atos, se agirem comprovadamente com culpa ou dolo;

§ 4° - Os membros da Diretoria Executiva ou da diretoria que participem de atos ou operações que oculte a natureza da SODLIS, serão declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/RR 10.064

CARTÓRIO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. V, V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Maria Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-001
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10,
Protocolado: 00010539,
Registro em 25/11/2003. Dou fé

Art. 35 - A Diretoria executiva rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúnem-se Ordinariamente 01 (uma) vez pôr mês e Extraordinariamente sempre que necessário, convocada pelo (a) Presidente, pela maioria dos seus membros ou ainda, pôr solicitação do Conselho Fiscal;
b) É expressamente proibida a representação de qualquer um dos seus membros;
c) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros e, suas decisões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos presentes;
d) Suas deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos por todos os presentes.

Fls. 240
Rubrica

Parágrafo Único: Perderá automaticamente o cargo qualquer membro da Diretoria Executiva que sem justificativa formal faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no ano.

Art. 36 - Cabe a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para as atividades da SODLIS, apresentando programas de trabalho e orçamento, sugerindo as medidas a serem tomadas;
b) Providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços a serem realizadas;
c) Executar a programação anual da Instituição;
d) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
e) Reunir-se com Instituições Públicas e/ou Privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
f) Elaborar juntamente com lideranças dos associados, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social e utilização dos bens da SODLIS;
g) Estabelecer sanções e penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou regras de relacionamento com entidades;
h) Convocar Assembléias Gerais e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos associados nos termos do § 1º do Art. 10 deste Estatuto;
i) Estabelecer a estrutura operacional da Administração Executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação e demissão de empregados;
j) Fixar as normas disciplinares;
k) Julgar recursos formulados pelos empregados contra decisão disciplinar;
l) Avaliar a convivência e fixar limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da SODLIS;
m) Fixar as despesas de admissão em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, conforme disposições legais;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/RR 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5626 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º, V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original apresentado neste Tabelionato.
08 FEV. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls. 241
Rubrica

o) Indicar Banco ou Bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da SODLIS;
p) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente ,o estado econômico-financeiro da SODLIS, bem como o desenvolvimento de suas operações e serviços através de balancetes e demonstrativos específicos;
q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da SODLIS, com autorização da Assembléia Geral;
r) Contratar obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com autorização da Assembléia Geral;
s) Zelar pelo cumprimento da Legislação vigente deste Estatuto e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Fiscal e Administrativa;
t) Substituir em casos de impedimento, falta ou renúncia do Presidente, do Vice-Presidente, Secretário ou Suplente, Tesoureiro ou Suplente designado entre seus membros, outro Conselheiro para o cargo;
u) Regulamentar as Ordens Normativas internos da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo Único: As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva, serão baixadas em formas de resolução, regulamento ou instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da SODLIS.

Art. 37 - Ao Presidente compete:
a) Dirigir e supervisionar as atividades de SODLIS;
b) Representar a SODLIS, judicial e extra-judicialmente;
c) Baixar atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;
d) Dirigir executivamente a SODLIS;
e) Assinar, juntamente com o Secretário, Tesoureiro e/ou outro Conselheiro, Termos de Parcerias, Contratos, Convênios e demais documentos constitutivos de obrigações designado pela Diretoria Executiva;
f) Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais da SODLIS;
g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária: Relatório da Gestão; Balanço Geral: Demonstrativos de Receitas e Despesas, verificadas no exercício com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
h) Coordenar a ação do plano anual de atividades da SODLIS;
i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
j) Assinar cheques bancários e outros documentos financeiros, juntamente com o Tesoureiro.

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO,CEP69300-001
REGISTRO:0000329. Livro: A-10
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Art. 38 - **Ao Vice-Presidente compete:**

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais criados pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

Iuclé Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3321
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Ana Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRES*

of nº 3677/2006/ASS/DEOC/SC
EVANDRO DE NAZARE SOUZA
SOC. ORG. PARA O DE SENV. LOCAL INTEGRADO
RUA ROBERTO COSTA N 15 CENTRO

CEP / *CODE POSTAL*

69355-000 NORMANDIA/RR

DECLARAÇÃO DE CONTE

NATURE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITARIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
12/08/06

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
AC NORMANDIA
12 AGO 2006
DR / AM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Wesley dos Santos Bezerra
Atend. Comercial

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENT
AVIS CNOGO

AR

RC 7 5 6 2 7 7 7 6 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

01 AGO 2008
Brasília - DF

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

_____-___

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls 242
Rubrica

§ 3° - No impedimento do Presidente num período superior a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

§ 4° - Outras atribuições específicas do Vice-Presidente, serão estabelecidas no regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-001
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: Maria de Jesus S. Rocha, Rita de Cássia Mello Coelho, Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento digitalizado sob o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010039.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Oficial
Reconhecimento da verdade.

Art. 39 - Ao Primeiro Secretário compete:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir Atas;
b) Assinar o expediente e as comunicações resultantes de deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria;
c) Redigir os relatórios anuais e demais documentos;
d) Zelar pela eficiente manutenção dos arquivos e pelo cumprimento das formalidades legais às quais a SODLIS estiver sujeita;
e) Coordenar as publicações internas da SODLIS;
f) Manter a Diretoria Executiva atualizada acerca das atividades da SODLIS;
g) Contratar e dispensar pessoal com autorização da Diretoria Executiva;
h) Elaborar normas e documentos específicos que serão submetidos à Diretoria Executiva;
i) Apresentar à Diretoria Executiva propostas de programas de trabalho, orçamento anual e projetos específicos para aprovação;
j) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos das atividades da SODLIS;
k) Publicar todas as notícias das atividades da Instituição;
l) Outras atribuições específicas do Diretor Secretário serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Art. 40 - Ao Segundo Secretário compete:

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Primeiro Secretário, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais criados pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

§ 3° - No impedimento do Primeiro Secretário, num período superior a 90 (noventa) dias, o Segundo Secretário, assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

§ 4° - Outras atribuições específicas do Segundo Secretário, serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

Art 41 - Ao Presidente Tesoureiro compete:

a) A administração, sob critérios de eficiência financeira, de todas as disponibilidades e exigibilidades correntes da SODLIS, mantendo-as, a critérios da Diretoria Executiva e das normas vigentes no país;

Lucia Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls. 243
Rubrica

b) Arrecadar e contabilizar as contribuições facultativa dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da SODLIS;
c) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
d) Assinar, com o Diretor Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, balanços e outros documentos contábeis;
e) Manter sob sua direta responsabilidade o caixa da SODLIS, rubricando todos os documentos que impliquem sua movimentação;
f) Manter sob sua responsabilidade os serviços de escrituração contábil da SODLIS, bem como o levantamento de balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras e convencionais de prestação de contas e operações patrimoniais realizadas;
g) Prestar conta sempre que necessário, ou através de solicitações dos Órgãos Competentes;
h) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos contábeis das atividades da SODLIS;
i) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
j) Manter todo o numerário estabelecido pela Diretoria Executiva em estabelecimento de crédito;
k) Outras atribuições específicas do Diretor Tesoureiro serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 42 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Primeiro Tesoureiro, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

§ 3° - No impedimento do Primeiro Tesoureiro, num período superior a 90 (noventa) dias, o Segundo Tesoureiro, assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

§ 4° - Outras atribuições específicas do Segundo Tesoureiro, serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP: 69300-001
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
()Maria de Jesus S. Rocha; ()Rita de C. Mello Coelho; ()Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.0002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.0001039.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho da verdade.

Seção IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43- O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados eleito sem Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - Tab. Oficial
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Luiza Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha
()Rita de C.Mello Coelho()Reginaldo R.
Magalhães da Silva
REGISTRO
Documento Registrado/e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Em testemunho ___ da verdade.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término;

§ 3° - Não pode compor o Conselho Fiscal quem se enquadrar no § 2º do Art. 29 deste Estatuto;

§ 4° - É expressamente vedado o exercício cumulativo de cargas na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 44 - O Conselho Fiscal reúne-se, Ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, Extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros efetivos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

§ 1° - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si, 01 (um(a)) Secretário (a) que lavrará suas Atas e 01 (um(a)) Coordenador(a) Geral, que fica incumbido de convocar e dirigir seus trabalhos;

§ 2° - As reuniões do Conselho Fiscal também serão convocadas por qualquer um dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral;

§ 3° - Na ausência do (a) Coordenador (a), será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos;

§ 4° - Suas deliberações deverão ser tomadas por maioria simples de votos dos presentes, registradas em Atas, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada pelos 03 (três) Conselheiros efetivos presentes;

§ 5° - Perderá automaticamente o cargo o (a) Conselheira (a) Fiscal efetivo que sem justificativa formal, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no ano.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as atividades e serviços da SODLIS;
b) Examinar livros, escriturações contábeis, contas e documentos da SODLIS;
c) Conferir mensalmente o saldo do numerário em caixa, verificando de o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
d) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da SODLIS;
e) Examinar se as inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
f) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências da SODLIS;
g) Certificar-se das reuniões regulares da Diretoria Executiva e da existência de cargos vagos na sua composição;

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFÍCIO
Rua Ville Roy, 456 - Centro
(95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV. 2010
Boa Vista-RR.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls. 245
Rubrica

h) Averiguar as reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
i) Conferir a regularidade no recebimento dos créditos e, se os compromissos sociais estão sendo cumpridos com pontualidade;
j) Inteirar-se da existência de problemas com empregados;
k) Certificar-se do cumprimento dos deveres e obrigações junto às autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas;
l) Verificar o cumprimento dos deveres e obrigações junto aos Órgãos Públicos e Instituições Privadas, cuja SODLIS tenha compromisso;
m) Averiguar a correção dos estoques de materiais, equipamentos e outros e, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
n) Conferir o balanço e relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo seu parecer para análise e aprovação na Assembléia Geral conforme o preceituado nas alíneas "a, b, c", do Inciso I do Art. 26 deste Estatuto Social;
o) Informar à Diretoria Executiva, acerca das conclusões do seu trabalho, denunciando a este, à Assembléia Geral toda e qualquer irregularidades constatadas;
p) Convocar a Assembléia Geral quando houver motivos graves e urgentes, caso a Diretoria Executiva, se negar a convoca-la, conforme o § 1° do Art, 13 deste Estatuto;
q) Acessar qualquer livro ou documentos, independentemente de autorização prévia da Diretoria Executiva, sem interferir no cumprimento das determinações deste Órgão;
r) O Conselho Fiscal poderá contratar o necessário assessoramento técnico especializado de auditores externos independentes, correndo as despesas por conta da SODLIS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Capitulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46- Os recursos financeiros necessários à manutenção da SODLIS poderão ser obtidas por:

I - Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na áreas de atuação;
II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III - Doações, legados e heranças;
IV - Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V - Contribuições dos associados;
VI - Recebimentos de direitos autorais etc.

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
REGISTRO: 00002329; Livro: A-10
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé

Capitulo V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 47 - O patrimônio da SODLIS, será constituído por suas disponibilidades líquidas financeiras e pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

1° Ofício de Registro DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Roy, 5623-Centro
(95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7° V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010
Boa Vista-RR.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

M. das Comunicações
Fls. 246
Rubrica

Art. 48 - Na hipótese da SODLIS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

Capitulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 - A prestação de conta da SODLIS, observará no mínimo o que o inicio VII do art. 4° da lei Federal 9.790/99:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas de contabilidade;
II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no Entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III - O resultado de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capitulo VII

DOS LIVROS DE REGISTRO

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: ()Maria de Jesus S. Rocha; ()Rita de C. Mello Coelho; ()Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Boa fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ____ da verdade.

Art. 50 - A SODLIS deverá além de outros, ter os seguintes livros;

a) Livro de matrícula;
b) Livro de Presença de associados nas Assembléias Gerais;
c) Livro de Atas das Assembléias Gerais;
d) Livro de Atas das reuniões da Diretoria Executivas;
e) Livro de Atas das reuniões do Conselho Fiscal;
f) Livros Fiscais;
g) Livros Contábeis;
h) Livros de Registro de empregados.

§ 1° - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que enumeradas e em ordem cronológica;

§ 2° - Todos os livros serão autenticados pelas autoridades competente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Luciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls. 247
Rubrica

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.000025, Livro: A-19,
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Art. 51 - No Livro de Matrícula, os associados serão por ordem cronológica de admissão, nele constando;

a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço;
b) Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

Capitulo VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - Os associados poderão escolher seus representantes da administração, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 MAR 2010

Art. 53 - Somente poderão concorrer a cargo eletivos os associados que forem admitidos até seis meses antes da data das eleições.

Art. 54 - As chapas para concorrer às eleições deverão ser encaminhadas à Diretoria Executiva para registro e confecção da mesma em cédula de votação com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da eleição.

Art. 55 - A Assembléia para as eleições será convocada pó edital a ser divulgado no jornal de circulação municipal e/ou outro meio de comunicação de ampla circulação.

Art. 56 - O (A) Presidente da SODLIS ou seu substituto legal, abrirá os trabalhos da Assembléia Geral solicitando ao plenário a designação de um sócio que não esteja inscrito em nenhuma chapa, para presidir a eleição.

Parágrafo Único: Escolhido o Presidente, este convidará dois associados em pleno gozo de seus direitos para secretariá-lo.

Art. 57 - As eleições serão secretas, devendo o associado, em cabine reservada assinalar na cédula de votação a chapa de sua preferência e, dirigir-se à mesa, depositar em urna própria o seu voto sob a vista dos mesários.

Art. 58 - Cada chapa inscrita poderá até dois dias antes das eleições, indicar dois associados para, na qualidade de fiscais funcionarem junto à mesa eleitoral.

Parágrafo único: A atuação dos fiscais que trata este artigo, somente poderá ser desenvolvida mediante identificação e apresentação das credencias expedida pela Diretoria Executiva.

Art. 59 - Encerrada a eleição e a apuração dos votos e após a lavratura da competente Ata, o Presidente da mesa declarará eleita à chapa vencedora, homologada seus membros e empossando na mesma sessão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (095) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Confirma atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
0 8 FEV 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Lucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Fls. 248

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY,5623-E,CENTRO,CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro:00003871, do livro A-12.
Protocolo:00012098.
AVERBADO a margem do registro nº.00002329.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 18/05/2006.
Reginaldo Roberto Magalhães da Silva
Oficial Substituto

EMENDA

Capitulo IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 60 - A SODLIS será dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, convocada especificamente para tal finalidade.

§ 1° - Para a dissolução da SODLIS, deverão participar da Assembléia Geral, 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, inclusive em segunda convocação.

§ 2° - A SODLIS considerar-se-á dissolvida, se 2/3 (dois terço) dos associados presentes votarem neste sentido.

§ 3° - Dissolvida a SODLIS e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre associados, sendo doada a Instituição congênere, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida.

§ 4°- Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou Território, em que associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 8 MAR 2010

Capitulo X

DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 61 - As mensalidades e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria.

Art. 62 - A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através e seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades.

Parágrafo único: Para fins de atender ao disposto na Legislação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e em especial, a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto- Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão, e suas alterações; o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; a Portaria nº 017, de 31 de janeiro de 1982, que dá nova redação à N-07/80 – Norma Técnica para a Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada e a Norma Complementar 02/98 do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 1 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original apresentado ao Tabelionato.
0 5 FEV. 2010 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cássia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

Julie Ferreira de Medeiros
ADVOGADO OAB-RR 216 B

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA
Fls. 249

Art. 63 – É Vedado ao associado fazer-se representar por procuração nas Assembléia Gerais, bem como em quaisquer atos que não digam respeito aos benefícios assegurados a ele no Presente Estatuto.

Art. 64 - A Diretoria Executiva, poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a SODLIS, para o bom desempenho de suas atividades.

Parágrafo único: No caso dos serviços representarem em despesas, o montante das despesas deverá ser previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art. 65 - Os casos omissos neste Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembléia Geral.

Art. 66 - O presente Estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 (dois terço) do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 67 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação e registro, na forma da Legislação em vigor.

Parágrafo único: Assinam abaixo os associados presentes, por estarem de acordo com este Estatuto Social.

Normandia /RR , 30 de março de 2003.

Assinatura dos associados fundadores

1. Elizete de Lima Richil
2. Maria Gracilene Abreu Ferreira
3. Orlando Roosivelt da Silva.
4. José Luiz Hart.
5. Veronica da Silva Araujo.
6. Rodrigo Batista Santos
7. Imaldo Rosas
8. Nunmario Jeronimo Melo Peres
9. Impresso
10. Otilia Maria Bezerra dos Santos
11. Marluze Souza do Vale
12. Quirino Peixoto Leal
13. Florismar da Conceição Silva
14. José Pinage Soares
15. Maria Izaura dos Santos Celestino
16. Maria Eliana Lima dos Santos
17. Nadia Carvalho de O. Peres
18. Keijo Silva de Macedo
19. Raimundo Melo Peres
20. José Pereira da Silva
21. Edelmo Pinho Rodrigues
22. Enrico Ferreira Lima
23. Orlando Oliveira Justino

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 MAR 2010

1. OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP: 69300-901
Boa Vista-RR, - Fone: (95) 224-332
(X)DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: (X)Maria de Jesus S. Rocha
(X)Rita de C. Melo Coelho (X)Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e Digitalizado sob o n.0002329, Livro: A-10
Protocolado sob n.0001699.
Registro em 20/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original [illegible] neste Tabelionato.
08 FEV 2010 Boa Vista-RR.
( ) Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
( ) Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
( ) Rita de Cassia Melo Coelho - Tab. Substituta
( ) Aurea Virginia Melo Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

A/C

Sr. Secretário Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300

CEP: 70044-900 - Brasília - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

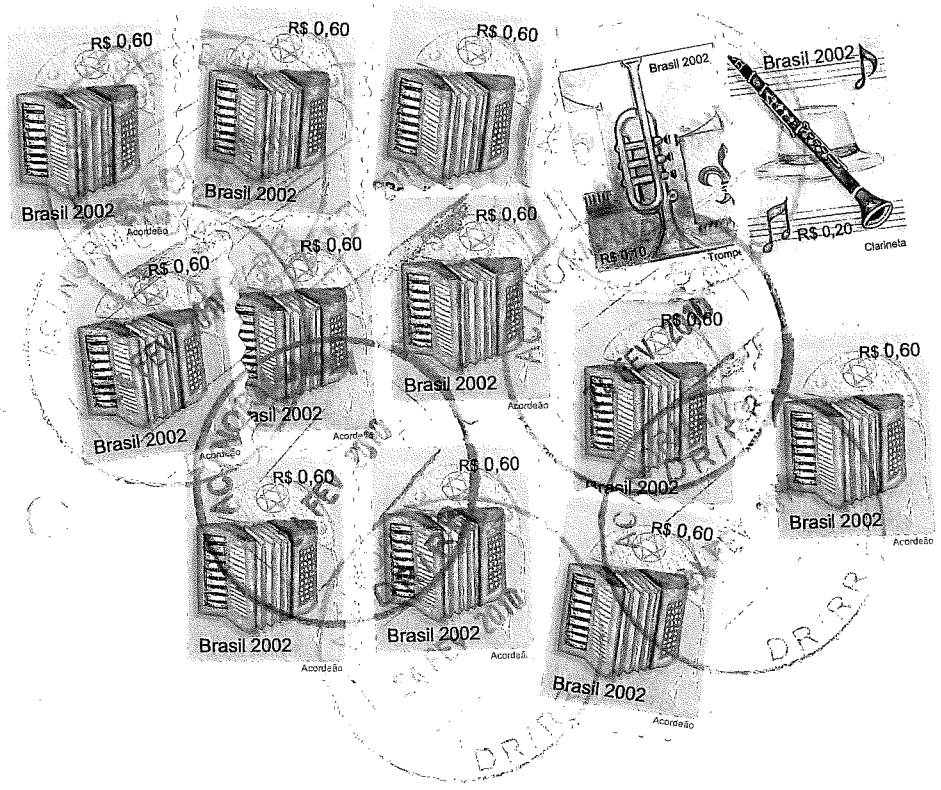
M. das Comunicações
Fls 250

Rem: Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da Radcom Serrana
Rua Roberto Costa, nº 15
Centro / Normandia - RR
CEP: 69.355-000
Tel: (0xx95) 3262-1130 / 3262 1292



CRÔNICAS

SALA 300



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 01 /0 10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 04/01/2010

Processo nº 53000.003205/03 Localidade: Normandia - RR

Entidade: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS.

(X) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/_____ **Analista responsável:**_____

SIAPE:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Ata de Eleição/posse datada em 31/03/2010, alterações Estatutária e documentos dos dirigentes p/ instruir o processo de fortalecimento Público.

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls. 172 - Rua Cícero Gelb de Lima, nº 01 - Centro.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 172 - "RadCom Serrano"

DENOMINAÇÃO: fl 34. "Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS.

CNPJ - FLS. 118 - Ativa.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 34.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

Ata de Eleição de 31/03/2008.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 31/03/2010 **MANDATO:** 02 ANOS – ART. 34.

MEMBROS FLS.

Vencido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Brasília, 04/05/2010 **Analista responsável:**

SIAPE:

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366005
SERAC/CGAD/SAD/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – sala 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61)311-6890 – Fax: 311-6617

252

Ofício nº 2079 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de maio de 2010.

Ao Senhor
EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA
Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia
Rua Roberto Costa, nº 15 – Centro.
69.355-000 – Normandia - RR

07 05 10

Assunto: **Solicitação de documentação para obtenção de assentimento prévio**

Prezado Senhor,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.003205/03, na localidade de **Normandia - RR**, no qual essa Entidade solicita **Assentimento Prévio** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade, constando todas as alterações realizadas e devidamente registrado no Livro "A" de Pessoas Jurídicas, inclusive artigos dispondo que: OK fls 263 a 282.

a.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

2.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional. OK

c) prova de nacionalidade de todos os dirigentes **(cópia autenticada da certidão de nascimento para os solteiros, cópia autenticada da certidão de casamento para os casados, cópia autenticada de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados e cópia autenticada de certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos).** OK

d) prova de que todos os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao Serviço Militar (**original ou cópia autenticada**). OK

e) prova de que todos os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, apresentando **Certidão atualizada** de quitação com a Justiça Eleitoral **(original ou cópia autenticada).** OK

Obs. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

f) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 34 do Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 02 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 31/03/2010**, e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004**; OK fl 254.

g) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004; OK fl 254

h) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004; OK fl 283

i) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004; OK fl 280

j) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; OK fl 284

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício, encaminhado com Aviso Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

3205/03 EXIG 19°

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR

CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

250

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS. Aos trinta e um dias do mês de março no ano de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos, em primeira convocação na sala de reuniões da SODLIS de Normandia, situada na Rua Maurício Habert, nº 001 – centro, nesta cidade de Normandia, Estado de Roraima, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária para tratar: **Eleição da nova diretoria**, que foi apresentada a seguinte chapa assim constituída: **Diretor Presidente: Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, divorciado, Militar Aposentado, RG nº 12920071-9 MEX, CPF nº 025.576.572-04; Diretor Vice-Presidente: Marluzi Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, RG nº 162.122 SSP/RR, CPF nº 594.545.122-34; Diretora Primeira Secretária: Eunicy Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, RG nº 88.342 SSP/RR, CPF nº 352.683.012-68; Diretor Segundo Secretário: Newmário Junnes Melo Peres, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 217.600 SSP/RR, CPF nº 796.086.043-49; Tesoureiro: Rocilho Silva de Almeida, solteiro, autônomo, RG nº 133.102 SSP/RR, CPF nº 595.918.462-15; Segundo tesoureiro: Ocelia Maria Bezerra de Souza, brasileira, união estável, autônoma, RG nº 31.478 SSP/RR, CPF nº 074.588.942-53;** e como não foi apresentada outra chapa concorrente, a chapa apresentada foi aclamada por unanimidade para o biênio 2008/2009 e nada mais havendo a tratar, o Sr. Evandro de Nazaré de Souza Freitas, que agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu Eunicy Peixoto Leal Secretária, lavrei a presente ata.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.032274/2010-12
SEAPA/RR
25/06/2010 14:44

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Normandia-RR, 31 de março de 2010.

EVANDRO DE NAZARÉ DE SOUZA FREITAS
Presidente SODLIS-Normandia-RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

Sobco

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

12. Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF: 595.918.462-15, RG nº 133.102 SSP/RR, data de nascimento 23/03/74, residente à rua Maurício Habert S/N, Área rural, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

13. Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, CPF: 225.195.052-49, RG nº 630.23 SSP/RR, data de nascimento 12/05/66, residente à rua Ruth Quitéria nº 245, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

14. Inalda Rosas, brasileira, casada, funcionária pública federal, CPF: 074.752.412-20, RG nº 18.637 SSP/RR, data de nascimento 28/08/56, residente à rua Maurício Habert nº 252, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

15. Maria Eliana dos Santos, brasileira, casada, professora, CPF: 572.653.302-00, RG nº 147.564 SSP/RR, data de nascimento 30/04/77, residente à rua Maurício Habert S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

16. Rodrigo Batista Pinto, brasileiro, casado, professor, CPF: 201.091.802-91, RG nº 73.519 SSP/RR, data de nascimento 08/11/67, residente à Comunidade de Napoleão município - Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

17. Marluzi Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, CPF: 594.545.122-34, RG nº 162.122 SSP/RR, data de nascimento 17/01/54, residente à rua Jadier Guilherme de Mendonça nº 03, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

18. Eurico Ferreira Lima, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, CPF: 144.545.992-20, RG nº 65.391 SSP/RR, data de nascimento 22/03/59, residente à rua Roberto Costa S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

19. Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, CPF: 322.750.482-00, RG nº 75.842 SSP/RR, data de nascimento 19/01/71, residente à Av. João Mariscado S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

20. Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, CPF: 352.683.012-68, RG nº 88.342 SSP/RR, data de nascimento 20/03/73, residente à rua Ceci Mota nº 04, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

21. Leonel Pereira da Silva, brasileiro, casado, pescador, CPF: 074.758.372-20, RG nº 21.930 SSP/RR, data de nascimento 10/02/58, residente à rua do Matadouro S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

22. Orlando Oliveira Justino, brasileiro, casado, professor, CPF: 322.777.412-72, RG nº 76.133 SSP/RR, data de nascimento 05/08/67, residente à Comunidade da Raposa município - Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

23. José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, CPF: 616.237.763-68, RG nº 745.491 SSP/RR, data de nascimento 30/10/63, residente Quadra 102 Lote 481 rua E casa 42 Conjunto Habitar Brasil 03 Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E/CENTRO, CEP69300-000
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10.
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/RR 10.084

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3333
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cássia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODIUS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456 - E. CENTRO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA – SODLIS. Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às quatorze horas e quarenta minutos, em primeira convocação na sala de reuniões da Comunidade Ativa de Normandia, sito na rua Roberto Costa nº 01 centro nesta cidade de Normandia, Estado de Roraima, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária com o propósito de fundar a Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público as seguintes pessoas: Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro,solteiro, estudante, R.G nº 217.600 SSP/RR, CPF: 796.086.043-49; Marluze Souza do Vale, brasileira, solteira, costureira, R.G nº 162.122 SSP/MA, CPF: 594.545.122-34; José Pinagé Souza, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 745.491 SSP/MA CPF: 616.237.763-68; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR; Idelmo Pinho Rodrigues, brasileiro, casado, professor, R.G nº 227.84-2 SSP/RR, CPF: 042.746.952-04; Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 132.431 SSP/MA, CPF: 446.938.692-87; Eurico Ferreira Lima, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, R.G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.545.992-20; Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, auxiliar administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, R.G nº 133.102 SSP/RR, CPF: 595.918.462-15; Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 630.23 SSP/RR, CPF: 225.195.052-49; Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar RR/1, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, secretária e artesã, R.G nº 124.033 SSP/RR, CPF: 383.121.072-15; Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº23.361 SSP/MA, CPF: 042.743.692-34; Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária pública Federal e Artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72; Maria Eliana dos Santos, brasileiro, casada, professora, R.G nº 147.564 SSP/RR, CPF: 572.63.302-00; Inalda Rosas, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº 18.637 SSP/RR, CPF: 074.752.412-20: Rodrigo Batista Pinto, brasileiro, casado, professor, R.G nº 73.519 SSP/RR, CPF: 201.091.802-91; Orlando Oliveira Justino, brasileiro, casado, professor, R.G nº 76.133 SSP/RR, CPF: 322.777.412-72; José Luis Hart, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, R.G nº 86.295 SSP/RR, CPF: 323.095.032-15; Verônica da Silva Araújo, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, R.G nº 75.842 SSP/RR, CPF: 322.750.482-00; Eunice Peixoto Leal, brasileira, casada, costureira, R.G nº 88.342 SSP/RR, CPF: 352.683.012-68 e Leonel Pereira da Silva, brasileiro, casado, pescador, R.G nº 21.930 SSP/RR, CPF: 074.758.372-20; Foi aclamado pelos presentes para presidir os trabalhos o Senhor Evandro de Nazaré de Souza Freitas, que convidou a mim Maria Gracilene Abreu Ferreira, para secretariá-lo e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Presidente, expôs a todos os presentes o objetivo, a importância e os benefícios que trará para a comunidade do município, caso seja fundada a Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, após os esclarecimentos necessários o Senhor Presidente da Assembléia colocou em votação o primeiro item da pauta, Fundação da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, que foi aprovada por unanimidade; passando para o segundo item da pauta, apresentação, discussão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Inácio Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3332
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94 e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato;
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

e aprovação do Estatuto Social, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo pela Senhora Secretária, após a leitura e discussão, não havendo mais nada a acrescentar, o Senhor Presidente colocou em votação que foi aprovado por unanimidade; passou para o terceiro item da pauta, Eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após a apresentação do processo eletivo, foi composta apenas uma chapa assim constituída: Evandro de Nazaré Souza Freitas, brasileiro, casado, Militar RR/1, R.G nº 127920071-9 MEX, CPF: 025.576.572-04; Diretor Vice- Presidente: Idelmo Pinho Rodrigues, brasileiro, casado, professor, R.G nº 227.84-2 SSP/RR, CPF: 042746952-04; Diretora Primeira Secretária: Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, secretária e artesã, R.G nº 124.033 SSP/RR, CPF: 383.121.072-15; Diretora Segunda Secretária: Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, R.G nº 23.361 SSP/MA, CPF: 042.743.962-34; Diretor Primeiro Tesoureiro: Delande Roosivelti da Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 630.235 SSP/RR, CPF: 225.195.052-49; Diretor Segundo Tesoureiro: Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, R.G nº 132.431 SSP/MA, CPF: 446.938.692-82; Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos: Eurico Ferreira de Lima, brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, R. G nº 65.391 SSP/RR, CPF: 144.54.992-20; Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, agente administrativo, R.G nº 60.252 SSP/RR, CPF: 188.666.462-53; Rocilho Silva de Almeida, brasileiro, solteiro, agente administrativo, R.G nº 133.102; CPF: 596.918.462-15; Conselheiros Suplentes: Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, R.G nº 31478 SSP/RR, CPF: 074.588.942-53; Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, R.G nº 28625 SSP/RR, CPF: 068.351.552-72; e Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária publica federal e artesã, R.G nº 79.616 SSP/RR, CPF: 294.303.482-72. Após a votação o Senhor Presidente declarou todos empossados em seus respectivos cargos que lhes foram conferidos, para um mandato de dois anos, conforme disposições do Estatuto Social. E não havendo mais nada o que discutir, o Senhor Presidente da Assembléia, Evandro de Nazaré de Souza Freitas, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião, a qual eu Maria Gracilene Abreu Ferreira, secretária nomeada para este ato, lavrei e assino a presente Ata juntamente com os demais sócios fundadores.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Normandia-RR, 30 de maio de 2003.

1. Raimunda Melo Peres
2. Marluze Souza do Vale
3. Maria Gracilene Abreu Ferreira
4. Evandro de Nazaré de Souza Freitas
5. Océlia Maria Bezerra dos Santos
6. Mª Eliana Lima dos Santos
7. Elizete de Lima Richil
8. Idelmo Pinho Rodrigues
9. Veronica da Silva Araujo.
10. Eurico Ferreira Lima

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO CEP 69300-000
Boa Vista-RR Fone/Fax (095) 224-3327
(D)DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: (D)Maria de Jesus S. Rocha;
(D)Rita de C. Mello Coelho; (D)Reginaldo R. Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.00002224 Livro A 16.
Protocolado sob n.00010539
Registro em 25/11/2003. Boa Vista-RR, 25/11/2003.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO - Centro
Ville Roy, 5623
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cássia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Reginaldo Magalhães da Silva - Tab. Substituto

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

Inicié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

11. Maria Lourdes Santos Celestino
12. Lionel Pereira da Silva
13. José Ribamar Sousa
14. Imalda Rosas
15. Delande Roosevelt da Silva.
16. José Luiz Hart.
17. Raimundo Melo Peres
18. Raimundo Melo Peres
19. Florismar da Conceição Silva
20. Nádia Carvalho de J. Peres
21. Aquitto Silva de Almeida
22. Orlando Oliveira Justino
23. Rodrigo Batista Pinto

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melio Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP69300-901
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.014.197/0001-02		**25/11/2003**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTAVEL DE NORMANDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SODLIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROBERTO COSTA	**01**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.355-000	**CENTRO**	**NORMANDIA**	**RR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2003**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **03/12/2003** às **16:55:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO DE NOTAS DE PESSOAS FÍSICAS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

RELAÇÃO E ENDEREÇO DOS MEMBROS FUNDADORES DA SODUS

1. Nádia Carvalho de Oliveira Peres, brasileira, casada, Agente de Administração, CPF: 188.666.462-53, RG nº 60.252 SSP/RR, data de nascimento 03/06/66, residente à rua Caboclo Mota S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

2. Evandro de Nazaré de Souza Freitas, brasileiro, casado, Chefe de Segurança Pública, CPF: 025.576.572-04, RG nº 127920071-9 MEX, data de nascimento 04/11/49, residente à rua Cícero Gelb Mota nº 530, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

3. Elizete de Lima Richil, brasileira, casada, professora, CPF: 068.351.552-72, RG nº 28625 SSP/RR, data de nascimento 10/10/58, residente à rua João Meneses nº 04, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

4. Océlia Maria Bezerra dos Santos, brasileira, solteira, professora, CPF: 074.588.942-53, RG nº 31478 SSP/RR, data de nascimento 28/10/57, residente à rua Cícero Gelb Lima nº 530, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

5. Ângela Maria de Araújo, brasileira, solteira, Agente de Administração, CPF: 748.032.982-20, RG nº 183.951 SSP/RR, data de nascimento 29/10/83, residente à rua Maurício Habert S/N, Área Rural, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

6. Maria Gracilene Abreu Ferreira, brasileira, casada, Secretaria e artesã, CPF: 383.121.072-15, RG nº 124.033 SSP/RR, data de nascimento 02/03/69, residente à rua Jadier Guilherme de Mendonça nº 13, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

7. José Luiz Hart, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, CPF: 323.095.032-15, RG nº 86.295 SSP/RR, data de nascimento 25/08/69, residente à Av. João Mariscado nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

8. Maria Lourdes Santos Celestino, brasileira, casada, funcionária pública federal e artesã, CPF: 294.303.482-72, RG nº 79.616 SSP/RR, data de nascimento 17/09/67, residente à rua Roberto Costa S/N, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

9. Florismar da Conceição Silva, brasileiro, casado, professor, CPF: 446.938.692-87, RG nº 132.431SSP/MA, data de nascimento 08/02/70, residente à rua Roberto Costa nº 847, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

10. Raimunda Melo Peres, brasileira, casada, funcionária pública federal, CPF: 042.743.692-34, RG nº 23.631 SSP/MA, data de nascimento 17/02/55, residente à rua Roberto Costa nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

11. Newmario Junnes Melo Peres, brasileiro, solteiro, estudante, CPF: 796.086.043-49, RG nº 217.600 SSP/RR, data de nascimento 09/10/84, residente à rua Roberto Costa nº 11, centro, Normandia – RR, CEP: 69.355 000.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
MAR 2011

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69301-001
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODUS
Normandia-RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

261

AV. VILLE ROY, 456-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº**00002329** LIVRO Nº **A-10**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
FINS	São algumas das finalidades: a) Promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável da comunidade; b) Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade; c) Promoção do voluntariado;
ENDEREÇO	RUA ROBERTO COSTA Nº 01 - NORMANDIA
FORO	BOA VISTA - RR
OBRIGAÇÃO SOCIAL	NÃO
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	30/05/2003
DATA DE ELEIÇÃO	30/05/2003
DATA DE APROVAÇÃO	30/05/2003
DATA DE POSSE	30/05/2003
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÃO	I) A entidade usará como sigla: SODLIS; II) Composição da Diretoria e Conselho Fiscal: - Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretária, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro; - Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes; III) Assembléia Geral poderá ser convocada pelo presidente, conselho fiscal caso ocorram motivos graves e urgentes ou, ainda fica garantido a 1/5 dos associados direito de promovê-la; IV) Destino do Patrimônio no caso de dissolução da entidade: Doado a Instituições congêneres, legalmente constituída e em atividade: para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida; V) A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades; VI) O presente estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7ºV. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Diretoria

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS - PRESIDENTE
IDELMO PINHO RODRIGUES - VICE-PRESIDENTE
MARIA GRACILENE ABREU FERREIRA - 1ª SECRETÁRIA
RAIMUNDA MELO PERES - 2ª SECRETÁRIA
DELANDE ROOSIVELTI DA SILVA - 1º TESOUREIRO
FLORISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA - 2º TESOUREIRO
EURICO FERREIRA DE LIMA - MEMBRO CONSELHO FISCAL
NÁDIA CARVALHO DE OLIVEIRA PERES - MEMBRO CONSELHO FISCAL
ROCILHO SILVA DE ALMEIDA - MEMBRO CONSELHO FISCAL
OCÉLIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ELIZETE DE LIMA RICHIL - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Maria de Jesus de S. Rocha
TABELIÃ SUBSTITUTA

AV. VILLE ROY, 456-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY. 456-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00002329** LIVRO Nº **A-10**

MARIA LOURDES SANTOS CELESTINO - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Era o que se continha no aludido assento da sociedade civil acima.
O referido é verdade e dou fé:25 de novembro de 2003. Glaziely Kristiane Gervasoni.
Eu, **Deusdete Coelho Filho,** Oficial, subscrevo e assino.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - 6533
Telefone: (95) 3224-6533

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☒ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAI 2011

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº**00002329** LIVRO Nº **A-10**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE CONSTITUIÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
FINS	São algumas das finalidades: a) Promoção do desenvolvimento local integrado e sustentável da comunidade; b) Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade; c) Promoção do voluntariado;
ENDEREÇO	RUA ROBERTO COSTA Nº 01 - NORMANDIA
FORO	BOA VISTA - RR
STATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	30/05/2003
DATA DE ELEIÇÃO	30/05/2003
DATA DE APROVAÇÃO	30/05/2003
DATA DE POSSE	30/05/2003
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÃO	I) A entidade usará como sigla: SODLIS; II) Composição da Diretoria e Conselho Fiscal: - Diretoria: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretária, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro; - Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes; III) Assembléia Geral poderá ser convocada pelo presidente, conselho fiscal caso ocorram motivos graves e urgentes ou, ainda fica garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la; IV) Destino do Patrimônio no caso de dissolução da entidade: Doado a Instituições congêneres, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida; V) A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades; VI) O presente estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Diretoria

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS, CPF Nº . . . - - PRESIDENTE
IDELMO PINHO RODRIGUES, CPF Nº . . . - - VICE-PRESIDENTE
MARIA GRACILENE ABREU FERREIRA, CPF Nº . . . - - 1ª SECRETÁRIA
RAIMUNDA MELO PERES, CPF Nº . . . - - 2ª SECRETÁRIA
DELANDE ROOSIVELTI DA SILVA, CPF Nº . . . - - 1º TESOUREIRO
FLORISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF Nº . . . - - 2º TESOUREIRO
EURICO FERREIRA DE LIMA, CPF Nº . . . - - MEMBRO CONSELHO FISCAL
NÁDIA CARVALHO DE OLIVEIRA PERES, CPF Nº . . . - - MEMBRO CONSELHO FISCAL
ROCILHO SILVA DE ALMEIDA, CPF Nº . . . - - MEMBRO CONSELHO FISCAL
OCÉLIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº . . . - - SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ELIZETE DE LIMA RICHIL, CPF Nº . . . - - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Reginaldo R. Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00002329** LIVRO Nº **A-10**

MARIA LOURDES SANTOS CELESTINO, CPF Nº . . - - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

AVERBAÇÃO Nº **1** - PROTOCOLO **00012098** Data **18/05/2006**

DENOMINAÇÃO	SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E S USTENTÁVEL DE NORMANDIA - SODLIS
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	31/03/2006
DATA DA APROVAÇÃO	31/03/2006
DATA DA ELEIÇÃO	31/03/2006
DATA DA POSSE	31/03/2006
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 31/03/2006, para deliberar: 1. Atualização da Entidade; 2. Eleição da Nova Diretoria; Apreciação Ofício n.º 1214/2006/RADCOM/SSCE-MG; 3. Emenda Estatuto SODLIS; 4. Assuntos Gerais. - Foi informado pelo Sr. Evandro Nazaré de Souza Freitas que o mesmo ficou responsável pela Entidade no período em que ficou parada. - Foi apresentada apenas uma chapa, a qual foi aclamada por unanimidade. Diretoria: EVANDRO NAZARÉ DE SOUZA FREITAS - Diretor Presidente; MARLUZI SOUZA DO VALE - Vice-Presidente; EUNICY PEIXOTO LEAL - Diretora 1ª Secretária; ROCILHO SILVA DE ALMEIDA - Diretor 2º Secretário; NEWMARIO JUNNES MELO PERES - Diretor 1º Tesoureiro; JOSÉ PINAGÉ SOUZA - Diretor 2º Tesoureiro. - Conforme solicitação feita pelo RACOM/DOS/SSCE-MG, ofício 1214/2006 Brasília-DF, foi feita a emenda no Estatuto da Entidade, alterando o art. 1º, fazendo constar: Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS; - Excluir do art. 7º mas o Estatuto poderá Instituir categorias com vantagens especiais bem como o Parágrafo Único do mesmo artigo; - Excluir o parágrafo 1º do art. 11; E inclusão de artigos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 11 MAI 2011

Era o que se continha no aludido assento da sociedade civil acima.
O referido é verdade e dou fé: 18 de maio de 2006.Francirlene Andreia Magalhães.
Eu, **Deusdete Coelho Filho,** Oficial, subscrevo e assino.

Reginaldo R. Magalhães da Silva

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

EMENDA
ESTATUTO SOCIAL

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA
SODLIS

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Nº OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV.VILLE ROY,5623-E CENTRO,CEP:69300-001
REGISTRO:0006387, Livro: A-12.
Protocolo: 0401208.
Registrado em 10/05/2006. Dou fé.
Reinaldo R.Magalhães da Silva.

Capitulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º- A Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia, também denominada pela sigla "SODLIS", constituída em Assembléia Geral em 30 de maio de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, com duração por tempo indeterminado e ano social compreendendo no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, com sede e Foro Jurídico, localizado à rua Mauricio Habert nº 001 na Circunscrição do município de Normandia, Estado de Roraima. Pertinente à sua denominação, para que conste rigorosamente de acordo com a constante da Ata de Constituição de modo a constar: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, doravante denominada SODLIS, para que possa usar somente a sigla nos demais artigos;

Parágrafo único É uma sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social. Atuando principalmente no âmbito municipal, abrangendo toda comunidade formada pelos habitantes das localidades pertencentes a Normandia, bem como quando houver necessidade ao estado de Roraima.

Art. 2º- A SODLIS, tem por finalidades:

I- Promoção do Desenvolvimento Local Integrado e sustentável da comunidade;

II- Promoção e difusão da cultura, defesa do patrimônio histórico, artístico, tradições e hábitos sociais e cívicos da comunidade;

III- Contribuição na qualificação das pessoas, para aumentar o nível de organização das comunidades mais necessitadas para estimular novos empreendimentos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

IV- Promoção da segurança alimentar e nutricional das comunidades;

V- Preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável dos recursos naturais ;

VI- Promoção do voluntariado;

VII- Promoção do combate a pobreza e exclusão social;

VIII- Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, renda e microcrédito;

IX- Promoção da ética, da paz, do exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X- Promoção da integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre as crianças, adolescentes, jovens e demais moradores da localidade, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

Jucié Ferreira de Medeiros
ADVOGADO OAB-RR 216 B

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-10
REGISTRO: 00093329, Livro: A-10
Protocolado: 00010639

parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

XI - Busca de mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, esporte, cultura e o convívio social;

XII - Prestação de serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil e campanhas sociais em geral, sempre que necessário;

XIII - Contribuição na busca de parcerias para a capacitação no aperfeiçoamento das áreas de comunicação social, educação, artesanato e gestão participativa em conformidade com a legislação vigente;

XIV - Apoio na capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível e democrática;

XV - Execução de serviço e radiodifusão comunitária e outros serviços de comunicação social, em conformidade com a legislação vigente;

XVI - Sensibilização de cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nas crianças e adolescentes, as manifestações folclóricas, cívicas, artísticas e culturais;

XVII - Identificação, discussão e desenvolvimento de soluções que atendam às demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização de preços de serviços de abastecimento de utilidade pública, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidade de geração de trabalho e renda, de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais, artísticas e ambientais;

XVIII - Fortalecimento dos laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organização comunitárias em atividades e com outras associações sem fins lucrativos, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e econômico da sociedade;

XIX - Fomento em caráter permanente no debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação e conhecimentos do mundo globalizado, do regime democrático, dos direitos e responsabilidades dos cidadãos, das leis vigentes do país, da Constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas e sociais, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

XX – Realização anual do Festival da Canção Gospel de Normandia, Ciro de Nazaré, Festival da Melancia, Festival de verão no Lago do Caracaranã e outros eventos culturais e cívicos, cujo faz parte do calendário cultural e artístico do município.

Parágrafo Único: A SODLIS, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, em conformidade com a Lei Federal 9790/99, parágrafo único do Art. 1º.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 3- No desenvolvimento de suas atividades a SODLIS, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ideologia, política, racial, religião ou social, conforme Lei Federal 9790/99, inciso I do Art. 4°.

§ 1° - Estes princípios buscam assegurar a defesa do bem público e são resumidamente traduzidos da seguinte forma:

I - Legalidade: É todo ato que não contraria dispositivos legais;
II - impessoalidade: É o ato centrado na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado;
III - Moralidade: É o ato que, ademais de respeitar a legalidade, obedecer a valores éticos e morais socialmente adotados;
IV - Publicidade: É o ato anunciado, publicado, visível, transparente para toda a sociedade;
V - Economicidade: É o ato que gera, para o poder público e para a sociedade o qual ela serve, a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade) e o custo da aquisição;
VI – Eficiência: É um conjunto de ações que contribuem para o pleno alcance dos objetivos traçados pelo Poder Público.

§ 2° - Para cumprir seu propósito a SODLIS atuará por meio da atuação direta de projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras associações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, de acordo com a Lei Federal 9790/99, parágrafo único do Art. 3°.

Art. 4 - A SODLIS disciplinará seu funcionamento por meio de um Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral e por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 5 - A fim de cumprir sua finalidade, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e normativas estabelecidas em Assembléia Geral.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-001
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
( ) DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: ( ) Maria de Jesus S. Rocha; ( ) Rita de C. Mello Coelho; ( ) Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n. 0002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n. 0010539.
Boa Vista-RR, 24/11/2009.
Ministério da Verdade.
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Capitulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - Constituem – se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Parágrafo Único: Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Jacie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

EMENDA

1º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 5623-E CENTRO, CEP 69300-001
REGISTRO: 00003871. Livro: A-12.
Protocolo: 00012098.
Registro em 19/05/2006. Dou fé.
Reginaldo R. Magalhães da Silva.

Art. 7 - Os associados devem ter iguais direitos.

Art. 8 - A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

Parágrafo Único : Se o associado for titular do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

Art. 9 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

Art. 10 - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou estatuto.

Art. 11 - Podem associar-se na SODLIS, pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades sociais, culturais, profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade residente no Município de Normandia e Estado de Roraima, sem limitações de número por família, por sexo, categoria econômica e social por condição de religião, raça ou ideologia política.

§ 1º- Só serão efetivados como associados os proponentes que requererem por escrito à Assembléia Geral e que estejam em pleno gozo de seus direitos, além de aceitarem as condições de Lei deste Estatuto e se enquadrarem pelo menos em uma das condições abaixo:

I - Ter trabalhos realizados de forma voluntária na promoção do desenvolvimento social, econômico, cultural ou ambiental com as comunidades do Município e/ou Estado;

II - Ter participado com freqüência das reuniões, palestras, debates, seminários, que visa a busca de solução para a promoção do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS;

III - Ter uma boa conduta e idoneidade ética, social, política, cultural e moral perante a sociedade e poderes constituídos.

IV- Ter e manter residência na área da comunidade atendida.

V- Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins Não econômicos já designada no estatuto ou omisso, este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 2º - Ao encaminhar sua proposta, será submetida na primeira Assembléia Geral, para apreciação e votação, que será aprovada pelo voto da maioria simples dos presentes, e só será efetivado como associados após o preenchimento e assinatura do cadastro básico, contendo informações pessoais, familiares, documentais e profissionais;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

Jucié Ferreira de Medeiros
ADVOGADO OAB-RR 216 B

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69306-101
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé

§ 3° - A SODLIS, é constituída por números ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: (fundadores, contribuintes, benfeitores e honorários);

I - Fundadores: Os que participam das reuniões preliminares e/ ou da Assembléia de constituição da Instituição;
II - Contribuintes: Os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
III - Benfeitores: Aqueles que fazem o bem ou benfeitorias para a Instituição;
IV - Honorários: Cidadãos que tenham prestado ou ainda preste relevantes serviços à sociedade do Município, Estado e a SODLIS.

§ 4° - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 12 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observando as disposições de Lei e deste Estatuto;
II - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
III - Propor formalmente à Diretoria e/ou Conselho Fiscal, ou às Assembléias Gerais, medias e interesse da SODLIS;
IV - Desligar-se da SODLIS quando lhe convier;
V - Solicitar informações sobre suas pendências;
VI - Solicitar informações sobre as atividades da SODLIS e consultar os livros, documentos sociais e contábeis que devem estar à disposição dos associados na sede da Instituição;
VII - Freqüentar dependências da SODLIS e participar das atividades por ela promovidas;
VIII – Participar e usufruir dos programas e benefícios gerados pela SODLIS.

Art. 13 - São deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como respeitar as decisões e resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembléias Gerais;
II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
III - Exercer integralmente, salvo por motivos relevantes, qualquer cargo, para o qual foi eleito;
IV - Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a Lei ou a este Estatuto;
V - Zelar pelo patrimônio material, ético e moral da SODLIS;
VI - Participar integralmente das reuniões e/ou Assembléias Gerais;
VII - Prestar os esclarecimentos necessários, acerca dos serviços prestados em seu nome;
VIII - Cumprir pontualmente seus compromissos com a SODLIS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evaldo de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7° V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabellonato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

168

Art. 14 - O associados que infringir este Estatuto Social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovados em Assembléias ou emitidas na forma deste Estatutos pela Diretoria Executiva, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
II - Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
III - Desligamento definitivo do quadro social, essa é atribuição exclusiva da Assembléia geral.

Parágrafo Único: O desligamento de um associados do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal à Assembléia Geral, que fará uma ampla consulta ao associado, que poderá recorrer apresentando sua defesa por escrito, que será analisada e votada;

Art. 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela SODLIS, resultante de atos de gestão praticada em seu próprio interesse e em razão de seus objetivos e finalidades.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Melo Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.10010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Art. 16 - A SODLIS, será administrada por:

I - Assembléia Geral, reunida em caráter Ordinário ou Extraordinário;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A SODLIS não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuita, em conformidade com a Lei Federal 9.790/99, IV do art. 4º.

Art. 17 - A Assembléia Geral em caráter Ordinário e/ou Extraordinário é o Órgão soberano da SODLIS, cabendo-lhe tomar toda e quaisquer decisão de interesse do seu quadro social, se constituirá dos associados presentes e em pleno gozo de seus direitos estatutários, suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes e/ou discordantes.

Art. 18 - A convocação das Assembléias Gerais deverão ser feitas pelo Presidente da SODLIS após deliberação da diretoria Executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Lucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Melo Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Melo Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA-RR

269

§ 1° - A Assembléia Geral também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, caso ocorram motivos graves urgentes ou, ainda, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.
Documento Registrado e digitalizado sob
n.M.0000252.4, Livro A-IV.
Protocolado sob n.10010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

§ 2° - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

I - Tenha sido admitido após sua convocação;
II - Infringir qualquer uma das disposições do Art. 8° deste Estatuto;
III – Esteja enquadrado em uma das prerrogativas do Art. 9°.

Art. 19 - Em qualquer das hipóteses referidas no Art. 13, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, horário e local definidos por 02 (duas) convocações, sendo de no mínimo 01 (uma) hora, o intervalo entre elas.

Art. 20 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo (a) Secretário (a) ou por um dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associados mais idoso, sendo a mesa dos trabalhos composta pela Diretoria Executiva mais os principais interessados na sua respectiva convocação.

Art. 21 - A SODLIS, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, conforme estabelece a Lei Federal 9.790/99, inciso II art.4°.

Art. 22 - O quorum para instalação da Assembléia Geral será o seguinte:

I - Metade para um dos associados, em condições de votar em primeira convocação;
II - Mínimo de 10 (dez) associados, em condições de votar em segunda e última convocação.

§ 1°- Para a verificação do quorum, o número de associados presentes em dada convocação, será constadas por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença;

§ 2° - Constatada a existência e quorum legal, no local e horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia Gera l encerando o livro d e presença mediante termo que contará: Declarando o número de associados presentes, hora de seu encerramento e da convocação correspondente que serão transcritos para a respectiva Ata.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAI 2011

Art. 23 Os Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constatar:

a) Denominação da SODLIS;
b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ; e

Jucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFICIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☒ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 436-E CENTRO, CEP 69300-001
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
(a) DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: (a) Maria de Jesus S. Rocha;
Rita de Cássia Mello Coelho; Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Digitalizado sob
o n. 00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n. 00010539.
Registro em 25/11/2003. Boa fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

c) Seguido da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
d) Dia e hora da Assembléia Geral em cada convocação;
e) Local da sua realização, que deverá ser preferencialmente a sede social da SODLIS;
f) Seqüência ordinal da pauta de convocação;
g) Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
h) Número de associados existente na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
i) Assinatura do responsável (eis) pela convocação.

Parágrafo Único: O Edital de Convocação deverá ser fixado em locais visíveis das dependências da sede social da SODLIS, geralmente freqüentadas pelos associados,e publicados em jornal de circulação local ou regional, ou ainda, através de outros meios de comunicação.

Art. 24 - É da exclusiva competência da Assembléia Geral, a eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Caso ocorram destituições em números que possa comprometer a continuidade da administração ou fiscalização da SODLIS, a Assembléia Geral designará diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos efetivos, cuja eleição se realizará num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais, os de prestação de contas, mas não serão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Parágrafo Único: O (A) Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Art. 26 - Nas Assembléias Gerais que deverão discutir os balanços das contas, o (a) Presidente da Diretoria Executiva da SODLIS, logo após a leitura do relatório anual da gestão, peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, passará a direção dos trabalhos ao associado mais idoso presente.

§ 1° - Transmitida à direção dos trabalhos, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes venho a ser solicitados;

§ 2° - O (a) Coordenador (a) dos trabalhos, comporá a nova mesa e escolherá um (a) Secretário (a) "ad hoc" entre os presentes.

Art. 27- As deliberações da Assembléia Geral somente poderá versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010
Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Parágrafo Único: Os assuntos que não constam no Edital de Convocação, discutidas depois de esgotada a Ordem do Dia e, sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembléias Gerais deverão ser registrados em Atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, aprovada e assinadas no final, por todos os presentes.

Art. 29 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 1° - Somente tem direito a voto o associado que estiver em dia com suas obrigações sociais para com a SODLIS;

§ 2° - A votação poderá ser por aclamação ou secreta conforme decisão da Assembléia Geral. Em qualquer dos casos, deve ser registrado no Livro de Atas os votos a favor, contra e abstenções.

Art 30 - Prescreve em 04 (quatro) anos, qualquer ação para anular deliberações das Assembléias Gerais viciadas de erros, dolo, fraude e/ou simulações ou ainda, tomadas com violação da Lei e deste Estatuto com contagem do prazo a partir de sua realização.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-401
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Secão I

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31 - Compete privativamente à assembléia geral:

I - Eleger os administradores;

II - Destituir os administradores;

III – Aprovar as contas;

IV – Alterar o estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Secão II

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que convocada de acordo com o que determina o Art. 19 deste Estatuto, podendo deliberar sobre qualquer assunto que conste no seu Edital de Convocação.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PR 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

272

Art. 33 - É competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre:

I - Reforma do Estatuto;
II - Eleição da Diretoria Executiva e Fiscal, de acordo com disposições do Art. 19 deste Estatuto;
III - Fusão, incorporação ou desmembramento;
IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
V - Examinar e/ou aprovar os termos de protocolo de intenção, tais como:
a) Termo de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos com Instituições Públicas e/ou Privadas;
b) Delegar competências para a Diretoria Executiva na execução dos termos constantes na alínea "a".

Parágrafo Único: Tais decisões somente serão válidas se aprovadas pelos votos de metade mais um dos associados presentes.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34 - A Diretoria Executiva é o Órgão superior na hierarquia administrativa, será constituído por 06 (seis) Diretores Conselheiros, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição por igual período, dentre eles eleito 01 (um(a)) Presidente.

§ 1° - Dentre os Diretores Conselheiros, a Diretoria Executiva da SODLIS será composta por:
a) Um (a) Diretor (a) Presidente;
b) Um (a) Diretor (a) Vice-Presidente;
c) Um (a) Diretor (a) 1° (ª) Secretário (ª);
d) Um (a) Diretor (a) 2° (ª) Secretário (ª);
e) Um (a) Diretor (a) 1° (ª) Tesoureiro (ª);
f) Um (a) Diretor (a) 2° (ª) Tesoureiro (ª).

1° OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

§ 2° - Não podem fazer parte da Diretoria Executiva:
a) Os inelegíveis previstos na Legislação Vigente;
b) Parentes entre si até o 2° grau, em linha reta ou colateral;
c) Parentes afins e conjugue.

§ 3° - Os diretores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da SODLIS, mas responderão solidariamente pelos prejuízos o resultantes dos seus atos, se agirem comprovadamente com culpa ou dolo;

§ 4° - Os membros da Diretoria Executiva ou da diretoria que participem de atos ou operações que oculte a natureza da SODLIS, serão declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CÓPIA DO ORIGINAL
01 MAR 2011

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

273

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP-69300-001
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10,
Protocolado: 00010539,
Registro em 25/11/2003. Dou fé

Art. 35 - A Diretoria executiva rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúnem-se Ordinariamente 01 (uma) vez pôr mês e Extraordinariamente sempre que necessário, convocada pelo (a) Presidente, pela maioria dos seus membros ou ainda, pôr solicitação do Conselho Fiscal;
b) É expressamente proibida a representação de qualquer um dos seus membros;
c) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros e, suas decisões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos presentes;
d) Suas deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos por todos os presentes.

Parágrafo Único: Perderá automaticamente o cargo qualquer membro da Diretoria Executiva que sem justificativa formal faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no ano.

Art. 36 - Cabe a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para as atividades da SODLIS, apresentando programas de trabalho e orçamento, sugerindo as medidas a serem tomadas;
b) Providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços a serem realizadas;
c) Executar a programação anual da Instituição;
d) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
e) Reunir-se com Instituições Públicas e/ou Privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
f) Elaborar juntamente com lideranças dos associados, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social e utilização dos bens da SODLIS;
g) Estabelecer sanções e penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou regras de relacionamento com entidades;
h) Convocar Assembléias Gerais e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos associados nos termos do § 1° do Art. 10 deste Estatuto;
i) Estabelecer a estrutura operacional da Administração Executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação e demissão de empregados;
j) Fixar as normas disciplinares;
k) Julgar recursos formulados pelos empregados contra decisão disciplinar;
l) Avaliar a convivência e fixar limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da SODLIS;
m) Fixar as despesas de admissão em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, conforme disposições legais;

SERVIÇO POSTAL NACIONAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
19 MAI. 2011

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/RB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

o) Indicar Banco ou Bancos, nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da SODLIS;

p) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente ,o estado econômico-financeiro da SODLIS, bem como o desenvolvimento de suas operações e serviços através de balancetes e demonstrativos específicos;

q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da SODLIS, com autorização da Assembléia Geral;

r) Contratar obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com autorização da Assembléia Geral;

s) Zelar pelo cumprimento da Legislação vigente deste Estatuto e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista, Fiscal e Administrativa;

t) Substituir em casos de impedimento, falta ou renúncia do Presidente, do Vice-Presidente, Secretário ou Suplente, Tesoureiro ou Suplente designado entre seus membros, outro Conselheiro para o cargo;

u) Regulamentar as Ordens Normativas internos da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo Único: As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva, serão baixadas em formas de resolução, regulamento ou instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da SODLIS.

Art. 37 - Ao Presidente compete:

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-001
REGISTRO: 00002329. Livro: A-10
Protocolado: 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé

a) Dirigir e supervisionar as atividades de SODLIS;

b) Representar a SODLIS, judicial e extra-judicialmente;

c) Baixar atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;

d) Dirigir executivamente a SODLIS;

e) Assinar, juntamente com o Secretário, Tesoureiro e/ou outro Conselheiro, Termos de Parcerias, Contratos, Convênios e demais documentos constitutivos de obrigações designado pela Diretoria Executiva;

f) Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais da SODLIS;

g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária: Relatório da Gestão; Balanço Geral: Demonstrativos de Receitas e Despesas, verificadas no exercício com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

h) Coordenar a ação do plano anual de atividades da SODLIS;

i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;

j) Assinar cheques bancários e outros documentos financeiros juntamente com o Diretor Tesoureiro.

Art. 38 - Ao Vice-Presidente compete:

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais criados pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAI 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

§ 3° - No impedimento do Presidente num período superior a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

§ 4° - Outras atribuições específicas do Vice-Presidente, serão estabelecidas no regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-001
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: Maria de Jesus S. Rocha; Rita de Cássia Mello Coelho; Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Averbado, Registrado e Arquivado sob o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Boa fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Extraviou ____ da verdade.

Art. 39 - Ao Primeiro Secretário compete:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir Atas;
b) Assinar o expediente e as comunicações resultantes de deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria;
c) Redigir os relatórios anuais e demais documentos;
d) Zelar pela eficiente manutenção dos arquivos e pelo cumprimento das formalidades legais às quais a SODLIS estiver sujeita;
e) Coordenar as publicações internas da SODLIS;
f) Manter a Diretoria Executiva atualizada acerca das atividades da SODLIS;
g) Contratar e dispensar pessoal com autorização da Diretoria Executiva;
h) Elaborar normas e documentos específicos que serão submetidos à Diretoria Executiva;
i) Apresentar à Diretoria Executiva propostas de programas de trabalho, orçamento anual e projetos específicos para aprovação;
j) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos das atividades da SODLIS;
k) Publicar todas as notícias das atividades da Instituição;
l) Outras atribuições específicas do Diretor Secretário serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria executiva.

Art. 40 - Ao Segundo Secretário compete:

§ 1° - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Primeiro Secretário, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2° - Compor comitês especiais criados pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

§ 3° - No impedimento do Primeiro Secretário, num período superior a 90 (noventa) dias, o Segundo Secretário, assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

§ 4° - Outras atribuições específicas do Segundo Secretário, serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art 41 - Ao Presidente Tesoureiro compete:

a) A administração, sob critérios de eficiência financeira, de todas as disponibilidades e exigibilidades correntes da SODLIS, mantendo-as, a critérios da Diretoria Executiva e das normas vigentes no país;

Lucio Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazare de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

274

b) Arrecadar e contabilizar as contribuições facultativa dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da SODLIS;
c) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
d) Assinar, com o Diretor Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, balanços e outros documentos contábeis;
e) Manter sob sua direta responsabilidade o caixa da SODLIS, rubricando todos os documentos que impliquem sua movimentação;
f) Manter sob sua responsabilidade os serviços de escrituração contábil da SODLIS, bem como o levantamento de balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras e convencionais de prestação de contas e operações patrimoniais realizadas;
g) Prestar conta sempre que necessário, ou através de solicitações dos Órgãos Competentes;
h) Assessorar os Órgãos de Direção apresentando os relatórios e documentos contábeis das atividades da SODLIS;
i) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
j) Manter todo o numerário estabelecido pela Diretoria Executiva em estabelecimento de crédito;
k) Outras atribuições específicas do Diretor Tesoureiro serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

Art. 42 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

§ 1º - Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Primeiro Tesoureiro, substituindo-o nos seus eventuais impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, assumindo todas as responsabilidades do mesmo;

§ 2º - Compor comitês especiais pela Diretoria Executiva, para coordenar, planejar e estudar soluções para questões específicas relativas ao funcionamento da SODLIS;

§ 3º - No impedimento do Primeiro Tesoureiro, num período superior a 90 (noventa) dias, o Segundo Tesoureiro, assumirá definitivamente o cargo, até o término de vigência do mandato;

§ 4º - Outras atribuições específicas do Segundo Tesoureiro, serão estabelecidas no Regimento Interno e/ou através de deliberações da Diretoria Executiva.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-401
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-332
() DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
() Maria de J. S. Rocha; () Rita de C. Mello Coelho; () Reginaldo R. Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n. 00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n. 00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ___ da verdade.

Secão IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43- O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados eleito sem Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Luciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evanildo de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho ☑ TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-401
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho()Reginaldo R.
Magalhães da Silva
REGISTRO
Documento Registrado/digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término;

§ 3° - Não pode compor o Conselho Fiscal quem se enquadrar no § 2° do Art. 39 deste Estatuto;

§ 4° - É expressamente vedado o exercício cumulativo de cargas na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 44 - O Conselho Fiscal reúne-se, Ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, Extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros efetivos.

§ 1° - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si, 01 (um (a)) Secretário (a) que lavrará suas Atas e 01 (um(a)) Coordenador(a) Geral, que fica incumbido de convocar e dirigir seus trabalhos;

§ 2° - As reuniões do Conselho Fiscal também serão convocadas por qualquer um dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral;

§ 3° - Na ausência do (a) Coordenador (a), será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos;

§ 4° - Suas deliberações deverão ser tomadas por maioria simples de votos dos presentes, registradas em Atas, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada pelos 03 (três) Conselheiros efetivos presentes;

§ 5° - Perderá automaticamente o cargo o (a) Conselheira (a) Fiscal efetivo, que sem justificativa formal, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternada no ano.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as atividades e serviços da SODLIS;
b) Examinar livros, escriturações contábeis, contas e documentos da SODLIS;
c) Conferir mensalmente o saldo do numerário em caixa, verificando de o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
d) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da SODLIS;
e) Examinar se as inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
f) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências da SODLIS;
g) Certificar-se das reuniões regulares da Diretoria Executiva e da existência de cargos vagos na sua composição;

Jucié Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

228

h) Averiguar as reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
i) Conferir a regularidade no recebimento dos créditos e, se os compromissos sociais estão sendo cumpridos com pontualidade;
j) Inteirar-se da existência de problemas com empregados;
k) Certificar-se do cumprimento dos deveres e obrigações junto às autoridades fiscais, trabalhistas e administrativas;
l) Verificar o cumprimento dos deveres e obrigações junto aos Órgãos Públicos e Instituições Privadas, cuja SODLIS tenha compromisso;
m) Averiguar a correção dos estoques de materiais, equipamentos e outros e, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
n) Conferir o balanço e relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo seu parecer para análise e aprovação na Assembléia Geral conforme o preceituado nas alíneas "a, b, c", do Inciso I do Art. 26 deste Estatuto Social;
o) Informar à Diretoria Executiva, acerca das conclusões do seu trabalho, denunciando a este, à Assembléia Geral toda e qualquer irregularidades constatadas;
p) Convocar a Assembléia Geral quando houver motivos graves e urgentes, caso a Diretoria Executiva, se negar a convoca-la, conforme o § 1° do Art, 13 deste Estatuto;
q) Acessar qualquer livro ou documentos, independentemente de autorização prévia da Diretoria Executiva, sem interferir no cumprimento das determinações deste Órgão;
r) O Conselho Fiscal poderá contratar o necessário assessoramento técnico especializado de auditores externos independentes, correndo as despesas por conta da SODLIS.

Capitulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46- Os recursos financeiros necessários à manutenção da SODLIS poderão ser obtidas por:

I - Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na áreas de atuação;
II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III - Doações, legados e heranças;
IV - Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V - Contribuições dos associados;
VI - Recebimentos de direitos autorais etc.

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-901
REGISTRO: 00002329, Livro: A-10
Protocolado: 00010639.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Capitulo V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 MAR 2011

Art. 47 - O patrimônio da SODLIS, será constituído por suas disponibilidades líquidas financeiras e pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

279

Art. 48 - Na hipótese da SODLIS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capitulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 - A prestação de conta da SODLIS, observará no mínimo o que o inicio VII do art. 4° da lei Federal 9.790/99:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas de contabilidade;
II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no Entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III - O resultado de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capitulo VII

DOS LIVROS DE REGISTRO

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP:69300-001
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
()DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos:()Maria de Jesus S. Rocha;
()Rita de C.Mello Coelho;()Reginaldo R.
Magalhães da Silva.

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
o n.00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Dou fé.

Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho _____ da verdade.

Art. 50 - A SODLIS deverá além de outros, ter os seguintes livros;
a) Livro de matrícula;
b) Livro de Presença de associados nas Assembléias Gerais;
c) Livro de Atas das Assembléias Gerais;
d) Livro de Atas das reuniões da Diretoria Executivas;
e) Livro de Atas das reuniões do Conselho Fiscal;
f) Livros Fiscais;
g) Livros Contábeis;
h) Livros de Registro de empregados.

§ 1° - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que enumeradas e em ordem cronológica;

§ 2° - Todos os livros serão autenticados pelas autoridades competente

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAR 2011

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

17

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1° OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

280
1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO CEP 69306-101
Boa Vista-RR. - Fone:(095) 224-332
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o n.0002927, Livro: A-19.
Protocolado sob n.00010539.
Registro em 25/11/2003. Boa fé.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho ____ da verdade.

Art. 51 - No Livro de Matrícula, os associados serão por ordem cronológica de admissão, nele constando;

a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço;
b) Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.

Capitulo VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - Os associados poderão escolher seus representantes da administração, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 53 - Somente poderão concorrer a cargo eletivos os associados que forem admitidos até seis meses antes da data das eleições.

Art. 54 - As chapas para concorrer às eleições deverão ser encaminhadas à Diretoria Executiva para registro e confecção da mesma em cédula de votação com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da eleição.

Art. 55 - A Assembléia para as eleições será convocada pó edital a ser divulgado no jornal de circulação municipal e/ou outro meio de comunicação de ampla circulação.

Art. 56 - O (A) Presidente da SODLIS ou seu substituto legal, abrirá os trabalhos da Assembléia Geral solicitando ao plenário a designação de um sócio que não esteja inscrito em nenhuma chapa, para presidir a eleição.

Parágrafo Único: Escolhido o Presidente, este convidará dois associados em pleno gozo de seus direitos para secretariá-lo.

Art. 57 - As eleições serão secretas, devendo o associado, em cabine reservada assinalar na cédula de votação a chapa de sua preferência e, dirigir-se à mesa, depositar em urna própria o seu voto sob a vista dos mesários.

Art. 58 - Cada chapa inscrita poderá até dois dias antes das eleições, indicar dois associados para, na qualidade de fiscais funcionarem junto à mesa eleitoral.

Parágrafo único: A atuação dos fiscais que trata este artigo, somente poderá ser desenvolvida mediante identificação e apresentação das credencias expedida pela Diretoria Executiva.

Art. 59 - Encerrada a eleição e a apuração dos votos e após a lavratura de competente Ata, o Presidente da mesa declarará eleita à chapa vencedora, homologada seus membros e empossando na mesma sessão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
C 1 MAI 2011

Lucie Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO - Centro
Av. Ville Roy, 5623 - Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia-RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY,5623-E,CENTRO,CEP 69301-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇAO
Registro:00003871, do livro A-12.
Protocolo:00012098.
AVERBADO a margem do registro nº.00002329.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 10/05/2006.

Reginaldo Roberto Magalhães da Silva
Oficial Substituto

EMENDA

Capitulo IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 60 - A SODLIS será dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, convocada especificamente para tal finalidade.

§ 1° - Para a dissolução da SODLIS, deverão participar da Assembléia Geral, 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, inclusive em segunda convocação.

§ 2° - A SODLIS considerar-se-á dissolvida, se 2/3 (dois terço) dos associados presentes votarem neste sentido.

§ 3° - Dissolvida a SODLIS e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre associados, sendo doada a Instituição congênere, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicado na mesma finalidade da Instituição dissolvida.

§ 4°- Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou Território, em que associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3330

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7°V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Reginaldo Mello Coelho - Tab. Substituta

Capitulo X

DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 61 - As mensalidades e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria.

Art. 62 - A SODLIS poderá criar um Conselho Comunitário, composto por no mínimo 05 (cinco) Instituições Civis sem fins lucrativos, através e seus representantes legais, com o objetivo de acompanhar a programação de radiodifusão da SODLIS, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em Lei para tais atividades.

Parágrafo único: Para fins de atender ao disposto na Legislação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e em especial, a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão, e suas alterações; o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; a Portaria nº 017, de 31 de janeiro de 1982, que dá nova redação à N-07/80 – Norma Técnica para a Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e a Norma Complementar 02/98 do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro Nazaré de S. Freitas
Presidente SODLIS Normandia-RR

Jucié Ferreira de Medeiros
ADVOGADO OAB-RR 216 B

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

282

Art. 63 – É Vedado ao associado fazer-se representar por procuração nas Assembléia Gerais, bem como em quaisquer atos que não digam respeito aos benefícios assegurados a ele no Presente Estatuto.

Art. 64 - A Diretoria Executiva, poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a SODLIS, para o bom desempenho de suas atividades.

Parágrafo único: No caso dos serviços representarem em despesas, o montante das despesas deverá ser previamente aprovado em Assembléia Geral.

Art. 65 - Os casos omissos neste Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados em Assembléia Geral.

Art. 66 - O presente Estatuto poderá sofrer emendas, reformulações ou ser totalmente substituído pela Assembléia Geral a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pela diretoria Executiva ou por 2/3 (dois terço) do seu quadro social e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 67 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação e registro, na forma da Legislação em vigor.

Parágrafo único: Assinam abaixo os associados presentes, por estarem de acordo com este Estatuto Social.

Normandia, RR, 30 de maio de 2003.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5626 - Centro
Telefone: (95) 3224-3328
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
Boa Vista-RR.
10 JUN. 2010
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Assinatura dos associados fundadores

1. Elizete de Lima Richil
2. Maria Gracilene Abreu Ferreira
3. Deivanir Roosevelt da Silva.
4. José Luiz Hart.
5. Veronica dos Santos Araujo.
6. Rodrigo Batista Pinto
7. Imalda Rosas
8. Nuvanazio Jeronimo Melo Peres
9. [illegible]
10. Delia Maria Bezerra dos Santos
11. Marluz Souza do Vale
12. Eunice Peixoto do Real
13. Floriznar da Conceição Silva
14. José Penaze Garcia
15. Maria Lucia dos Santos Celestino
16. Maria Eliana Lima dos Santos
17. Nadia Carvalho de O. Peres
18. Benito Silva de Almeida
19. Raimundo Melo Peres
20. Leopoldo Pereira da Silva
21. Valmo Pinho Rodrigues
22. Enrico Ferreira Lima
23. Orlando Oliveira Justino

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-401
Boa Vista-RR. - Fone: (095) 224-3332
(a) DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Substitutos: (a) Maria de Jesus S. Rocha (a) Rita de C. Mello Coelho (a) Reginaldo R. Magalhães da Silva.
REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob o nº 00002329, Livro: A-10.
Protocolado sob nº 00010334.
Boa Vista-RR, 25/11/2003.
Em testemunho _____ da verdade.
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
MAI 2011

Juciê Ferreira de Medeiros
OAB/PB 10.064

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente da SODLIS
Normandia RR

283

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que os componentes ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004.

Normandia-RR, 15 de junho de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente - SODLIS

Marluza Souza do Vale
Vice Presidente - SODLIS

Eunicy Peixoto Leal
1ª Secretária - SODLIS

Newmario Junnes Melo Peres
2ª Secretário - SODLIS

Rocilho Silva de Almeida
1º Tesoureiro

Océlia Maria Bezerra dos santos
2º Tesoureira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

284

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a entidade - Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Integrado e sustentável – SODLIS, Município de Normandia – RR, não é executante de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participarem de outra entidade detentora de autorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004.

Normandia-RR, 15 de junho de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

285

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os diretores são brasileiros natos, maiores de dezoito anos, conforme copia de documentos em anexo, de acordo com o subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004.

Normandia-RR, 15 de junho de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

286

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que os dirigentes da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Integrado e sustentável – SODLIS, são todos de nacionalidade Brasileira, conforme documentação em anexo.

Normandia-RR, 15 de junho de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

287

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que os dirigentes estão em dia com as obrigações referente ao Serviço Militar, conforme documentação em anexo.

Normandia-RR, 15 de junho de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAI. 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

288

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os dirigentes da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Integrado e sustentável – SODLIS, estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, conforme documentação em anexo.

Normandia-RR, 15 de junho de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

289

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que todos os dirigentes da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Integrado e sustentável – SODLIS – Normandia-RR, residem na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004.

Normandia-RR, 15 de junho de 2010.

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente SODLIS de Normandia-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12ª. RM - 29ª. CSM
J S M
ALISTADO
Em 10 / 03 / 93
Cam nº 2909930016-5
NORMANDIA - RORAIMA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Circunscrição Judiciária de Roraima

DEUSDETE COELHO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
VALÉRIO B. ARAÚJO
SUBSTITUTO
RORAIMA

Deusdete Coelho

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

C. I. C. N.º 003 260 382/72

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que no livro nº A-10 de Registro de Nascimentos as fôlhas = 111 = sob número 11.932 , está Registrado o assento de ROCILHO SILVA DE ALMEIDA ,de côr branca ,do sexo masculino ,nascido às 10,00 horas do dia 23 de março de mil novecentos e setenta e quatro (23.03.74) em domicilio n/municipio.

filho de JACIR BARNABÉ DE ALMEIDA

e de ALMERINDA DASILVA

São avós paterno Hermino de Almeida

e de Clarinda de Almeida

São avós materno Ignorado

e Arsena da Silva

O registro foi efetuado no dia 28 de outubro de 19 78.-

Foram testemunhas: Laudi Mendes de Almeida e Juarez Pereira de Oliveira.

Observações: Feito de acordo com o Art. 30, da Lei 6.015, de 31.12.73.

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista, 28 de outubro de 19 78.-

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

15 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO POSTAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

OFICIAL
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
VALÉRIO B. ARAÚJO
SUBSTITUTO

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

MARLUZE SOUZA DO VALE

MATRÍCULA

096758 01 55 1975 1 00009 257 0010212 19

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
DEZESSETE DE JANEIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO	17	01	1954

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
12:00	Boa Vista - RR

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Boa Vista / RR	domicilio	feminino

FILIAÇÃO

AUGUSTINHO MAXIMO DE SOUZA e LUIZA SOUZA DO VALE.

AVÓS

PATERNOS: **ESTEVÃO SOUZA MÁXIMO e ANTONIA DE SOUZA** ; MATERNOS: **ANTONIO FRANCISCO DO VALE e UMBELINA DO VALE**

GÊMEO(S)	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	----------

DATA DO REGISTRO DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
SEIS DE JANEIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO	

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

2ª Via

Nome do Ofício:
Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Oficial Registrador: Deusdete Coelho Filho
Município: Boa Vista / RR
End.: Av. Ville Roy, 5623-E
Cep: 69301-000 Fone: 95-36243050
email: tabdeus1@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Boa Vista / RR, 12 de fevereiro de 2010

Nádia Socorro Pinto Oliveira
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAI 2011

292

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
15 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

NOME:
EUNICY PEIXOTO LEAL

MATRÍCULA
096758 01 55 1972 1 00005 280 0005488 07

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
VINTE DE MARÇO DE UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS	20	03	1973

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO
05:00	Boa Vista - RR

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Boa Vista / RR	domicilio	feminino

FILIAÇÃO
WANDERLEY PEIXOTO LEAL e CATARINA CURICACA LEAL.

AVÓS
PATERNOS: **ANTONIO BORGES LEAL e FAUSTOLINA DO LIVRAMENTO LEAL** ; MATERNOS: **ANTONIO CURICACA e JOANA CURICACA**

GÊMEO(S)	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	----------

DATA DO REGISTRO DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
PRIMEIRO DE NOVEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS	

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
2ª Via.

Nome do Ofício:
Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Oficial Registrador: Deusdete Coelho Filho
Município: Boa Vista / RR
End.: Av. Ville Roy, 5623-E
Cep: 69301-000 Fone: 95-36243050
email:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Boa Vista / RR 22 de fevereiro de 2010

Nádia Socorro Pinho Oliveira
Escrevente Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

293

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

DEUSDETE COELHO

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

C.G.C. 05.958.152/0001-15

DEUSDETE COELHO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Deusdete Coelho Filho
Substituto
Boa Vista — Roraima

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que no livro Nº A-37 de Registro de Nascimento, às folhas 022 sob número 31.927, está registrado o assento de NEWMARIO JUNNES MELO PERES.-, de cor parda, do sexo masculino, nascido às 21:14 horas do dia nove de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (09.10.1.984) Hospital Materno Inf. N.Sra.de Nazareth, Nesta Cidade.

filho de JOÃO RIBEIRO PERES

e de dona RAIMUNDA MELO PERES

São avós paternos Joaquim Ribeiro Peres

e dona Constância Guedes Peres.

São avós maternos José Pereira de Melo

e dona Martinha Alves de Melo

O registro foi efetuado no dia 04 de fevereiro de 19 85.

Observações: Feito de acordo com Art.46 da Lei 6.015 de 31.12.73.-
declarante: a própria mãe.

O referido é verdade e dou fé

Boa Vista, 04 de fevereiro de 1985.-

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Deusdete Coelho Filho
OFICIAL
Boa Vista — Roraima

Custas:
Cr$5.850,00

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO Cartório
Av. Ville Roy, 563 - Caixa Postal, 61 - 224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme artigos legais previstos no Art. 7º, V da Lei Federal 8.935/94. Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

Boa Vista-RR 10 JUN. 2010

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Roraima
Serviço de Apoio das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
MAR 2011

TALÃO N.º ..... PÁGINA 294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEUSDETE COELHO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
BOA VISTA—RORAIMA

REGISTRO CIVIL

Estado/Território de RORAIMA

Comarca de BOA VISTA

Município de BOA VISTA

Distrito de BOA VISTA

NASCIMENTO N.º 11.365

CERTIFICO que às folhas 66-V do livro N.º 43, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de OCELIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

nascid a, aos vinte e oito (28) de outubro (10) de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) às 11 horas e 30 minutos em a maternidade local.

do sexo feminino de cor morena

filh a de JOSÉ FREIRE DOS SANTOS

natural do Estado do Pará

e de Dona ZILDA BEZERRA DOS SANTOS

natural do Estado do Ceará

São avós paternos TERTULIANO VENANCIO DOS SANTOS

e Dona RAIMUNDA FREIRE DOS SANTOS

e avós maternos VICENTE BEZERRA DE PAIVA

e Dona ANTONIA FERREIRA DE ORLANDA.

Foi declarante o pai.

e serviram de testemunhas Júlio Vital Pereira Pinto e José Amadeu Ribeiro Campos.

Observações: 2º traslado.

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 06 fevereiro de 1984

Custas
Cr$ 1.408,00

DEUSDETE COELHO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
BOA VISTA—RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO - Centro
Av. Ville Roy, 5623
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

Boa Vista-RR, 10 JUN. 2010

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELIÃO - Bel. **Deusdete Coelho Filho**

SUBSTITUTOS - Bela. **Rita de Cássia Mello Coelho**

Maria de Jesus de Souza Rocha

Bela. **Áurea Virginia Mello Coelho**

ESCREVENTES - **Nádia Socorro Pinho Oliveira**

José Sales Rebouças

Av. Ville Roy, 5623 - E, Centro - CEP 69.301-000

TEL. (95)3224-3327 - FAX. (95)3623-1145 - C.N.P.J.: 84.050.038/0001-69

E-mail: tabdeus1@hotmail.com

BOA VISTA - RORAIMA

295

DEUSDETE COELHO FILHO - TABELIONATO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

LIVRO: 0383 - FOLHA: 145 - PROTOCOLO: 031214

ESCRITURA DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, NA FORMA ABAIXO.

Saibam quantos esta Escritura Pública Declaratória de União Estável virem que aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e oito **(07/07/2008)** nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, República Federativa do Brasil, em meu Tabelionato, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes e reciprocamente outorgados: **EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS**, brasileiro, separado judicialmente, militar, portador da Cédula de Identidade nº 127920071-9 Min. Def. e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.576.572-04, e **OCELIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 31.478-SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.588.942-53, residentes e domiciliados na Rua Cícero Gelb Lima, nº 530, na cidade de Normandia-RR, os presentes meus conhecidos, a vista dos documentos apresentados do que dou fé. E, por esta Escritura Pública e nos melhores termos de direito os conviventes declaram para os devidos fins e a quem possa interessar que convivem há 18 (dezoito) anos em **UNIÃO ESTÁVEL**, com a finalidade de constituir família, de acordo com a Lei nº 9.278/96, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de maio de 1996, e Art. 1.723 a 1.727 do Código Civil Brasileiro, estipulam na forma da lei a saber *Cláusula primeira:* **DIREITOS E DEVERES IGUAIS DOS CONVIVENTES**: I - respeito e consideração mútuos; II - assistência moral e material recíproca; III - guarda, sustento e educação dos filhos comuns. *Cláusula segunda*: **DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.** Os bens móveis e imóveis adquiridos por um ou por ambos os conviventes, na constância da união estável e a título oneroso, são considerados fruto do trabalho e da colaboração comum, passando a pertencer a ambos, em condomínio e em partes iguais; § 1° Cessa a presunção da *cláusula segunda* se a aquisição patrimonial ocorrer com o produto de bens adquiridos anteriormente ao início da união. *Cláusula terceira*: **ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL**. A administração do patrimônio comum dos conviventes compete a ambos; *Cláusula quarta*: **DA DISSOLUÇÃO DA UNIÃO**. A dissolução poderá ocorrer de comum acordo entre os conviventes. Dissolvida a união estável por rescisão, a assistência material prevista nesta Lei será prestada por um dos conviventes ao que dela necessitar, a título de alimentos. Parágrafo único. Dissolvida a união estável por morte de um dos conviventes, o sobrevivente terá direito real de habitação, enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento, relativamente ao imóvel destinado à residência da família. *Cláusula quinta:* **DA CONVERSÃO DA UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL**. Os conviventes poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, requerer a conversão da união estável em casamento, por requerimento ao Oficial do Registro Civil da Circunscrição de seu domicílio. Assim o disseram do que dou fé, lhes lavrei este instrumento por me ser pedido, que depois de lido e achado conforme, aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei n° 6.952, de 06.11.81, publicada no D.O.U, de 10.11.81. Dou fé. Eu, (Thiago Soares Sales), Auxiliar de Serviço Notarial, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, DEUSDETE COELHO FILHO, Tabelião, dou fé e assino. (a.a.) **EVANDRO DE NAZARE SOUZA FREITAS, OCELIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**.Nada mais.Trasladada em seguida. Eu, _____ a subscrevo e assino em público e raso.

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista/RR, 07 de julho de 2008

José Sales Rebouças
Escrevente Autorizado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 MAI. 2011

DEUSDETE COELHO FILHO
TABELIÃO DE NOTAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

José Sales Rebouças
Escrevente Autorizado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO
Lei 3 dia de 05 de Dez de 1941, Lei 7.116, de 29 Ago 83



127920071-9 (02 Fev 70)

B POS NÃO

025.576.572-04 INDETERMINADA 96-0596122

EVANDRO DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
Cabo - Reformado

ASSINATURA DO PORTADOR

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.165 DE 12

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-4327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 5º, V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico que o presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia M... Coelho - Tab. Substituta

FILIAÇÃO
JOSÉ ALVES DE FREITAS
LEONIDIA DE SOUZA FREITAS

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO
Manaus - AM - BRASIL - 04Nov49

RIC	PIS/PASEP	PROM.
-XXX-	-XXX-	-XXX-
CNH -XXX-	T. ELEITOR -XXX-	FD E-1333 / V-1222

DOCUMENTO DE ORIGEM
Reg Cas nº 513, Cart de Boa Vista-RR, Lv 2, Fl 213, Exp 06 Dez 73

POLEGAR



LOCAL E DATA
Manaus - AM, 10 Jan 2007

ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO RIBEIRO - Ten Cel Resp. Ch CIR 12

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

297

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RORAIMA



Marluze Souza do Vale
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta
TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 162.122 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03.02.1995
NOME: MARLUZE SOUZA DO VALE
FILIAÇÃO: Augustinho Maximo da Souza
Luiza Souza do Vale
NATURALIDADE: Boa Vista-RR DATA DE NASCIMENTO: 17.01.1954
DOC. ORIGEM: cert.nasc.nº10.212 fls.257 liv.09
exp. em Boa Vista-RR.
CPF:
Clodomir Carvalho Brito
Diretor do Instituto de Identificação-SSP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
594.545.122-34
Nome
MARLUZE SOUZA DO VALE
Nascimento
17/01/1954

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta
TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.

Dezembro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
MAI 2011

GERAL EXPEDIÇÃO

NOME OCELIA [illegible]A BEZERRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSÉ FREIRE DOS SANTOS

ZILDA BEZERRA DOS SANTOS

NATURALIDADE

BOA VISTA - RR

DATA DE NASCIMENTO

28/10/1957

DOC ORIGEM

CERTD NASC 11365 FLS 66-V LIV 43

1 OF BOA VISTA - RR

CPF

074.588.942-53

2 VIA

Ranulfo Fernandes da Silva Júnior

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

Polegar Direito

Ocelia Maria B. dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º Ofício
Av. Ville Roy, 623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7ºV, da Lei Federal 8.935/94. Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Maio/2002

CORREIOS
www.correios.com.br

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7ºV, da Lei Federal 8.935/94. Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho
Maria de Jesus S. Ro
Rita de Cassia Mello C
Áurea Virginia Mello C

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

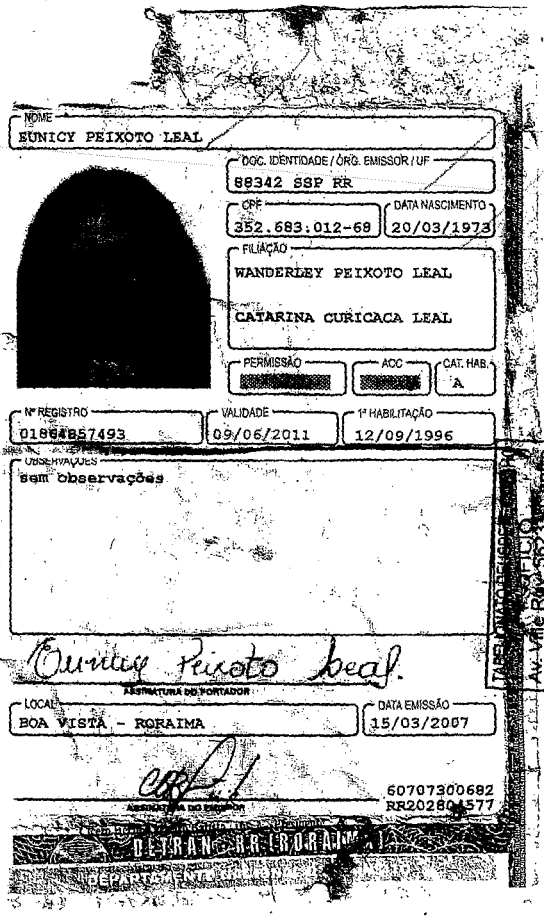
074.588.942-53

OCELIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

28/10/1957

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

198



NOME
EUNICY PEIXOTO LEAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
88342 SSP RR

CPF
352.683.012-68

DATA NASCIMENTO
20/03/1973

FILIAÇÃO
WANDERLEY PEIXOTO LEAL
CATARINA CURICACA LEAL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
01864857493

VALIDADE
09/06/2011

1ª HABILITAÇÃO
12/09/1996

OBSERVAÇÕES
sem observações

Eunicy Peixoto Leal
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA - RORAIMA

DATA EMISSÃO
15/03/2007

60707300682
RR202804577

DETRAN - RR (RORAIMA)

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

15 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
352.683.012-68
EUNICY PEIXOTO LEAL
20/03/1973

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

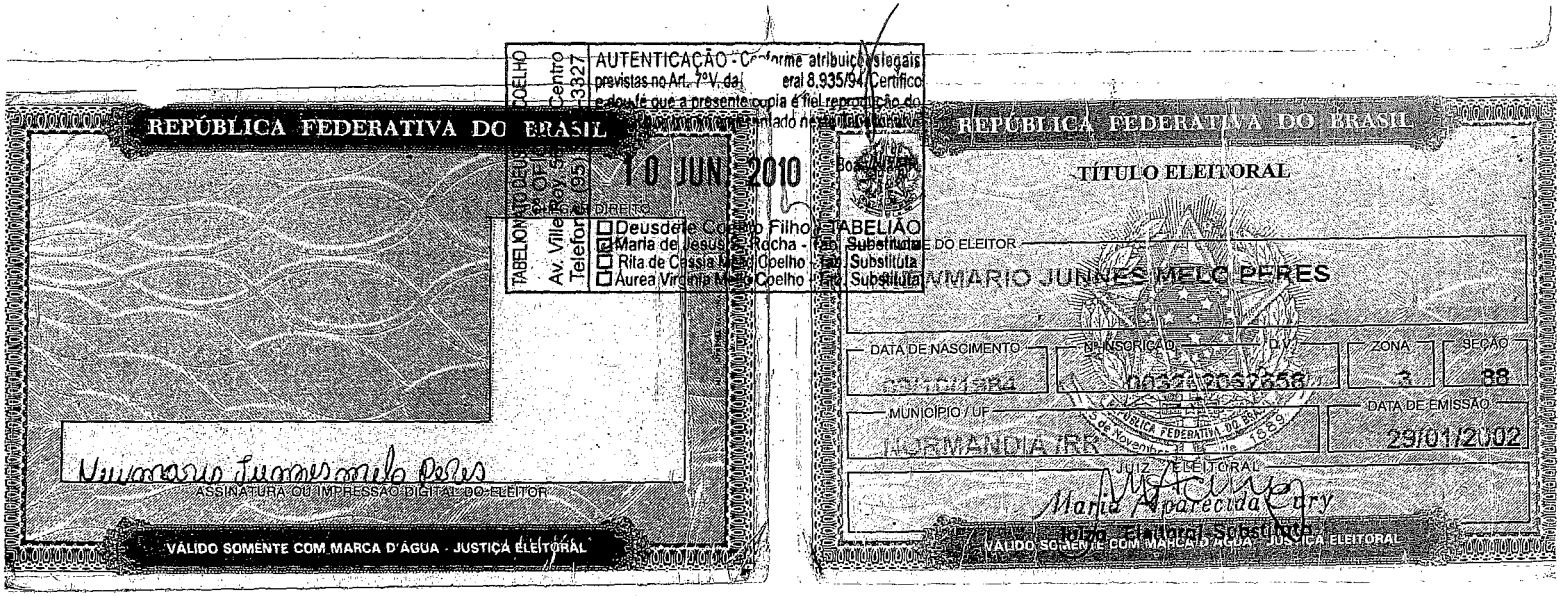
15 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10 JUN. 2010

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TABELIONATO DEUSDETE COELHO 1º OFÍCIO Av. Ville Roy, 5623 - Centro Telefone (95) 3627-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94. Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

Boa Vista-RR

TABELIÃO

Substituta

Substituta

Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: MARIO JUNNES MELO PERES

DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | D.V. | ZONA | SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF: NORMANDIA/RR

DATA DE EMISSÃO: 29/01/2002

JUIZ ELEITORAL: Maria Aparecida Cury

Juiza Eleitoral Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 217.600

DATA DE EXPEDIÇÃO 19.04.9[illegible]

NOME NEWMARIO JUNNES MELO PERES

FILIAÇÃO João Ribeiro Peres

Raimunda Melo Peres

NATURALIDADE Boa Vista-RR

DATA DE NASCIMENTO 09.10.1984

DOC. ORIGEM C.N.Nº31.927 F.22 L.A-37 Boa Vista-RR.

CPF

Clodomir Carvalho Brito

ASSINATURA DO DIRETOR

Diretor do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DEUSDETE COELHO 1º OFÍCIO Av. Ville Roy, 5623 - Centro

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94. Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

Boa Vista-RR

10 JUN. 2010

TABELIÃO

Substituta

Substituta

Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RORAIMA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

01 MAR 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 133.102 DATA DE EXPEDIÇÃO 16.09.1992

NOME ROCILHO SILVA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO Jacir Barnabé de Almeida
Almerinda da Silva

Boa Vista-RR NATURALIDADE 23.03.1974 DATA DE NASCIMENTO

de nasc. nº 11.932 Liv.A-10 Fls.111 DOC ORIGEM

exp. em Boa Vista-RR

CPF

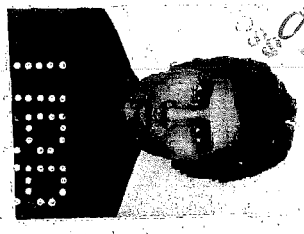
Cladomir Carvalho Reis
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretor do Instituto de Identificação - RR

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

301



ASSINATURA DO TITULAR

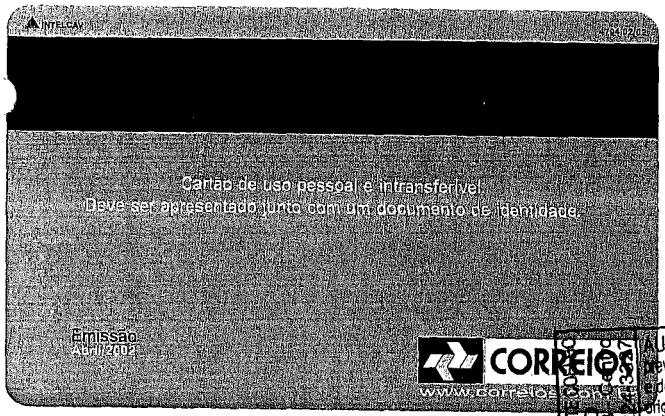
CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

15 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta





TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

15 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
02 MAR 2011



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
29ª **C S M**

RA 29092 201261-9

NEWMÁRIO JUNNES MELO PERES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI JOÃO RIBEIRO PERES

MÃE RAIMUNDA MELO PERES

302

DATA NASC. 09.10.84

NATURALIDADE BOA VISTA-RR

Dispensado do Serviço Militar inicial em 12 SET 2005

por Ter sido incluido no Excesso do Contingente.

Cmt/Ch ou Dirt. Francisco das C Veras Rodrigues-ST
6ª Del SM / 29ª CSM
Boa Vista – RR

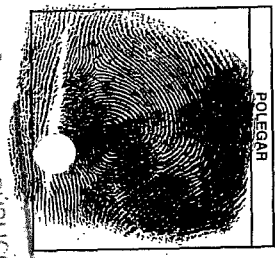
TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7ºV. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

355281-"H"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Nuwmario Junnes Melo Peres
DISPENSADO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

12ª RM

CFR/7º BTL INF SL

(OM em que serviu)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA



703
d

29ª CSM

SÉRIE C

Nº 458917

Certifico que ROCILHO SILVA DE ALMEIDA

Nascido a 23 Mar 74 (Data) - Normandia (Município) - R

filho de Jacir Barnabe de Almeida

e de Almerinda da Silva

é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como Soldado (Graduação)

QMG 07 QMP 01 (Qualificação militar) na Reserva.

Identificação: Nº de Registro .....

Altura -x-x- Cútis -x-x- Olhos -x-x-

Cabelos -x-x- Tipo Sangüíneo "O" Pos

Sinais particulares -x-x-

Rocilho Silva de Almeida
(Assinatura do reservista)

Polegar Direito



TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições le
previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94. Certi
e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução
original que me foi apresentado neste Tabelionat

15 JUN. 2010 Boa Vista-R

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃ
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substitu
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substitut
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substitu

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAR 2011

(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS: **"VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR"**

Incorporado a 07 MAR 94 e licenciado a 03 MAR 95

Tempo de serviço ZERO ANO, ONZE MESES E VINTE E SETE DIAS
(anos, meses e dias por extenso)

Profissão:

Residência:

Boa Vista-RR, 03 de Março de 1995
(Local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)
MARCIO FRANCO ALVARENGA-TEN CEL
Comandante do CTR/7º BIS

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
15 JUN. 2010 Boa Vista-RR

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

OUTRAS ANOTAÇÕES:

CMA/12ª RM — 29ª CSM/092 JSM
DIA DO RESERVISTA
Está em dia com suas obrigações militares até 16 Dez. 19 96
Normandia-RR 13 Dez. 19 95
Secretário 092 JSM

CMA/12ª RM — 29ª CSM/092 JSM
DIA DO RESERVISTA
Está em dia com suas obrigações militares até 16 Dez. 19 97
Normandia-RR 16 Dez. 19 96
Secretário 092 JSM

CMA/12ª RM — 29ª CSM/092 JSM
DIA DO RESERVISTA
Está em dia com suas obrigações militares até 16 Dez. 19 98
Normandia-RR 15 Dez. 19 97
Secretário 092 JSM

12ª RM VÁLIDO ATÉ
APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DA RESERVA.
Dia 16/12/98 OM 2ºPEF
Chefe (nome posto) 1ºTEN

CMA/12ª RM — 29ª CSM/092 JSM
DIA DO RESERVISTA
Está em dia com suas obrigações militares.
Normandia-RR 15 Dez. 2000
Secretário 092 JSM

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO – 05/10/2008

OCELIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Inscrição: 0002 8405 2607
NASC: 28/10/1957 ZONA: 0003 SEÇÃO: 0054

304

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

305

Resultado da consulta

Consulta por Nome e Data Nascimento

Título de Eleitor: 000503572666
Nome do eleitor: MARLUZE SOUZA DO VALE
Data de nascimento: 17/01/1954
Situação da Inscrição: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

05-02-2010 11:45

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 6623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

306

Resultado da consulta

Consulta pelo título de eleitor
Título de Eleitor: 003262062658
Situação: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAI 2011

05-02-2010 11:49

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

307

Resultado da consulta

Consulta por Nome e Data Nascimento

Título de Eleitor: 001828652674
Nome do eleitor: EUNICY PEIXOTO LEAL
Data de nascimento: 20/03/1973
Situação da Inscrição: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

308

Resultado da consulta

Consulta pelo título de eleitor

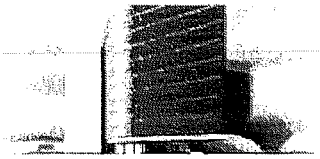
Título de Eleitor: 001828652674

Situção: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 MAR. 2011

05-02-2010 11:47



TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Resultado da Consulta

Inscrição:	001276812666
Nome:	EVANDRO DE NAZARE DE SOUZA FREITAS
Situação:	REGULAR
Zona:	3
Local:	C.R.E. CENTRO REGIONAL DE ENSINO DE NORMANDIA
Endereço:	SEDE S/N SEDE - CENTRO
Seção:	54
Município:	NORMANDIA - RR

Imprimir Fechar

Secretaria de Tecnologia da Informação - TRE-DF
Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Resultado da consulta

Consulta pelo título de eleitor

Título de Eleitor: 001276812666

Situção: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

311

Resultado da consulta

Consulta por Nome e Data Nascimento

Título de Eleitor: 003262062658
Nome do eleitor: NEWMARIO JUNNES MELO PERES
Data de nascimento: 09/10/1984
Situação da Inscrição: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☑ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Resultado da consulta

Consulta pelo título de eleitor

Título de Eleitor: 001796722607

Situção: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☒ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rila de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Resultado da consulta

Consulta por Nome e Data Nascimento

Título de Eleitor: 001796722607
Nome do eleitor: ROCILHO SILVA DE ALMEIDA
Data de nascimento: 23/03/1974
Situação da Inscrição: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

10 JUN. 2010 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

314

Resultado da consulta

Consulta pelo título de eleitor

Título de Eleitor: 000503572666

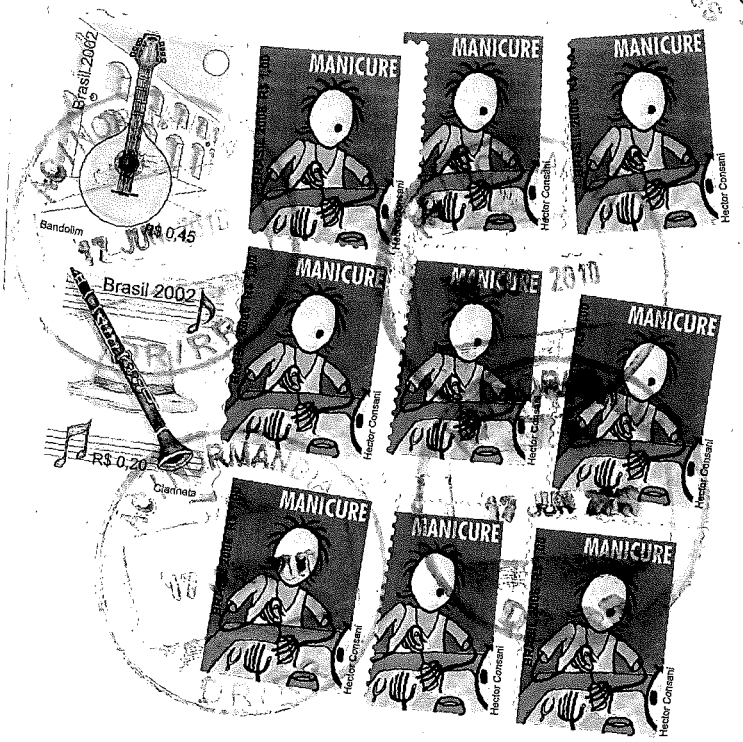
Situção: REGULAR

Secretaria de Tecnologia da Informação - TSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

NICA

A 300



AR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
AR
PESO / WEIGHT (kg)
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RO 9 9 0 6 6 0 0 3 0 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fls: 316

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2079 /0 30/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 04 / 05 / 2010.

Processo nº 53000.003205/03 Localidade: Normandia - RR

Entidade: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS

(X) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: PROCESSO INSTRUÍDO
CPO INICIADA

Brasília, 19 / 07 / 2010 **Analista responsável:** Walter

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações: Processo juridicamente regular e instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE: Fls. 172 - Rua Cícero Celb. de Lima, nº 01 - Centro.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 172 - "Radcom Serrana"

DENOMINAÇÃO: fl 34 "Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Varmandia - SODILIS

CNPJ - FLS. 118 - Ativa.

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 263 a 282

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 34.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

Eleita em 31/03/2010. (fl 254).

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 31 / 03 / 2012 **MANDATO:** 02 **ANOS – ART.** 34

MEMBROS FLS. 254.

Presidente - Evandro de Nazaré de Souza Freitas. CBMF
Vice " - Marluzi Souza do Vale. CBMF
Secretária - Eunicy Peixoto Leal CBMF
2º " - Nemuário Gomes Melo Peres CBMF
Tesoureiro - Rocilko Silva de Almeida CBMF
2º " - Odília Maria Bezerra de Souza CBMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 11 MAR 2011

Brasília, 16 / 07 / 2010 **Analista responsável:**

SIAPE Vilma de Fátima Alvarenga F.
Chefe de Serviço de Radiodifusão
Mat. 1358009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Fls.: 317

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0151/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53.000.003.205/03,** protocolizado em 18 de março de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS, município de **Normandia**, Estado de **Roraima**;

I - INTRODUÇÃO

1. A **Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS** inscrita no CNPJ sob o número **06.014.197/0001-02,** no Estado de Roraima, com **sede na Rua Cícero Gelb de Lima, 0º 01 - Centro,** município de Normandia, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02 de março de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26/01/2001, com prazo final em 01/05/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Fls. 318

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Roberto Costa, 01 - centro, no município de Normandia, Estado de Roraima, de coordenadas geográficas em 03°52'34"S de latitude e 59°37'30"W de longitude. Estas coordenadas, posteriormente, foram alteradas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas não foram aceitas e novas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 81, 82, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica às folha 146 dos autos.

7. Considerando **a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das**

319

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e comprovação por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Fundação e Eleição foram devidamente registradas, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 158 a 314).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" – folha 166, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 180, 181. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 314, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Min. das Comunicações
Fls.: 320
Rubrica:
Cgss 1 seção

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS;**

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Evandro de Nazaré de Souza Freitas	Presidente
Marluzi Souza do Vale	Vice Presidente
Eunicy Peixoto Leal	1ª Secretária
Newmário Junnes Melo Peres	2º Secretário
Rocilho Silva de Almeida	1º Tesoureiro
Ocelia Maria Beezerra de Souza	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Rua Cícero Gelb de Lima, 01, município de Normandia, Estado de Roraima;

- **coordenadas geográficas:**

03°52'59"S de latitude e 59°37'39"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" – folhas 1180, 181 bem como "Formulário de Informações Técnicas" – folha 166 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 19 de julho de 2010.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 19 de julho de 2010.

GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador
Mat. 16.23 .417
Coordenador de Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGEO/DEOC/SCE

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0151/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de julho de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

M. das Comunicações
Fls.: 322
Rubrica:

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: NORMANDIA	UF: RR
SELECIONADA: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS	
Nº DO PROCESSO: 53000.003205/03	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Brasília, 19 de julho de 2010.

Responsável: _____

Vilma Alvarenga Faris
Siape: 1366009

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

323

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae.*

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Fls. 324

DESPACHO

Entidade: **SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA**

Localidade: **NORMANDIA / RR**

Processo: 53000.003205/03

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 323 dos autos, informo o que se segue:

Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR

Brasília, 10 de novembro de 2010.

Walter de Jesus Lobão
Matrícula 1011212
Assistente Administrativo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 7175 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de novembro de 2010.

Ao Senhor
EVANDRO DE NAZARÉ SOSUZA
Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia
Rua Roberto Costa, n° 15 – Centro.
69.355-000 – Normandia - RR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.003205/03**, na localidade de **Normandia - RR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal **da justiça estadual e federal** dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, **de todos os diretores** ou cargos similares. /pr fls 327 a 338.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento),** apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

vaf – DOS/SSCE-MC

3205/03 Ofício 15°

14

326

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
NORMANDIA-RR
CNPJ: 06.014.197/ 0001-02

Comunidade Ativa

Ofício nº 010/10 Normandia-RR, 03 de dezembro de 2010.

Ao Exmo Sr.
Carlos Alberto Freire Resende
Dir: Departamento de Outorga de Serviços
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 064727/2010-61
SEAPA/SCE
13/12/2010-08:53

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho à Vossa Senhoria, a Certidão Criminal da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5(cinco) anos, de todos os diretores da Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local e Integrado e Sustentável de Normandia, conforme oficio nº 7175, de 16 de novembro de 2010.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Evandro de Nazaré de Souza Freitas
Presidente – SODLIS
CPF nº 025.576.572-04

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
15/12/10

SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL
INTEGRADO E SUSTENTÁVEL
SODLIS-NORMANDIA
Rua Roberto Costa, Nº 15 – Centro – CEP: 69.355-000
Fone: (0xx95) 262-1130

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ação Criminal

COMARCA DE BOA VISTA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Criminal, na COMARCA DE BOA VISTA, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: EVANDRO DE NAZARÉ DE SOUZA FREITAS

CPF/CNPJ: 025.576.572-04

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria da Presidência N.º 0072 do dia 04 de Janeiro de 2010;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/page/web/tjrr/certidoes, informando o
NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 01591545402

6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) Sobre a pesquisa:

a)O objeto desta pesquisa quando realizada nas Comarcas do Interior refere-se apenas a competência de 1º Grau de Jurisdição;
b)Os processos pertencentes ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR só estarão compreendidos na pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR;
c)A pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR apresentará resposta à pesquisa realizada em seu 1º Grau de Jurisdição e ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR;
d) A resposta em nível Estadual deverá ser obtida por meio de pesquisa em todas as Comarcas do Egrégio TJ/RR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR. 2011

Emitida em 29/11/2010

Fórum Advogado Sobral Pinto
Praça do Centro Cívico, s/n º - Centro
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Roraima

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF **Nº 14719**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

EVANDRO DE NAZARÉ DE SOUZA FREITAS, ou vinculado ao **CPF: 025.576.572-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 155/04-DIREF;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Roraima (**www.rr.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 MAI 2011

Boa Vista - RR, 11h16, 29/11/2010.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3.999 - Bairro Canarinho
CEP: 69306-150, Boa Vista/RR .
Fone: (95) 621-4237 / 621-4247. e-Mail: nucju@rr.trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ação Criminal

COMARCA DE BOA VISTA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Criminal, na COMARCA DE BOA VISTA, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: OCÉLIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 074.588.942-53

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria da Presidência N.º 0072 do dia 04 de Janeiro de 2010;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/page/web/tjrr/certidoes, informando o
NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 0811751238

6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) Sobre a pesquisa:

a)O objeto desta pesquisa quando realizada nas Comarcas do Interior refere-se apenas a competência de 1º Grau de Jurisdição;
b)Os processos pertencentes ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR só estarão compreendidos na pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR;
c)A pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR apresentará resposta à pesquisa realizada em seu 1º Grau de Jurisdição e ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR;
d) A resposta em nível Estadual deverá ser obtida por meio de pesquisa em todas as Comarcas do Egrégio TJ/RR.

Emitida em 29/11/2010

Fórum Advogado Sobral Pinto
Praça do Centro Cívico, s/n º - Centro
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

Fls. 330

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Roraima

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF **Nº 14729**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

OCÉLIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 074.588.942-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 155/04-DIREF;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Roraima (**www.rr.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Boa Vista - RR, 14h47, 29/11/2010.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3.999 - Bairro Canarinho
CEP: 69306-150, Boa Vista/RR .
Fone: (95) 621-4237 / 621-4247. e-Mail: nucju@rr.trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ação Criminal

COMARCA DE BOA VISTA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Criminal, na COMARCA DE BOA VISTA, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: NEWMARIO JUNNES MELO PERES

CPF/CNPJ: 796.086.042-49

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria da Presidência N.º 0072 do dia 04 de Janeiro de 2010;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/page/web/tjrr/certidoes, informando o
NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 02101729107

6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) Sobre a pesquisa:

a)O objeto desta pesquisa quando realizada nas Comarcas do Interior refere-se apenas a competência de 1º Grau de Jurisdição;
b)Os processos pertencentes ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR só estarão compreendidos na pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR;
c)A pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR apresentará resposta à pesquisa realizada em seu 1º Grau de Jurisdição e ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR;
d) A resposta em nível Estadual deverá ser obtida por meio de pesquisa em todas as Comarcas do Egrégio TJ/RR.

Emitida em 01/12/2010

Fórum Advogado Sobral Pinto
Praça do Centro Cívico, s/n º - Centro
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Roraima

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF **Nº 14903**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

NEWMARIO JUNNES MELO PERES, ou vinculado ao **CPF: 796.086.042-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 155/04-DIREF;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Roraima (**www.rr.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Boa Vista - RR, 10h57, 01/12/2010.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3.999 - Bairro Canarinho
CEP: 69306-150, Boa Vista/RR .
Fone: (95) 621-4237 / 621-4247. e-Mail: nucju@rr.trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ação Criminal

COMARCA DE BOA VISTA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Criminal, na COMARCA DE BOA VISTA, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ROCILHO SILVA DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 595.918.462-15

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria da Presidência N.º 0072 do dia 04 de Janeiro de 2010;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/page/web/tjrr/certidoes, informando o
NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 01758188458

6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) Sobre a pesquisa:

a)O objeto desta pesquisa quando realizada nas Comarcas do Interior refere-se apenas a competência de 1º Grau de Jurisdição;
b)Os processos pertencentes ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR só estarão compreendidos na pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR;
c)A pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR apresentará resposta à pesquisa realizada em seu 1º Grau de Jurisdição e ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR;
d) A resposta em nível Estadual deverá ser obtida por meio de pesquisa em todas as Comarcas do Egrégio TJ/RR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Emitida em 29/11/2010

Fórum Advogado Sobral Pinto
Praça do Centro Cívico, s/n º - Centro
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Roraima

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF **Nº 14734**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

ROCILHO SILVA DE ALMEIDA, ou vinculado ao **CPF: 595.918.462-15**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 155/04-DIREF;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Roraima (**www.rr.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Boa Vista - RR, 15h20, 29/11/2010.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3.999 - Bairro Canarinho
CEP: 69306-150, Boa Vista/RR .
Fone: (95) 621-4237 / 621-4247. e-Mail: nucju@rr.trf1.gov.br

335

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ação Criminal

COMARCA DE BOA VISTA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Criminal, na COMARCA DE BOA VISTA, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: MARLUZI SOUZA DO VALE

CPF/CNPJ: 594.545.122-34

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria da Presidência N.º 0072 do dia 04 de Janeiro de 2010;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/page/web/tjrr/certidoes, informando o
NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 01817438668

6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) Sobre a pesquisa:

a)O objeto desta pesquisa quando realizada nas Comarcas do Interior refere-se apenas a competência de 1º Grau de Jurisdição;

b)Os processos pertencentes ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR só estarão compreendidos na pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR;

c)A pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR apresentará resposta à pesquisa realizada em seu 1º Grau de Jurisdição e ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR;

d) A resposta em nível Estadual deverá ser obtida por meio de pesquisa em todas as Comarcas do Egrégio TJ/RR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Emitida em 29/11/2010

Fórum Advogado Sobral Pinto
Praça do Centro Cívico, s/n º - Centro
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

imprimir

336

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Roraima

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF **Nº 14735**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

MARLUZI SOUZA DO VALE, ou vinculado ao **CPF: 594.545.122-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 155/04-DIREF;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Roraima (**www.rr.trf1.gov.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Boa Vista - RR, 15h23, 29/11/2010.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3.999 - Bairro Canarinho
CEP: 69306-150, Boa Vista/RR .
Fone: (95) 621-4237 / 621-4247. e-Mail: nucju@rr.trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

Ação Criminal

COMARCA DE BOA VISTA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Criminal, na COMARCA DE BOA VISTA, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: EUNICE PEIXOTO LEAL

CPF/CNPJ: 352.683.012-68

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria da Presidência N.º 0072 do dia 04 de Janeiro de 2010;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/page/web/tjrr/certidoes, informando o
NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 01872796113

6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) Sobre a pesquisa:

a)O objeto desta pesquisa quando realizada nas Comarcas do Interior refere-se apenas a competência de 1º Grau de Jurisdição;
b)Os processos pertencentes ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR só estarão compreendidos na pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR;
c)A pesquisa realizada na Comarca de Boa Vista/RR apresentará resposta à pesquisa realizada em seu 1º Grau de Jurisdição e ao 2º Grau de Jurisdição do TJ/RR;
d) A resposta em nível Estadual deverá ser obtida por meio de pesquisa em todas as Comarcas do Egrégio TJ/RR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Emitida em 29/11/2010

Fórum Advogado Sobral Pinto
Praça do Centro Cívico, s/n º - Centro
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

Imprimir

Fls: 338

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Roraima

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais e JEF Nº 14737

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

EUNICE PEIXOTO LEAL, ou vinculado ao **CPF: 352.683.012-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Roraima.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 155/04-DIREF;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Roraima (**www.rr.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Boa Vista - RR, 15h26, 29/11/2010.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3.999 - Bairro Canarinho
CEP: 69306-150, Boa Vista/RR .
Fone: (95) 621-4237 / 621-4247. e-Mail: nucju@rr.trf1.gov.br

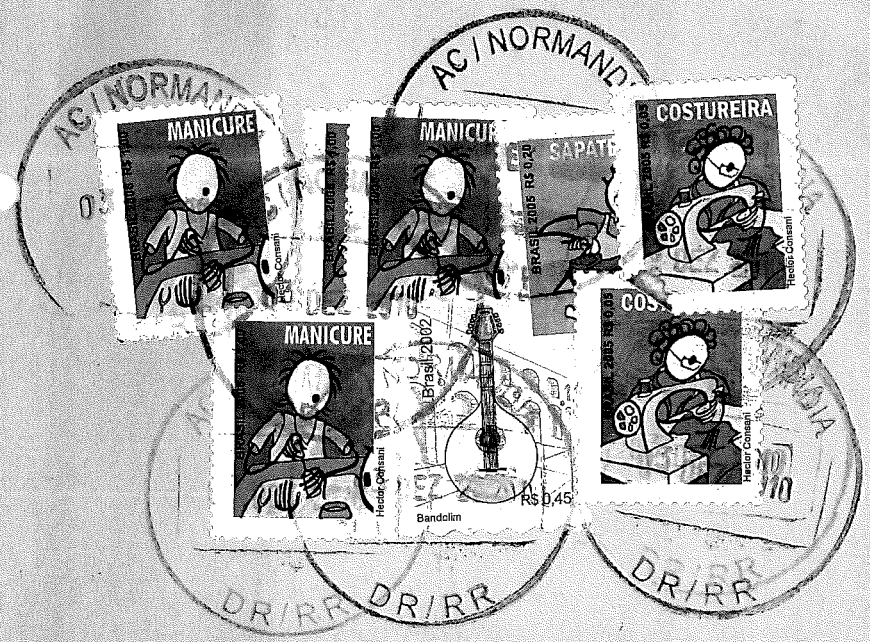
:A

a 300 –

AC / NORMANDIA
03 DEZ 2010
DR/RR

75240374-5
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RO 9 8 4 3 5 9 9 6 5 BR

Fls: 33
Rubrica:



AC / NORMANDIA
DR/RR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 032/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53000.003205/03** de 18 de março de 2004.

- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS,** na localidade de **Normandia,** Estado de **Roraima.**

- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Normandia, Estado de **Roraima,** formulado pela **Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a **COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU,** datada de 27/09/2010 foi apontada a seguinte pendência: certidão dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina.

Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo **(fls 327 a 338).**

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o **RELATÓRIO Nº 0151/2010 -DOSR/SSR/MC**, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado e demais providências necessárias.

Brasília, 23 de dezembro de 2010.

GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

De acordo.
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

Aprovo a Informação nº 032/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC-VAF. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 23 de dezembro de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Conjur - M. das Comunicações
Fls. 342
Rubrica

PARECER Nº 079/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.003205/2003
INTERESSADO: Sociedade Organizada para o Desenvolvimento Local e Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Normandia, no Estado de Roraima. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAI 2011

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Normandia, no Estado de Roraima. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de janeiro de 2004.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

> *"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*
> *I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
> *II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
> *III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
> *IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
> *V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
> *VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
> *a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
> *b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".*

343

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

3. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade do quadro diretivo da entidade que irá obter a outorga do serviço público de radiodifusão comunitária, até pelos fins buscados pelo serviço de radiodifusão comunitária.

4. Assim, face aos mais comezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual atuação de forma clandestina.

5. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

6. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

7. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

8. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

> *"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."*

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o que se segue.

M. das C.
Fls. 344
V
Rubrica

11. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço, não havendo concorrentes, segundo o item 3 do Relatório nº 0151/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 318).

12. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovaram a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

13. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório nº 0151/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 317/321).

14. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

15. Ainda foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

16. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEl, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca de atividade clandestina que pudesse recair em face da entidade, bem como de seus dirigentes. O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAIO 2011

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

345

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em 24/01 /2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências cabíveis.

Em 28 / 01 /2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 MAR 2011

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 22/02/11
Página: 63 Seção: 1
ANOTADO POR: Maiara

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 34
Rubrica

PORTARIA Nº 23 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003205/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS**, com sede na Rua Cícero Gelb de Lima, 01, Centro, Município de Normandia, Estado de Roraima, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03° 52′ 59"S e longitude em 59° 37' 39"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

Ministério das Comunicações SCE Fls 347 Rubrica

DESPACHO Nº 867/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Referência Processo nº	:	53000.003205/2003 (cópia 1)
Assunto	:	Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: Rádio Comunitária
Interessada	:	Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 23, de 17 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial da União de 22 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 17 de março de 2011.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

ASL/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Fl. 348
SAG - APOIO - PSI
Val

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 05 /2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

OK MC 00029 2011 - 53000.050567/2007

OK MC 00030 2011 - 53000.005706/2009

OK MC 00031 2011 - 53000.009200/2008

OK MC 00032 2011 - 53000.047324/2008

OK MC 00033 2011 - 53000.003205/2003

OK MC 00034 2011 - 53000.024880/2009

OK MC 00035 2011 - 53000.024548/2008

OK MC 00036 2011 - 53000.039569/2006

SAG-APOIO
Digitalizado

Fl. 349
Val

MC 00037 2011
- 53000.031966/2003

MC 00038 2011
- 53000.029976/2009

MC 00039 2011
- 53640.001320/1998

MC 00040 2011
- 53000.063645/2006

MC 00041 2011
- 53000.035472/2005

MC 00042 2011
- 53000.005226/2010

MC 00043 2011
- 53000.007224/2002

MC 00044 2011
- 53000.039796/2007

MC 00045 2011
- 53000.019670/2003 / 53000.017054/2005

MC 00046 2011
- 53000.019250/2003

MC 00047 2011
- 53000.043608/2003

MC 00048 2011
- 53000.046266/2003

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

OFATOSNORMATIVOS2

SAG-APOIO
Digitalizado

Fl. 350
SAG/C. Civil - PR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nota Informativa nº 38/2011/SAG – C. Civil - PR

Aprovo. Em 18 de março de 2011. **Luiz Alberto dos Santos** Subchefe	**Assunto:** Portaria de outorga de autorização para o serviço de radiodifusão comunitária a ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º, da C. F. (EM nº 33/2011 - MC, de 28 de março de 2011; Processo nº 53000.003205/2003-64).

Senhor Subchefe,

1. Trata-se de Portaria de outorga de autorização para a **SOCIEDADE ORGANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE NORMANDIA - SODLIS** executar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Normandia, no Estado de Roraima, encaminhada pelo Ministério das Comunicações para ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º da C. F.

2. O PARECER Nº 079/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU atesta que foram atendidos todos os requisitos legais necessários à outorga. No entanto, a entidade acima não prevê em seu Estatuto Social a existência de um Conselho Comunitário para acompanhar a programação da emissora no interesse exclusivo da comunidade, como determina a Lei nº 9.612/98, art. 8º[1], e a Norma Complementar nº 1/2004, item 19.4, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004 do Ministério das Comunicações[2], e especialmente, o Anexo 16 desta Norma - MODELO DE

[1] Lei nº 9.612/98: Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

[2] Disponível em http://www.mc.gov.br/images/radiodifusao/legislacao/sonora/radcom/portarias/Portaria-no-103---de-janeiro-de-2004.pdf, acessado em 13/05/2011.

Fl. 351

ESTATUTO SOCIAL **DE ACORDO COM A LEI 9612/98**, NORMA COMPLEMENTAR Nº 1/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL (negritou)[3].

3. Embora o Art. 8º da Lei, fale em "entidade autorizada", considerando o aspecto de mérito, esta assessoria entende que, se não a criação do Conselho propriamente, pelo menos a *previsão* deste no Estatuto Social da entidade é passo indispensável para a sua efetiva criação em momento posterior à autorização para execução do Serviço, conforme o próprio Modelo de Estatuto Social acima referido. Obviamente, a entidade postulante à outorga só será "entidade autorizada" quando todos os atos administrativos necessários para isso (Portaria do Ministério, Autorização de operação em caráter provisório quando for o caso, Decreto legislativo etc.) tiverem sido editados. Poder-se-ia alegar que pelo simples fato desses atos não estarem ainda consolidados, estaria o Ministério agindo ilegalmente se exigir a previsão do Conselho Comunitário como órgão da entidade no Estatuto Social? Entende-se que não. É evidente, s.m.j., que o legislador usa a expressão "entidade autorizada" considerando o devir do processo de autorização. Nesse processo não se está cuidando, já, da criação do Conselho pela entidade que não está, ainda, autorizada à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, mas tão somente de sua necessária previsão no Estatuto Social submetido à aprovação do Ministério. Certamente o que interessa é assegurar o cumprimento da norma legal, qual seja, a existência e o regular funcionamento do Conselho Comunitário no decurso do prazo durante o qual a "entidade (já) autorizada" estará executando o serviço. A previsão do Conselho no Estatuto Social da entidade – Estatuto esse que é homologado pelo Ministério – é, portanto, pré-condição para que ao atingir o *status* de "entidade autorizada" possa esta criar o tal Conselho, se já não o tiver feito, eis que nada a impede de fazê-lo. Se não for exigida sequer a previsão do Conselho no Estatuto Social, será muito mais complexo exigir posteriormente sua criação e funcionamento.

4. Assim, no aspecto de mérito, caso esta Subchefia tenha este entendimento, sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vistas ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma (Modelo de Estatuto Social).

[3] Disponível em http://www.mc.gov.br/images/2009/08/anexo-16.pdf, acessado em 13/05/2011.

Fl. 352
SAG/C Cmt - PR
Val

5. No caso do Processo Administrativo em apreço, considerando que a Portaria de autorização, do Ministério, já foi publicada no Diário Oficial da União, sugere-se que esta Subchefia promova discussão com interlocutores daquele órgão setorial com vistas a uma solução para o encaminhamento a ser dado e, se for o caso, a devolução do mesmo para conformação com a Norma Complementar nº 1/2004 e seu Anexo 16, caso entenda conveniente.

À consideração superior.

Brasília, 13 de maio de 2011.

Valdomiro José de Almeida
Assessor Técnico

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Palácio do Planalto, 4º andar – Sala 414
CEP 70.150-900 – Brasília – DF
Telefones: (61) 3411-1428 e 3411-1457 - Fax: (61) 3322-2806

FL. 353
SAG/SC.Civil - PR

Ofício Conjunto nº 405/2011 – SAG/SAJ – C. Civil - PR

Brasília, 19 de maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONES DALL'AGNOL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações

Assunto: **Restituição de Processo Administrativo de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o, fazemos referência à anexa Nota Informativa nº 21/2011/SAG – C. Civil – PR, de 13 de maio de 2011, e às demais Notas a seguir relacionadas para restituir a esse órgão as respectivas exposições de motivos, com a finalidade de que os Processos correspondentes sejam ajustados ao que dispõe a Norma Complementar nº 1/2004 aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, desse Ministério, e seu Anexo 16 (Modelo de Estatuto Social).

Nota Informativa	**Exposição de Motivos**	**Processo**
21/2011	EM nº 16/2011 – MC	53000.013068/2003
23/2011	EM nº 18/2011 – MC	53000.011842/2004
37/2011	EM nº 32/2011 – MC	53000.047324/2008
38/2011	EM nº 33/2011 – MC	53000.003205/2003
39/2011	EM nº 34/2011 – MC	53000.024880/2009
40/2011	EM nº 35/2011 – MC	53000.024548/2008
41/2011	EM nº 36/2011 – MC	53000.039569/2006
44/2011	EM nº 39/2011 – MC	53640.001320/1998

VJA/SAG - C. Civil – PR

Nota Informativa	Exposição de Motivos	Processo
62/2011	EM nº 88/2011 - MC	53000.037401/2005
77/2011	EM nº 92/2011 – MC	53000.064285/2007
13/2011	EM nº 96/2011 – MC	53000.031671/2004
72/2011	EM nº 103/2011 – MC	53000.021416/2003

Fl. 354
SAG/C Civil - PR

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

IVO DA MOTTA AZEVEDO CORRÊA
Subchefe para Assuntos Jurídicos

VJA/SAG - C. Civil – PR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Previsão de instalação de Conselhos Comunitários responsáveis pela supervisão da programação de emissoras autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota técnica trata da previsão estatutária de criação e instalação de Conselhos Comunitários vinculados a entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 62/2011/SAG-Casa Civil-PR e reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. No item 4 da referida nota informativa, *"sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vista ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma"*.

3. Em reunião realizada entre representantes da Casa Civil e da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, no dia 27 de julho de 2011, os representantes deste órgão reconheceram a clareza da disposição legal em tela, segundo a qual *"a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei"*. No entanto, argumentou-se que não há na lei, no decreto ou na norma nenhum dispositivo que obrigue a entidade a prever a constituição do referido conselho em seu estatuto. Vale lembrar que não é preciso constituir entidade específica para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, logo existem associações e fundações concorrentes que, no momento de sua criação, não planejavam a prestação desse serviço.

4. A inexistência de menção ao Conselho Comunitário no estatuto da entidade não a exime de constituí-lo, nem tampouco autoriza o Ministério das Comunicações a deixar de cobrar a sua existência. Adota-se como procedimento rotineiro, no âmbito da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC), solicitar a ata de constituição do Conselho Comunitário à entidade com outorga, sempre que essa encaminhar nova documentação ou apresentar demanda ao Ministério das Comunicações (como, por exemplo, pedido para alteração de características técnicas) e quando a ata não tiver sido apresentada anteriormente.

5. Saliente-se, ainda, que a regulamentação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária está, neste momento, em revisão. Foi realizada consulta pública sobre nova norma, que substituirá a Norma Complementar nº 1/2004, nos meses de junho e julho de 2011 e atualmente a CGRC prepara minuta consolidada a ser submetida à Consultoria Jurídica deste Ministério, com a expectativa de publicação do novo documento no mês de setembro. Como se depreende da minuta (em anexo), serão criados formalmente mecanismos que facilitem o acompanhamento da instalação do referido colegiado. O item 8.2 estabelece que: *"O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá: (...) j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária"*. Já o item 20.3 determina que o pedido de renovação de outorga deve ser acompanhado de *"j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora"*.

6. Por fim, os representantes do Ministério das Comunicações na referida reunião solicitaram que se aguardasse a publicação da nova norma para o início da cobrança relativa à previsão

estatutária de instalação de um Conselho Comunitário. A necessidade de cobrança dessa previsão em estatuto agora representaria, de imediato, a necessidade de revisão de mais de 1.300 processos de outorga ora em tramitação nesta Coordenação-Geral. Além disso, a cobrança neste momento não estaria baseada em nenhum regulamento.

CONCLUSÃO

7. Tendo em vista o disposto nesta Nota Técnica e a reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011, sugerem-se os seguintes encaminhamentos relativos à cobrança de previsão estatutária de constituição de um Conselho Comunitário por entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária:

a) Casos de emissoras já autorizadas a prestar o serviço – O Ministério das Comunicações deve continuar cobrando a apresentação de ata de constituição do referido conselho, nos termos desta Nota Técnica, abrindo processo de apuração de infração quando for necessário;

b) Processos atualmente em tramitação que vierem a resultar em outorga – Ao encaminhar a licença provisória, que autoriza a entidade a iniciar a transmissão de sua programação, o Ministério das Comunicações, por ofício, exigirá a apresentação de ata constitutiva do Conselho Comunitário em até 30 dias, sob pena de abertura de processo de apuração de infração;

c) Processos de outorga iniciados depois da publicação da nova norma – O Ministério das Comunicações cobrará a previsão de constituição do referido conselho em estatuto; e

d) Processos de renovação de outorga – O Ministério das Comunicações cobrará a apresentação do último relatório do Conselho Comunitário, conforme disposto na nova norma.

Brasília, 28 de julho de 2011.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. A presente Nota Técnica deve ser apensada aos autos dos processos a serem novamente remetidos à Casa Civil.

Brasília, 28 de julho de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

M. das Comunicações
Fls: 356
Rubrica: K

ANEXO I

PORTARIA Nº DE DE DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos por meio da Norma a que se refere o art. 1º, aplicam-se aos avisos de habilitação posteriores à data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Aos avisos de habilitação anteriores à edição desta Portaria aplicam-se os procedimentos e critérios firmados pela Norma Complementar n° 1 de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2005, e a Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, e a norma por ela aprovada, observando-se o disposto no Art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO À PORTARIA Nº ***, DE ** DE ********* DE 2011

NORMA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1. OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo complementar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, com baixa potência e cobertura restrita, para ser outorgado a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na localidade de prestação do Serviço, e estabelecer as condições técnicas de operação das respectivas estações.

2. REFERÊNCIAS BÁSICAS

2.1. Constituição Federal.

2.2. Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificado e complementado pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

2.3. Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2.4. Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 2002, que altera o prazo de outorga de três para dez anos.

2.5. Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, art. 19, que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, criando a possibilidade de emissão de autorização provisória para o funcionamento de estação do serviço de radiodifusão comunitária.

2.6. Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações.

2.7. Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2.8. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, e suas alterações.

Fls: 357
Rubrica

2.9. Resolução Anatel nº 60, de 24 de setembro de 1998.

2.10 Resolução Anatel nº 356, de 11 de março de 2004, que destinou a faixa de radiofreqüências de 87,4 MHz a 87,8 MHz, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em caráter secundário.

2.11 Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Apoio cultural – É a forma de patrocínio limitada à divulgação de mensagens institucionais para pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, em que não podem ser propagados bens, produtos, preços, condições de pagamento, ofertas, vantagens e venda de serviços que, por si só, promovam a pessoa jurídica patrocinadora, sendo permitida a veiculação do nome, endereços físico e eletrônico e telefone do patrocinador situado na área de prestação do serviço.

3.2. Área de prestação do serviço - área limitada por uma circunferência de raio igual ou inferior a um quilômetro contado a partir da antena transmissora.

3.3. Entidade interessada na execução do serviço de radiodifusão comunitária

3.3.1. Entidade social sem fins lucrativos, cujos objetivos incluem a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária como uma das suas finalidades específicas, observando os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;

3.3.2. Assegura o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas;

3.3.3. Assegura a seus associados em dia com as suas obrigações estatutárias o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

3.3.4. Não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

3.3.5. É dirigida por pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de prestação do Serviço; e

3.3.6. Tem a sede situada na localidade de prestação do serviço.

3.4. Localidade - área geográfica onde se pretende explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

3.5. Rede de radiodifusão comunitária - é o conjunto de emissoras de radiodifusão comunitária articuladas para transmissão simultânea de uma mesma programação em casos de guerra, calamidade pública e epidemias e, conforme estabelecido em lei, de mensagens obrigatórias dos Três Poderes.

3.6. Serviço de radiodifusão comunitária – serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações ou associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EXECUTAR O SERVIÇO

4.1. A entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá, por intermédio de seu representante legal, dirigir manifestação ao Ministro de Estado das Comunicações demonstrando o seu interesse.

4.1.1. A manifestação deverá ser feita mediante a utilização do formulário padronizado (Anexo 1), disponível no site do Ministério das Comunicações, entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, em Brasília; encaminhado via postal, por correspondência dirigida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica; ou enviado por meio eletrônico, quando esta facilidade estiver disponível na página do Ministério das Comunicações.

4.1.2. Na manifestação deverão ser informados necessariamente os seguintes dados:

a) a denominação da entidade;
b) o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
c) o endereço da sede da entidade;
d) os números de telefone fixo e celular e o endereço eletrônico, se houver;
e) o endereço pretendido para a instalação do sistema irradiante, bem como as respectivas coordenadas geográficas na padronização GPS - WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
f) o local e a data;
g) a assinatura do representante legal;
h) o nome do representante legal;
i) o número de inscrição do responsável legal no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
j) o endereço para correspondência.

4.2. A manifestação da entidade interessada se destina exclusivamente ao cadastramento e ao registro de dados para conhecimento do Ministério das Comunicações

a respeito da existência de interesse em executar o Serviço na localidade informada, observado o disposto no item 4.2.4.

4.2.1. A apresentação de manifestação de interesse não é fase obrigatória e não gera qualquer direito à autorização ou funcionamento de estação de rádio comunitária.

4.2.2. A manifestação de interesse não será cadastrada pelo Ministério das Comunicações quando:

a) A distância entre os sistemas irradiantes da estação pretendida e de qualquer estação autorizada a executar o serviço for inferior a 04 (quatro) quilômetros;

b) os campos previstos no subitem 4.1.2 estiverem incompletos, incorretos ou com irregularidades nas coordenadas geográficas informadas; e

c) a documentação não for apresentada em original ou cópia autenticada.

4.2.3. As entidades que não lograrem o cadastramento a que se refere o subitem 4.2.2 poderão formular a qualquer tempo nova manifestação de interesse.

4.2.4. Para efeitos de atendimento futuro, o Ministério das Comunicações publicará na Internet regularmente uma listagem dos municípios com cadastros de demonstração de interesse em aberto, ou seja, aqueles não contemplados por avisos de habilitação depois do último registro de manifestação de interesse.

4.2.5. Todos os cadastros de demonstração de interesse serão arquivados depois da divulgação da listagem citada no item 4.2.4, ficando assegurada a previsão de publicação futura de aviso de habilitação para o município desde que seja tecnicamente viável.

5. DOS CANAIS DE OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES

5.1. Os canais de operação das emissoras são os constantes do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, elaborado pela Agência Nacional de Telecomunicações, a quem cabe exclusivamente a administração do espectro de radiofreqüências.

6. DO AVISO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Ministério das Comunicações publicará avisos de habilitação, com a finalidade de convocar as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária a apresentarem a documentação exigida no subitem 8.1 para o procedimento seletivo.

6.2. O Ministério das Comunicações divulgará periodicamente um cronograma com os próximos avisos de habilitação a serem publicados, no qual constará a lista dos municípios a serem contemplados e os meses previstos para a publicação dos novos avisos.

6.3. O Ministério das Comunicações priorizará nos avisos de habilitação a inclusão de municípios (a) onde ainda não existam emissoras outorgadas para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, objetivando sua universalização; e, adicionalmente, (b) para os quais foram cadastradas manifestações de interesse na prestação do serviço, caracterizando uma demanda reprimida.

6.4. Poderão ser incluídas no aviso de habilitação, no momento de sua publicação, localidades com ou sem emissoras outorgadas, a critério do Ministro de Estado das Comunicações.

6.5. Nos casos de inviabilidade técnica poderão ser excluídas localidades do aviso de habilitação, no momento de sua publicação..

6.6. Os prazos dos avisos de habilitação só serão prorrogados em casos de calamidade pública e desastres naturais nas localidades abrangidas ou por motivo de relevante interesse público.

6.7 De cada aviso de habilitação constarão:

a) os Estados e as localidades contempladas;
b) o canal de operação designado para cada localidade;
c) o prazo de sessenta dias para a apresentação da documentação;
d) a relação da documentação a ser apresentada pelas entidades interessadas;
e) o valor da taxa relativa às despesas de cadastramento, bem como o banco, a agência e a conta na qual deverá ser efetuado o depósito; e
f) as condições técnicas especiais nos casos em que forem constatadas limitações técnicas na localidade.

6.8. Nos casos de publicação de aviso de habilitação para localidades onde haja processo de outorga já em tramitação no Ministério das Comunicações, novos processos serão sobrestados quando as áreas de prestação propostas para o serviço colidirem com as áreas constantes dos processos anteriores.

6.9. O Ministério das Comunicações poderá indeferir novos pedidos de outorga, a qualquer tempo, quando as coordenadas propostas pelas entidades interessadas na exploração do serviço estiverem a menos de 4 (quatro) quilômetros de emissora autorizada para prestar o serviço de radiodifusão comunitária e existir a possibilidade de interferência técnica.

6.10. Concluído o prazo para inscrição no aviso de habilitação, o Ministério das Comunicações disponibilizará em sua página na Internet relação nominal das entidades que

M. das Comunicações
Fls: 359
Rubrica: K
SCS

solicitaram autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária em cada localidade.

7. DO REQUERIMENTO PARA A AUTORIZAÇÃO

7.1. A entidade interessada em obter a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar, no prazo estabelecido no Aviso de Habilitação, requerimento padronizado, conforme o Anexo 2 desta Norma, e a documentação relacionada no subitem 8.1 em original ou cópia autenticada.

7.2. Deverão ser informados no requerimento padronizado:

a) os dados da entidade;
b) a relação da documentação que está sendo apresentada ao Ministério das Comunicações; e
c) o número de manifestações de apoio formuladas por: (I) entidades comunitárias ou associativas; e (II) pessoas jurídicas ou físicas, conforme consta no subitem 8.5.

7.3. O requerimento padronizado e a documentação correspondente deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações de acordo com as instruções constantes do aviso de habilitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) estatuto social e ata de constituição da entidade devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no livro "B" de Títulos e Documentos;

d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;

f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:

f.1) que todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem prestar o serviço, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

f.2) que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

f.3) a denominação de fantasia da emissora, se houver;

f.4) o endereço completo proposto para a instalação do **sistema irradiante**, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.5) o endereço completo da **sede da entidade**, a qual deverá estar situada na área de prestação do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.6) que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado; e

f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

g) declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (Anexo 4);

h) manifestações de apoio à iniciativa, formuladas e assinadas por entidades associativas ou comunitárias, por outras pessoas jurídicas e físicas sediadas ou residentes na área pretendida para a execução do serviço, (Anexos 5, 6 e 7);

j) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento;

k) cópia do CPF de todos os seus dirigentes;

l) comprovante de residência de todos os seus dirigentes; e

M. das Comunicações
Fls: 360
Rubrica:

m) declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a prestação conjunta do serviço na mesma localidade (Anexo 8).

8.1.1. Serão desconsideradas as manifestações de apoio que não apresentem todos os dados de identificação mencionados nos Anexos 5, 6 e 7 desta Norma.

8.1.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1 e da declaração preenchida na forma do Anexo 3 desta Norma, no prazo estabelecido no aviso de habilitação, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

8.2. O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá:

a) ser apresentado na íntegra;

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na ata de constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) estar registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, juntamente com a Ata de Constituição da entidade, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

e) conter a denominação, os fins, o endereço da sede e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, mencionando expressamente os fins a que se destina, conforme a legislação vigente;

g) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

g.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

g.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

g.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro anos) anos, sendo admitida uma recondução;

h) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

i) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil; e

j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3 Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

8.3.1. Serão indeferidos os processos de pedido de outorga das entidades cujos estatutos não observem o disposto no subitem 8.3.

8.4. A comprovação de nacionalidade e da maioridade dos dirigentes poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento ou casamento;
b) certificado de reservista;
c) título de eleitor;
d) carteira profissional;
e) cédula de identidade;
f) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ou
g) escritura pública de emancipação.

8.4.1. Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.5. As manifestações de apoio das entidades associativas ou comunitárias e as manifestações de apoio de pessoas físicas deverão ser encaminhadas separadamente, conforme os modelos indicados nesta Norma:

a) quando apresentadas por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, deverão conter a denominação da entidade apoiadora, a assinatura do representante legal e o endereço da sede, bem como estar acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do Termo de Posse do declarante (Anexos 6 e 7); e

b) quando individuais, deverão conter o nome e a assinatura do declarante, a cópia da identidade ou do CPF e o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para a prestação do serviço (Anexo 5).

8.5.1. Não serão aceitas manifestações de apoio na forma de abaixo-assinado.

8.6. As manifestações de apoio deverão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada, não sendo exigido o reconhecimento de firma, excetuados os casos em que

haja dúvida de autenticidade, conforme o disposto na Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA A ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE OUTORGA

9.1. A tramitação dos processos referentes a uma mesma localidade obedecerá à ordem cronológica de publicação dos avisos de habilitação.

9.2. A análise será procedida com a finalidade de averiguar a regularidade da documentação apresentada pela entidade requerente.

9.3. A constatação de irregularidades na documentação anexa aos pedidos de outorga poderá levar o Ministério das Comunicações a adotar uma das medidas previstas a seguir:

a) solicitar à entidade o atendimento a exigências formuladas em razão de irregularidades passíveis de saneamento, que possam ser resolvidas mediante retificação dos documentos encaminhados ou por acréscimo de novos documentos, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.3.1; ou

b) comunicar o indeferimento do pedido de autorização, frente à incompatibilidade da entidade com as exigências normativas.

9.4. No que se refere aos ofícios com exigências encaminhados às entidades requerentes durante o procedimento de análise, o Ministério das Comunicações observará:

a) a comprovação do recebimento do ofício pela entidade requerente, por meio de Aviso de Recebimento Postal - AR Postal;

b) a fixação de um prazo de resposta de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificado por escrito, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência e de calamidade pública, regularmente comprovados (Anexo 9); e

c) a publicação de edital no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio da correspondência.

9.5. O não atendimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, no tocante ao subitem 9.3, alínea "a", ensejará o indeferimento do pedido de outorga da entidade e o arquivamento do processo, observado o disposto no subitem 9.4.

M. das Comunicações
Fls.: 362
Rubrica

9.6. O Ministério das Comunicações disponibilizará e divulgará canais de atendimento para tirar dúvidas quanto às exigências formuladas por ofício.

10. DA SELEÇÃO DA ENTIDADE HABILITADA

10.1. Se apenas uma entidade for habilitada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade, desde que a documentação apresentada esteja regular, respeitados os trâmites processuais previstos nesta Norma.

10.1.1. A autorização para a exploração do Serviço estará condicionada à viabilidade técnica, conforme disciplinado nesta Norma.

10.2. Havendo mais de uma entidade habilitada para a execução do serviço em um mesmo raio de 4 (quatro) quilômetros, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que aquelas que se manifestaram previamente favoráveis ao acordo se associem, visando à exploração comum do Serviço.

10.2.1. Findo o prazo assinalado no subitem 10.2:

a) havendo manifestação favorável referente ao acordo entre todas as entidades, ou parte delas, localizadas em um mesmo raio de quatro quilômetros, será acolhida a proposta de associação entre elas e as manifestações de apoio a elas dirigidas serão somadas; ou

b) não havendo manifestação favorável ao acordo para associação, será selecionada a entidade que tiver apresentado a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio.

10.3. Caso haja mais de uma entidade comunitária interessada em explorar o Serviço, cujos sistemas irradiantes estejam situados em coordenadas geográficas com distância inferior a 4 (quatro) quilômetros entre si, o Ministério das Comunicações analisará as manifestações de apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que as entidades optarem por não se associar, conforme o disposto na alínea "b" do subitem 10.2.1, o Ministério das Comunicações dará prosseguimento à análise apenas do pleito da solicitante que for apoiada pelo maior número de entidades comunitárias ou associativas constituídas há mais de 2 (dois) anos na área de prestação do serviço, sobrestando os demais pedidos de outorga;

b) no caso de empate entre o número de manifestações de apoio formuladas por entidades associativas ou comunitárias constituídas há mais de 2 (dois) anos, o Ministério das Comunicações contará as manifestações de apoio de entidades associativas ou comunitárias constituídas há menos de 2 (dois) anos e de pessoas físicas;

c) no caso mencionado na alínea "b", a cada manifestação de apoio encaminhada por entidade comunitária ou associativa serão atribuídos **cinco pontos** e a cada manifestação de apoio encaminhada por pessoa física será atribuído **um ponto**;

d) finalizada a contagem mencionada na alínea anterior:

d.1) o Ministério das Comunicações dará prosseguimento ao pleito da solicitante com maior pontuação, sobrestando os demais pedidos de outorga; ou

d.2) havendo igual pontuação entre as entidades concorrentes, proceder-se-á à escolha por sorteio, em local público, na sede do Ministério das Comunicações, com a presença de, no mínimo, dois servidores, e para o qual serão convidadas as entidades interessadas.

10.4. Todas as manifestações de apoio recebidas por uma entidade serão invalidadas, caso ela, ao longo de todo o processo de habilitação, afaste as coordenadas do sistema irradiante para pontos com distância superior a um raio de 01 (um) quilômetro das coordenadas inicialmente previstas.

10.5. Havendo entidades concorrentes em um mesmo aviso de habilitação para a prestação do serviço em um mesmo município, o Ministério das Comunicações, a seu critério, na análise dos processos de habilitação, visando outorgar um maior número de autorizações, poderá adotar como metodologia a divisão das entidades em vários grupos em função das coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, como forma de garantir a prestação dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações sem que ocorram interferências técnicas.

10.6. A solicitação de autorização será indeferida de imediato:

a) nas situações previstas nos subitens 8.1.2 e 8.3.1; e

b) quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério das Comunicações nos prazos estipulados.

10.7. O indeferimento do pedido será comunicado à entidade requerente, explicitando-se as razões da decisão adotada, mediante ofício enviado por AR Postal.

10.8. O Ministério das Comunicações solicitará da entidade selecionada os seguintes documentos:

a) certidão de cada dirigente dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b) folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c) certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e

d) certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.1. Caso o Ministério das Comunicações constate a existência de irregularidade no recolhimento de receitas do Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, por parte de entidades interessadas e de seus respectivos dirigentes, ser-lhes-á requerida a apresentação do pertinente comprovante de pagamento, por ocasião da solicitação de que trata o subitem 10.8, sob pena de indeferimento do pleito de habilitação.

10.8.2. Os documentos mencionados no subitem 10.8 servirão ao exame da idoneidade da entidade interessada e de seus dirigentes pelo Ministério das Comunicações, o qual indeferirá os pleitos de habilitação daqueles que não lograrem demonstrar-se idôneos.

10.8.3. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de seleção, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

10.9. O Ministério das Comunicações receberá, durante todas as fases do procedimento de análise dos pedidos de outorga, denúncias formuladas contra as entidades interessadas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos comprobatórios das alegações formuladas pelo denunciante, as quais acarretarão o sobrestamento do procedimento de habilitação.

10.9.1 As denúncias referidas no item 10.9 podem versar sobre prestação atual de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas, sem a devida autorização do órgão competente, ou de irregularidade quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma.

10.9.2 As denúncias que tratam de prestação não outorgada de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas serão apuradas conforme as normas referentes a processo administrativo sancionador.

10.9.3 As denúncias pertinentes a irregularidades quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma serão apuradas em sede do procedimento de análise dos pedidos de outorga.

10.9.4. A decisão sobre a procedência da denúncia, devidamente motivada, será comunicada às partes interessadas e terá os seguintes efeitos sobre o procedimento de habilitação de que participa a entidade denunciada:

a) a entidade denunciada prosseguirá no procedimento de habilitação, cujo curso regular será imediatamente retomado, em caso de decisão de improcedência da denúncia formulada; ou

b) a entidade denunciada terá seu pedido de autorização indeferido e será excluída do procedimento de habilitação, em caso de decisão de procedência da denúncia formulada.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Da decisão de indeferimento do pedido cabe recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final da esfera administrativa.

11.1.1. A contagem de prazo terá início na:

a) data de recebimento da correspondência pela entidade recorrente, comprovada mediante AR postal ou;

b) data de publicação de Edital de Notificação de Indeferimento no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Telégrafos - ECT, por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio de correspondência.

11.2. O recurso será indeferido quando as razões apresentadas pela recorrente forem insuficientes para modificar a decisão.

11.2.1. Não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

11.3. O recurso não será conhecido quando interposto:

a) fora do prazo;

b) por quem não seja legitimado a recorrer; e

c) após exaurida a esfera administrativa.

11.4. A decisão do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial da União.

M. das Comunicações
Fls.: 364
Rubrica:

12. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

12.1. Após a seleção, a entidade inicialmente habilitada deverá apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto técnico para a instalação da estação, incluindo os seguintes documentos:

a) Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;

b) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, - na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas e de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação da entidade, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, serão interrompidas imediatamente as transmissões (Anexo 10);

c) planta de arruamento indicando:

c.1) escala compatível com a área da localidade objeto da outorga;

c.2) nomes das ruas;

c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;.

c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;

c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;

d) diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

e) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;

f) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria n° 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;

g) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;

i) Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;

j) Folha de Informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e

k) Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofreqüências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências com valores superiores aos estabelecidos.

12.2 A localização proposta para o sistema irradiante deve assegurar uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária que ocupem o mesmo canal, de no mínimo 25 dB, nas áreas de prestação de Serviço delimitadas pelo contorno de 91 dB micro (dBu), circunferência de aproximadamente um quilômetro de raio, considerando-se que a separação mínima exigida entre as estações será de quatro quilômetros. A distância entre duas coordenadas será calculada com base na teoria dos cossenos da geometria esférica considerando cada grau como 111,185 km.

365

13. DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA FAIXA DE FRONTEIRA

13.1. Caso a fundação selecionada pretenda instalar a estação em localidades distantes até cento e cinqüenta quilômetros da fronteira com outros países, deverá ser obtido, para essa finalidade, assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional.

13.2. Para obtenção da autorização a que se refere o subitem 13.1, a entidade selecionada deverá enviar ao Ministério das Comunicações requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República (Anexo 15), solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

13.3. O requerimento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do estatuto social da entidade e suas alterações em que constem artigos dispondo que:

a.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

a.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

b) prova de nacionalidade de todos os dirigentes (cópia da certidão de nascimento para os solteiros, cópia da certidão de casamento para os casados, cópia de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados, e cópia da certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos);

c) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar;

d) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral;

e) Atas de Constituição e de eleição devidamente registradas em cartório; e

f) CNPJ da entidade.

13.4. A solicitação de assentimento prévio exige abertura de um novo processo, com um novo número, diferente daquele do requerimento para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13.5. O assentimento prévio, dado pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para instalação de estação em localidade situada na faixa de fronteira, é condição imprescindível para que a autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária seja outorgada.

13.6 A remessa do processo de Assentimento Prévio ao Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República só será efetuada após a instrução jurídica e técnica do processo administrativo para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO

14.1. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é outorgada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

14.1.1. O Ministério das Comunicações publicará a portaria de autorização no Diário Oficial da União e disponibilizará a lista de emissoras autorizadas em sua página eletrônica na Internet.

14.2. A portaria ministerial que formalizará a autorização deverá indicar:

a) a denominação da entidade;
b) o endereço da sede da entidade;
c) a localidade e o Estado;
d) o objeto e o prazo da autorização;
e) as coordenadas geográficas; e
f) a freqüência de operação.

14.3. O ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no item 16 desta norma.

15. DA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

15.1. A instalação da estação deverá atender às disposições estabelecidas no item 19 desta Norma e deverá estar de acordo com os dados constantes do formulário mencionado na alínea "a" do subitem 12.1.

15.2. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de recebimento da licença para funcionamento em caráter definitivo ou provisório da estação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual

M. das Comunicações
Fls: 360
Rubrica: K
SCS

período, desde que a entidade, dentro do prazo estabelecido inicialmente, envie solicitação por escrito e devidamente justificada ao Ministério das Comunicações.

15.3. Qualquer alteração na instalação da estação que implique modificação dos dados incluídos na licença de funcionamento deverá ser submetida à prévia anuência do Ministério das Comunicações, devendo a entidade encaminhar:

a) Solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança;

b) Formulário para alteração de informações técnicas da licença de funcionamento de entidades autorizadas e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART conforme alínea "h" do subitem 12.1;

c) Documento citado na alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenada do sistema irradiante e/ou do estúdio;

d) Documento citado na alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas do sistema irradiante (antena); e
e) Documentos citados nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.

15.3.1. O pedido de alteração de local será imediatamente indeferido, caso não seja encaminhado ao Ministério das Comunicações qualquer um dos documentos do subitem 15.3 ou caso o novo local não esteja circunscrito em um raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização da execução do serviço;

15.3.2. A alteração de local deve considerar que a sede da entidade deve estar localizada dentro da área de prestação do serviço.

15.3.3. A alteração do local de instalação da estação somente poderá ocorrer após a publicação do decreto legislativo.

15.3.4. A operação da estação em novo local de instalação só poderá ser realizada após emissão de nova licença com as informações correspondentes.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO COM LICENÇA PROVISÓRIA

16.1. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, § 2º e §4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional.

16.2. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas nas alíneas do subitem 17.2.

17. DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

17.1. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos.

17.2. Da licença para funcionamento de estação, constarão:

a) denominação da entidade;
b) denominação de fantasia da emissora;
c) número do Fistel;
d) número da estação;
e) CNPJ;
f) número do processo;
g) coordenadas geográficas do sistema irradiante;
h) endereço da estação ou local de operação;
i) raio da área de serviço;
j) horário de funcionamento;
l) canal e freqüência de operação;
m)indicativo de chamada;
n) fabricante, modelo e código de certificação do transmissor;
o) potência de operação do transmissor;
p) polarização, ganho e altura da antena transmissora em relação ao solo;
q) informação de que a emissora não tem direito à proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas.

18. DA OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

18.1. Iniciada a operação da estação, em caráter provisório ou definitivo, a entidade autorizada comunicará o fato à Anatel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo a esta proceder à vistoria.

18.2. Qualquer alteração na estação que implique modificação nos dados constantes da autorização de operação em caráter provisório ou da licença para funcionamento de estação será motivo para emissão de nova autorização de operação ou de nova licença, uma vez comprovado o recolhimento da correspondente taxa de fiscalização da instalação.

19. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO

19.1. DA EMISSÃO

19.1.1. Designação: monofônica: 180KF3EGN estereofônica: 256KF8EHF

MC Comunicações Fls.: 367 Rubrica: K SCS

19.1.2. Polarização: a polarização da onda eletromagnética emitida pela antena poderá ser linear (horizontal ou vertical), circular ou elíptica.

19.1.3. Tolerância de freqüência: a freqüência central da estação de radiodifusão comunitária não poderá variar mais que ±2000 Hz de seu valor nominal.

19.1.4. Espúrios de radiofreqüência: qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da freqüência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em freqüências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da freqüência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar pelo menos (73 + P) dB (P= potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.1.5. É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de freqüência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

19.2. DAS EMISSORAS

19.2.1. A potência efetiva irradiada - ERP por emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de, no máximo, 25 watts.

19.2.2. O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de um quilômetro da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dBu, obtido a partir da expressão:

E (dBu) = 107 + ERP (dBk) – 20 log d (km), onde:

ERP (dBk) – potência efetiva irradiada, em dB relativos a 1 kW (tomado o valor máximo, de -16 dBk, correspondentes a 25 W), sendo:

ERP (dBk) = 10 log (Pt x Ght x Gvt x η), em que:

Pt - potência do transmissor, em kW;

Ght - ganho da antena, no plano horizontal, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

Gvt - ganho da antena, no plano vertical, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

η - eficiência da linha de transmissão;

d - distância da antena transmissora ao limite da área de serviço, em km, (tomado o valor máximo de um km).

Em nenhuma direção o valor da intensidade de campo, a um quilômetro da estação transmissora, poderá ser superior à indicada no item 19.2.2.

19.2.3. O diagrama de irradiação da antena utilizada por estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá ser omnidirecional.

19.2.4. O ganho da antena transmissora será de, no máximo, 0 dB, em relação ao dipolo de meia onda.

19.2.5. A altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, trinta metros.

19.2.5.1. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

19.2.5.1.1. Caso a condição estabelecida no subitem 19.2.5.1 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado.

19.2.5.1.2. O estudo específico a que se refere o subitem 19.2.5.1.1 deve apresentar:

a) Levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30º entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

b) demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de prestação do serviço.

19.2.6. A ligação entre o transmissor e a antena deve ser feita por meio de cabo coaxial.

19.2.7. O estúdio e o transmissor devem estar instalados, preferencialmente, na mesma edificação, não sendo permitida a instalação de estúdio auxiliar.

19.2.7.1. No caso em que o estúdio e o transmissor não estejam instalados na mesma edificação, o uso de freqüências destinadas aos serviços auxiliares de radiodifusão e correlatos para interligação das duas instalações somente será autorizado, em caráter excepcional, em caso de interferência comprovada na recepção de sinais de televisão.

19.2.8. A separação mínima entre duas estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de quatro quilômetros.

19.2.8.1. O disposto no item 19.2.8 poderá não se aplicar quando simultaneamente: (a) as duas emissoras estiverem em municípios vizinhos; (b) forem atribuídos canais distintos

para a prestação do serviço nos municípios; e (c) ficar comprovada a viabilidade técnica, observados os parâmetros técnicos para a prestação do serviço.

19.2.9. É vedada às estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária a transmissão no canal secundário prevista no subitem 3.2.9 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

19.3. DOS TRANSMISSORES

19.3.1. Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

19.3.1.1. Os equipamentos transmissores utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão ser pré-sintonizados na freqüência de operação consignada à emissora e deverão ter sua potência de saída inibida à potência de operação constante da Licença para Funcionamento de Estação.

19.3.2. As especificações dos transmissores deverão atender aos requisitos mínimos a seguir indicados:

19.3.2.1. Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência e da potência de operação.

19.3.2.2. Os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas a terra.

19.3.3. Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, o número de série, a potência nominal e a freqüência de operação.

19.3.4. O dispositivo de controle da freqüência deve ser tal que permita a manutenção automática da freqüência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da freqüência nominal.

19.3.5. Qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da freqüência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.3.6. As emissões em freqüências afastadas da freqüência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.3.7. As emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de (73 + P) dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.

19.3.8. A distorção harmônica total das freqüências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%.

19.3.9. O nível de ruído, por modulação em freqüência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

19.3.10. O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

20. DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

20.1. A outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas às exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, nos 6 (seis) meses anteriores ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma..

20.2.1. Nos casos de emissoras cujas outorgas já tenham expirado ou estejam a menos de 6 (seis) meses de expirar a partir da publicação desta Norma, a entidade interessada na renovação terá até 6 (seis) meses para enviar ao Ministério das Comunicações o seu requerimento (Anexo 12) e os documentos mencionados no item 20.3 desta Norma.

20.2.2. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até que o Ministério das Comunicações conclua a análise do processo de renovação.

20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, será, obrigatoriamente, acompanhado de:

a) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13) ou pela Anatel, observado o item 20.3.1, manifestando o funcionamento da emissora de acordo com as normas técnicas vigentes. O laudo, conforme o caso, poderá vir acompanhado de:

Min. das Comunicações
Fls.: 369
Rubrica:

a.1) declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

b) laudo de ensaio do(s) transmissor(es);

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao laudo apresentado, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;

d) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

e) CNPJ válido e atual;

f) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no estatuto social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto;

g) ata de eleição da atual diretoria em exercício, devidamente registrada e acompanhada dos documentos e declarações relacionados no subitem 8.1;

h) declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

h.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

h.2) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963;

h.3) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

i) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora; e

k) relação dos associados, constando nome, endereço, data da afiliação e número do CPF dos mesmos.

20.3.1. A entidade interessada na renovação de outorga que deixar de apresentar o laudo de vistoria técnica submeter-se-á à vistoria da Anatel, especificamente para este fim, de acordo com a disponibilidade da Agência.

20.3.2. Mesmo que a entidade interessada opte por enviar o seu próprio laudo de vistoria, a Anatel poderá, a seu critério, realizar vistorias técnicas de rotina na emissora, a qualquer tempo.

20.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.

20.5. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de renovação, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

20.6 Em caso de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o processo de renovação de outorga será indeferido.

21. DAS REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Toda estação de Serviço de Radiodifusão Comunitária é obrigada a irradiar seu indicativo de chamada a cada sessenta minutos.

21.2. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação do Serviço, deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

21.3. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subseqüentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

M. das Comunicações
Fls.: 370
Rubrica:

21.3.1. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir da transmissão.

21.3.2. As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluídas a própria entidade prestadora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n°9.612, de fevereiro, de 1998.

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

21.4.2. A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

21.4.3. O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3.3.

21.5. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

21.6. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir apoio cultural aos seus programas, desde que oferecido por estabelecimentos situados na área de prestação do serviço.

21.7. É vedada a formação de redes de radiodifusão comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

21.7.1. Em situações de guerra, calamidade pública e epidemias, a rede será convocada pelo Poder Público.

21.7.2. Enquanto durarem casos de calamidade pública oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente e mesmo que ela não convoque cadeia de emissoras de

radiodifusão comunitária, essas poderão organizar-se em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas.

21.8. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

21.9. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação.

21.10. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 36 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Para Marly:
→ EM 103/2011-MC

Assunto: Devolução de processos

Senhor Subchefe,

1. Reporto-me ao Ofício Conjunto nº 405/2011-SAG/SAJ-C.Civil-PR, de 19 de maio de 2011, onde o Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República juntamente com Vossa Senhoria solicitam a averiguação dos processos que relacionam.

2. Em atenção ao assunto, tendo em vista a NOTA TÉCNICA Nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, cópia anexa, restituo a Vossa Senhoria os Processos abaixo relacionados, cujas Exposições de Motivos nºs 16, 18, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 88, 92, 96 e 103, de 2011, estão sendo reenviadas, nesta data, por meio do SIDOF.

MC 00016 2011
- 53000.013068/2003

MC 00018 2011
- 53000.011842/2004

MC 00032 2011
- 53000.047324/2008

MC 00033 2011
- 53000.003205/2003

MC 00034 2011
- 53000.024880/2009

RECEBI ORIGINAL
Em: 03 / 8 / 11
Nome Legível: VARGAS
Assinatura:

continua

MC 00035 2011
- 53000.024548/2008

MC 00036 2011
- 53000.039569/2006 2 VOLUMES

MC 00039 2011
- 53640.001320/1998

MC 00088 2011
- 53000.037401/2005

MC 00092 2011
- 53000.064285/2007

MC 00096 2011
- 53000.031671/2004

MC 00103 2011
- 53000.021416/2003

Atenciosamente,

PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral